



Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZABEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: [facebook.com/AROM](https://www.facebook.com/AROM)
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO
CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 071/2020 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 226/2017

3º Termo Aditivo de Prazo nº. 071/2020

Contrato Administrativo nº. 226/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07.

Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.

Objeto: Contrato de prestação de serviços de locação de sistema de gestão educacional.

Valor: R\$ 60.580,80 (sessenta mil e quinhentos e oitenta reais e oitenta centavos).

Vigência do Contrato: 02 de janeiro a 30 de maio de 2020.

Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Ji-Paraná/RO, 02 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:5F39AA75

PROCURADORIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 92/2020

Contrato Administrativo nº. 92/2020

Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.

Contratado: UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.434.359/0001-44.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de automação laboratorial com fornecimento de sistema totalmente automatizado e de todo material e insumos necessários para realização dos exames de bioquímica, hematologia, sorologia, urinálise, para atender a demanda dos serviços de patologia clinicada da rede hospitalar e ambulatorial, a pedido dos Municípios Consorciados.

Valor: R\$ 1.178.934,60 (um milhão, cento e setenta e oito mil e novecentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).

Vigência do Contrato: 03 de fevereiro a 31 de julho de 2020.

Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Ji-Paraná/RO, 03 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:22E7617C

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2019

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 077/2019

Processo nº 914/2019

O Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, através de sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados o AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO, do Pregão Eletrônico nº 077/2018, concernente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos adequados ao transporte escolar para o ano de 2020.

O cancelamento do certame tem como fundamento a contradição na capacidade mínima exigida para cada veículo.

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito a Av. Nilo Peçanha, 4513, Bairro Redondo, Alta Floresta D'Oeste.

Publique-se e Intime-se os interessados.

Em tempo, após as devidas correções ao edital, esta Municipalidade estará publicando novo edital para a realização da contratação pretendida.

Alta Floresta D'Oeste 04 de Fevereiro de 2020.

JOSE JAQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:6742943B

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
10/CPLM/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/CPLM/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº914/2019

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste-RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.930 de 04 de Junho de 2019, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo Menor Preço Por lote, que será julgado nos termos da Lei n.º 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal n.º. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando se subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015. **Cujo objetivo:** Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, sendo um total de 20 (vinte) trajetos, licitados por lotes, devendo a licitante vencedora disponibilizar um veículo reserva por lote adjudicado, Conforme Solicitações e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital.

O valor estimado para presente licitação e de R\$3.167.677,88 (três milhões cento e sessenta e sete mil seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos)

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Fim do recebimento da proposta: 18/02/2020 as 09h30min

Início da análise proposta 18/02/2020 as 09h31min

Fim da análise da proposta: 18/02/2020 as 09h59min

Início da disputa: 18/02/2020 as 10h00horas

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial).

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.

www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.

E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste/RO, 04 de Fevereiro de 2020.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:1E10023C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 1-1569-
2019

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei n.º. 8.666/93, referente ao Processo Administrativo nº 1-49/SEMOSP/2020, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE BUEIROS METÁLICOS** a ser instalado na zona rural do Município de Alto Paraíso/RO”, sendo valor global de **R\$ 111.148,00 (cento e onze mil e cento e quarenta e oito reais)**, em favor da empresa: **ARMCO STACO S. A. INDÚSTRIA METALURGICA**, inscrita no **CNPJ: 72.343.882/0001-07**, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Homologado na Forma da Lei Em:

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:2295F699

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-PROCESSO 1-569-2019

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei n.º. 8.666/93, referente ao Processo Administrativo nº 1-1569/SEMOSP/2019, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE BUEIROS METÁLICOS** a ser instalado na zona rural do Município de Alto Paraíso/RO”, sendo valor global de **R\$ 106.840,00(cento e seis mil e oitocentos e quarenta reais)**, em favor da empresa: **ARMCO STACO S. A. INDÚSTRIA METALURGICA**, inscrita no **CNPJ: 72.343.882/0001-07**, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Homologado na Forma da Lei Em:

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:24B17F57

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARIQUEMES EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 040/2019

PROCESSO nº 1-277/2019

CELEBRAÇÃO DO TERMO ADITIVO: 20.01.2.020

VIGÊNCIA: 23.01.2.020 a 23.02.2.021

PARTES: 1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES

2-) SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA

OBJETO: Prorrogar o prazo estabelecido no Contrato nº 040/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível em rede de postos credenciados através do sistema informatização, utilizando cartão magnético ou cartão eletrônico tipo SMART COM CHIP, para atender as necessidades da SEMDES, conforme peças técnicas e especificações e condições constantes no PROCESSO Nº 1254/SEMPOG/2018, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2018/PREGAO/SML/PMA – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/SEMPOG/2018, Ata de Registro de Preço, Edital e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 45.802,00 (quarenta e cinco mil oitocentos e dois reais)

Interveniente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES
Secretária Municipal Interina de Desenvolvimento Social
Decreto nº 16.096/PGM/2020

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:4B79B45C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
04/2020/CPL/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
8894/2019/SEMSAU

Objeto: Serviço de reforma do estacionamento da Unidade Básica de Saúde do Garimpo Bom Futuro, tendo como unidade orçamentaria a Secretaria Municipal de Saúde.

A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada através do Decreto nº 16.125 de 27 de janeiro de 2020, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta, de empreitada por PREÇO UNITÁRIO, conforme condições e exigências contidas no Edital e seus Anexos. Valor Global Estimado: **R\$ 81.240,95 (Oitenta e um mil Duzentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos)**. Fonte de Recursos: RP / SUS. DATA DE ABERTURA: 24 de Fevereiro de 2020 às 09h00min (horário local); LOCAL: Sala da SML da Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, Complexo Administrativo Dr. Carpintero, sito a Av. Tancredo Neves nº. 2166, Setor Institucional, CEP. 76.870-507 - Ariquemes/RO. O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento da Tomada de Preços e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, ou no site desta Prefeitura www.ariquemes.ro.gov.br, portal da transparência, menu compras/licitações. Outras informações através do tel. (0xx69) 3516-2021 ou via e-mail: cpl.pma@hotmail.com.

Ariquemes-RO, 04 de Fevereiro de 2020.

SILVIA CAETANO RODRIGUES
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Ana Izabel Marques
Código Identificador:B77A2EC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE CONVOCAÇÃO CADASTRO DE
FORNECEDORES DE 2020

CADASTRO de FORNECEDORES de 2020

Art. 1º. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES – CNPJ: 04.104.816/0001-16, por meio da sua Comissão de Cadastro de Fornecedores - CCF torna público, para conhecimento dos interessados que em cumprimento ao § 1º do art. 34 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, estará efetuando renovação e cadastro de novos fornecedores.

Art. 2º. Os interessados deverão procurar a Comissão Permanente de Licitação / COMISSÃO DE CADASTRO DO MUNICIPIO, localizada no edifício sede do Centro Administrativo Dr. Carpintero, situado à Av. Tancredo Neves 2166, 2º Andar, Setor Institucional, nesta cidade. Contato: e-mail compras.pma@hotmail.com e/ou no telefone (69) 3516 2020 para efetuar a entrega da cópia autenticada ou cópia e original dos documentos para conferência no setor de cadastro, conforme discriminado no Anexo I deste Edital.

Art. 3º. O prazo para julgamento da documentação e expedição do Certificado de Registro Cadastral - CRC é de até 10 (dez) dias úteis.

Art. 4º. À Comissão reserva-se o direito de diligenciar para confirmação das informações apresentadas.

Art. 5º. Os interessados poderão cadastrar-se e renovar as informações cadastrais a qualquer tempo, observado o prazo do art. 3º deste edital.

Ariquemes/RO, 31 de janeiro de 2020 .

VALDESIR SUHRE
 Comissão de Cadastro de Fornecedor
 Portaria 046/2017

Publicado por:
 Valdesir Suhre
Código Identificador:A14497B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO DE Nº 16.141 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.020.
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO
DO SR. LUCAS HENRIQUE DA SILVA, E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

DECRETO DE Nº 16.141 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.020.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DO SR. LUCAS HENRIQUE DA SILVA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

- CONSIDERANDO Memorando de nº 032/SEMGOV/2.020, de 04 de Fevereiro de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes-RO.

DECRETO:

Art. 1º - FICA NOMEADO o Servidor Público Municipal Sr LUCAS HENRIQUE DA SILVA, no cargo em Comissão de Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo – FUNCET, CDS-08, nesta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de Fevereiro de 2.020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 04 de Fevereiro de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
 Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
 Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:48461510

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO DE Nº 16.140 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.020.
“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM
COMISSÃO DO SR. ADMILSON OLIVEIRA DOS SANTOS, E
ADOA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DECRETO DE Nº 16.140 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.020.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DO SR. ADMILSON OLIVEIRA DOS SANTOS, E ADOA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

- CONSIDERANDO Memorando de nº 032/SEMGOV/2.020, de 04 de Fevereiro de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes-RO.

DECRETO:

Art. 1º - FICA EXONERADO o Servidor Público Municipal Sr. ADMILSON OLIVEIRA DOS SANTOS, do cargo em Comissão de Assessor Técnico, Nível II, CDS 04, lotação no âmbito da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo – FUNCET, nesta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 31 de Janeiro de 2.020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 04 de Fevereiro de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:

Gleiciane Natal Babolim Arantes

Código Identificador:03CAF16D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO DE Nº 16.139 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.020.
“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM
COMISSÃO DO SR. LAFAIETE RIBEIRO BATISTA, E
ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

DECRETO DE Nº 16.139 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.020.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DO SR. LAFAIETE RIBEIRO BATISTA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

- CONSIDERANDO Memorando de nº 032/SEMGOV/2.020, de 04 de Fevereiro de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes-RO.

DECRETO:

Art. 1º - FICA EXONERADO o Servidor Público Municipal Sr. LAFAIETE RIBEIRO BATISTA, do cargo em Comissão de Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo – FUNCET, CDS-08, nesta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 31 de Janeiro de 2.020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 04 de Fevereiro de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:

Gleiciane Natal Babolim Arantes

Código Identificador:9BD298EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2019/PREGÃO/SML/PMA –
MODO DE DISPUTA: ABERTO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 9.981/08/SEMSAU/2019 LICITAÇÃO
ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO.**

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de medicamentos e material de uso hospitalar, para atender as necessidades dos pacientes oriundos de Mandados Judiciais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, com o valor total estimado em R\$ 378.475,63

A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 16.133 de 30 de Janeiro de 2020, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **108/2019** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, Cód. UASG: **450522**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 05/02/2020 até às 09h00min do dia 17/02/2020**. Início da Sessão Pública virtual será às **09h00min do dia 17/02/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ariquemes.ro.gov.br, sendo que a sessão pública será pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações na Sala da

Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2022/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 03 de Fevereiro de 2020.

ADRIANO DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Adriano dos Santos

Código Identificador:02416B93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO DE Nº 16.143 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.020.
“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACANCIA DA
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. SONIA MARIA
MELONI DE ARAÚJO, E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

DECRETO DE Nº 16.143 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.020.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACANCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. SONIA MARIA MELONI DE ARAÚJO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

- CONSIDERANDO Processo Administrativo de nº 1-1304/2.020, cadastrado em 28 de Janeiro de 2.020.

DECRETO:

Art. 1º - FICA EXONERADA (a pedido) a Servidora Pública Municipal Sra. SONIA MARIA MELONI DE ARAÚJO, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 10-03-2.004, Matrícula de nº 3615-3, Cargo/Função de Professora, 20 horas semanais, Nível IV, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nesta municipalidade.

Art. 2º - Fica vago o Cargo/Função de Professora, 20 horas semanais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 28 de Janeiro de 2.020.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 04 de Fevereiro de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:

Gleiciane Natal Babolim Arantes

Código Identificador:9EAA1806

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.144, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.020.
“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DA
SERVIDORA NEUCIMEIRE APARECIDA MANZINI, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

DECRETO Nº 16.144, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.020.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA NEUCIMEIRE APARECIDA MANZINI, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

CONSIDERANDO Memorando de nº 138/2020-PMA-SEMED, de 31 de Janeiro de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ariquemes-RO e anexo, cita-se, Ofício de nº 155/DICAS/DGP/GAB/SEMED, de 14 de Janeiro de 2.020, advindo do Município de Porto Velho – RO.

DECRETO:

Art. 1º FICA PRORROGADA A CEDÊNCIA da Servidora Pública Municipal Sra. **NEUCIMEIRE APARECIDA MANZINI**, Matrícula de nº 63606, Cargo de Professora, 40 horas semanais, Nível I, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, **a fim de que possa continuar desempenhando suas funções no âmbito do Município de Porto Velho-RO.**

Art. 2º - A prorrogação de cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto **dar-se-á pelo período de 01-01-2.020 a 31-12-2.020** com ônus dos vencimentos a cargo do **órgão/ente cessionário.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a contar de 01-01-2.020.**

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 04 de Fevereiro de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:B7D1A5C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO**

**DECRETO Nº. 16.134, DE 30 DE JANEIRO DE 2020. NOMEIA
O APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR
CARGO EFETIVO.**

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ariquemes, no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ariquemes e conforme Artigos 2º inciso II, alínea a, Artigo 6º, 7º, 8º inciso I Artigo 26 Parágrafo Único da Lei Municipal 1336 de 31/08/2007 e o Artigo 37, alínea II da Constituição Federal em razão da aprovação obtida no Concurso Público realizado 03 de Março de 2016 e no que consta no Edital de Convocação nº 0032/2019 de 20 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para ocupar Cargo Efetivo, o(s) concursado(s) e aprovado(s) na categoria funcional abaixo relacionada:

S08 – PROFESSOR 40 HORAS – PEDAGOGIA - 40 HORAS SEMANAIS		
REGIME JURIDICO ÚNICO		
1	ISAIAS FELIPE PEREIRA SANTOS	CADASTRO 12.456

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Centro administrativo Municipal Dr Carpintero, Prefeitura de Ariquemes, 30 de Janeiro de 2020, 40ª de emancipação politico-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:C16071C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO**

**DECRETO Nº. 16.137, DE 31 DE JANEIRO DE 2020. NOMEIA
O APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR
CARGO EFETIVO.**

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ariquemes, no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ariquemes e conforme Artigos 2º inciso II, alínea a, Artigo 6º, 7º, 8º inciso I Artigo 26 Parágrafo Único da Lei Municipal 1336 de 31/08/2007 e o Artigo 37, alínea II da Constituição Federal em razão da aprovação obtida no Concurso Público realizado 03 de Março de 2016 e no que consta no Edital de Convocação nº 0032/2019 de 20 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para ocupar Cargo Efetivo, o(s) concursado(s) e aprovado(s) na categoria funcional abaixo relacionadas:

F14 – AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - 40 HORAS SEMANAIS		
REGIME JURIDICO ÚNICO		
1	THIAGO NUNES FURLAN	CADASTRO 12.457

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Centro administrativo Municipal Dr Carpintero, Prefeitura de Ariquemes, 31 de Janeiro de 2020, 40ª de emancipação politico-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:AED05880

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
078/2019 – SEMAIC PROCESSO Nº 12.427/2018**

CELEBRAÇÃO: 31.01.2020

PARTES:

- 1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
- 2-) EMPRESA AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELLI

OBJETO: Aditivar o prazo de execução estabelecido no contrato nº 078/2019, relativo à Reforma na FEIRA MUNICIPAL DO PRODUTOR RURAL DE ARIQUEMES/RO até o dia 02.03.2020

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 16/05/2019 a 16/05/2020.

Interveniente: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.427/2018

GILVA FERNANDES FARIAS BARATIERI

Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio
Dec. 15.500/PGM/2019

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:C90BE34D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 24/2019**

PROCESSO nº 509/2019

CELEBRAÇÃO DO TERMO ADITIVO: 31.01.2.020

VIGÊNCIA: 31.01.2.020 a 31.07.2.020

- PARTES: 1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2-) SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA

OBJETO: Prorrogar o prazo estabelecido no Contrato nº 24/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível em rede de postos credenciados através do sistema informatização, utilizando cartão magnético ou cartão eletrônico tipo SMART COM CHIP, para atender as necessidades da SEMAIC, conforme peças técnicas e especificações e condições constantes no PROCESSO Nº 1254/SEMPOG/2018, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2018/PREGAO/SML/PMA – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/SEMPOG/2018, Ata de Registro de Preço, Edital e seus anexos, pelo período de 06 (seis) meses.

PRAZO: 06 (seis) meses

VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

GILVA FERNANDES DA SILVA FARIAS BARATIERY
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio
Decreto nº 15.500/PGM/2019

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:1265AFE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº. 16.142, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.
NOMEIA O APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO PARA
OCUPAR CARGO EFETIVO.**

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ariquemes, no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ariquemes e conforme Artigos 2º inciso II, alínea a, Artigo 6º, 7º, 8º inciso I Artigo 26 Parágrafo Único da Lei Municipal 1336 de 31/08/2007 e o Artigo 37, alínea II da Constituição Federal em razão da aprovação obtida no Concurso Público realizado 03 de Março de 2016 e no que consta no Edital de Convocação nº 0032/2019 de 20 de Dezembro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica nomeado para ocupar Cargo Efetivo, o(s) concursado(s) e aprovado(s) na categoria funcional abaixo relacionadas:

F14 – AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - 40 HORAS SEMANAIS		
REGIME JURIDICO ÚNICO		
1	VICTOR ALMEIDA RAMOS	CADASTRO 12.463

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Centro administrativo Municipal Dr Carpintero, Prefeitura de Ariquemes, 04 de Fevereiro de 2020, 40ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:7B874778

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE
SINDICÂNCIA Nº 1-1845/2019.**

Processo nº 1-1845/2019.

Assunto: Pedido de Prorrogação de Prazo de Sindicância.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **10.02.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apura fatos relacionados à alteração do plano de Trabalho/Projeto-Convênio 39/2018/PJ/DER-RO, sem prévia autorização expressa pelo órgão concedente. Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 04 de fevereiro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:F187E11C

**ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE
SINDICÂNCIA Nº 1-1050/2019.**

Processo nº 1-1050/2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **05.02.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apura condutas lesivas ao patrimônio público. Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 04 de fevereiro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:DC3D34EC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
16/2020/CPLMS PROCESSO N.º 1849/SEMAST/2019**

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de seguro total anual para automóveis.** valor prévio total R\$ 3.134,55 (três mil cento e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 20/02/2020** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br** (COMPRASNET). **CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: **http://www.comprasgovernamentais.gov.br**, **http://www.buritis.ro.gov.br** ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail **cpl@buritis.ro.gov.br**.

Buritis – RO, 04 de fevereiro de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:1004580D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
009/2020/CPLMS SRP PROCESSO N.º 1603/SEMA/2019**

O Município de Buritis - RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e eventual locação, montagem e desmontagem de tendas.** Valor prévio total R\$ 55.833,22 (**cinquenta e cinco mil oitocentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos.**) Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 18/02/2020** (Horário de Brasília-DF), endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> (COMPRASNET). **CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 04 de fevereiro de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES

Pregoeira

Publicado por:

Jéssica Daiane da Costa

Código Identificador:E03B8DB3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO TOMADA DE
PREÇOS Nº 028/2019/CPLMS**

Às doze horas do dia quatro de fevereiro de dois mil e vinte (04/02/2020), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços – CPLMS da Prefeitura Municipal de Buritis, designada pelo Decreto nº **9894/GAB/PMB/2020**, para realizar os procedimentos relativos ao julgamento dos documentos de habilitação dos licitantes participantes do certame Tomada de Preços nº **028/2019/CPLMS/PMB/RO**, referente ao Processo nº **01-1803/SEMECE/2019**. OBJETO: **Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para construção de muro na escola José Américo na zona rural do Município de Buritis - RO convênio nº 166/PGE/2019.**

No dia três de fevereiro de 2020 esta CPLMS encaminhou o processo para o setor de engenharia para análise dos atestados e acervos técnicos, sendo que dia quatro de fevereiro de 2020 o setor de engenharia representado pela engenheira Aline S. Ribeiro (Diretora de Topografia e Arruamento) emitiu o parecer com a seguinte conclusão: A empresa GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA comprovou domínio da técnica para execução de muro, conforme em edital; A empresa EDIFICARE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA comprovou domínio da técnica para execução de muro, conforme em edital;

A empresa V & J CONSTRUÇÕES E EMPREEDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA comprovou domínio da técnica para execução de muro, conforme em edital;

A empresa R L DOS SANTOS CONSTRUÇÕES comprovou domínio da técnica para execução de muro, conforme em edital;

A empresa C G DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI comprovou domínio da técnica para execução de muro, conforme em edital;

A empresa AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI comprovou domínio da técnica para execução de muro, conforme em edital;

Tendo como base o edital de licitação regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014. Após exame detalhado de toda documentação de habilitação e o parecer técnico do setor de engenharia a Comissão Permanente de licitação, Materiais e Serviços – CPLMS apresentou o seguinte resultado:

EMPRESAS HABILITADAS:

EMPRESAS	CNPJ
GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA	CNPJ: 01.663.698/0001-98
EDIFICARE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	CNPJ: 27.568.065/0001-94

V & J CONSTRUÇÕES E EMPREEDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA	CNPJ: 12.301.260/0001-86
R L DOS SANTOS CONSTRUÇÕES	CNPJ: 12.134.949/0001-63
C G DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI	CNPJ: 07.783.504/0001-74
AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI	CNPJ: 19.291.865/0001-82

A empresa GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA apresentou a certidão de Tributos federais vencida, tendo em vista que a mesma é ME e possui os benefícios da lei 123/2006 e 147/2014, caso a empresa GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA for declarada vencedora do certame a mesma terá o prazo de cinco dias úteis para a apresentação da certidão de tributos federais válida.

A Comissão Permanente de Licitação determinou a publicação do resultado da fase de habilitação no Portal da Transparência no dia 04 de fevereiro de 2020, ficando aberto o prazo para recurso até 11 de fevereiro de 2020, atendendo o artigo 109 da Lei 8.666/93. Não havendo interposição de recursos ou sendo os mesmos intempestivos, fica designado o dia 12 de fevereiro de 2020, às 08h00min, para abertura dos envelopes com a proposta de preços das licitantes habilitadas. Maiores informações estarão disponíveis aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços – CPLMS, pelo e-mail: cpl@buritis.ro.gov.br ou pelos telefones: **(69)3238-2383** e **(69)3238-2658**, nos horários de segunda a sexta das 07h30min às 13h30min.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, cujo termo depois de lido e achado conforme, foi devidamente assinado por mim e demais membros da Comissão. Eu, Thiago Alves de Sousa, lavrei a presente ata.

Buritis, 04 de fevereiro de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA

Presidente da CPLMS

Decreto nº 9894/GAB/PMB/2020

Membros:

BÁRBARA ANGÉLICA DE SOUZA BRITO	RENILDA CARLOS DE MORAES
Decreto nº 9894/GAB/PMB/2020	Membro
JESSICA DAIANE DA COSTA	Decreto nº 9894/GAB/PMB/2020
Decreto nº 9894/GAB/PMB/2020	

Publicado por:

Thiago Alves de Sousa

Código Identificador:86CF48D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO
DE PROPOSTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas ao Presidente de Licitação torna público que será realizado a Dispensa de Licitação referente ao processo nº 1022/2019/SEMA que tem como Objeto: **Aquisição de material permanente (solução de Tecnologia informatizada para implantação de Registro Eletrônico de Frequência).**

As proposta poderão ser entregues até as **13h:00 do dia 10 de fevereiro de 2020** na sala da Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços - CPLMS, no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO ou enviada no email: cpl@buritis.ro.gov.br desde que confirmado o recebimento pelo Presidente da CPLMS, telefone (69) 3238-2658 / 3238-2383.

O modelo de Proposta estará disponível no site (www.buritis.ro.gov.br) ou solicitado no email: cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis, 04 de fevereiro de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA

Presidente da CPLMS

Decreto: 9894/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:B9FCD8A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-RO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, TENDO COMO FINALIDADE O FORNECIMENTO DE MÁQUINAS PESADAS E COMBUSTÍVEIS

TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-RO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, TENDO COMO FINALIDADE O FORNECIMENTO DE MÁQUINAS PESADAS E COMBUSTÍVEIS, PARA AÇÃO CONJUNTA NA FRONTEIRA DE AMBOS OS MUNICÍPIOS, TENDO COMO BASE A LEI Nº. 695/2013, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos 31 (Trinta e Um dias) dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte (2020), a PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Ronaldo Rodrigues de Oliveira**, estabelecido na Rua São Lucas, nº. 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, substabelecendo em caso da autoridade municipal estar em viagem, ao **Sr. José de Jesus Furtuoso**, Secretário Municipal de Obras e Serviços públicos, Decreto Municipal nº. 9887/GAB/PMB/2020, nesta cidade e comarca de Buriti-RO, aqui denominado simplesmente **PARCEIRO COOPERADOR** e de outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 63.762.033/0001-99, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Valdenice D. Ferreira**, estabelecido na Avenida Tancredo Neves nº. 2454, Setor 02, CEP nº 76.887-000, Fone: (69) 3239-2240, nesta cidade Campo Novo de Rondônia - RO, denominado doravante de **PARCEIRO COOPERADO**, que de comum acordo, celebram o presente Termo de Cooperação e Parceria, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste presente **TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA**, o desenvolvimento de ações visando o atendimento primordial do interesse público, com interveniência conjunta das Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos, tem por finalidade O FORNECIMENTO DAS MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS DENOMINADOS: (01) CAMINHÃO CAÇAMBA VW-31280, PLACA: OHO-7174 (FUSCÃO) ANO: 2018/2018, (01) PÁ-CARREGADEIRA NEW HOLLAND W-130 B, ANO: 2018/2018, (01) MOTONIVELADORA MOB NEW HOLLAND ANO: 2018/2018 E (01) CAMINHÃO CAÇAMBA VW- 31280, PLACA: OHO-2614 (FUSCÃO) ANO: 2018/2018, ASSIM COMO O COMBUSTÍVEL DIESEL TIPO S-10 E COMUM PARA AUXILIAR NA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS FRONTEIRISSAS COM CASACALHAMENTO DOS PONTOS CRÍTICOS EM UM TRECHO DE APROXIMADAMENTE 20KM, ENTRE (Município de Campo Novo e de Buritis Estado de Rondônia-RO).

Justificativa: Este procedimento se faz necessário em virtude desta SEMOSP- Secretaria de Obras e Serviços Públicos de ambos os MUNICÍPIOS, estar demonstrando preocupação conjunta com as condições inadequadas de trafegabilidade das vias rurais, relacionadas diretamente com transporte escolar no início do ano letivo. Igualmente, a com esta ação em muito melhorará o deslocamento das famílias de agricultores e transporte da produção de bens e serviços.

Dessa forma, tendo como proposta de ambas as prefeituras O FORNECIMENTO DAS MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS

DENOMINADOS: (01) CAMINHÃO CAÇAMBA VW- 31280, PLACA: OHO-7174 (FUSCÃO) ANO: 2018/2018, (01) PÁ-CARREGADEIRA NEW HOLLAND W-130 B, ANO: 2018/2018, (01) MOTONIVELADORA MOB NEW HOLLAND ANO: 2018/2018 E (01) CAMINHÃO CAÇAMBA VW- 31280, PLACA: OHO-2614 (FUSCÃO) ANO: 2018/2018. ASSIM COMO O COMBUSTÍVEL DIESEL TIPO S-10 E COMUM PARA AUXILIAR NA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS FRONTEIRISSAS COM CASACALHAMENTO DOS PONTOS CRÍTICOS EM UM TRECHO DE APROXIMADAMENTE 20KM, na Linha C-18 e demais Travessões agregados, isso evitará o isolamento de propriedades e pessoas, com a eliminação de atoleiros e má condições das estradas naquela região, resolvendo com cascalhamento e demais serviços em geral, considerando a PROGRAMAÇÃO estratégica estabelecida entre os **PARCEIROS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES:

Para efeito deste TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA são adotadas as seguintes definições:

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS:

A presente parceria terá o prazo de 12 meses, considerando o período de 16/01/2020 à 15/01/2021, prorrogáveis por igual período, se for de comum acordo de ambas as partes, tendo a necessidade terminantemente expressa em papel timbrado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, atendendo a programação da SEMOSP em andamento, para a seqüência da execução dos serviços acima já detalhados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES:

PARCEIRO COOPERADO – (Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia – RO), fornecerá os seguintes itens:

Em parceria com o município de Campo Novo de Rondônia – RO fornecerá o maquinário: 02 (dois) VEÍCULO CAMINHÃO CAÇAMBA– COMPLETA - (Modelo: Fuscão-31.280), **PLACA: OHO-7174** e **PLACA: OHO-2614** (01) (uma) MOTONIVELADORA MOB **NEW HOLLAND** ANO: 2018/2018 E (01) PÁ-CARREGADEIRA **NEW HOLLAND W-130 B**, ANO: 2018/2018, em perfeitas condições de uso e trafegabilidade com motorista e operador habilitado;

As despesas que por ventura possam surgir no decorrer da execução dos trabalhos, próprias ou a terceiros fora do objeto aqui explicitado, relacionados ao veículo já citado, correrão por conta própria do **PARCEIRO COOPERADO**;

Executará serviços de RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS LOCALIZADAS NA DIVISA DOS DOIS MUNICÍPIOS COM CASACALHAMENTO DOS PONTOS CRÍTICOS EM UM TRECHO DE APROXIMADAMENTE 20 km, na Linha C-18 e demais Travessões agregados, isso evitará o isolamento de propriedades e pessoas, com a eliminação de atoleiros e má condições das estradas naquela região, resolvendo com cascalhamento e demais serviços em gerais.

Reserva-se o direito de manter este Termo de Cooperação em vigência, considerando principalmente a qualidade das vias para o tráfego de ônibus escolares dentre outros.

PARCEIRO COOPERADOR – (Prefeitura Municipal de Buritis – RO), Fornecerá os seguintes itens:

Ficará responsável pelo abastecimento dos referidos veículos e máquinas citadas, com **combustível diesel “tipo S-10” e Comum na quantidade suficiente para a conclusão dos serviços**, obedecendo ao critério de média de consumo por km percorrido e conforme segue abaixo;

Realizará o devido cadastramento do veículo no sistema de controle de frotas e combustível, gerando assim um CARTÃO único e exclusivo para o veículo, para que assim possa ser abastecido;

As todas as demais despesas que por ventura possam surgir no decorrer da execução dos trabalhos, fora do objeto aqui explicitado,

relacionados ao veículo já citado, correrão por conta própria do PARCEIRO COOPERADO;

Não será realizado outro tipo de serviço ou aquisição de materiais ou abastecimento, senão para a finalidade descrita e que se encontra expressa neste TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO;

“Fará a prestação de contas, através de relatórios ou planilhas devidamente assinadas pelos responsáveis, cito: Fiscal de Serviços em Campo;”

CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO

Em havendo qualquer irregularidade na presente parceria ou o descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Termo, confere ao **PARCEIRO COOPERADO** o direito de exigir a nulidade/revogação do Termo de Parceria, sem qualquer direito a indenização por parte do **PARCEIRO COOPERADOR**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS MOTIVOS

Constituem motivos para a revogação da presente parceria: o não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições prometidas e previstas neste presente Termo;

o atraso injustificado ou obstrução no cumprimento/autorização das condições previstas neste Termo ou de quaisquer outras expedidas pelo **PARCEIRO COOPERADO**;

a mudança ou alteração das finalidades institucionais desta parceria sem prévia e expressa concordância de ambos os **PARCEIROS**;

outras razões de interesse particular, sem prévio da utilidade pública e sem a devida justificada a conveniência do ato;

a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, absolutamente impeditiva do prosseguimento da parceria;

a extinção da parceria pelo findo do prazo legal, sem o devido autorizo no verso deste Termo, firmando a continuidade por mais 05 dias.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis - RO para dirimir toda e qualquer questão que advir do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA**, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de acordo, assinam este Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Buritis, 31 de Janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Buritis
JOSÉ DE JESUS FURTUOSO
Decreto.nº.9887/GAB/PMB/2020.
Secretário Municipal De Obras E Serviços Públicos
CNPJ sob nº 01.266.058/0001-44
Parceiro Cooperador

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia
VALDENICE D. FERREIRA
Prefeita
CNPJ sob nº 63.762.033/0001-99
Parceiro Cooperado

Publicado por:
Girleene Santiago Laube
Código Identificador:2BDD3D46

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO ADITIVO DE CONTRATO Nº 004/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 061/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA AJUCEL INFORMÁTICA LTDA.

ADITIVO Nº 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 553/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada ADITAMNTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Tupã, nº 3114, portador do CPF nº 488.109.329-00 e do RG 3.159.587-8 SSP/PR, e a Empresa AJUCEL INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.750.158/001-09, com sede na Rua Potiguara nº 3404, na cidade de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, denominada ADITADA representada neste ato por seu procurador o senhor **JUARES JOSE KERBER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua A nº 4133, centro, município de Colorado do Oeste – RO, portador do CPF nº 203.282.492-20 e do RG nº 224.206SSP/RO, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 553/2018, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto no contrato em sua clausula sexta.

DO OBJETO E DO PRAZO

Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do

Contrato nº 061/2018 (Pregão Eletrônico 026/2018), por um período de 06 (seis) meses, sendo de 03 de Fevereiro de 2020 a 03 de Agosto de 2020.

DO VALOR DO ADITIVO

Cláusula Terceira – Este Termo Aditivo tem o valor global de R\$159.791,82 (cento e cinquenta e nove mil e setecentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Clausula Quarta – A dotação orçamentária do contrato: 0300 – Secretaria Municipal Especial:
Projeto de atividade: 2.004 – Man. das Atividades da Sec. Mun. Especial
Elementos de despesas:
33.90.39 – Outros Serviços e Terceiros Pessoa Jurídica

DISPOSIÇÕES FINAIS

Clausula Quinta – mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 03 de Fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

AJUCEL INFORMÁTICA LTDA

Aditada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Francisco Lopes da Silva
Advogado
OAB/RO 3772
Dec. Municipal nº 158/2018

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:79E91213

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
04/2020

Registro de Preço para eventual Aquisição de Material de Consumo sendo, Água mineral e Gás de cozinha, com o valor total estimado em **R\$40.127,70** (quarenta mil cento e vinte e sete reais e setenta centavos). A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.588/GP/18 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 04/2020, tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. **Envio das propostas poderá ser feito até as 09h00min do dia 17/02/2020 (Horário de Brasília). O início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 17/02/2020 (Horário de Brasília).** A retirada do edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br/ e www.cacaulandia.ro.gov.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia, 04 de fevereiro de 2020.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO

Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:062AB060

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
204/2019 PROCESSO Nº 132/2019 EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTO, visando atender as necessidades do SAAE. Valor prévio R\$ 278.309,00 (Duzentos e setenta e oito mil trezentos e nove reais). Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia

20/02/2020 às 10h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 03 de fevereiro de 2020.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR

Pregoeiro

Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:403431D4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
10/2020 PROCESSO Nº 8023/2019 EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto o AQUISIÇÃO DE AÇUCAR, visando atender as necessidades a SEMUSA. Valor prévio R\$ 2.135,48 (Dois mil cento e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos). Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **18/02/2020 às 10h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 04 de fevereiro de 2020.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR

Pregoeiro

Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:87032586

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 023/NFP/PMC/2020

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 023/NFP/PMC/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
JORGE LUIS LOPES DE VASCONCELOS			ASSESSOR ESPECIAL - NIVEL II - Matr	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
014.866.252-82	1191129/SESDC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
PORTO VELHO		04/02/2020	05/02/2020	
Finalidade: DIARIAS EM FAVOR DE JORGE LUIS LOPES DE VASCONCELOS, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, PARA CONDUZIR OS SERVIDORES QUE IRÃO PARTICIPAR DA REUNIÃO DE ALINHAMENTO TÉCNICO - CONFINANCIAMENTO ESTADUAL DO SUAS, NOS DIAS 04 E 05/DE FEVEREIRO/2020. VALOR RS:720,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 27 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº095/2020 E PROCESSO Nº 138/ORD/2020.				
PERÍODO DAVIAGEM: 04/02/2020 A 05/02/2020				
MEIO DE TRANSPORTE: TERRESTRE: VEICULO OFICIAL - ÉTIOS - PLACA - OHS - 8923				
ARBITRAR E CONCEDER				

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

04/02/2020

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:059D659E

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
13/2020 PROCESSO Nº 153/2020. CONVÊNIO FEDERAL Nº:
865271/2018 AMPLA PARTICIPAÇÃO.**

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto o AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA – CONVÊNIO FEDERAL Nº: 865271/2018, visando atender as necessidades da SEMOSP. Valor prévio R\$ 394.814,00 (trezentos e noventa e quatro mil oitocentos e quatorze reais). Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **20/02/2020 às 10h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 04 de fevereiro de 2020.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR

Pregoeiro

Portaria 008/GP/19

Publicado por:

Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:23CECDB1

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2º TERMO DE REALINHAMENTO (SUPRESSÃO) DO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2019**

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA. 160/2019

PROCESSO ADM. N.5244/GLOBAL/2019

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CARNES, EMPRESA DETENTORA: COMÉRCIO DE CARNES OLSEN E OLSEN LTDA – EPP.

CNPJ sob n.00.753.966/0001-08

ITENS E VALORES:

Lote 1- realinhado de R\$16,13 para R\$ 13,91 ;

Lote 2- realinhado de R\$ 28,79 para R\$ 24,97;

Lote 3- realinhado de R\$21,09 para R\$ 20,24;

Lote 4 – realinhado de R\$ 19,20 para R\$ 16,81;

Lote 5 – realinhado de R\$ 19,27 para R\$ 16,81.

Obs.: A íntegra 2º Termo de Realinhamento (SUPRESSÃO) da Ata de Registro de Preços n.281/2019 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 04 de fevereiro de 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA

Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:035FA9CD

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 05/GP/2020**

Portaria Pessoal nº 05/GP/2020 Cacoal, 03 de fevereiro 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Nomear ROSE KELLY TESCH, CPF 668.909.772-20, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Administração, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo IV, da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ

Presidente – C. M.C.

Publicado por:

Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:6B221986

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 06/GP/2020**

Portaria Pessoal nº 06/GP/2020 Cacoal, 03 de fevereiro 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I - Lotar a servidora ROSE KELLY TESCH, CPF 668.909.772-20, Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Administração, para desenvolver suas atividades na Diretoria Financeira/Administrativa, nesta Casa de Leis.

II - Esta portaria entrara em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrario.

VALDOMIRO CORÁ

Presidente – C. M.C.

Publicado por:

Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:C4297840

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL 07/GP/2020**

Portaria Pessoal 07/GP/2020 Cacoal, 04 de fevereiro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Exonerar a servidora ANA LUCIA SANTANA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 768.714.103-25, do cargo de provimento em Comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis.

II - - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2020.

VALDOMIRO CORÁ

Presidente da C. M.C.

Publicado por:

Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:2BE68A12

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 4/CPL/2020

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 4/CPL/2020
PROCESSO Nº 09/2020
PRESTADOR DE SERVIÇO: BETTER TECH INFORMATICA
E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA
CNPJ: 07.114.391/0001-14

VALOR: R\$ 64.200,00 (Sessenta e Quatro Mil Duzentos Reais)
OBJETO: SERVIÇO DE FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO ATRAVÉS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA)

Considerando que trata-se do contratação de empresa especializada em pagamento serviço de fornecimento e manutenção através de licença de uso de software público, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cacoal conforme solicitação constante na folha (263) do referido processo.

Considerando que foram juntadas aos autos as seguintes Certidões Negativas: INSS/FEDERAL, SEFIN, FAZENDA MUNICIPAL-SEMPAZ, FGTS e TRABALHISTA;

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

“Artigo 25 – Inexigibilidade de licitação:

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, no seu “caput” do seu art. 25.

“É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.”

A inexigibilidade de licitação ocorre quando há inviabilidade de competição, melhor dizendo, é impossível promover-se a competição, tendo em vista que o referido processo é um desmembramento do certame já realizado com anuência prévia desta presidência.

Assim sendo, diante das condições autorizadoras da inexigibilidade, **homologo o referido processo licitatório.**

VALDOMIRO CORÁ
Presidente

CMC

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:08CCB4EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE
RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

Processo nº: 00036/2020.

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Assunto: Pagamento de Despesas com anuidades e taxas de Registro de Responsabilidade Técnica – RRT do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR, para o exercício de 2020.

Valor Total: R\$ 1.469,25 (um mil quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

Forma de Pagamento: De acordo com vencimento das referidas taxas.

Orçamento: Projeto atividade: 020202. 04.122.0002.2008.0000 – Atividades da Secretaria de Administração; Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 0.1.00 001.002 – Recursos Livres, Ficha 039.

Contratada: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE RONDONIA - CAU/RO, CNPJ: 15.008.662/0001-85.

Fundamento: Art. 25, inciso I, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 04 de fevereiro de 2020.

MÁRCIO DA COSTA MURATA
Secretário de Administração.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 04/02/2020.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:73A9D813

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2020.

Processo nº 00080/2020.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Assunto: Pagamentos de taxas do DETRAN referente a 1ª vistoria semestral de 2020 dos veículos ônibus utilizados no transporte escolar.

Valor Total: R\$: 1.261,48 (um mil duzentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos).

Forma de Pagamento: De acordo com as referidas taxas.

Orçamento: Manutenção do Transporte Escolar, Dotação Orçamentária: 12.361.0005.2029.0000, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Red. 397.

Contratada: Departamento Estadual de Transito de Rondônia - DETRANS, CNPJ: 15.883.796/0001-45.

Fundamento: Art. 25, inciso I, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 04 de fevereiro de 2020.

ELUCIENE DE SOUZA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 04/02/20120.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:A97379EC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA - LAS

A empresa **O.R. Gonçalves, CNPJ 35.072.267/0001-79**, localizada na Rua Primeiro de Maio, nº 2216, Quadra 003, Lote 299, Sala A, Setor 01, Campo Novo de Rondônia, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, a **Licença Ambiental Simplificada**.

Campo Novo de Rondônia, 04 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:FD22C16D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 047, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

Exonera a servidora CLEUDINEIA RAMOS DA SILVA do cargo de Gerente do Hospital Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora CLEUDINEIA RAMOS DA SILVA do cargo comissionado de Gerente do Hospital Municipal da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA

Prefeita

Publicado por:

Eunice Souza dos Santos

Código Identificador:D1EC7B4C

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 048, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020**

Nomeia a servidora ELAINE GUIMARÃES DE OLIVEIRA para ocupar o cargo de Gerente do Hospital Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora ELAINE GUIMARÃES DE OLIVEIRA, CPF nº 001.409.602-10 e RG nº 1004455 SESDEC/RO, para ocupar o cargo comissionado de Gerente do Hospital Municipal na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2020.

[Documento Assinado Eletronicamente]

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA

Prefeita

Publicado por:

Eunice Souza dos Santos

Código Identificador:ACC4B317

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, Srº. **BENJAMIM PEREIRA SOARES JUNIOR**, baseado no resultado apontado através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **009/CMCJ/2020**, em favor de:

LICITANTE VENCEDOR

**AMERICA COMERCIO E SERVIÇOS DE ESTOFADOS LTDA
CNPJ: 34.772.178/0001-72**

Item: (Serviço): 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10

Valor: R\$ 15.705,00 (quinze mil, setecentos e cinco reais)

Item: (material permanente): 11.

Valor: R\$ 1.880,00 (mil, oitocentos e oitenta reais)

TOTAL GERAL R\$: 17.585,00 (dezessete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais)

Modalidade: (Dispensa de Licitação de acordo com a lei Federal 8.666/93 – Art. 24 /Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018).

Candeias do Jamari - RO, **04 de fevereiro de 2019.**

BENJAMIM PEREIRA SOARES JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari

Publicado por:

Edmar Oliveira Amorim

Código Identificador:10F33320

**GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 020 DE 31 DE JANEIRO DE 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferido pelo art. 126 do Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Cíveis Municipais de Candeias do Jamari- RO, da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, **EDNEIA UETE MASSARANDUBA**, Professora – Mat. 4476, **PATRICIA MIRANDA ANDRADE**, cargo efetivo de Auxiliar Administrativa - Mat. 348, **EDNÉIA DE BRITO**, Professora – Mat. 4487, para conduzir a Comissão de Sindicância Administrativa sob a presidência do primeiro, compõem a Comissão acima mencionada.

Art. 2º A comissão acima, fica destinada apurar possíveis irregularidades referentes ao reconhecimento de dívida – referente ao Processo 1366-1/2019, referente ao processo 410-1/2017, onde será verificado através do processo administrativo nº 329-1/2020, desta Prefeitura Municipal.

Art. 3º A comissão acima, terá o prazo para conclusão do processo de até de 30 dias, podendo ser prorrogado por igual período, observando, o que dispõe o Artigo 128, parágrafo único da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Miranda Andrade

Código Identificador:71312CA0

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.715 DE 31 DE JANEIRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO GABINETE DO PREFEITO - GAB, DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas conferidas por Lei, de acordo com o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018.

- Considerando o artigo 4º paragrafo I do Decreto 3.544 de 10 de julho de 2018;

- Considerando a necessidade de procedimentos necessários par ao encerramento Contábil do Exercício e análise dos Balanços do Setor Público, no Município de Porto Velho - RO, nos dias 05 e 06 de fevereiro para participação no Curso Entendendo Resultado Primário e Nominal – Teoria e Prática na Elaboração do Anexo e Metas Físicas, na Faculdade UNIRON, período da manhã e da tarde.

- Considerando ainda que há compatibilidade entre os motivos do deslocamento e o interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar em favor dos servidores de acordo com Processo Administrativo nº 203-1/2020, as diárias a seguir:

- **ANDRÉA GISBERT BEZERRA GODOY– CAD-09721 – Técnico em Contabilidade**

VALOR DA MEIA DIÁRIA R\$ 85,50 x 2 = 171,00 (cento e setenta e um reais).

- **JOSÉ PINHEIRO DA SILVA- CAD-10944 – Coord. de Planejamento Orçamentário**

VALOR DA MEIA DIÁRIA R\$ 150,00 x 2 = 300,00 (trezentos reais).

- **TELMO QUEIROZ DE OLIVEIRA- CAD-04151 – Técnico em Contabilidade**

VALOR DA MEIA DIÁRIA R\$ 85,50 x 2 = 171,00 (cento e setenta e um reais).

- **PATRICIA MARGARIDA OLIVEIRA COSTA- CAD-10966 – Controladora Geral**

VALOR DA MEIA DIÁRIA R\$ 150,00 x 2 = 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º - Autorizar a Secretaria Municipal Geral, Gestão e Planejamento – SEMFAGESP, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO

Prefeito

Publicado por:

Patricia Miranda Andrade

Código Identificador:0486A2AC

**GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 01 DE 20 DE JANEIRO DE 2020.**

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE MEMBROS DA EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Nº 4074/2019, pela presente;

Considerando o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII, VIII da Constituição Federal de 1988;

Considerando o disposto no inciso IX do artigo 7º da Lei Municipal nº 285 de abril de 2003. Dispõe sobre Estrutura Administrativa do Município de Candeias do Jamari, que Cria Departamento de Vigilância Sanitária; As atividades inerentes à função de fiscal sanitário legalmente estabelecido,

Art. 1º. Designa os(as) servidores(as), abaixo relacionada, para exercer a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL	NOME	CARGO
Visitador Sanitário	Ubirandi de Deus da Silva	Fiscal de Vigilância Sanitária
Visitador Sanitário	Hudson Alves da Cruz	Fiscal de Vigilância Sanitária e Operador do Sistema de Vigilância
Fiscal de Vigilância Sanitária	Raimunda Kaliane dos Santos	Fiscal de Vigilância Sanitária
Fiscal de Vigilância Sanitária	Herica Soares de Lima	Fiscal de Vigilância Sanitária
Médico Veterinário	João Padovani Lima	Médico Veterinário e Fiscal de Vigilância Sanitária

Art. 2º Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativa, exercerá todas as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Candeias do Jamari, 20 de Janeiro de 2020

SIZEN KELLEN DE SOUZA ALMEIDA

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 4074/2019

Publicado por:

Patricia Miranda Andrade

Código Identificador:6FE0823D

**GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 02, DE 20 DE JANEIRO DE 2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Nº 4074/2019, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir a servidora GERLANE PEREIRA DE SOUZA, enfermeira, Matrícula 5960, pertencente ao quadro de Servidores Efetivo do Município de Candeias do Jamari, a função de Responsável Técnica pelo Núcleo de Vigilância em Saúde do Trabalhador- NUSAT.

Art. 2º. Enquanto exercer a função, a Responsável Técnico na VS:

- Estimular a notificação das DART-Doenças e Agravos Relacionados ao Trabalho, constantes na Lista Nacional de Agravos de Notificação Compulsória (Portarias GM/MS nº 1.271/2014 e 1.984/2014);
- Organizar e participar do VISAT (Inspeções de Vigilância em ST) juntamente com VISAs estadual e municipal, CERESTs, controle social, dentre outros atores intra e interestoriais;
- Colaborar com a vigilância epidemiológica na investigação de casos notificados;
- Colaborar na capacitação para equipes de saúde, especificamente em temas da Saúde do Trabalhador;
- Colaborar na disseminação da PNST;
- Colaborar na divulgação/educação/orientação voltada a grupos de trabalhadores e população em geral;

- Coordenar o desenvolvimento da Política Nacional de Saúde do Trabalhador, no âmbito do Município de Candeias do Jamari;
- Articular-se com outros municípios quando da identificação de problemas e prioridades comuns;
- Informar a sociedade, em especial aos trabalhadores, a Comissão Interdisciplinar de Prevenção de Acidentes (CIPA) e os respectivos sindicatos, sobre os riscos e danos à saúde no exercício da atividade laborativa e nos ambientes de trabalho;
- Prover subsídios para o fortalecimento do controle social em Saúde do Trabalhador no âmbito municipal;
- Promover a integração interinstitucional, em especial com os Ministérios do Trabalho e Emprego, Público e da Previdência Social e Previdência Própria Municipal;
- Atuar como agente facilitador na descentralização das ações intra e interestorial de Saúde do Trabalhador;
- Estabelecer fluxos de contra-referência, com encaminhamentos por níveis de complexidade diferenciada;
- Preencher as fichas do SINAN totalmente evitando-se campos em branco para que seus dados sejam aceitos pelo programa de digitação;
- Checar os dados com os trabalhadores afim de que não haja equívocos nos dados fornecidos;
- Preencher a ficha do Sinan é de responsabilidade da unidade notificadora e pode ser preenchida por qualquer profissional de saúde da unidade;
- Preencher corretamente os dados clínicos e os respectivos respectivos CIDs.
- O envio das fichas deve ser Semanal, pois o banco de dados Sinan Net emite um consolidado mensal de seus agravos;
- As fichas devem ser encaminhadas para o setor de epidemiologia local, de cada coordenação de área, seguindo o mesmo fluxo das demais notificações;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Castanheiras do Jamari, 20 de Janeiro de 2020

SIZEN KELLEN DE SOUZA ALMEIDA

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 4074/2019

Publicado por:

Patricia Miranda Andrade

Código Identificador:D6885CC7

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**

CPL

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº18/2020.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

• TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº:	73/2020
Dispensa de Licitação nº:	18/2020
Modalidade :	Dispensa
Data Homologação:	04/02/2020

Do Objeto: DESPESA REFERENTE A REVISÃO GARANTIA DE FÁBRICA DOS VEÍCULOS ETIOS TOYOTA HATCH 1.3 PLACAS QTA 4584 E QTA 4544.

Do Contratado: NISSEY MOTORS LTDA, CNPJ nº 04.996.600/0001-02.

Do Valor e do Pagamento: R\$ 482,20, referente ao(s) seguinte(s) item(ns):

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FILTRO COMB. MOTOR	2,00	R\$ 35,00	R\$ 70,00
2	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	2,00	R\$ 51,00	R\$ 102,00
3	OLEO LUBRIFICANTE	6,60	R\$ 47,00	R\$ 310,20

Da Justificativa: A dispensa de licitação para contratação dos serviços, objeto do presente termo, justifica-se pela necessidade de contratação de serviços de revisão de garantia de fábrica dos veículos Etios toyota hatch 1.3 placas QTA 4584 e QTA 4544.

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV e inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Castanheiras, 04 de fevereiro de 2020

QUEZIA DA SILVA DOS ANJOS

Secretária Municipal de Saúde

Interina

• TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITACAO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do e documentos apresentados aos autos, RATIFICO e APROVO a realização da despesa, independente de licitação nos termos do Artigo 26 da Lei 8666/1993 e alterações posteriores.

Castanheiras, 04 de fevereiro de 2020

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO

Prefeito Municipal

Castanheiras/RO

Publicado por:

Melissa de Cassia Barbieri

Código Identificador:6DDFE005

**GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 010/GAB/2020

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** a Senhora **FATIMA RODRIGUES MACIEL**, portadora do CPF Nº **478.728.882-20**, do cargo de **COORDENADOR DE PATRIMÔNIO - SEMAD**, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2020, e dá outras Providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de janeiro de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Allyson Filipe Moreira da Silva

Código Identificador:193A102A

**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
PORTARIA Nº 002/IPC/2020.**

PORTARIA Nº. 002/IPC/2020.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição à servidora-segurada Sra. ANA MARIA LEOPOLDINA DOMINGUES”

A Coordenadora do IPC, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Castanheiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora-segurada Sra. **Ana Maria Leopoldina Domingues**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 118908 SESDEC/RO e do CPF/MF nº 499.216.302-53, efetiva no cargo de **PROFESSOR (A)**, Nível GD, Cadastro nº. 49 e Carga Horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, correspondente a 100% (cem por cento) com base na última remuneração do cargo efetivo com **PARIDADE**, conforme processo administrativo nº. 40/IPC/2020, no **art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional nº 41/03, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 98, inciso incisos “I”, “II”, “III”, “IV” e § único da lei municipal nº 401/2005, de 08 de junho de 2005.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Castanheiras – IPC, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2º da E.C 47/2005 de 05/07/05).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Castanheiras - RO, 04 de fevereiro de 2020.

ELENI DE SOUZA SOLIMAN LOVISON

Coordenadora - IPC

Publicado por:

Joelma Penitente

Código Identificador:EDB3D027

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2020.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº. 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **contratação de empresa para prestar serviços de locação/comodato, instalação de equipamentos de alarme e monitoramento do mesmo, nos prédios públicos a seguir: Prefeitura, Almoxarifado, IFRO, Subestação da Rede de Esgoto, Conselho Tutelar, CRAS, CREAS, Escola Jorge Teixeira onde funciona o SCFV; Escolas Municipais: Regina Sperfeld Sebold, Moranguinho Feliz, Isabel Oliveira de Almeida, Maria Helena Barreiros, Irmã Dulce, Mundo da Criança Tiago Panatto, Marilene Pereira de Souza, Biblioteca Municipal Joel Gonçalves Freire; Postos de Saúde, PSF A – Maria José Neiva de Carvalho, PSF B – Humberto Muniz Barbosa, PSF Setor C – BNH, Centro de Fisioterapia, Laboratório Municipal, FUNASA, PSF Feliz – Hercílio da Silva Dutra, Farmácia Básica Municipal, PSF Anízia Borges do Valle e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI, com Recursos Próprios. Valor estimado em R\$ 295.150,83 (duzentos e noventa e cinco mil cento e cinquenta reais e oitenta e três centavos). Processo Administrativo nº. 3937/2019. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 18/02/2020, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações nº1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.**

Cerejeiras - RO, 04 de Fevereiro de 2020.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO

Pregoeiro Oficial do Município

Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:

Eliandro Victor Zancanaro

Código Identificador:3F96ABA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2020.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº. 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **aquisição de tubos de concreto, para atender a demanda do Município de Cerejeiras – RO, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI, conforme Plano de Trabalho, Especificações Técnicas, Planilhas, Cronograma Físico Financeiro, Composição de Custos em anexo, Com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços**

Públicos – DER - RO, Convênio nº 048/2019/PJ/DER - RO e Contrapartida com o Município de Cerejeiras – RO. Valor estimado em R\$ 53.022,10 (cinquenta e três mil vinte e dois reais e dez centavos). Processo Administrativo nº. 3944/2019. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 18/02/2020, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações nº1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 04 de Fevereiro de 2020.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO

Pregoeiro Oficial do Município

Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:

Eliandro Victor Zancanaro

Código Identificador:280FAA50

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE
MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1.904/2019, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de suprimentos para uso nas impressoras da marca brother MFC – 16702 DW, impressora Brother MFCL – 2700 DW, para atender a demanda e prover o estoque dos itens acima citados nos setores do Departamento de Recursos Humanos, Almoxarifado Central, Protocolo e Secretaria de Administração – SEMAD. Processo Administrativo nº **107/2020**. Valor total de R\$: 10.242,22. (dez mil, duzentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 04 de fevereiro de 2020**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 18 de fevereiro de 2020**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 18 de fevereiro de 2020**; data de início da sessão pública: às **09:00 horas do dia 18 de fevereiro de 2020**; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á à disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 03 de fevereiro de 2020

SINDOVAL GONÇALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Rogerio Giotto

Código Identificador:95C2605B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº
06/2020

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº1218/11,1517/2014 e 1808/2016 e suas alterações, contratado através processo seletivo

público 01/2019. A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, neste ato representado pela Excelentíssima senhora **Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada **CONTRATANTE** e de outro; o(a) senhor(a) **Michael Aparecido Alves Da Cruz**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º **1459750 SESDC/RO** e inscrito(a) no **CPF 030.491.272-79** brasileiro(a), nascido(a) em Vilhena - RO em 28 de novembro de 1996 – solteira, residente na Av. 15 de novembro nº 2539 Centro na Cidade de CHUPINGUAIA-RO, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª – A **CONTRATADA** é admitido(a) no emprego temporário no cargo de **Técnico em Enfermagem ESF**, Grupo Ocupacional ATA – 412, Classe J, Referência Salarial **I**, obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO.

CLAUSULA 2ª – A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato, no Município de Chupinguaia.

CLAUSULA 3ª – O contratado receberá o seu salário de **R\$ 1.456,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais)**, na forma presencial, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ª – A contratada deverá ficar a disposição da secretaria de saúde do Município, na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ª – O presente contrato terá início em **31/01/2020** e seu término em **31/07/2020**, podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.

CLAUSULA 6ª – O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 7ª – O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.

CLAUSULA 8ª – Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, deveser apurada a culpa através do procedimento constante na Lei Municipal n.º 456/2005 e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 9ª – O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 10ª – Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1ª.

CLAUSULA 11ª – O processo seletivo será regido pelo regime jurídico estatutário, e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 31 de Janeiro 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZATTO
Procuradora

MICHAEL APARECIDO ALVES DA CRUZ
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHAS

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:32D15202

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº
07/2020

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº1218/11,1517/2014 e 1808/2016 e suas alterações, contratado através processo seletivo público 01/2019. A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, neste ato representado pela Excelentíssima senhora **Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada **CONTRATANTE** e de outro; o(a) senhor(a) **Ozaina Reis Queiros Rodrigues**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º **1595856 SSSDC/RO** e inscrito(a) no **CPF 364.699.633-15** brasileiro(a), nascido(a) em Crixas - GO em 06 de janeiro de 1965 – casada, residente na Rua Osvaldo Cruz nº 1267 Centro na Cidade de CHUPINGUAIA-RO, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª – A **CONTRATADA** é admitido(a) no emprego temporário no cargo de **Técnico em Enfermagem ESF**, Grupo Ocupacional ATA – 412, Classe J, Referência Salarial **I**, obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO.

CLAUSULA 2ª – A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato, no Município de Chupinguaia.

CLAUSULA 3ª – O contratado receberá o seu salário de **R\$ 1.528,80 (Um mil e quinhentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)**, na forma presencial, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ª – A contratada deverá ficar a disposição da secretaria de saúde do Município, na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ª – O presente contrato terá início em **31/01/2020** e seu término em **31/07/2020**, podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.

CLAUSULA 6ª – O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 7ª – O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.

CLAUSULA 8ª – Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, deveser apurada a culpa através do procedimento constante na Lei Municipal n.º 456/2005 e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 9ª – O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 10ª – Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1ª.

CLAUSULA 11ª – O processo seletivo será regido pelo regime jurídico estatutário, e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 31 de Janeiro 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZATTO

Procuradora

OZAINA REIS DE QUEIROS RODRIGUES

Contratado (a)

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHAS

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:5858A5F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.320, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Altera o Valor do Auxílio Alimentação dos servidores da Prefeitura Municipal Chupinguaia e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - Altera o valor do Auxílio Alimentação dos Servidores da Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, a partir do dia 01 de Janeiro de 2020 e dá outras providências.

Art. 2º O Auxílio Alimentação dos servidores da Prefeitura em conformidade com **DECRETO Nº 1.293, 15 DE OUTUBRO DE 2014** a partir do dia 02 de Janeiro de 2020, passa a ser de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 02 de Janeiro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:5B8702C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.321, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Altera o Valor do Auxílio Transporte dos servidores da Prefeitura Municipal Chupinguaia e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - Altera o valor do Auxílio Transporte dos Servidores da Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, a partir do dia 01 de Janeiro de 2020 e dá outras providências.

Art. 2º O Auxílio Transporte dos servidores da Prefeitura em conformidade com **DECRETO Nº 1.428, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018** a partir do dia 01 de Janeiro de 2020 passa a ser no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 02 de Janeiro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:C533BAD5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.322, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Delega competência a Marcos Allain de Oliveira como Leiloeiro Oficial do Município de Chupinguaia - RO e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - Delega competência a partir de 02 de Janeiro de 2020 a **Marcos Allain de Oliveira** como Leiloeiro Oficial do Município de Chupinguaia - RO, através da Indicação 001 da Comissão Permanente de Baixa de Bens Patrimoniais nos termos da Lei nº 2.015 de 22 de setembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 02 de Janeiro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:917F4CE9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.323, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Exonera o servidor Evando Roberto dos Santos do cargo que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É exonerado, a partir de 02 de Janeiro de 2020, o servidor **Evando Roberto dos Santos** do cargo de **Chefe de Maquinas e Veículos - CC14 – SEMOSP**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 02 de Janeiro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

LUCIANO MARIN GOMES

Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:701D294D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.324 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Renova a cedência do servidor Srº Paulo Cazuzza de Andrade e da outras providencias

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Renova a cedência ao servidor Srº **Paulo Cazuya de Andrade**, pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentor do cargo de Fiscal de Tributos, sem ônus para o ente cedente, no período de 01 de Janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, lotado no Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ, conforme solicitado através do ofício nº 385/2019 – PMA/ SEMGOV, para o Município de Ariquemes (RO).

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 02 de Janeiro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal.

ROSÂNGELAEVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:157FB111

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.331, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

Altera a Comissão de Recebimento de Bens, Imóveis, Equipamentos Permanentes, Materiais e Serviços do Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - Altera a Comissão de Recebimento de Bens, Imóveis, Equipamentos Permanentes, Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, constituída através do Decreto nº 2.177, de 19 de Novembro de 2019.

Art.2º - A Comissão passa se ser constituídos, sob a presidência do primeiro:

Presidente: Claudia Rodrigues Magalhães

Membro: Jackson Ribas Brizolla

Membro: Polliana Cristina Lima dos Santos.

Art. 3º A comissão ora designada tem o prazo de 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento dos bens, imóveis, equipamentos permanentes, materiais e serviços, para a apresentação do relatório contendo relação dos materiais e serviços adquiridos pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Agricultura, com os respectivos valores, podendo aquele prazo ser prorrogado somente com autorização do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 06 de Janeiro de 2020.

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:55B4F67B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.332, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

Regulamenta a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), instituída pela Lei nº 2.196 de 10 de Dezembro de 2018, e dá outras providências.

Considerando a necessidade de regulamentação da Lei nº. 2.196, de 10 de dezembro de 2018, que trata da instituição da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) e objetivando disciplinar os

procedimentos de cadastramento, emissão, controle, lançamento e arrecadação do Município de Chupinguaia.

CAPÍTULO I

DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Seção I

Da Definição

Art. 1º A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) é o documento emitido e armazenado eletronicamente em sistema próprio, de emissão obrigatória, nos termos deste Regulamento, pelos prestadores de serviços inscritos no Cadastro Econômico deste Município, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, optantes ou não pelo Simples Nacional, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços.

Seção II

Considerações Gerais

Art. 2º Fica instituída a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, que deverá ser emitida por prestação de serviços.

Parágrafo único. Considera-se Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e o documento emitido e armazenado eletronicamente em sistema próprio da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, com objetivo de registrar operações relativas à prestação de serviços, disponibilizadas gratuitamente em sistema de gerenciamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN.

Art. 3º A emissão de NFS-e constitui confissão de dívida de ISSQN incidente na prestação de serviços, ficando a falta tempestiva do recolhimento dos valores do imposto, plenamente habilitados para:

a cobrança administrativa;

II- a inscrição em Dívida Ativa, com conseqüente cobrança judicial;

III- a expedição de Certidão Positiva de Débitos.

Seção III

Da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Art. 4º A NFS-e obedecerá ao modelo existente no Sistema Emissor de NFS-e disponibilizado pela Prefeitura de Chupinguaia, constante no sistema emissor de NFS-e.

Art. 5º O sistema destina-se às pessoas naturais e jurídicas inscritas no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município e permite:

I - ao prestador de serviços emitente de NFS-e, devesa acessar todas as funcionalidades do sistema e emitir guia para pagamento do ISSQN pela somatória de suas operações mensais no sistema eletrônico de ISSQN;

II - à pessoa jurídica, contribuinte substituto ou responsável solidário nos termos da legislação municipal, ira emitir a guia de pagamento do ISSQN retido pela somatória de suas operações mensais no sistema eletrônico de ISSQN, referente ao registro das NFS-e e demais documentos recebidos.

Seção IV

Da Obrigatoriedade:

Art. 6º O contribuinte obrigado a emissão de NFS-e deverá fazê-la para todos os serviços prestados no âmbito municipal, observando-se o disposto neste Regulamento.

§ 1º O contribuinte que emitir NFS-e devesa fazê-lo para todos os serviços prestados, de forma individualizada para cada tipo de serviço.

§ 2º O contribuinte obrigado a utilização da NFS-e, não poderá emitir outro modelo de documentos, sob pena de autuação por utilização de documentos sem autorização do fisco municipal.

CAPÍTULO II

Do Acesso ao Sistema da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e

Seção I

Do Credenciamento:

Art. 7º O credenciamento de NFS-e devesa ser realizado para prestadores e/ou tomadores de serviços que estejam inscritos no cadastro mobiliário do município.

Art. 8º O credenciamento é o meio pelo qual realiza a habilitação de uma pessoa sendo ela física ou jurídica como usuário do Sistema ISS Eletrônico e somente após o credenciamento, será possível acessar o Sistema Eletrônico de ISSQN.

Paragrafo único. O credenciamento será confirmado pela Prefeitura Municipal no prazo máximo de 48 horas e será transmitida uma mensagem de e-mail para esse novo usuário, informando-o que o seu cadastro foi confirmado e indicando o seu número de CPF/CNPJ e a sua senha para acesso ao Sistema de ISS Eletrônico.

Art. 9º A NFS-e deve ser emitida online, por meio da internet, no endereço eletrônico da Prefeitura, www.chupinguaia.ro.gov.br pelos prestadores de serviços estabelecidos no Município.

Parágrafo único. A NFS-e emitida deverá ser entregue ao tomador de serviços, podendo ser enviada por meios eletrônicos por sua solicitação ou utilizar a forma impressa em via única.

Art. 10º Os interessados poderão utilizar e-mail específico, tributacao2013@hotmail.com ou o telefone (69) 3346-1105 para dirimir eventuais dúvidas relativas à NFS-e.

Seção II

Da Adesão

Art. 11º A adesão à NFS-e é obrigatória, observando o prazo de 90 (noventa) dias, ressalvadas as vedações previstas no art. 13º deste Decreto, e uma vez deferida é irratável.

Art. 12º Os prestadores de serviços obrigados a aderirem à NFS-e iniciarão sua emissão no primeiro dia seguinte ao do deferimento da autorização, na conformidade do que dispõe este Decreto.

Art. 13º Ficam vedados à adesão ao SNFS-e:

I - os profissionais autônomos;

II - bancos e as instituições financeiras ou a elas equiparadas, autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), que utilizem o Plano de Contas das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF), conforme disposto no artigo 1º, da Resolução do Banco Central do Brasil nº. 3.040/2002, e artigo 1º da Resolução do Banco Central do Brasil nº. 3.859/2010.

Art. 14º A adesão extemporânea para a emissão da NFS-e, sujeitará o contribuinte:

I - a aplicação da multa sancionatória prevista no art. 3º, da Lei nº. 2.196, de 10 de dezembro de 2018, cujo lançamento e vencimento dar-se-ão, concomitantemente, no primeiro dia útil subsequente ao período de adesão;

II - Considera-se adesão extemporânea, qualquer adesão cuja solicitação se efetive em data posterior ao período definido para o contribuinte, conforme previsto neste regulamento.

Seção II

Da Vinculação e Escrituração Eletrônica:

Art. 15º Deverá realizar a vinculação dos cadastros do mobiliário que se deseja acessar por meio do Sistema de ISS Eletrônico para os quais se deseja realizar escrituração eletrônica.

Art. 16º Emitida a NFS-e, fica o prestador de serviços desobrigado de escriturar-la no Sistema Eletrônico de ISSQN, uma vez que a referida escrituração dar-se-á automaticamente.

Art. 17º O prestador de serviço deverá encerrar a competência dos serviços prestados antes do prazo de vencimento do imposto, gerar a guia de recolhimento do ISSQN e efetuar o pagamento do imposto dentro do prazo previsto na legislação municipal.

Art. 18º Os dados da NFS-e emitida pelo prestador de serviços do Município serão migrados automaticamente, através da ação do Sistema Emissor de NFS-e, para a escrituração fiscal do tomador de serviço estabelecido no Município para que este efetue o encerramento da escrituração de serviços tomados, conforme legislação vigente.

§1º Considera-se tomador de serviços estabelecido no Município a pessoa jurídica de direito público e privado sediada no Município, caracterizada como unidade econômica e regularmente inscrita no Município, possuindo número de Inscrição Municipal e CNPJ, com obrigação de registro de serviços tomados exigido pela legislação municipal.

§2º Os dados contidos na NFS-e emitida pelo prestador serão automaticamente gravados na escrituração do tomador de serviços estabelecido no Município.

§3º Caso os dados da NFS-e sejam migrados para escrituração já encerrada, o sistema irá disponibilizá-los em situação de pós-encerramento e gravados automaticamente na escrituração do tomador, para que este efetue o encerramento na condição de escrituração substitutiva.

Art. 19º. A migração de dados a que se refere o artigo anterior será aplicada às pessoas jurídicas de direito público e privado, estabelecidas no Município e que estejam obrigados à declaração e registro dos serviços tomados, na forma estabelecida pela legislação tributária municipal.

§1º O encerramento da competência abrangerá os serviços migrados e gravados automaticamente para sua escrituração e também aqueles serviços tomados de prestadores de fora do Município que foram gravados pelo tomador.

§2º Na ocorrência de inclusão ou exclusão de dados de NFS-e após o encerramento da competência, será obrigatória a realização de novo encerramento desta escrituração adicional ou substitutiva.

Seção III

Da Emissão da NFS-e:

Art. 21º Na emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, através do sistema do Município de Chupinguaia, o prestador do serviço poderá imprimir o documento fiscal em quantas vias entender necessárias ou enviar o arquivo gerador via correio eletrônico (e-mail) ao tomador do serviço, que será automaticamente reconhecido como documento fiscal.

§1º O número da NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente sequencial, sendo específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.

§2º A identificação do tomador de serviços é obrigatória, no momento do preenchimento dos dados necessários à emissão da NFS-e.

Art. 22º A NFS-e deve ser emitida on-line, por meio da internet, no endereço eletrônico www.chupinguaia.ro.gov.br, somente pelos prestadores de serviços estabelecidos no Município de Chupinguaia mediante a utilização de login e senha, que deverão ser solicitados no mesmo sítio eletrônico, com as funcionalidades:

I - visualização do perfil do contribuinte;

II - emissão, impressão, reimpressão, cancelamento e substituição de NFS-e;

III - envio de NFS-e por e-mail;

IV - exportação de NFS-e emitida e recebida;

V - emissão e envio de arquivos de Recibos Provisórios de Serviços - RPS;

VI - substituição de RPS por NFS-e;

VII - verificação de autenticidade de NFS-e;

VIII – visualizar cadastro dos prestadores de serviços;

IX - Consultar alíquotas;

X - Recibos Retenção ISSQN

Art. 23º A NFS-e deve conter as seguintes indicações:

I - Código de verificação de autenticidade

II - Data e hora da emissão;

III - Identificação do prestador do serviço, com:

a) nome ou razão social;

b) endereço;

c) e-mail;

d) inscrição do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

e) inscrição no Cadastro Fiscal Municipal;

f) telefone.

IV - Identificação do tomador de serviços, com:

a) nome ou razão social;

b) endereço;

c) e-mail;

d) inscrição do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

e) inscrição no Cadastro Fiscal Municipal se houver;

f) telefone.

V - Discriminação do serviço;

VI - Valor total da NFS-e;

VII- Valor da dedução na base de cálculo se houver e na forma prevista na legislação municipal;

VIII- Valor da base de cálculo;

IX - Código do serviço - enquadramento do serviço prestado na lista de serviços constante no da Lei Municipal nº 841/2009;

X - Alíquota e valor do ISSQN;

XI- Indicação no corpo da NFS-e de:

a) isenção ou imunidade relativa ao ISSQN, quando for o caso;

b) serviço não tributável pelo município de Chupinguaia, em conformidade com a lei municipal;

c) retenção de ISSQN na fonte;

d) número e data do Recibo Provisório de Serviço – RPS emitido, nos casos de sua substituição;

e) Enquadramento e alíquota a que está sujeito, se optante pelo Simples Nacional.

f) Escritório responsável pela escrituração contábil.

Seção IV

Do Cancelamento e Substituição:

Art. 24º A NFS-e poderá ser cancelada pelo emitente, por meio do Sistema Emissor de NFS-e, antes do pagamento ou vencimento do imposto, seja ele por retenção ou não, no caso de o serviço não ter sido prestado atestado por Termo Declaratório de Inexecução do Serviço emitido pelo prestador dos serviços devendo constar assinatura do tomador dos serviços com firma reconhecida em cartório e duplicidade na emissão do documento fiscal.

Art. 25º A NFS-e poderá ser cancelada, após o pagamento, por meio de processo administrativo formalizado pelo contribuinte no setor de protocolo, quando decorrer da não prestação do serviço, atestado por Termo Declaratório de Inexecução do Serviço, conforme anexo I, emitido pelo prestador dos serviços, devendo constar assinatura do tomador dos serviços com firma reconhecida em cartório.

§ 1º Para fins de solicitação do cancelamento a que se refere o caput deste artigo, o processo deverá ser instruído com o Termo Declaratório de Inexecução do Serviço, Termo de Compensação, taxa de abertura de processo original paga, cópias do RG/CPF do prestador ou seu representante legal, se for o caso.

§ 2º O cancelamento de que trata o caput deste artigo será iniciado via Sistema NFS-e com a geração do Termo de Compensação e concluído com a homologação da autoridade fiscal sendo este deferido ou não.

§ 3º Havendo o cancelamento da NFS-e, o contribuinte deverá registrar eletronicamente, em campo próprio, os motivos que levaram ao cancelamento do documento, momento em que o sistema enviará automaticamente mensagem eletrônica ao tomador do serviço notificando a operação.

§ 4º O documento cancelado permanecerá armazenado na base do sistema da NFS-e e sobre ele será inserida uma marca identificando a invalidade do mesmo.

§ 5º No caso do Cancelamento da NFS-e ser autorizado conforme disposto no parágrafo 1º deste artigo, a restituição do imposto já recolhido poderá ser efetuada conforme previsto na legislação, desde que obedecida à compensação compulsória em caso de o contribuinte possuir quaisquer débitos com o Município.

Art. 26º. A NFS-e emitida poderá ser substituída, pelo emitente, desde que não tenha ocorrido a inscrição do imposto incidente em dívida ativa:

I - por meio do Sistema NFS-e, antes do pagamento, nos seguintes casos:

- a) em que o valor do imposto incidente sobre a prestação de serviço esteja sendo retificado para maior ou para menor;
- b) de emissão com dados ou identificações incorretas.

II - por meio do Sistema NFS-e, depois do pagamento, no caso de retificação do valor do imposto para maior;

III - por meio de processo administrativo, após o pagamento, no caso de retificação do valor do imposto para menor;

§ 1º A substituição prevista no inciso III será iniciada via Sistema NFS-e com a geração do Termo de Compensação e concluído com a homologação da autoridade fiscal sendo este deferido ou não.

§ 2º A NFS-e substituída será cancelada automaticamente pelo SNFS-e.

§ 3º Para fins de solicitação da substituição a que se refere o inciso III do caput deste artigo, o processo deverá ser instruído com o Termo de Compensação, taxa de abertura de processo original paga, cópias do RG/CPF do prestador ou seu representante legal, se for o caso.

Art. 27º. O tomador de serviços deverá ser identificado, eletronicamente, sempre que ocorrer o cancelamento ou a substituição da NFS-e, desde que tenha informado seu endereço eletrônico ao prestador emitente.

Seção V

Dos Prazos

Art. 32. O emissor da NFS-e deverá observar os seguintes prazos:

I - a qualquer tempo, dentro do exercício, para substituição e cancelamento, desde que o valor do imposto não tenha sido inscrito em dívida ativa;

II - de 05 (cinco) anos para solicitação de compensação do imposto pago indevidamente, mediante formalização de processo administrativo.

Art. 33. Não se admite cancelamento da NFS-e em razão do não recebimento, pelo prestador, do preço do serviço.

Seção VI

Da Definição de RPS e sua utilização

Art. 28º Entende-se por Recibo Provisório de Serviços - RPS, o documento fiscal gerado eletronicamente, de cunho temporário,

tendente a acobertar operações desprovidas da geração regular da NFS-e, e não tem validade como documento fiscal, o qual deverá conter:

I - Identificação do prestador dos serviços, contendo;

II - Identificação do tomador dos serviços, contendo;

III - numeração seqüencial;

IV - série;

V - a descrição dos serviços prestados

VI - Inserção no corpo do documento, da seguinte mensagem "Recibo Provisório de Serviço - RPS a ser convertido em Nota Fiscal de Serviço Eletrônica- NFS-e".

Art. 29º O Recibo Provisório de Serviços- RPS poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

I. prestações de serviços efetuados fora do estabelecimento prestador;

II. impossibilidade de acesso a página eletrônica da NFS-e;

III. prestadores de serviços que não disponham em seus estabelecimentos de acesso à rede mundial de computadores (internet).

Art. 30º. No caso de eventual impedimento da emissão on-line da NFS-e, o prestador de serviços emitirá Recibo Provisório de Serviços (RPS), que deverá ser convertido em NFS-e no prazo de 10(dez) dias.

§ 1º. Após a conversão do RPS em NFS-e, o sistema enviará automaticamente uma mensagem eletrônica ao tomador de serviços indicando a emissão e liberando a impressão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

§ 2º A não conversão do RPS em NFS-e sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas no §2º do art.1º, da Lei nº2.196, de 10 de dezembro de 2018.

§ 3º Ainda que fora do prazo, o RPS em meio físico deverá ser convertido em NFS-e, independentemente da aplicação da penalidade prevista na legislação, e guardado pelo contribuinte pelo prazo previsto no art. 31º deste Decreto.

Art. 31º O RPS em meio físico deverá ser emitido em 2 (duas) vias, sendo a 1ª (primeira) via entregue ao tomador do serviço e a 2ª (segunda) via arquivada pelo contribuinte pelo prazo de 05 (cinco) anos

Art. 32º O Recibo Provisório de Serviços – RPS será emitido exclusivamente em sistema disponibilizado pelo Município de Chupinguaia. O RPS deverá ser emitido e utilizado como solução de contingência no caso de eventual impedimento da emissão "online" (processo síncrono) da NFS-e.

Seção VI

Da Emissão da NFS-A

Art. 33ºA NFS-A prevista no inciso II do art. 1, será utilizada obrigatoriamente pelos contribuintes ISSQN inscritos como profissionais autônomos e por contribuintes que prestem serviços em caráter eventual no âmbito do Município de Chupinguaia, mesmo que nele não sejam sediados nem tenham filiais, sucursais, escritórios de representação ou contrato na forma da lei.

Parágrafo único. Excepcionalmente, poderá, a critério do Setor Tributário, ser autorizada a emissão de Nota Fiscal Avulsa a pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Art. 34ºA NFS-A, deverá ser emitida eletronicamente pelo Setor Tributário da Secretaria Municipal de Fazenda, e expedida em duas (02) vias, sendo a primeira destinada ao tomador do serviço e a segunda ao arquivo do prestador do serviço mediante comprovante de recolhimento do imposto correspondente.

Art. 35ºA NFS-A deverá conter as indicações abaixo:

I - denominação - Nota Fiscal de Serviço Avulsa;

II - série única, número de ordem e número de destinação da via;

III - nome e endereço, CNPJ ou CPF e inscrição, se houver, do prestador do serviço no Cadastro Mobiliário de Contribuintes;

IV - nome e endereço do tomador do serviço;

V - natureza da prestação dos serviços, quantidade, discriminação, valor unitário e total;

VI - data da emissão;

VII - marca de autenticação e timbre da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 36ºA NFS-A deverá ser requerida ao setor competente da Secretaria Municipal de Fazenda, pelo prestador de serviços nos termos do art. 33º deste Regulamento e será fornecida no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após o efetivo recolhimento do imposto devido.

Art. 37ºA NFS-A poderá ser requerida pelo empresário individual a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, nos termos definidos nos arts. 33, 34, 35 e 36 deste Regulamento.

Seção VII

Do Documento de Arrecadação Municipal

Art. 33º O recolhimento do ISSQN referente às Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas emitidas deverá ser exclusivamente por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) emitido pelo Sistema NFS-e ou mediante atendimento presencial no Setor de Tributos com a cobrança de taxa de expediente.

§ 1º. Não se aplica o disposto no caput:

I - aos substitutos tributários, tratados no artigo 49 da Lei Municipal nº. 841, de 15 de dezembro de 2009, referente aos serviços tomados;

II - às microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, relativamente aos serviços prestados.

§ 2º. As NFS-e serão emitidas por período mensal, iniciando-se no primeiro e finalizando no último dia de cada mês, constituindo o totalizador mensal para a emissão da DAM para o recolhimento do ISSQN, observando-se o regime de competência.

Capítulo III

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 38º As Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas emitidas poderão ser consultadas no sistema até que tenha transcorrido o prazo decadencial, na forma da lei.

Parágrafo único. Depois de transcorrido o prazo previsto no caput, a consulta às NFS-e emitidas somente poderá ser realizada mediante a solicitação de envio de arquivo em meio magnético.

Art. 39º As notas fiscais convencionais já confeccionadas e não utilizadas deverão ser entregues, mediante Termo de Retenção para Inutilizado de Nota Fiscal de Serviços (TRI-NFS), conforme o modelo que perfaz o Anexo II deste Decreto, que deverá ser lavrado por Autoridade Fiscal Municipal, para serem inutilizadas pelo Departamento de Fiscalização de Impostos da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 40º O Secretário Municipal de Fazenda fica autorizado a editar Instruções Normativas e Resoluções para o fiel cumprimento deste Regulamento.

Art. 41º As disposições contidas neste decreto aplicam-se para os fatos geradores do ISSQN a partir de 2º de janeiro de 2020.

Art. 42º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 06 de Janeiro de 2020.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:

João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:BC998AB6

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 2.305, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede Licença-Prêmio em Pecúnia a servidora Sirley Alvarenga Pinto e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei.

DECRETA:

Art. 1º Concede Licença-Prêmio em pecúnia a servidora **Sirley Alvarenga Pinto** detentora do cargo de **Professor “D”**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme Processo Administrativo nº. 2385/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 16 de Dezembro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:3F32F9A9

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 2.334 DE 06 DE JANEIRO DE 2020

APROVA O PROJETO E REGULAMENTA O USO DO SOLO DO LOTEAMENTO DENOMINADO SOLAR DE CHUPINGUAIA, RESULTADO DO IMÓVEL DE MATRÍCULA 5.280, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, Prefeita do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado e regulamentado o uso do solo no loteamento denominado **SOLAR DE CHUPINGUAIA**, proveniente do Imóvel de Matrícula nº. 5.280, do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Vilhena/RO, propriedade da empresa e **SOLAR DE CHUPINGUAIA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.890.935/0001-59, com sede estabelecida à Avenida Major Amarante, nº. 4781, Sala 03, Centro, Vilhena/RO, CEP 76.980-013, com seu Contrato Social devidamente datado em 24/02/2016, devidamente registrado na Junta Comercial no Estado de Rondônia sob o nº. 11200672524, e respectivas alterações e de acordo com a documentação anexa ao Protocolo de 19 de setembro de 2016 do Processo Administrativo nº.1237/2016.

Art. 2º O Loteamento, “**SOLAR DE CHUPINGUAIA**” fica definido como **ZONA “C”** tem finalidade residencial e comercial, apresentando o seguinte quadro de áreas:

Área total do Lote Urbano 125.400,00 m²
Limite da faixa de segurança ao longo da Rodovia 9.587,37 m²
Área de Equipamento Comunitário, (Lote 19, Quadra 12)..... 12.860,49 m²
Sistema Viário – (via de circulação) 24.967,15 m²
Quadrados/lotos comercializáveis 77.984,99 m²
Número de lotes comercializáveis 351 unidades
Número de áreas de equipamento comunitário 01 unidade

Parágrafo Primeiro: O loteamento será implantado e executado conforme projeto urbanístico do empreendimento, tendo Cronograma Físico-Financeiro com prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses.

Parágrafo Segundo: O prazo de cada Cronograma passará a ser contado à partir da emissão da Licença de Obras.

Parágrafo Terceiro: À medida que os serviços e obras de infraestrutura forem concluídos, a Prefeitura quando solicitada, liberará a garantia correspondente aos serviços ou obras executados, conforme termo de compromisso.

Art. 3º Para efeito deste Decreto adota-se os seguintes termos e suas definições:

I – alinhamento: é a linha de divisa do lote urbano com logradouro público;

II – recuo frontal: distância do ponto mais próximo do edifício ao alinhamento;

III – afastamento lateral: distância do ponto mais próximo do edifício ao limite lateral do lote;

IV – afastamento do fundo: distância do ponto mais próximo ao limite do fundo do lote;

V – taxa de ocupação: é o índice urbanístico que define a relação entre a área ocupada pela projeção da edificação e a área do terreno;

VI – zona comercial: áreas onde existe preponderância na ocupação por estabelecimentos comerciais em virtude de sua localização, facilidade de acesso sistema viário adequado;

VII – zona residencial: áreas destinadas à ocupação por edificações residenciais.

Art. 4º A taxa de ocupação mínima será de 22,50% (vinte e dois e meio por cento). A taxa de ocupação máxima será de 75% (setenta e

cinco por cento) para edificações residenciais e 85% (oitenta e cinco por cento) para edificações comerciais.

Parágrafo Primeiro: Não serão permitidas construções com uso de telhas de fibrocimento, com exceção dos projetos com telhado embutido (platibanda).

Parágrafo Segundo: Só será permitido cercamento com muro de alvenaria e/ou gradil.

Parágrafo Terceiro: Os imóveis só poderão ser habitados após a conclusão definitiva das obras, ou seja, com portas e janelas devidamente instaladas, cobertura concluída e paredes devidamente rebocadas e pintadas.

Parágrafo Quarto: Toda construção dentro do Loteamento Solar de Chupinguaia/RO, bem como os padrões urbanísticos aqui ditados, deve passar pela análise técnica da Prefeitura de Chupinguaia, para seu referendo.

Parágrafo Quinto: Todas as construções deverão ainda, obedecer a metragem mínima construtiva, qual seja, 45,00 m² (quarenta e cinco metros quadrados).

Parágrafo Sexto: Ficam estabelecidas as seguintes zonas de uso no bairro:

I - Zona Residencial/Comercial (lotes com frente para Rua Dr. Salustiano Ribeiro da Silveira e Avenida Linha 116 (Estrada Pública-Via Existente)), com permissão para implantação de atividades de comércio e serviços de pequeno porte e baixo impacto (mercearias, mercados, açougues, padarias/confeitarias, restaurantes e similares, farmácias, consultórios, escritórios, oficinas de artesanato e de reparos (exceto mecânicas que envolvam funilaria e pintura), barbearias, salões de beleza e demais atividades compatíveis com o uso residencial predominante do bairro.

II - Zona Residencial, compreendendo todos os demais lotes, com uso exclusivamente residencial.

Parágrafo Sétimo: Nenhuma construção poderá impedir o escoamento das águas pluviais, sendo obrigatória a canalização e, se necessário, a servidão que permite o natural escoamento das águas, de acordo com Código de Obras e Posturas do Município de Chupinguaia - RO.

Art. 5º A localização das edificações deverá obedecer às seguintes determinações:

I - Zona Residencial/Comercial: será permitida a edificação para uso comercial ou misto no alinhamento dos lotes, respeitando-se a taxa de ocupação e demais requisitos do Código de Obras do Município. Para as edificações para uso residencial fica estabelecido o recuo frontal de 3,00 m (três metros) e lateral e fundos com 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros);

II - Facultada a construção junto à divisa desde que sem aberturas, a critério da secretaria de planejamento ou outro órgão que venha a sucedê-la.

Parágrafo único. No caso dos lotes em esquinas, além do recuo frontal deverá ser obedecido, para edificações residenciais, o recuo lateral de frente a rua de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros).

Art. 6º Os muros e edificações comerciais em esquinas, deverão respeitar o recuo obrigatório, permitindo inserção de círculo com raio mínimo de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros), a partir do ponto tangente situado no meio fio da esquina.

Art. 7º Todas as atividades implantadas no loteamento deverão obedecer às disposições do Plano Diretor e Código de Obras e Posturas da Prefeitura Municipal de Chupinguaia - RO.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal,
Chupinguaia/RO, 6 de janeiro de 2020.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:AE3BCB2C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.335, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

Exonera a servidora Maria de Lourdes Ferreira Moura do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É exonerada, a partir de 02 de Janeiro de 2020, a servidora **Maria de Lourdes Ferreira Moura** do cargo de **Sub Coordenador do serv. Agua e Esgoto- SAAE - CC4 – SEMAD**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal,
Chupinguaia (RO), 06 de Janeiro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CLARISMAR RODRIGUES LACERDA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:F830564B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.336, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

Exonera o servidor Itamar de Lima do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É exonerado, a partir de 02 de Janeiro de 2020, o servidor Itamar de Lima do cargo de **Chefe de Convênio - CC14 – SEMPLAN**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal,
Chupinguaia (RO), 06 de Janeiro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretario Municipal de Planejamento

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:06CBC5DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.306, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede Licença-Prêmio em Pecúnia a servidora Hosana Pereira da Silva e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei.

DECRETA:

Art. 1º Concede Licença-Prêmio em pecúnia a servidora Hosana Pereira da Silva detentora do cargo de **Serviços Gerais**, lotada na

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº. 1618/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 16 de Dezembro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:877809FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.337, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

Exonera o servidor Cicero Antônio Araujo Moraes do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É exonerado, a partir de 10 de Janeiro de 2020, o servidor **Cicero Antônio Araujo Moraes** do cargo de **Chefe de Limpeza - CC14 - SEMOSP**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de Janeiro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

LUCIANO MARIN GOMES
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:FFD02A7F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.338, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

Exonera o servidor Jose Malto Alves da Cruz do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É exonerado, a partir de 10 de Janeiro de 2020, o servidor **Jose Malto Alves da Cruz** do cargo de **Conselheiro Tutelar - CC5 - SEMAS**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de Janeiro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

SABRINA LOURENÇO
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:

João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:5665F7C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.339, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

Exonera a servidora Liliane Cristina Araujo dos Santos do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É exonerada, a partir de 10 de Janeiro de 2020, a servidora **Liliane Cristina Araujo dos Santos** do cargo de **Conselheiro Tutelar - CC5 - SEMAS/FMIA**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de Janeiro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

SABRINA LOURENÇO
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:6CADDFFE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.307, 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Renova a cedência da servidora Raquel Lisboa Louback Vieira cargo em que especifica e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Renova a cedência da servidora **Raquel Lisboa Louback Vieira** no cargo de **Procuradora Municipal**, Lotada na Procuradoria Geral do Município de Chupinguaia, com ônus para o Município de Ariquemes - Rondônia a partir de **01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020**, em conformidade com a Lei nº 783, de 17 de julho de 2009, conforme processo 2529/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 19 de Dezembro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:AC07F08A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.340, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

Exonera o servidor Lenivaldo Nunes Barros do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É exonerado, a partir de 10 de Janeiro de 2020, o servidor **Lenivaldo Nunes Barros** do cargo de **Conselheiro Tutelar - CC5 – SEMAS/FMIA**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de Janeiro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

SABRINA LOURENÇO
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:253077B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.341, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

Exonera o servidor Francisco das Chagas Sousa Filho do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É exonerado, a partir de 10 de Janeiro de 2020, o servidor **Francisco das Chagas Sousa Filho** do cargo de **Conselheiro Tutelar - CC5 – SEMAS/FMIA**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de Janeiro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

SABRINA LOURENÇO
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:5239FC38

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.342, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

Exonera a servidora Camila de Andrade Lima do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É exonerada, a partir de 10 de Janeiro de 2020, a servidora **Camila de Andrade Lima** do cargo de **Conselheiro Tutelar - CC5 – SEMAS/FMIA**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de Janeiro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

SABRINA LOURENÇO
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:

João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:F61DC485

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.343, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

Concede a Gratificação Atividade ao Procurador Geral e Subprocurador, nos termos da lei Municipal nº. 2.301, 09 de dezembro de 2019, e dá outras providências.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Concede a Gratificação Atividade - GA, do cargo em Comissão de Procurador Geral e Subprocurador no percentual de 50% (cinquenta por cento) de sua remuneração, a ser paga mensalmente, nos termos do Art. 25 da Lei 2.301, de 9 de dezembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data da publicação da Lei n. 2.301, de 9 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de Janeiro de 2020.

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:F07E812E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.344, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

Nomeia Márcia Rodrigues de Brito no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É nomeada, a partir de 02 de Janeiro de 2020 **Márcia Rodrigues de Brito** no cargo de **Sub Coordenador do serv. Agua e Esgoto- SAAE - CC4 – SEMAD**.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de Janeiro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSÂNGELAE. DA SILVA MALAQUIAS
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:661A7D13

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.313, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

EMENTA: Revoga o Decreto nº 2.243 de 04 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - Revoga o decreto nº 2.243 de 04 de dezembro de 2019, que Concede a Licença-Prêmio em pecúnia a servidora **Rosângela Ruebnich**, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Administrativo nº 2.333/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de Julho de 2019 revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 19 de dezembro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:

João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:60C5DBDC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.345, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

Nomeia Rubem Alves da Cruz no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É nomeada, a partir de 02 de Janeiro de 2020 **Rubem Alves da Cruz** no cargo de **Chefe de Maquinas e Veículos - CC14 – SEMOSP**

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de Janeiro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretario Municipal de Planejamento

Publicado por:

João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:2D2172D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.346, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

Nomeia Carlos Alberto Julio no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É nomeado, a partir de 02 de Janeiro de 2020 **Carlos Alberto Julio** no cargo de **Chefe de Convênio - CC14 – SEMPLAN**

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara

Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de Janeiro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretario Municipal de Planejamento

Publicado por:

João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:F467D611

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.347, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora Ivete Candido Toledo.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

CONSIDERANDO, a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.

DECRETA:

Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora **Ivete Candido Toledo**, detentor do cargo de **“Procuradora Municipal”**, Matrícula 201077, referencia salarial ANSD06, lotada na Procuradoria Geral do Município - PGM, conforme Processo Administrativo nº. 915/2019.

Parágrafo Único. A conversão descrita no caput deste artigo será em uma única parcela em pecúnia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de Janeiro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:

João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:5C422D28

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.314, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede Licença-Prêmio em Pecúnia ao servidor Francisco de Sales Marin e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei.

DECRETA:

Art. 1º Concede Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor **Francisco de Sales Marin** detentor do cargo de **Motorista de Viaturas pesadas**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº. 2387/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 19 de Dezembro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:35CA67C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.348 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

Nomeia Maria Oliveira da Silva no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É nomeada, a partir de 10 de janeiro de 2020, **Maria Oliveira da Silva** no cargo de Conselheira Tutelar – **CC5 – SEMAS/FMIA**, em conformidade com a Lei nº 045, de 27 de dezembro de 1997, e suas alterações.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de janeiro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

SABRINA LOURENÇO
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:AF8230E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.349 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

Nomeia Lenivaldo Nunes Barros no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É nomeado, a partir de 10 de janeiro de 2020, **Lenivaldo Nunes Barros** no cargo de Conselheira Tutelar – **CC5 – SEMAS/FMIA**, em conformidade com a Lei nº 045, de 27 de dezembro de 1997, e suas alterações.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de janeiro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO

Nomeia Lenivaldo Nunes Barros no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É nomeado, a partir de 10 de janeiro de 2020, **Lenivaldo Nunes Barros** no cargo de Conselheira Tutelar – **CC5 – SEMAS/FMIA**, em conformidade com a Lei nº 045, de 27 de dezembro de 1997, e suas alterações.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de janeiro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

SABRINA LOURENÇO
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:372F670C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.350 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

Nomeia José Malto Alves da Cruz no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É nomeado, a partir de 10 de janeiro de 2020, **José Malto Alves da Cruz** no cargo de Conselheira Tutelar – **CC5 – SEMAS/FMIA**, em conformidade com a Lei nº 045, de 27 de dezembro de 1997, e suas alterações.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de janeiro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

SABRINA LOURENÇO
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:197335C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.351 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

Nomeia Cícero Antonio Araujo de Moraes no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É nomeado, a partir de 10 de janeiro de 2020, **Cícero Antonio Araujo de Moraes** no cargo de Conselheira Tutelar – **CC5 – SEMAS/FMIA**, em conformidade com a Lei nº 045, de 27 de dezembro de 1997, e suas alterações.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara

Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de janeiro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:018B0621

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.352 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

Nomeia Camila de Andrade Lima no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É nomeado, a partir de 10 de janeiro de 2020, **Camila de Andrade Lima** no cargo de Conselheira Tutelar – **CC5 – SEMAS/FMIA**, em conformidade com a Lei nº 045, de 27 de dezembro de 1997, e suas alterações.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de janeiro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

SABRINA LOURENÇO
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:5AD15471

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.352 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

Nomeia Camila de Andrade Lima no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É nomeado, a partir de 10 de janeiro de 2020, **Camila de Andrade Lima** no cargo de Conselheira Tutelar – **CC5 – SEMAS/FMIA**, em conformidade com a Lei nº 045, de 27 de dezembro de 1997, e suas alterações.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de janeiro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

SABRINA LOURENÇO
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:04645739

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.353 DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

Exonera a servidora Débora Damião Pontes do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É exonerado, a partir de 20 de Janeiro de 2020, a servidora **Débora Damião Pontes** do cargo de **Assistente da Casa de Apoio - Porto Velho - CC9 – SEMAS**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de Janeiro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

SABRINA LOURENÇO
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:253760DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.354, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor Everton Glauber do Nascimento.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei, **CONSIDERANDO**, a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.

DECRETA:

Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor **Everton Glauber do Nascimento**, detentor do cargo de **“Encarregado da Banda Municipal”**, Matrícula 2019771, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Cultura - SEMECTUR, conforme Processo Administrativo nº. 499/2019.

Parágrafo Único. A conversão descrita no caput deste artigo será em uma única parcela em pecúnia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 23 de Janeiro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:6E80FC6B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.355, 27 DE JANEIRO DE 2020.

Renova a cedência do servidor Adeilson Rosario Dias cargo em que especifica e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Renova a cedência do servidor Adeilson Rosario Dias, no cargo de Professor "A", Lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, conforme Portaria nº 041/2020 da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, com ônus para o Município de Chupinguaia-Rondônia a partir de 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020, em conformidade com a Lei nº 783, de 17 de julho de 2009,

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 27 de Janeiro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:725FB995

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.357, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Delega competência a servidora Silvana Maria dos Santos e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - É delegada competência a servidora Silvana Maria dos Santos, para exercer atribuições e responsabilidades inerentes do Cargo de Gerente Técnico de Planejamento, bem como, elaborar, assinar e emitir registros de responsabilidade de projetos arquitetônicos de sua autoria a partir do dia 01 de janeiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 27 de Janeiro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:1529327B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.356, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora Grazielle Queiroz Rodrigues.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

CONSIDERANDO, a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a

dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.

DECRETA:

Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora Grazielle Queiroz Rodrigues, detentor do cargo de "Agente Comunitária de Saúde", Matrícula 2042101, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, conforme Processo Administrativo nº. 2886/2019.

Parágrafo Único. A conversão descrita no caput deste artigo será em uma única parcela em pecúnia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 27 de Janeiro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:64650902

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.358, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Delega competência a servidora Eline Mami da Silva e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - É delegada competência a servidora Eline Mami da Silva, para exercer atribuições e responsabilidades de formalização de processos, análise de documentos, tramitação dos processos, relatórios mensais e elaboração do "Titulo Já".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 27 de Janeiro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:6F957E05

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.359, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Concede Gratificação por Especialização ao servidor Lucio Omar Meireles Novais e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - Concede gratificação por especialização ao servidor Lucio Omar Meireles Novais, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme processo administrativo nº 915/2018.

Art. 2º O valor da gratificação por especialização capacitação será de 20% (Vinte por cento), do valor do salário base, conforme II artigo 24 da Lei Municipal nº 457/05.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 27 de Janeiro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Higor Chaves da Silva Mello

Código Identificador:F3119D76

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.360, 27 DE JANEIRO DE 2020.**

Renova a cedência do servidor Rute Andrade da Silva cargo em que especifica e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Renova a cedência da servidora **Rute Andrade da Silva**, no cargo de **Técnico de Enfermagem**, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, conforme Portaria nº 419/2019 da Prefeitura Municipal de Presidente Médici, com ônus para o Município de Chupinguaia- Rondônia a partir de **01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020**, em conformidade com a Lei nº 783, de 17 de julho de 2009,

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 27 de Janeiro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Higor Chaves da Silva Mello

Código Identificador:5B350198

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.361, 27 DE JANEIRO DE 2020.**

Delega competência a servidora Maria Aparecida da Silva no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º O servidor ficara responsável pelas finanças Publicas da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, inscrita sob CNPJ: 31.009.984/0001-03, perante a Receita Federal.

Art. 2º A servidora nomeada pelo Decreto **2.080/2019** de 04 de Outubro de 2019 no cargo de **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 27 de Janeiro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Higor Chaves da Silva Mello

Código Identificador:73F824AD

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.362 DE 27 DE JANEIRO DE 2020.**

Renova a cedência da servidora Marlene de Freitas Neckel cargo em que especifica e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Renova a cedência, a partir de 01 de Janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, **Marlene de Freitas Neckel** no cargo de **Serviços Gerais**, em conformidade com a Lei nº 783, de 17 de julho de 2009, conforme Decreto 48.156/2019, pertencente a Prefeitura Municipal de Vilhena.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 27 de Janeiro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Higor Chaves da Silva Mello

Código Identificador:75A1FF59

**PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso XXII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta, com a empresa **CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA – S.A. CERON**, CNPJ 05.914.650/0001-66, para o Fornecimento de Energia Elétrica, por um período de 12 (doze) meses, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, com empenho no valor de R\$ 13.541,07 (treze mil, quinhentos e quarenta e um reais e sete centavos), com respaldo legal, no inciso XXII, do Art. 24, da Licitação.

Processo Administrativo nº. 21/2020.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 07/2020.

Gabinete da Prefeita em 29 de janeiro de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 30/01/2020 às 09:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019

Publicado por:

Rosangela Alves de Lima

Código Identificador:D769B709

**PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso XXII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta, com a empresa **CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA – S.A. CERON, CNPJ 05.914.650/0001-66**, para o Fornecimento de Energia Elétrica, por um período de 03 (três) meses, Associação das Donas de Casa de Chupinguaia, que serve de Ponto de Apoio para o D.E.R., por um período de 03 (três) meses, de acordo com Termo de Referência, Justificativa da Contratação, Parecer da Auditoria, anexo aos autos, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, com empenho estimativo no valor de R\$ 2.322,81 (dois mil trezentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos), com respaldo legal, no inciso XXII, do Art. 24, da Lei citada.

Processo Administrativo nº. 26/2020.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 08/2020.

Gabinete da Prefeita em 30 de janeiro de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º 1133 - Chupinguaia RO.
E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 30/01/2020 às 10:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosângela Alves de Lima
Código Identificador:912A4E77

**PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 44/2020, conforme **Ata de Registro de Preços nº 11/2019, PREGÃO ELETRÔNICO nº 124/2019**, para a empresa **HIDRO CAMPOS POÇOS ARTESIANOS LTDA - ME**, com o valor de R\$ 56.070,00 (cinquenta e seis mil e setenta reais), com solicitação nº 024/2020 e pedido de empenho nº 245/2020, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão em anexo.

Chupinguaia-RO, 31 de janeiro de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º 1133 - Chupinguaia RO.
E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 03/02/2020 às 10:25, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site Proc Chupinguaia/RO, informando o ID2808e o código verificador548657C4.

Publicado por:
Rosângela Alves de Lima
Código Identificador:79F9822C

**PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº. 201/2016**

**EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº. 201/2016**

DAS PARTES:

- **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.**
- **SAMUEL SANTOS CAVALVANTE LTDA-ME.**

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta, quinta e sexta do Contrato nº. 201/16.

DO VALOR: R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil quinhentos reais).

DO PRAZO: 11 (onze) meses.

DA DOTAÇÃO: 02.03.01.04.123.0021.2005.0000.3.3.90.40.12-
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA- SEMFAZ-
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA - - RECURSO
LIVRE- NOTA DE EMPENHO Nº 107 DE 29 DE JANEIRO DE
2020.**

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 201/16, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.1002/16.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 04 de fevereiro de 2019.

Chupinguaia - RO, 04 de fevereiro de 2020.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rosângela Alves de Lima
Código Identificador:127A7016

**PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0003/20**

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0003/20

DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
AUTO POSTO RIBEIRO LTDA

OBJETO: Aquisição de COMBUSTÍVEIS (Gasolina Comum, Óleo Diesel BS 500, Óleo Diesel S10), com a finalidade de abastecer os veículos e equipamentos da Secretaria Municipal de Obras.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0002/19, Proc. Adm. Nº 87/2019

DA DOTAÇÃO: 02.06.02.04.122.0027.2013.0000.3.3.90.30.99-
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS - RECURSOS LIVRES- MANUTENÇÃO DA
FROTA - MATERIAL DE CONSUMO- NOTA DE EMPENHO
Nº 102 DE 28 DE JANEIRO DE 2020**

VALOR: R\$ 158.930,54 (cento e cinquenta e oito mil, novecentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos)

DO PRAZO: 03 (tres) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de fevereiro de 2020

Chupinguaia - RO, 04 de fevereiro de 2020

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora do Município

Publicado por:

Rosângela Alves de Lima

Código Identificador:F16CD1D2**PROCURADORIA GERAL****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 331/2019****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 331/2019****DAS PARTES:**

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- TOYOTA DO BRASIL LTDA

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do Contrato nº 0331/2019.**DO PRAZO:** Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 30 (Trinta) dias, contados da data do término do Primeiro termo aditivo ou seja, 03 de Fevereiro de 2020.**DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 0331/2019, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº.2839/2019.**DATA DA ASSINATURA DO TERMO:** 28 de janeiro de 2020.

Chupinguaia - RO, 28 de janeiro de 2020.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO

Procuradora Geral do Município

Publicado por:

Joice Morais Borges de Lima

Código Identificador:F2129596**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE****SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2019**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em exercício Sr. JOÃO BATISTA PEREIRA, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominado ADITANTE, e a Empresa TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 60.924.040/0001-51, com sede na PC Whitaker Penteadado 183, 2º andar, Bairro Vila Guarani/Jabaquara (Zona S), São Paulo - SP, neste ato representada por NESTERSON DA SILVA GOMES, brasileiro, portador do RG nº 21.417.800-6 e inscrito no CPF sob nº 140.536.888-84, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 659/2019, e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo tem por objeto ampliação temporal ao contrato por 120 (cento e vinte) dias a contar do dia 12/01/2020 a 10/05/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e o previsto na Licitação.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo no LIVRO ESPECIAL DE TERMO ADITIVO da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste/RO, 10 de janeiro de 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE

Aditante

TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A

Aditada

TATIANE VIEIRA DOURADO

OAB/RO 8393

Procuradora-Geral do Município

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

R.G.:

2. _____

Nome:

CPF:

R.G.:

Publicado por:

Raquel Carvalho de Souza

Código Identificador:38F3315B**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA****ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL PROCESSO 580/2019****EXTRATO CONTRATUAL**

Processo Administrativo nº. 580/2019

Pregão Eletrônico nº. 020/2019

Carta – Contrato nº. 255/2019

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA

Contratado: J.S. ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

CNPJ Nº. : 29.091.107/0001-74

Valor: R\$ 204.036,00 (duzentos e quatro mil, trinta e seis reais)

Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de apoio Administrativo concernente a Consultoria e Assessoria na Elaboração de Projetos De Engenharia, Planos e Captação de Recursos junto aos Órgãos Federais, Fiscalização de Obras e outros, com acompanhamento técnico, conforme constante no processo e o previsto no Processo Administrativo nº. 580/2019.

Prazo: 12 (doze) meses.

Corumbiara – RO, 27 de Dezembro de 2019.

Contratante

LAÉRCIO MARCHINI

Prefeito Municipal

Termo de Posse Nº. 176

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:F32FC8DB

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2020

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 007/2020

Fica inexigível a licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é o pagamento de Contribuição pela Associação/Filiação a UCAVER, embasado com fulcro no Inciso II do Artigo 25, concomitante com o Artigo 13 da Lei nº8.666/93.

NOME DO CREDOR: UNIÃO DE CÂMARAS E VEREADORES DE RONDÔNIA (UCAVER)
CNPJ/CPF: 18.109.202/0001-31
ENDEREÇO: AVENIDA MARECHAL RONDON Nº 2068, CENTRO, CACOAL - RO.
CEP: 76.960-971
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: R\$ 4.642,68.

Corumbiara – RO, 04 de fevereiro de 2020.

Câmara Municipal de Corumbiara-RO

DOCUMENTO PUBLICADO DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 09/2005 EM ____/____/____

Publicado por:
Lazaro Miguel Souza
Código Identificador:4E108079

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020
PROCESSO Nº 1128/SEMSAU/2019
REGISTRO DE PREÇOS

Licitação com itens Exclusivos ME, EPP e MEI, e com itens em reservas de cota

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO por meio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o **Pregão Eletrônico nº 04/2020**, tipo **menor preço**, em regime de preço **unitário**, que tem por objeto a **Registro de Preços, para eventual e futura Aquisição de Materiais Pensos Hospitalares**, visando atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde, UBS Antônio Carvalho de Costa Marques, e UBS do Distrito de São Domingos do Guaporé, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde de Costa Marques, com valor estimado de R\$ 1.264.002,38 (Um milhão duzentos e sessenta e quatro mil dois reais e trinta e oito centavos), **processo nº 1128/SEMSAU/2019**, conforme descrito no Edital, com abertura marcada para o **dia 10/02/2020, as 10 horas da manhã (horário de Brasília)**, fica **PRORROGADA**, para o dia **18/02/2020, às 10 horas da manhã (horário de Brasília)**.

MOTIVO: Adequações necessárias no Edital.

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação www.licitanet.com.br, do email cplcostamarque@hotmail.com, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-3786.

Costa Marques/RO, 04 de fevereiro de 2020.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:00D727C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 0007/2020.

Com base no parecer do Departamento **CONTÁBIL, TESOURARIA, e JURÍDICO e CONTROLE INTERNO HOMOLOGAM e ADJUDICAÇÃO** os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

PROCESSO: de contratação forma inexigível a licitação contratação direta Lei Federal nº 8.666/93, Art.25.Inciso II alterada pelas leis nº 8883/94 e 9648/98. De processo. Nº 007/2020. Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.

Objetivo: Pagamento da Empresa Especializada em fornecimento de Médicos plano de saúde; UNIMED Pagamento de Despesa continua do plano de saúde lei 735/2013 Exercício 2020.

Fornecedor: UNIMED DE PLANO DE SAÚDE (fornecedora de Médicos especializados) CNPJ= 01.148.132/0001-28.

Valor da contratação R\$ 14.994,99 (Quatorze mil novecentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos) a serem pagos no período de 03 meses conforme contrato e mensalmente 4.998,33 (quatro mil novecentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos)

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM – RO. 20 de JANEIRO de 2020.

MABELINO ADOLFO D. MUNARI.
Presidente

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:85A7B229

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
001/2020

Processo nº. **0161/2020.**

Fornecedor: **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - UNDIME.**
CNPJ: **15.893.134/0001-56.**

Valor total: **R\$ 2.060,00 (Dois Mil e Sessenta Reais).**

Espécie: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93, art. 25, C/C art. 26.

JUSTIFICATIVA

AO
GABINETE DO PREFEITO;

Processo formalmente em ordem, autuado e numerado nos moldes da administração pública vigente, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD.

OBJETO: Despesas com pagamento com pagamento de anuidade de 2020 junto a União dos Dirigentes Municipais de Educação de

Rondônia – UNDIME, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD.

CONTRATADA: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA – UNDIME/RO, CNPJ Nº: 15.893.134/0001-56, com sede a Rua Aparício Moraes 3619, Bairro Industrial, Porto Velho/RO.

PRAZO: 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite legal, conforme Artigos 57 inciso IV e Artigo 65 parágrafo 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$: 1.315,00 (Hum Mil Trezentos e Quinze Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, *caput* da lei 8.666/93.

Coube à CPL verificar a regularidades da empresa, juntando-se aos autos as **certidões** comprovando a regularidade fiscal da contratada.

Considerando que não há como instaurar um respectivo procedimento licitatório, tendo em vista a inviabilidade de competição, condições essencial para que seja realizada esta inexigibilidade, a presente justificativa se justifica pelo fato de ser a única empresa de que atende as necessidades desta Secretaria do Município.

Consoante o art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe: “*é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição*” encontra-se amparado e devidamente justificado a **Despesa com pagamento de anuidade Undime/RO**, prestado pela **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - UNDIME**. Sendo o valor estimativo da presente despesa em R\$: 2.060,00 (Dois Mil e Sessenta Reais).

Nesse sentido, vale ressaltar que a título de eficácia do ato, conforme *caput* do art. 26 da lei de licitações, os autos devem ser submetidos ao chefe do poder executivo para ratificação e ainda ser publicado na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia), disponível em <http://www.diariomunicipal.com.br/arom>.

Cujubim/RO, 04 de Fevereiro de 2020.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTI

Presidente da CPL

Publicado por:

Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:61410BB5

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
13/2017**

Processo Administrativo nº 582/2017. Contrato Administrativo nº 13/2017, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, e a **CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 84.577.956/0001-40, ora Contratada. Ampliação da Unidade Básica de Saúde Valnildo Chagas Hamann. Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência de execução pelo período de 90 (noventa) dias, findando em 28/04/2020. Celebrado em 28/04/2020. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito de Cujubim/RO

Publicado por:

Daiane Veloso da Silva Klaus

Código Identificador:E3B4FC62

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
21/2017**

Processo Administrativo nº 306/2017. Contrato Administrativo nº 21/2017, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, e

a **TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICOS LTDA EPP**, CNPJ: 73.193.211/0001-61, ora Contratada. Prestação de serviço continuado de exames de eletrocardiograma por telemedicina. Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência pelo período de 12 meses, a partir de 12/01/2020. VALOR: R\$ 11.448,00. Celebrado em 08/01/2020. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito de Cujubim/RO

Publicado por:

Daiane Veloso da Silva Klaus

Código Identificador:439898FD

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
52/2017**

Processo Administrativo nº 75/2017. Contrato Administrativo nº 52/2017, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, e a **CENTRAL IMAGEM DE RADIOLOGIA LTDA ME**, CNPJ: 05.589.977/0001-00, ora Contratada. Prestação de serviço de exames e procedimentos na área de diagnose por imagem de procedimentos na tabela SUS (Raio X), com disposição de equipamentos. Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência pelo período de 10 meses, a partir de 10/01/2020. VALOR: R\$ 335.632,40. Empenho nº 19/2020. Celebrado em 07/01/2020. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito de Cujubim/RO

Publicado por:

Daiane Veloso da Silva Klaus

Código Identificador:3888DFB4

**INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA 002/2020**

PORTARIA N.º _002/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor do servidor-segurado Sr. CLAUDIO ANTÔNIO CUPERTINO DE AMORIM”

A Superintendente do **INPREC**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder a Aposentadoria Por Invalidez em favor do servidor-segurado **Sr. Claudio Antônio Cupertino de Amorim**, brasileiro, casado, portador do RG nº 512013 SESDEC/RO e do CPF/MF nº 517.788.402-30, efetivo no cargo de PROFESSOR LICENC. PLENA, Nível II, Ref. VI, Cadastro nº 493, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com proventos INTEGRAIS** correspondentes a 100% (cem por cento), com base na média aritmética simples das 80% maiores contribuições, conforme processo administrativo nº. 002/2019, no **art. 40, §1º, Inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 12, inciso “I”, alínea “a” c/c art. 14, § único da Lei Municipal de nº. 972/2016, de 10 de junho de 2016.**

Art. 2º Instituto de Previdência do Município de Cujubim - INPREC, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8º do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de janeiro 2020.

Registre, publique e cumpra-se.

Cujubim- RO, 06 de janeiro de 2020.

ROGIANE DA SILVA CRUZSuperintendente
INPREC**Publicado por:**
Rogiane da Silva Cruz
Código Identificador:FD28D369**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO Nº 4309/2020

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE EM FAVOR DO SENHOR EMILIO DALOSTO”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município juntamente com o Presidente do IPRAM - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Espigão do Oeste, nos termos Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003), combinado com o Artigo 12, III, b, da Lei Municipal nº 1.796/2014 com suas alterações e artigo 1º da Lei Federal 10.887/2004.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição para o Senhor **EMILIO DALOSTO**, portador do RG nº 1547513 SSP/RO, CPF/MF sob o nº 174.262.780-34, residente e domiciliado na rua Rio Grande do Norte, nº 2070, Vista Alegre, Espigão do Oeste/RO, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Cadastro nº 35-1, conforme o processo do IPRAM de nº 232/IPRAM/2019.

Art. 2º - A revisão dos proventos de aposentadoria será realizada pelo IPRAM - Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a partir da data de 01 de fevereiro de 2020.

Espigão do Oeste, 31 de janeiro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

WELITON PEREIRA CAMPOS

Presidente do IPRAM

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:28F5D95F**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO Nº 4.310/2020.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DO SENHORA LEONILDA DOBKE WAIANDT”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município juntamente com o Presidente do IPRAM - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município

de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6º, inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** para a Senhora **LEONILDA DOBKE WAIANDT**, portadora do RG nº 238125 SSP/RO, CPF/MF sob o nº 260.911.512-15, residente e domiciliada na Rua primavera, nº 1414, Bairro Vista Alegre, Espigão do Oeste/RO, ocupante do cargo de auxiliar de copa e cozinha, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais, Cadastro nº 4060, conforme processo do IPRAM de nº 233/IPRAM/2019.

Art. 2º - A revisão dos proventos de aposentadoria será realizada pelo IPRAM - Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a partir da data de 01 de fevereiro de 2020.

Espigão do Oeste, 31 de janeiro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

WELITON PEREIRA CAMPOS

Presidente do IPRAM

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:516F9844**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO Nº 4296, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre o valor do vencimento básico dos servidores públicos de Espigão do Oeste/RO a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2020.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o que dispõe a Medida Provisória nº 916, de 31 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO, ainda, o que determina o artigo 50, da Lei Municipal nº 1.946, de 04 de julho de 2016, de que vencimento básico é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em Lei, nunca inferior ao salário mínimo brasileiro, devendo ser corrigido no mesmo mês em que for corrigido o salário mínimo nacional;

DECRETA:

Art. 1º. Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2020, o vencimento básico dos servidores públicos de Espigão do Oeste/RO será de R\$ 1.039,00 (mil e trinta e nove reais).

Art. 2º. O reajuste concedido no artigo 1º refletirá exclusivamente nas referências da tabela de vencimentos dos cargos efetivos que percebam o vencimento básico mínimo.

Art. 3º. Os servidores que percebem vencimento básico superior ao salário mínimo nacional não serão contemplados pelo reajuste descrito no artigo 1º.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 01/01/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 03 de janeiro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JOSIANE PERINI DO ROSÁRIO
Sec. Mun. de Administração e Fazenda

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:F3FAE1B1

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL Nº 4308, DE 31 DE
JANEIRO DE 2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

NO INCISO II DO ART. 5º ONDE SE LÊ:

Art. 5º. (...)
II - 2ª - 29/06/2020.

LEIA-SE:
Art. 5º. (...)
II - 2ª - 30/06/2020.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 03 de fevereiro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:CDFF1626

GABINETE DO PREFEITO
9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/PGM/2016, DO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1252/GABINETE/2016.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 035/PGM/2016 do Processo Administrativo nº 1252/GABINETE/2016 de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **H & F SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA EPP**, e

Considerando a necessidade de novo aditamento de valor ao contrato, para que seja os pagamentos até a finalização do prazo do contrato, que se encontra vigente até a data de 17/02/2020; Considerando que o Chefe de Gabinete é favorável a adição de valor, conforme consta no Memorando nº 002/GAB/2020;

Resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO contratação de empresa especializada para serviços de abertura de página com links principais de interesse da prefeitura, com divulgação de ações da Administração no WIB SITE e SITE secundário para publicação de licitações, conforme descrito no Pedido de Compras e Serviços nº 147/GAB/2016**, e se regerá pelas Leis n.º 8.666/93, e alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA 1ª - Fica acrescido ao valor do presente contrato mencionado na cláusula terceira, à importância de R\$ 2.658,00 (dois mil seiscentos e cinquenta e oito reais), dotação orçamentária nº 04.122.2001.3001.0001 33.90.40.99, nota de empenho nº 069/2020.

CLÁUSULA 2ª - Exceto a Cláusula Terceira, as demais cláusulas do Contrato nº 035/PGM/2016 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 17 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

H & F SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA EPP
Contratada

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:D79E9226

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CARTA CONTRATO Nº 018/PGM/2019.

Processo Administrativo n.º 4834/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.

CONTRATADA: UNIÃO COMERCIAL BARÃO S/A LOCAÇÃO E EMPREENDIMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.013.278/0004-04.

OBJETO: A CONTRATADA se obriga fornecer, 1 (uma) guarita de segurança com banheiro, medindo 2,30m X 2, 30m x 3,70m, para ser instalada na área do antigo lixão para monitoramento e vigilância, tudo conforme descritos nos autos em especial na solicitação de materiais e serviços de nº 640/2019.

VALOR: R\$ 12.150,00 (doze mil cento e cinquenta reais).

NOTA DE EMPENHO: nº 3938/2019.

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:
18.122.2001.3077.0001.44.90.52.99.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo da presente carta contrato será de 12 (doze) meses contados da instalação da guarita, prazo este de garantia do produto entregue.

DATA: 11 de dezembro de 2019.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:CD664C28

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CARTA CONTRATO Nº 019/PGM/2019.

Processo Administrativo n.º 5747/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.

CONTRATADA: V. BORSATO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.583.792/0001-28.

OBJETO: O objeto da presente carta contrato é a contratação de Agência de Publicidade para divulgação de publicidade institucional e atos oficiais da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, com 360 (trezentas e sessenta) inserções com duração de 30 segundos cada, para um período de 01/12/2019 a 10/01/2020, nas emissoras de rádio local, tudo conforme peças formadoras dos processos administrativos.

VALOR: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

NOTA DE EMPENHO: nº 4669/2019.

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 04.122.2001.3001.0001 33.90.39.99.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da carta contrato será de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do presente contrato.

DATA: 06 de dezembro de 2019.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:A06B3560

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CARTA CONTRATO Nº 020/PGM/2019.

Processo Administrativo nº 2846/2019, Edital do Pregão, forma Presencial nº 059/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.

CONTRATADA: LEVI PINTO DA CUNHA ME, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 19.657.866/0001-06.

OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer os Serviços de lavagem completa parte interna e externa dos veículos pertencentes à frota da SEMAME - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia, deste Município de Espigão do Oeste/RO.

VALOR: R\$ 13.930,00 (treze mil novecentos e trinta reais).

NOTA DE EMPENHO: nº 3408/2019.

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 18.122.1013.3085.0000 33.90.39.99

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo da presente Carta Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses corridos, contados da data de 10/09/2019, podendo, no interesse da Administração e de acordo com o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, ser aditado ou subtraído em 25%, conforme estabelece os ditames legais, majorado/suprimido, e prorrogado conforme art. 57, § IV, da nº 8666/93..

DATA: 06 de dezembro de 2019.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:0919E179

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 034PGM/19.

COMPROMITENTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.

COMPROMISSÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71.

OBJETO: O Presente termo de cooperação técnica tem como objeto formalizar concessão mútua de maquinários (máquinas pesadas, como Caçamba, Moto-niveladora (Patrol), Retroescavadeira e semelhantes), para realização de serviços do programa Porteira pra Dentro, nas áreas de divisa entre os municípios de Espigão do Oeste/RO e Pimenta Bueno/RO, para atendimento aos produtores que se encontram em áreas de divisa entre os respectivos municípios, e que exerçam suas atividades econômicas em Espigão do Oeste.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura.

DATA: 27 de dezembro de 2019.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:53DD6C34

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 118/PGM/2019.

Processo Administrativo nº 2948/2019, Edital do Pregão Eletrônico nº 072/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.

CONTRATADA: MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 05.440.065/0001-71.

OBJETO: 01 (um) VEÍCULO-MICRO ÔNIBUS, NOVO, ZERO KM, Convenio SINCONV- 865232/2019/DPCN, para atender as ações de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social em serviços de desenvolvimento nas vias urbanas e nas estradas vicinais deste município de Espigão do Oeste – RO.

VALOR: R\$ 265.200,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e duzentos reais).

NOTA DE EMPENHO: nº 655/2019.

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 08.244.2001.4027.0000 4.4.90.52

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste contrato é de 36 (trinta e seis) meses ou correspondente à garantia dos veículos fornecida pelo fabricante, contados a partir da data do aceite definitivo.

DATA: 09 de dezembro de 2019.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:CAAA8467

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 119/PGM/2019.

Processo Administrativo nº 4926/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.

CONTRATADA: F. SCALZER NETO - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.772.789/0001-88.

OBJETO: A Contratada fica obrigada executar a OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA TEOBALDO FERREIRA, localizada na Rua Piauí, nº. 4026 – Bairro Jorge Teixeira de Oliveira”, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária em anexos ao Processo Administrativo 4926/2019, que integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos.

VALOR: R\$ 1.029.304,04 (um milhão e vinte e nove mil e trezentos e quatro reais e quatro centavos).

NOTA DE EMPENHO: 4785/2019

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 12.361.1006.3028 3.3.90.39.16

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo para execução do contrato será para 300 (trezentos) dias a contar da emissão da respectiva Ordem de Serviços.

DATA: 16 de dezembro de 2019.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:E094CA74

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 120/PGM/2019.

Processo Administrativo nº 4787/COMISSÃO DO S.R.P./2019, Pregão Presencial nº 084/SRP/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.

CONTRATADA: AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.689.942/0001-42.

OBJETO: A Contratada se obriga a fornecer, 22.175 (vinte e dois mil cento e setenta e cinco) litros de OLÉO DIESEL COMUM, 1.500 (mil e quinhentos) litros de ÓLEO DIESEL S10, conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Presencial nº 084/SRP/2019.

VALOR: R\$ 99.998,50 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

NOTA DE EMPENHO: 5839/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIAS: 15.451.1008.4005.0000
33.90.30.01

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo para consumo é para um período de 12 (doze) meses, em atendimentos as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP deste Município.

DATA: 16 de dezembro de 2019.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jackeline Coelho da Rocha

Código Identificador: AF9A4A29

GABINETE DO PREFEITO

PARECER Nº 715/PGM/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5980/2019 INTERESSADA: SEMSAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Solicita a interessada a análise e parecer acerca da viabilidade de Adesão na condição de Carona a Ata de Registro de Preços nº 043/SRP/CGM/2019 do Pregão Eletrônico nº 098/CPL/PMJP/2019, processo administrativo nº 1-3937/2019 – VOL. I e II SEMED, da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná/RO, objetivando a aquisição de 35 (trinta e cinco) microcomputador, tipo Desktop, para atendimento das ações da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Foi juntado aos autos cópia da ata de Registro de Preços e Edital de Licitação, da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná/RO, ofícios de pedido de carona ao órgão licitante e a empresa detentora da ata de registro e aceite dos mesmos, e cotações de preços do material solicitado.

O Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001 que alterou a regulamentação do Sistema de Registro de Preços, instituiu no país a possibilidade da proposta mais vantajosa alcançada em uma licitação poder ser aproveitada por outros órgãos e entidades, viabilizando assim a possibilidade da aquisição de bens através de carona.

Para melhor avaliar a transparência que o Sistema de Registro de Preços alcança, tem-se recomendado que os preços registrados sejam parâmetros para outras licitações, em consonância com o disposto no art. 43, inc. IV, da Lei nº. 8.666/93.

Tem-se, nesse contexto, um animador enfoque da função do controle para esse procedimento, pois deixando de cobrar o processo como um fim em si mesmo, passa a verificar se o *carona* demonstrar adequadamente que a adesão era mais vantajosa do que a licitação convencional e se os preços de aquisição concretizam a vantagem, anunciada.

Partindo deste entendimento e desta possibilidade jurídica a Interessada encaminhou o presente processo para pegar carona a Ata de Registro de Preços nº 043/SRP/CGM/2019 do Pregão Eletrônico nº 098/CPL/PMJP/2019, processo administrativo nº 1-3937/2019 – VOL. I e II SEMED, da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná/RO, juntou cópias do termo de adesão a Ata de Registro de Preços, bem como ofício de concordância do órgão de origem da ata, bem como concordância da empresa que vai fornecer o item registrado, atendendo assim as formalidades legais exigidas.

Juntou ainda pesquisa de preços onde resta demonstrado a vantagem da aquisição proposta através da carona.

Desta forma, diante do que consta dos autos observando as formalidades legais e sendo a adesão mais vantajosa para a administração do que licitação convencional opina está procuradoria pela aquisição dos microcomputadores, conforme solicitado, na condição de Carona a Ata de Registro de Preços nº 043/SRP/CGM/2019 do Pregão Eletrônico nº 098/CPL/PMJP/2019, processo administrativo nº 1-3937/2019 – VOL. I e II SEMED, da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná/RO.

Salvo, melhor juízo é o parecer.

Espigão do Oeste, 23 de dezembro de 2019.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município

PROCESSO Nº 5980/2019

DESPACHO:

- *Acato as razões do parecer nº 711/PGM/2019;*
- *Autorizo a aquisição dos microcomputadores, conforme solicitado, na condição de Ata de Registro de Preços nº 043/SRP/CGM/2019 do Pregão Eletrônico nº 098/CPL/PMJP/2019, processo administrativo nº 1-3937/2019 – VOL. I e II SEMED, da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná/RO.*

Espigão do Oeste, 23 de dezembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Nesse sentido: TCU – Primeira Câmara. Tomada de Contas. Acórdão 27/2002.

TCU – Plenário. Auditoria. Acórdão 67/2000.

Publicado por:

Jackeline Coelho da Rocha

Código Identificador: 913BE71A

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4304, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.169 de 26/06/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 013/COOPLAN/2020 por meio do qual a Coordenadoria de Planejamento e Orçamentos – COOPLAN, solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 016/SEMAME/2020, por meio do qual a Secretária Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia – SEMAME, solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 014/SEMOSP/2020 por meio do qual o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de R\$ 620.205,00 (seiscentos e vinte mil e duzentos e cinco reais), destinados a atender a COOPLAN, SEMAME E SEMOSP, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2020.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:

I. Primeiro Acréscimo:

- PODER: 02 – Poder Executivo;
- ÓRGÃO: 02 11 – Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento - COOPLAN;
- PROGRAMA: 04 121 2001 – Apoio Administrativo;
- ATIVIDADE: 04 121 2001 3074 – Gestão de Políticas Administrativas da COOPLAN;
- FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 665/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

II. Segundo Acréscimo:

a. PODER: 02 – Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia;

c. PROGRAMA: 17 512 1012 – Gestão de Saneamento Básico;

d. ATIVIDADE: 17 512 1012 3081 – Despesas com Coleta e destinação de Resíduos Sólidos Urbanos;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 719/3.3.93.39 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais).

III. Terceiro Acréscimo:

a. PODER: 02 – Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP;

c. PROGRAMA: 15 451 2001 – Apoio Administrativo;

d. ATIVIDADE: 15 451 2001 3030 – Gestão de Políticas Administrativas da SEMOSP;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 279/3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores - R\$ 205,00 (duzentos e cinco reais).

Art. 3º - Nos termos da Lei Federal nº 4.320/64; o crédito suplementado na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação:

I. Primeira Anulação:

a. PODER: 02 – Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 11 – Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento - COOPLAN;

c. PROGRAMA: 04 121 2001 – Apoio Administrativo;

d. ATIVIDADE: 04 121 2001 3074 – Gestão de Políticas Administrativas da COOPLAN;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 664/3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - R\$ - 10.000,00 (dez mil reais).

II. Segunda Anulação:

a. PODER: 02 – Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia;

c. PROGRAMA: 17 512 1012 – Gestão de Saneamento Básico;

d. ATIVIDADE: 17 512 1012 3081 – Despesas com Coleta e destinação de Resíduos Sólidos Urbanos;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 718/3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ - 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais).

III. Terceira Anulação:

a. PODER: 02 – Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP;

c. PROGRAMA: 15 451 2001 – Apoio Administrativo;

d. ATIVIDADE: 15 451 2001 3030 – Gestão de Políticas Administrativas da SEMOSP;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 273/3.3.90.95 – Indenização pelo Trabalhos de Campo - R\$ - 205,00 (duzentos e cinco reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 27 de janeiro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

NATÁLIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA

Secretária Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

JACKELINE COELHO DA ROCHA

Procuradora Geral do Município

VALDINEIA VAZ LARA

Coordenadora de Planejamento e Orçamento

Publicado por:

Jackeline Coelho da Rocha

Código Identificador:E0B992C2

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4305, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.169 de 26/06/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 003/DEO/COTRAN/2020, por meio do qual o Coordenador Municipal de Trânsito e Infraestrutura solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de R\$ 688.025,51 (seiscentos e oitenta e oito mil vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos), destinados a atender a COTRAN, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2020.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:

I. PODER: 02 – Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 08 – Coordenadoria Municipal de Trânsito e Infraestrutura;

III. PROGRAMA: 15 452 1004 – Controle de Trânsito e Iluminação Pública;

IV. ATIVIDADE: 15 452 1004 3007 – Despesas com Iluminação Pública;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.10 – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 812/3.3.90.30 – Material de Consumo - R\$ \$ 688.025,51 (seiscentos e oitenta e oito mil vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Superávit* Financeiro, provenientes de recursos do Exercício Anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2019, no valor de R\$ 688.025,51 (seiscentos e oitenta e oito mil vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 29 de janeiro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

AGOSTINHO GONÇALVES LARA

Coordenador de Trânsito e Infraestrutura Urbana

JACKELINE COELHO DA ROCHA

Procuradora Geral do Município

VALDINEIA VAZ LARA

Coordenadora de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:AD07A9ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4311, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre o valor do vencimento básico dos servidores públicos de Espigão do Oeste/RO a vigorar a partir de 1º de fevereiro de 2020.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o que dispõe a Medida Provisória nº 919, de 31 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO, ainda, o que determina o artigo 50, da Lei Municipal nº 1.946, de 04 de julho de 2016, de que vencimento básico é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em Lei, nunca inferior ao salário mínimo brasileiro, devendo ser corrigido no mesmo mês em que for corrigido o salário mínimo nacional;

D E C R E T A:

Art. 1º. Art. 1º A partir de 1º de fevereiro de 2020, o vencimento básico dos servidores públicos de Espigão do Oeste/RO será de R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais).

Art. 2º. O reajuste concedido no artigo 1º refletirá exclusivamente nas referências da tabela de vencimentos dos cargos efetivos que percebam o vencimento básico mínimo.

Art. 3º. Os servidores que percebem vencimento básico superior ao salário mínimo nacional não serão contemplados pelo reajuste descrito no artigo 1º.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 01/02/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 03 de fevereiro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JOSIANE PERINI DO ROSÁRIO
Sec. Mun. de Administração e Fazenda

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:19BC40D5

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 001/CPL/SRP/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0341/SEMSAU/2020

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo “Menor preço unitário” cujo **OBJETO É:** aquisição de **MEDICAMENTOS E LEITE**, para

atender aos pacientes com Mandados Judiciais e aos pacientes com atendimento contínuo, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, **valor estimado de R\$ 23.819,32 (vinte e três mil e oitocentos e dezenove reais e trinta e dois centavos)**, tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde. **Cadastro das Propostas a partir do dia 07/02/2020** das 08h00 às 08h30 do dia **20/02/2020**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **20/02/2020 às 09h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 04 de fevereiro de 2020.

ZENILDA RENIER VON RONDON

Pregoeira
Decreto nº 4.025/GP/2019

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:4BC048E2

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 002/CPL/SRP/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0283/SEMSAU/2020

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo “Menor preço unitário” cujo **OBJETO É:** aquisição de **FRALDAS DESCARTÁVEIS ANTIALÉRGICA, PARA ATENDER OS PACIENTES COM MANDADOS JUDICIAIS**, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, **valor estimado de R\$ 2.560,60 (dois mil e quinhentos e sessenta reais e sessenta centavos)**, tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde. **Cadastro das Propostas a partir do dia 07/02/2020** das 08h00 às 08h30 do dia **21/02/2020**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **21/02/2020 às 09h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 04 de fevereiro de 2020.

ZENILDA RENIER VON RONDON

Pregoeira
Decreto nº 4.025/GP/2019

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:C8C562FF

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0247/SEMSAU/2020

O Município de Espigão do Oeste, através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.332/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo “Menor Preço Unitário” cujo **OBJETO É: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (SACOS DESCARTÁVEIS PARA COLETA DE LIXO INFECTANTES).**

Valor estimado para pretensão contratação é de R\$ 15.165,18 (quinze mil, cento e sessenta e cinco reais e dezoito centavos), tudo conforme disposto no Edital, visando atender o Fundo Municipal de Saúde deste município. Cadastro das Propostas a partir do dia 07/02/2020 das 08h00 às 10h30 do dia 21/02/2020. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 21/02/2020 às 11h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL. Edital: gratuitamente, através site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 04 de fevereiro de 2020.

ZENILDA RENIER VON RONDON

Pregoeira

Decreto nº 4025/GP/2019

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:DAA9731C

**GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Aviso de Licitação
REPETIÇÃO

**Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 004/S.R.P/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4319/SEMSAU/2019**

O Município de Espigão do Oeste, através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/2017 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo “Menor Preço Unitário” cujo **OBJETO É: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS EM GERAL, tais como: Atestados, fichas, requisições, solicitações, Capas de Processo, etc., visando ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO. Valor estimado para pretensão aquisição é de R\$ 130.405,90 (cento e trinta mil e quatrocentos e cinco reais e noventa centavos), tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de SAÚDE - SEMSAU. Cadastro das Propostas a partir do dia 10/02/2020 das 08h00 até às 08h30 do dia 27/02/2020. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 27/02/2020 às 09h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL. Edital: gratuitamente, através site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012**

Espigão do Oeste - RO, 04 de fevereiro de 2020.

ZENILDA RENIER VON RONDON

Pregoeira

Decreto nº 4.025/GP/2019

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:5F3BA3F1

**GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA**

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste – RO, localizada à Rua Rio Grande do Sul, nº. 2800, inscrita sob o CNPJ nº. 04.695.284/0001-39, torna Público que requereu junto ao COLMAM/SEDAM, em 04 de fevereiro de 2020, a **LICENÇA PRÉVIA**, para a atividade de “**Construção de Entrepósito de Pescado, 1º Etapa**”, localizada na av. Sete de Setembro, Setor 06, Área Institucional, Setor Industrial (moveleiro), zona urbana, no município de Espigão do Oeste/RO.

Espigão do Oeste, 04 de fevereiro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:98F36AB7

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2184/GAB.PREF/19**

LEI Nº 2.184/2019. Guajará-Mirim, 17 de dezembro de 2019.

“Autoriza o Poder Legislativo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial de dotação no Orçamento Vigente.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO), no uso de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62, inciso III da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim aprovou e ele promulga a seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial de dotação do Orçamento no valor de R\$ 59.943,00 (cinquenta e nove mil novecentos e quarenta e três reais) em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotações:

(+) SUPLEMENTA

	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR
003	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	29.766,00
006	3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	222,00
007	3.1.91.13.00 – Contribuições Patronais	4.093,00
008	3.1.90.14.00 – Diárias - Civil	4.550,00
010	3.1.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	6.250,00
013	3.1.90.46.00 – Auxílio Alimentação	1.494,00
014	3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	540,00
015	3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	13.028,00
Total		59.943,00

Art. 2º. O crédito aberto por esta Lei será coberto com recursos provenientes de anulação parcial da dotação indicada no valor de **R\$ 59.943,00** (cinquenta e nove mil novecentos e quarenta e três reais), conforme autorizado pelo artigo 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.

(-) ANULA

FICHA	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR
004	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	10.500,00
009	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	865,97
012	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	8.704,32
016	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	39.872,71
Total		59.943,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, em 17 de dezembro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº.039-GAB.PREF/2019

Autor: Poder Executivo

Processo nº.144/DL/CMGM/RO

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:B51DE8E5

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2185/GAB.PREF/19**

DECRETO Nº 12.485/2019. Guajar-Mirim, 17 de dezembro de 2019.

“Autoriza o Poder Legislativo Municipal a proceder  abertura de Crdito Adicional Suplementar por anulao parcial de dotao no Oramento Vigente.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJAR-MIRIM(RO), no uso de suas atribuies e prerrogativas contidas no artigo 62, inciso III da Lei Orgnica do Municpio,

FAZ SABER que a Cmara Municipal de Guajar-Mirim aprovou e ele promulga a seguinte,

LEI

Art. 1. Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a proceder  abertura de Crdito Adicional Suplementar por anulao parcial de dotao do Oramento no valor de R\$ 59.943,00 (cinquenta e nove mil novecentos e quarenta e trs reais) em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de maro de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotaes:

(+) SUPLEMENTA

	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR
003	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	29.766,00
006	3.1.90.94.00 – Indenizaes e Restitues Trabalhistas	222,00
007	3.1.91.13.00 – Contribuies Patronais	4.093,00
008	3.1.90.14.00 – Dirias - Civil	4.550,00
010	3.1.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoo	6.250,00
013	3.1.90.46.00 – Auxlio Alimentao	1.494,00
014	3.3.90.48.00 – Outros Auxlios Financeiros a Pessoas Fsicas	540,00
015	3.3.90.93.00 – Indenizaes e Restitues	13.028,00
Total		59.943,00

Art. 2. O crdito aberto por esta Lei ser coberto com recursos provenientes de anulao parcial da dotao indicada no valor de **R\$ 59.943,00** (cinquenta e nove mil novecentos e quarenta e trs reais), conforme autorizado pelo artigo 43,  1, III da Lei Federal 4.320/64.

(-) ANULA

FICHA	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR
004	3.1.90.13.00 – Obrigaes Patronais	10.500,00
009	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	865,97
012	3.3.90.39.00 – Outros Servios de Terceiros – PJ	8.704,32
016	4.4.90.51.00 – Obras e Instalaes	39.872,71
Total		59.943,00

Art. 3. Este decreto entra em vigor na data de sua publicao.

Palcio Prola do Mamor, em 17 de dezembro de 2019.

CCERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito Municipal

Projeto de Lei n.039-GAB.PREF/2019

Autor: Poder Executivo

Processo n.144/DL/CMGM/RO

Publicado por:

Vnicia Castro da Silva

Cdigo Identificador:B3BF0554

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N 12485–GAB.PREF/2019**

DECRETO N 12.485/2019. Guajar-Mirim, 17 de dezembro de 2019.

“Autoriza o Poder Legislativo Municipal a proceder  abertura de Crdito Adicional Suplementar por anulao parcial de dotao no Oramento Vigente.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJAR-MIRIM(RO), no uso de suas atribuies e prerrogativas contidas no artigo 62, inciso III da Lei Orgnica do Municpio,

FAZ SABER que a Cmara Municipal de Guajar-Mirim aprovou e ele promulga a seguinte,

LEI

Art. 1. Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a proceder  abertura de Crdito Adicional Suplementar por anulao parcial de dotao do Oramento no valor de R\$ 59.943,00 (cinquenta e nove mil novecentos e quarenta e trs reais) em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de maro de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotaes:

(+) SUPLEMENTA

	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR
003	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	29.766,00
006	3.1.90.94.00 – Indenizaes e Restitues Trabalhistas	222,00
007	3.1.91.13.00 – Contribuies Patronais	4.093,00
008	3.1.90.14.00 – Dirias - Civil	4.550,00
010	3.1.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoo	6.250,00
013	3.1.90.46.00 – Auxlio Alimentao	1.494,00
014	3.3.90.48.00 – Outros Auxlios Financeiros a Pessoas Fsicas	540,00
015	3.3.90.93.00 – Indenizaes e Restitues	13.028,00
Total		59.943,00

Art. 2. O crdito aberto por esta Lei ser coberto com recursos provenientes de anulao parcial da dotao indicada no valor de **R\$ 59.943,00** (cinquenta e nove mil novecentos e quarenta e trs reais), conforme autorizado pelo artigo 43,  1, III da Lei Federal 4.320/64.

(-) ANULA

FICHA	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR
004	3.1.90.13.00 – Obrigaes Patronais	10.500,00
009	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	865,97
012	3.3.90.39.00 – Outros Servios de Terceiros – PJ	8.704,32
016	4.4.90.51.00 – Obras e Instalaes	39.872,71
Total		59.943,00

Art. 3. Este decreto entra em vigor na data de sua publicao.

Palcio Prola do Mamor, em 17 de dezembro de 2019.

CCERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito Municipal

Projeto de Lei n.039-GAB.PREF/2019

Autor: Poder Executivo

Processo n.144/DL/CMGM/RO

Publicado por:

Vnicia Castro da Silva

Cdigo Identificador:18753ECF

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N 12.847GAB.PREF/2019**

DECRETO N 12.485/2019. Guajar-Mirim, 17 de dezembro de 2019.

“Autoriza o Poder Legislativo Municipal a proceder  abertura de Crdito Adicional Suplementar por anulao parcial de dotao no Oramento Vigente.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJAR-MIRIM(RO), no uso de suas atribuies e prerrogativas contidas no artigo 62, inciso III da Lei Orgnica do Municpio,

FAZ SABER que a Cmara Municipal de Guajar-Mirim aprovou e ele promulga a seguinte,

LEI

Art. 1. Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a proceder  abertura de Crdito Adicional Suplementar por anulao parcial de dotao do Oramento no valor de R\$ 59.943,00 (cinquenta e nove mil novecentos e quarenta e trs reais) em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de maro de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotaes:

(+) SUPLEMENTA

	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR
003	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	29.766,00
006	3.1.90.94.00 – Indenizaes e Restitues Trabalhistas	222,00
007	3.1.91.13.00 – Contribuies Patronais	4.093,00
008	3.1.90.14.00 – Dirias - Civil	4.550,00
010	3.1.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoo	6.250,00
013	3.1.90.46.00 – Auxlio Alimentao	1.494,00

014	3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	540,00
015	3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	13.028,00
Total		59.943,00

Art. 2º. O crédito aberto por esta Lei será coberto com recursos provenientes de anulação parcial da dotação indicada no valor de **R\$ 59.943,00** (cinquenta e nove mil novecentos e quarenta e três reais), conforme autorizado pelo artigo 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.

(-) ANULA

FICHA	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR
004	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	10.500,00
009	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	865,97
012	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	8.704,32
016	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	39.872,71
Total		59.943,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, em 17 de dezembro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº.039-GAB.PREF/2019

Autor: Poder Executivo

Processo nº.144/DL/CMGM/RO

Publicado por:

Vanicia Castro da Silva

Código Identificador:953B6560

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12848–GAB.PREF/2019

DECRETO Nº 12.848/2019. Guajará-Mirim, 20 de dezembro de 2019.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar com abertura de ficha e anulação parcial no Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2019, com recursos da SEMSAU e COMAD.”

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 12.848 de 20 de dezembro de 2019, baixa o seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação parcial de dotação do Orçamento Geral do Município, no exercício de 2019 no valor de **R\$ 875.774,49** (Oitocentos e setenta e cinco mil setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotação:

SUPLEMENTA

SUPLEMENTAR			
02.11		Secretaria Municipal de SAUDE	
10.301.0018.0128.0000		Manutenção atividades Hospital Regional	
3.1.90.11.00	0100	Vencimentos e Vantagens fixas	A/C 197.214,49
10.301.0018.0120.0000		Manutenção atividades do Piso de Atenção Básica –PAC FIXO	
3.1.90.11.00	0100	Vencimentos e Vantagens fixas	172 5.560,00
10.122.0017.0114.0000		Manutenção Atividade da Secretaria Municipal de Saúde	
3.3.90.46	0100	Auxílio Alimentação	161 23.000,00
10.122.0017.0115.0000		Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais da SEMAU	
3.1.90.11	0100	Vencimentos e Vantagens fixas	164 620.000,00
3.1.90.13	0100	Obrigações Patronais	165 30.000,00
TOTAL			R\$ 875.774,49

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada e alteração no PPA 2018-2021 e na LDO PARA 2018, no valor de **R\$ 875.774,49** (Oitocentos e setenta e cinco mil setecentos e setenta e quatro reais e

quarenta e nove centavos), conforme autorizado pelo artigo 43 § 1º, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAÇÃO

SUPLEMENTAR			
02.11		Secretaria Municipal de SAUDE	
10.301.0018.0128.0000		Manutenção atividades Hospital Regional	
3.3.90.39	0100	Outros Serv.3º pessoas Jurídicas	198 R\$ 148.500,00
4.4.90.52	0100	Equipamentos e Material Permanente	200 R\$ 9.525,00
3.3.90.30	0100	Material de Consumo	196 R\$ 39.189,49
10.301.0018.0120.0000		Manutenção das atividades do Piso de Atenção Básica – PAB FIXO	
3.3.90.30	0100		174 5.560,00
10.122.0017.0114.0000		Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de SAÚDE	
3.1.91.13	0100		167 366.496,55
04.122.0004.0010.0000		Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais -COMAD	
3.1.90.11	0100	Vencimentos e Vantagens Fixas	49 306.503,45
TOTAL			R\$ 875.774,49

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, em 20 de dezembro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº.076-GAB.PREF/2019

Autor: Poder Executivo

Processo nº.145/DL/CMGM/RO

Publicado por:

Vanicia Castro da Silva

Código Identificador:7C86E5AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.850–GAB.PREF/2019

DECRETO Nº 12.850/2019. Guajará-Mirim, 20 de dezembro de 2019.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar com abertura de ficha e anulação parcial no Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2019, com recursos da SEMSAU.”

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 12.850 de 20 de dezembro de 2019, baixa o seguinte,

LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação parcial de dotação do Orçamento Geral do Município, no exercício de 2019 no valor de **R\$587.464,27** (quinhentos e oitenta e sete mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos), em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotação:

SUPLEMENTA

02.11				Secretaria Municipal de SAUDE	
10.122.0017.0114.0000				Manutenção das Atividades da SEMSAU	
3.3.90.36	0100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	160	34.000,00	
3.3.90.46	0100	Auxílio-alimentação	161	24.120,00	
3.3.90.48	0100	Outros Auxílio a Pessoas Físicas	162	27.000,00	
10.302.0018.0128.0000				Manutenção das Atividades do Hospital Regional Perpétuo Socorro	
3.1.90.11	0100	Vencimentos e Vantagens fixas		445.959,27	
10.301.0018.0120.0000				Manutenção das Atividades do Piso de Atenção Básica - PAB Fixo	
3.1.90.11	0100	Vencimentos e Vantagens fixas	172	56.385,00	
TOTAL				R\$587.464,20	

Art. 2º - O crédito abertopressa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada e alteração no PPA 2018-2021 e na LDO PARA 2018, no valor de R\$587.464,27 (quinhentos e oitenta e sete mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos), conforme autorizado pelo artigo 43§ 1º, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAÇÃO

02.11	Secretaria Municipal de SAÚDE		
10.122.0017.0114.0000	Manutenção das Atividades da SEMSAU		
3.3.90.30	0100	Material de consumo	R\$28.000,00
3.3.90.36	0100	Outros Serviços de terceiros Pessoas Jurídicas	R\$57.120,00
10.302.0018.0128.0000	Manutenção das Atividades do Hospital Regional Perpetuo Socorro		
3.3.90.30	0100	Material de consumo	287.180,43
3.3.90.48	0100	Outros Serviços de terceiros Pessoas Jurídicas	158.778,84
10.301.0018.0120.0000	Manutenção das Atividades do Piso de Atenção Básica - PAB Fixo		
3.3.90.30	0100	Material de Consumo	20.000,00
10.301.0018.0126.0000	Manutenção das Atividades da Saúde Bucal		
4.4.90.52	0100	Equipamento e Material Permanente	36.385,00
TOTAL			R\$587.464,27

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, em 20 de dezembro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº.079-GAB.PREF/2019

Autor: Poder Executivo

Processo nº.147/DL/CMGM/RO

Publicado por:

Vanicia Castro da Silva

Código Identificador:438DA657

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2020

À DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, solicita o comparecimento do proprietário ou responsável do lote de terra a seguir relacionados, no prazo de 07 (sete) dias a contar desta data para tratar de assunto referente notificação nº 026417/2020.

Contribuinte: Antônio Bento do Nascimento.

Terreno localizado: Av. 15 de Novembro c/ Av. Guaporé, nº 4.447, Bairro Planalto.

Quadra: 02 - Lote - 01 a 10 - Setor VI

Guajará-mirim/RO, 04 de fevereiro de 2020.

FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO

Fiscal de Tributos

Cad. 5486

Publicado por:

Francisca de Oliveira Brito

Código Identificador:8CCCA8DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU PORTARIA Nº. 02 /SEMSAU/2020 06 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo Decreto nº. 12.214 /GAB/PREF/19.

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR** o Servidor Municipal Estatutário, **Madson Souza de Moraes, ocupante** do cargo de **Enfermeiro** pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, para exercer atividades inerentes a sua função, sendo **40 horas** semanais no **PSF Rural, Centro de Saúde Irmã Maria Agostinho.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de **06.01.2020.**

Dê-se Ciência,

Publique-se

Cumpra-se,

Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim – RO, em **06 de janeiro de 2020.**

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA

Secretário Municipal de Saúde

Dec. 12.214 /Gab/Pref/19

Publicado por:

Douglas Dagoberto Paula

Código Identificador:E2FCBA6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU PORTARIA Nº. 026/SEMSAU/2020

Guajará-Mirim 21 de Janeiro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo Decreto nº. 12.214 /GAB/PREF/19.

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR** o Servidor Municipal Estatutário, **CREUSA MARIA MATTOS ROCCHA**, do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** para exercer suas funções, com carga horária de **40 horas** semanais no Administrativo SEMSAU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, até posterior deliberação.

Dê-se Ciência,

Publique-se

Cumpra-se,

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA

Secretário Municipal de Saúde

Dec. 12.214 /Gab/Pref/19

Publicado por:

Douglas Dagoberto Paula

Código Identificador:2778527D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU PORTARIA Nº: 027/GAB/SEMSAU/19

Guajará-Mirim, 01 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso de suas atribuições conferidos pelo Decreto nº12/214/GAB/Pref./19.

RESOLVE:

I - **Lotar** a servidora **JANILDA QUINTÃO GONÇALVES**, no Cargo de **Agende Comunitário de saúde**, para exercer suas funções, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais no POSTO DE SAUDE CARLOS CHAGAS.

II- Esta portaria entra em vigor a partir desta data, até posterior deliberação.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA

Secretário Municipal de Saúde

Decreto 12.214/GAB-PREF/2019

Publicado por:

Douglas Dagoberto Paula

Código Identificador:72249BAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU PORTARIA Nº 030 /GAB/SEMSAU/20

Em, 22 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora: MARIA IZABEL ARAUJO SILVA e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. **12.190/Gab/Pref/19** torna pública a concessão de **01(uma) diárias**, no valor unitário de R\$: 300,00 (trezentos reais), perfazendo no valor total de R\$:300,00 reais (trezentos reais) a **MARIA IZABEL ARAUJO SILVA** na função: **COORDENADORA**

Artigo 2º. A referida diária foi concedida para que a servidora possa participar da REUNIÃO DE PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA AOS PORTADORES DE HEPATITES VIRAIIS no dia **31/01/2020**. Tal diária será paga com recurso SAE

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 12.214/GAB-PREF/2019

Guajará-Mirim, 26 DE JANEIRO DE 2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso de suas atribuições conferidos pelo Decreto nº12/214/GAB/Pref./19.

RESOLVE:

I - **Lotar** a servidora **KAROLAYNE GOMES TITON**, no Cargo de **DIRETORA DA DIVISÃO DE SAÚDE**, para exercer suas funções, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais na Secretaria de Saúde-SEMSAU

II- Esta portaria entra em vigor a partir desta data, até posterior deliberação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 12.214/GAB-PREF/2019

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:28AB34ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº 031 /GAB/SEMSAU/20

Em, 27 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora: ELIVETE LOPES RIBEIRO e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. **12.190/Gab/Pref/19** torna pública a concessão de **02(duas) diárias**, no valor unitário de R\$: 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo no valor total de R\$ 500,00 reais (quinhentos reais) a **ELIVETE LOPES RIBEIRO** na função: **DIRETORA OPERACIONAL DO SAE**.

Artigo 2º. A referida diária foi concedida para levarem Genotipagem da ação dos paciente do programa LACEN AS APACS, nos dias **29 e 30/01/2020**. Tal diária será paga com recurso SAE.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 12.214/GAB-PREF/2019

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:6CA2AB22

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº 032 /GAB/SEMSAU/20

Em, 27 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora: OSMILTON PINHEIRO BARROS e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. **12.190/Gab/Pref/19** torna pública a concessão de **02(duas) diárias**, no valor unitário de R\$: 200,00 (trezentos reais), perfazendo no valor total de R\$:400,00 reais (quatrocentos reais) a **OSMILTON PINHEIRO BARROS** na função: **MOTORISTA**

Artigo 2º. A referida diária foi concedida para Conduzir a Diretora do SAE a Porto Velho nos dias **29 e 30/01/2020**. Tal diária será paga com recurso SAE

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 12.214/GAB-PREF/2019

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:44B244DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº: 033/GAB/SEMSAU/19

Guajará-Mirim, 27 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso de suas atribuições conferidos pelo Decreto nº12/214/GAB/Pref./19.

RESOLVE:

I - **Lotar** o servidor **DIEGO LOURENÇO COELHO**, no Cargo de **Agente Comunitário de saúde**, para exercer suas funções, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais na **ÁREA DA COMARA Zona Rural**.

II- Esta portaria entra em vigor a partir desta data, até posterior deliberação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 12.214/GAB-PREF/2019

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:E649F643

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº 0035 /GAB/SEMSAU/20

Em, 03 fevereiro de 2020.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora: CLEYMARA LOPES DA SILVA e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 12.214/Gab/Pref/19 torna pública a concessão de **01(uma) diárias**, no valor unitário de R\$: 300,00 (trezentos reais), perfazendo no valor total de R\$:300,00 reais (trezentos reais) a **CLEYMARA LOPES DA SILVA** na função **COORDENADORA GERAL DE SAÚDE**

Artigo 2º. A referida diária foi concedida para Participa de uma Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Regional Madeira Mamoré-CIR no dia **07/02/2020**. Tal diária será paga com recurso próprio.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.**DOUGLAS DAGOBERTO PAULA**Secretário Municipal de Saúde
Decreto 12.214/GAB-PREF/2019

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador: 1BF7480A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARUGABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 478/GP/2020 03 DE
FEVEREIRO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º. Fica **EXONERADA**, a pedido, do cargo de **CHEFE DO SETOR DE ARQUIVO MORTO – SEMAPLANF**, da Prefeitura Municipal de Jaru, **MAIARA APARECIDA ZERI MARTINS**, portadora do RG nº 1193829 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob nº 015.490.452-02, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º. -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 03 de Fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 03 de fevereiro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador: C7DCD1EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 477/GP/2020 31 DE
JANEIRO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º. Fica **EXONERADO**, a pedido, do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR – SEMECCEL**, da Prefeitura Municipal de Jaru, **MAURO MACKERT TONETO**, portador do RG nº 368563SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 289.674.452-53, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º. -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 31 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 31 de janeiro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador: A76CADF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
04/SEMECEL/2019 CONTRATAÇÃO POR TEMPO
DETERMINADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMECCEL, DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, através da Portaria nº 222/SEGAP/2019, em atenção ao Decreto Municipal nº 10013/GP/2017, torna público a **CONVOCAÇÃO dos candidatos do Teste Seletivo Simplificado**, para contratação emergencial e temporária de cargos constantes no Edital 04 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Os convocados deverão se apresentar no DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, localizado na Rua Raimundo Cantanhede, 1080, setor 02, no horário de expediente das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min de segunda-feira a sexta-feira na Prefeitura Municipal de Jaru/RO, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**Lista dos Candidatos Inscritos do Teste Seletivo
004/2019/SEMECEL****CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO ED. FUNDAMENTAL –
25H****Zona Urbana:**

ORD.	Nome Completo	RG	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1º	Flávia Nunes Ribeiro da Costa	1078664 SSP/RO	5,0	87º (Com necessidade especial)

CARGO: CUIDADOR DE ALUNOS ESPECIAIS – 40H**Zona Urbana**

ORD.	Nome Completo	RG	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1º	Karoliny Silva Fernandes	1283879 SESDEC/RO	10,0	24º

Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade; -
- CPF; -
- Título de Eleitor; -
- Comprovante de Quitação Eleitoral; -
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino); -
- PIS/PASEP; -
- Carteira de Trabalho e Previdência Social; -
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual); -
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal); -

Certidão negativa da Fazenda estadual; -
 Certidão negativa da SEMFAZ
 - Comprovante de conta corrente;
 Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração); -
 Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, -
 1 foto recente 3x4;
 Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
 Atestado médico admissional - ASO.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:

Adriana Rufino Baia

Código Identificador:43204A4B

**ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

**ASSESSORIA JURÍDICA
 QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.
 002/SEMAS/2.016.**

**QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.
 002/SEMAS/2.016.**

“QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E A EMPRESA MARCELO COMPER”.

O **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ n. 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, na Cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste Ato representada pelo Prefeito Municipal Interino, Sr. **WILSON LAURENTI**, portador da CI/RG nº 114098 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 095.534.872-20, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e do outro lado a empresa **MARCELO COMPER**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.680.383/0001-99, com sede a Rua Leopoldo Fristech, 1 B, Centro, Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste contrato, em conformidade com as exigências e a proposta do Pregão Eletrônico nº. 024/2.016, constante no Processo nº. 060/2.016, pela forma de execução indireta por preço global, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente aditivo ao contrato tem por objeto a prorrogação do contrato nº. 002/SEMAS/2016 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DISPONIBILIZAÇÃO DE UM PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA MINISTRAR CURSO DE INFORMÁTICA, EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS E A PROPOSTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2.016, CONSTANTE NO PROCESSO Nº. 060/2.016, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor global do presente aditivo ao contrato nº 002/SEMAS/2019, perfaz um montante de **R\$ 20.821,80 (vinte mil oitocentos e vinte e um reais e oitenta centavos)**, sendo pago mensalmente o valor de **R\$**

1.735,15 (Um mil setecentos e trinta e cinco reais e quinze centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - O Pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, apresentação das Certidões Negativas junto ao FGTS, INSS e de Tributos Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e outras que se fizerem necessárias à época do pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: A vigência do presente termo de prorrogação do contrato e de 08 (oito) meses, a contar do dia 01 de janeiro de 2020 a 01 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Secretaria deve seguir o princípio da anualidade orçamentária, constante no artigo 35, inciso II da Lei 4.320/64, segundo a qual as despesas empenhadas em um dado exercício financeiro devem ser custeadas com os recursos oriundos do orçamento referente a esse mesmo exercício. Nesse mesmo sentido é a Orientação Normativa nº. 39 da Advocacia-Geral da União, que assim dispõe : “A vigência dos contratos regidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se assim, sua inscrição em restos a pagar”.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 A Despesa com a execução do presente CONTRATO correrá, no exercício de 2.020 (dois mil e vinte), pela Função Programática: 02.02.008.08.243.0029. 2.167 e Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.00, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO:
 Permanecem todos os direitos e obrigações avençados no contrato original para cumprimento deste Termo aditivo.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:
 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente contrato, com renúncia por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
 E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valor, para um só fim, que depois de lido e achado conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas, vai devidamente assinado para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Ministro Andreazza/RO, 16 de dezembro de 2.019.

WILSON LAURENTI

Prefeito/Contratante

MARIA OLIVEIRA DO VALE CURSINO

Secretária Municipal de Assistência Social

MARCELO COMPER

Contratada

JOSÉ SILVA DA COSTA

Assessor Jurídico - OAB/RO 6945

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CPF/MF _____ RG Nº. _____

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CPF/MF _____ RG Nº. _____

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 002/SEMAS/2.016.

- PROCESSO Nº.: **060/2.016**;
 - CONTRATO Nº.: **002/SEMAS/2.016**;
 - CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA**;
 - CONTRATADA: **MARCELO COMPER**;
 - OBJETO: Quinta prorrogação do contrato nº. 002/SEMAS/2016 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DISPONIBILIZAÇÃO DE UM PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA MINISTRAR CURSO DE INFORMÁTICA, EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS E A PROPOSTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2.016, CONSTANTE NO PROCESSO Nº. 060/2.016, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
 - FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.02.008.08.243.0029.2167**
 - ELEMENTO DE DESPESAS: **33.90.39.00.00**;
 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**;
 - VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R\$ 20.821,80 (VINTE MIL OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS)**, SENDO PAGO MENSALMENTE O VALOR DE **R\$ 1.735,15 (UM MIL SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUINZE CENTAVOS)**.
 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: **O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA PRESUMIDA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DO DIA 01 DE JANEIRO DE 2020 A 01 DE JANEIRO DE 2021.**

Ministro Andrezza/RO., 16 de dezembro de 2019.

WILSON LAURENTI
 Prefeito/Contratante

Publicado por:
 Erica Souza do Amaral Lozorio
 Código Identificador: D24464EF

ASSESSORIA JURÍDICA
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.
002/SEMAS/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.
002/SEMAS/2018

“CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA ROSIMARA DOS SANTOS CARVALHO-MEI.

O **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO.**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ n. 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, na Cidade de Ministro Andrezza, Estado de Rondônia, daqui em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste Ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **WILSON LAURENTI**, brasileiro, casado, portador do Documento de identidade RG n. 114098 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob n. 095.534.872-20, com a intervenção da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS)** e do outro lado a empresa **‘ROSIMARA DOS SANTOS GONÇALVES-MEI (Monitor de Capoeira)**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 29.559.886/0001-90, situada na Rua A-2, bairro centro, 6314, Município de Ministro Andrezza/RO, neste ato, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520/2002 e alterações posteriores, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste contrato, em conformidade com o Processo nº. 059/2018, as exigências e a proposta do Pregão Eletrônico nº. 018/2018, pela forma de execução indireta por preço global, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1: **Constitui objeto deste CONTRATO** de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos, monitor de capoeira/recreação, para ministrar aulas teóricas e práticas sobre

capoeira para beneficiários das políticas de assistência social referenciados no Centro de Referência de Assistência Social-CRA, em conformidade com a solicitação de despesa nº73/ PMMA/2018 bem como o termo de referência, constantes no processo nº 059/PMMA/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL:

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações posteriores, mormente seu art. 24 caput e inciso II, nos termos da proposta constante no Processo nº. 047/2018 e que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor mensal é de **1.547,77 (Hum mil quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos)**, perfazendo um valor global de **R\$ 18.573.24 (Dezoito mil quinhentos e setenta e três mil e vinte e quatro centavos)**, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mediante comprovação da respectiva prestação de serviços, apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pelo secretário da pasta.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, apresentação das Certidões Negativas junto ao FGTS, INSS e de Tributos Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e outras que se fizerem necessárias à época do pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo terá vigência 12 (DOZE) meses, contados da data inicial o dia 07 de Janeiro de 2020 à 07 de Janeiro de 2021, conforme memorando 028/ SEMAS/2020, devidamente autorizada pelo secretário da pasta, e o prefeito municipal de Ministro Andrezza/RO

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A Despesa com a execução do presente CONTRATO correrá, no exercício de 2020 (dois mil e vinte), pela Função Programática: 02.02.008.08.243.0029.2167 e Elemento de Despesas: 33.90.39.00, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

Na forma do que dispõe o art. 67, da Lei n. 8.666/93, fica reservado à Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, na qualidade de contratante, o direito de usar todos os meios disponíveis para fiscalizar a qualidade do serviço prestado pela empresa ora contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO:

Permanecem todos os direitos e obrigações avençados no contrato original para cumprimento deste Termo.

CLAUSULA OITAVA – DO FORO:

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente contrato, com renúncia por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valor, para um só fim, que depois de lido e achado conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas, vai devidamente assinado para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Ministro Andrezza/RO, 07 de Janeiro de 2020.

WILSON LAURENTI

Prefeito/Contratante

MARIA OLIVEIRA DO VALE CURSINO

Secretária Municipal de Assistência Social

ROSIMARA DOS SANTOS GONÇALVES - MEI

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
 ENDEREÇO: _____
 CPF/MF _____ RG Nº. _____

NOME: _____
 ENDEREÇO: _____
 CPF/MF _____ RG Nº. _____

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 002/SEMAS/2.018.

-PROCESSO Nº: 059/2.018

-CONTRATO Nº: 002/SEMAS/2.018

-CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

-CONTRATADA: ROSIMARA DOS SANTOS GONÇALVES - MEI.

-OBJETO: ADITIVAR O CONTRATO 002/SEMAS/2.018, CONFORME DESCRIÇÃO, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO PROCESSO Nº. 059/2018, ATENDENDO A (SEMAS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

-FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.02.011.04.453.0047.1281

-ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39

-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: (SEMAS) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 18.573,24 (Dezoito mil quinhentos e setenta e três mil e vinte e quatro centavos), VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (Doze Meses)

O presente Termo Aditivo terá vigência 12 (DOZE) meses, contados da data inicial o dia 07 de Janeiro de 2020 à 07 de Janeiro de 2021, conforme memorando 028/ SEMAS/2020, devidamente autorizada pelo secretário da pasta, e o prefeito municipal de Ministro Andrezza/RO

Ministro Andrezza-RO, 07 de Janeiro de 2020.

WILSON LAURENTI.

Prefeito/Contratante

Publicado por:

Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador: 182DE8A9

ASSESSORIA JURÍDICA
QUINTA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.
002/SEMOSP/2017.

QUINTA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 002/SEMOSP/2017.

“PRORROGA O CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E A EMPRESA V. CORDEIRO FILHO LIMPEZA URBANA”.

O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, portadora do CGC/MF n. 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, 5577, Bairro Centro, neste município de Ministro Andrezza, Estado de Rondônia, daqui em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste Ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **WILSON LAURENTI**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 114098 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 095.534.872-20, com a interveniência da

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS e do outro lado a empresa **V. CORDEIRO FILHO LIMPEZA URBANA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 13.089.691/0001-93, com Sede na Rua Rondônia, n. 6077, Centro Ministro Andrezza, Estado de Rondônia, neste ato, representada pela Sra. **VALQUIRIA CORDEIRO FILHO**, brasileira, casada, portadora de documento de identidade RG nº. 1314971 SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob nº. 884.867.612-04, neste Ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo da **QUINTA PRORROGAÇÃO**, consubstanciado no Artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste contrato, em conformidade com o Processo n. 037/2017, as exigências e a proposta do Pregão Eletrônico n. 025/2017, pela forma de execução indireta por preço global, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 002/PMMA/2.017, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO, PROJETO BÁSICO E PREGÃO ELETRÔNICO N. 025/2017, ANEXOS AO PROCESSO N. 037/2017, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor global da presente contratação perfaz um montante de **R\$ 27.244,32 (vinte sete mil duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos)**, sendo mensalmente o valor de **R\$ 9.081,44 (nove mil oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos)**, no entanto a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mediante apresentação de planilhas e comprovantes do respectivo serviço prestado, juntamente, com a nota fiscal devidamente atestada.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, apresentação das Certidões Negativas junto ao FGTS, INSS e de Tributos Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e outras que se fizerem necessárias à época do pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato será pelo período de 03 (três) meses, contados a partir de 31 de janeiro de 2.020 com término em 30 de abril de 2.020.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A Despesa com a execução do presente CONTRATO correrá, no exercício de 2.020 (dois mil e vinte), pela Função Programática: 02.02.005.04.122.0007.2014 e Elemento de Despesas: 33.90.39.00.00, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO:

Permanecem todos os direitos e obrigações avençados no contrato original para cumprimento deste Termo.

CLAUSULA SEXTA – DO FORO:

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente contrato, com renúncia por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

É, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valor, para um só fim, que depois de lido e achado conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas, vai devidamente assinado para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Ministro Andrezza/RO, 16 de Janeiro 2020.

WILSON LAURENTI

Prefeito/Contratante

ELIOMAR SPAMER

Secretário Mun. de Obras e Serviços Públicos

V. Cordeiro Filho Limpeza Urbana
VALQUÍRIA CORDEIRO FILHO
Contratada/Representante**TESTEMUNHAS:**NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF _____ RG Nº. _____NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF _____ RG Nº. _____**EXTRATO DA QUARTA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 002/SEMOSP/2017.**

- PROCESSO N.: 037/2017;
 - CONTRATO N.: 002/SEMOSP/2017;
 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;
 - CONTRATADA: V. CORDEIRO FILHO LIMPEZA URBANO;
 - OBJETO QUINTA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 002/SEMOSP/2.017, CONFORME DESCRIÇÃO, PROJETO BÁSICO E PREGÃO ELETRÔNICO N. 025/2017, ANEXOS AO PROCESSO N. 037/2017, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
 - FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.02.005.04.122.0007.2014;
 - ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39.00.00;
 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEMOSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;
 - VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 27.244.32 VINTE E SETE MIL DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), SENDO MENSALMENTE O VALOR DE R\$ 9.081.44 (NOVE MIL OITENTA E UM REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS);
 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONSTANTE NO OBJETO DESTES CONTRATOS SERÁ DE 03(TRÊS) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 31 DE JANEIRO DE 2020 COM TÉRMINO EM 30 DE ABRIL DE 2020.

Ministro Andrezza/RO., 16 de Janeiro de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito /Contratante**Publicado por:**
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:09C24291**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**
JUSTIFICATIVA N.º 005/CPL/CMMS/RO/2020

JUSTIFICATIVA N.º 005/CPL/2.020 EM, 17 DE JANEIRO DE 2020.

PROCESSO N.º 006/CMMS/RO/2.020.

ELEMENTO DESPESAS: 33.90.30 E 33.90.39

FAVORECIDO: JIRAUTO AUTOMÓVEIS LTDA

CNPJ/CPF N.º 04.233.946/0001-59

VALOR GLOBAL: R\$ 695,71 (SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)

OBJETO: ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA DO VEÍCULO FIAT UNO MILLE WAY ECON, 04 PORTAS, PLACA NDR 7607, DESTA CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO.

Senhor Presidente;

De acordo com o que dispõe a Lei Nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, e posteriores alterações.

Art. 24 – É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO:

Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por centos) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que a não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia, a adjudicação e homologação desta.

HOMOLOGADO EM 17/01/2020

HILTON EMERICK DE PAIVA
Presidente/CMMS**DANIEL GOMES DOS SANTOS**
Presidente/CPL**OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS**
Secretário/CPL**SIMONE VALÉRIA SANTANA DE LIMA**
Primeiro Membro**SELMA SHIRLEY DA SILVA PEREIRA**
Segundo Membro**Publicado por:**
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:F342C917**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA N.º 4962/2020

DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

“NOMEIA COMISSÃO MULTICLIPLINAR PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO PESSOAL E EDUCACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO: a solicitação de providências formulada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e esportes no Memorando de nº 023/SEMECE/RO de 22 de Janeiro de 2020, baseado na Recomendação nº 03/2019 – 1ªPJ/OPO/MPRO Ministério Público. Procedimento Administrativo nº 58/2019 ParquetWeb nº 2019001010027419.**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomeia Comissão Multidisciplinar para realização de Avaliação Pessoal e Educacional, em atendimento a alteração da resolução nº 0002/2020 do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto nesta portaria a comissão será composta pelos seguintes servidores:

ELIANE LUIZA CARDOSO Cadastro nº 1744 – PRESIDENTE.
ADRIANA APARECIDA VICENTE Cadastro nº 1866 – SUPERVISORA.
CLEITON LOBAQUE MALTEZO Cadastro nº 1717 – MEMBRO.
GISLAINE MARIA DE ALMEIDA Cadastro nº 262 – MEMBRO.

SIRLENE FRANCISCA DA SILVA Cadastro nº 1252 – MEMBRO.

§1º Deverá presidir a Comissão: ELIANE LUIZA CARDODO.

§2º A Comissão sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos de acompanhamento e avaliação.

Art. – 3º A Comissão ora constituída, terá o prazo de 30 (Trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para conclusão do Processo de Avaliação, dando ciência a Administração Superior.

Art. – 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE

Prefeito

Publicado por:

Maria de Fatima Moreira de Almeida

Código Identificador:C413966B

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO.**

Processo nº: 0132/2020.

Assunto: Dispensa de Licitação

Interessado: SEMECE

ADINALDO DE ANDRADE, Prefeito do Município e Ordenador de despesa, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 24, caput, da Lei 8666/93. RATIFICA a dispensa de Licitação, processada nos autos, visando à contratação de locação de imóvel para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, tendo como locatária a ser contratada:

1- MARIA DA GLÓRIA ALVES DE OLIVEIRA, CPF: 326.847.702-04, no valor de R\$ 13.948,68 (Treze Mil Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Publique-se:

MTE DA SERRA-RO., 31 de Janeiro de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE

Prefeito

Publicado por:

Maria de Fatima Moreira de Almeida

Código Identificador:C80A6BB9

SEMSAU

MANDADO DE CONVOCAÇÃO PROC. ADM. DISC. - JOANA ANGELICA DE F. DE ANGELO

**MANDADO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

Prezada Senhora JOANA ANGELICA DE F. DE ANGELO

O Presidente da Comissão Sindicante designada pela Portaria nº 4913/2019 de 18/12/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, para apuração de possíveis infrações disciplinares (AUSÊNCIA DE VISITAS DOMICILIARES) pela Servidora: MILVA HELENA NUNES RIBEIRO vem através deste **CONVOCAR** Vossa Senhoria para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, sede da referida Comissão, localizada na Rua Brasil nº 2237, Centro, Mirante da Serra/RO no dia **05/02/20 às 09:00 horas**, objetivando maior transparência ao que se refere ao Processo Administrativo Disciplinar nº 1383/2019 que tramita em desfavor da servidora em questão.

Atenciosamente,

Mirante da Serra/RO, 04 de fevereiro de 2020.

WILDISON C. ARAÚJO

Presidente

LEONARDO AGUIAR MERLIN

Membro

Publicado por:

Wildison Candido Araujo

Código Identificador:1E54CDB2

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA 003/2020**

PORTARIA N.º 003/20 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MARCIANA ANDRADE COSTA”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **MARCIANA ANDRADE COSTA**, Matrícula nº. 313-1, nomeada através da Portaria nº. 003/18, em caráter comissionado ao cargo de **COPEIRA** da Câmara Municipal de Monte Negro, a partir de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Monte Negro, 03 de fevereiro de 2020.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS

Presidente/CMMN

Publicado por:

Deibisson Amorim de Moraes

Código Identificador:4F44F8CE

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA 005/2020**

PORTARIA N.º 005/2020 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE BRUNA DA SILVA CLAUDINO”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **BRUNA DA SILVA CLAUDINO**, em caráter comissionado nas funções atribuídas ao cargo de **COPEIRA** da Câmara Municipal de Monte Negro, a partir de 04 de fevereiro de 2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Monte Negro, 04 de fevereiro de 2020.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS

Presidente/CMMN

Publicado por:

Deibisson Amorim de Moraes

Código Identificador:99E13D00

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA 004/2020**

PORTARIA N.º 004/2020 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Regimento Interno, e fundamentado no Art. 67 da Lei 8.666, de 21 junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **CRISTINA FERNANDES**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** e **DEIBISSON AMORIM DE MORAIS**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO GERAL**, para fiscalizar a execução de contratos administrativos celebrados por este órgão Legislativo no ano de 2020; sendo o primeiro designado como Titular e o segundo como Substituto.

Art. 2º Atribuições do Fiscal dos contratos administrativos:

I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

IV – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

V – Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS, FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL);

VI – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que prescreve o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

VII – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

VIII – Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 3º O Fiscal deve acompanhar os contratos recebidos pela Secretaria Geral e verificar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor, o objeto dos contratos firmados e os serviços realizados, conforme segue:

I – Receber as listagens de produtos ou serviços fornecidas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL e Compras;

II – Conferir no ato de entrega se todos os materiais correspondem com a lista recebida verificando: quantidade, unidade, volume, marca, preço, observando os prazos de validades apresentado na proposta de licitação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro – RO, em 03 de fevereiro de 2020.

Cumpra-se e publique.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS

Presidente/CMMN

Publicado por:
Deibisson Amorim de Moraes
Código Identificador: 7F6DC7CA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 074/CPL/2019.**

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro Oficial, Nomeado pela Portaria Municipal de nº 717 de 21 Agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos

interessados, o resultado final do **Pregão Eletrônico SRP** acima descrito.

Processo Administrativo: Nº 772/2019 SEMOSP

Objeto Registro de preços para futura eventual aquisição estimativa de **MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PEQUENOS REPAROS, MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E LIMPEZA PÚBLICA**, a serem utilizados a fim suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações definidas neste termo de referência. **A presente licitação é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, garantido o tratamento diferenciado, nos termos da LC nº 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014.**

EMPRESAS VENCEDORAS:

J B BARBOSA DE SOUZA EIRELI.

CNPJ: 12.382.175/0001-90

VALOR R\$ 307.379,82 (trezentos sete mil trezentos setenta e nove reais oitenta e dois centavos)

TECA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ: 23.484.241/0001-59

VALOR R\$ 53.115,78 (cinquenta e três mil cento e quinze reais e setenta e oito centavos).

Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO 04 de fevereiro de 2020.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO

Pregoeiro

Portaria nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador: 47ECF391

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 031/CPL/2020 - PROCESSO Nº 110-1/2020**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
JUSTIFICATIVA Nº 031/CPL/2020 - PROCESSO Nº 110-1/2020**

O prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna pública a modalidade de Inexigibilidade, conforme Justificativa Nº 031/CPL/2020 anexa aos autos do Processo Administrativo Nº 110-1/2020, que tem por objeto: Pagamento de despesas com taxas junto a órgão competente referente licenciamento anual e seguro obrigatório dos veículos despesas com pagamentos de contas, sendo taxas de Licenciamento Anual, Seguro Obrigatório e demais Taxas do DETRAN, a serem utilizados para pagamento anual dos seguintes veículos e demais veículos de possível aquisição durante o corrente ano; MOTO HONDA XLR 125 – NBX 3451, SAVEIRO ROBUST – QNU5061, MOTO HODA XLR125 - NBX3392, MOTO YAMAHA XZT125 – NDN0242, MOTO YAMAHA XTZ 125 – NDN0272, FORD COURRIER AMBULANDIA – NBU3792, FORD RANGER – NBY7322, RENAULT KANGOO – NCO0862, MOTO HONDA BROZ – OHU0133, MOTO YAMAHA – NCK8583, FIAT DUCATO – NCC4404, S. REBOQUE MOTOPAM – NEC1524, SAVEIRO ROBUST – QNU5064, MOTO HONDA XLR 125 – NBX3956, RENAULT MASTER MARIMAR – NCT8776, RENAULT MASTER MARIMAR – OHU9817, MOTO HONDA XLR 125 – NBX3967, MOTO YAMAHA XTZ 125 – NCQ7397, MOTO YAMAHA XTZ 125 – NCQ7147, TOYOTA HILUX – QTA5418, MOTO KASINSKI 150 – OHU3189, GRAN SIENA – OHR0329, MOTO YAMAHA XTZ125 – NDK3740, TOYOTA HILUX – QTF8870, MICRO ÔNIBUS AGRALE-OHO 4661, ETIOS TOYOTA – OHT7141, FIAT STRADA AMBULANCIA-OHQ3713, L200 TRITON SPT GL-QRA2864, VAN CITROEN/JUMPER-NDT9427, FIAT STRADA AMBULANCIA-QTB1D77, MOTO

YAMAHA XTZ 125-NDK3210. Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, no valor estimado de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**, em favor do fornecedor: **DETRAN**, tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 24 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 04 de Fevereiro de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:A069FA82

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 044/GAB/2020**

PORTARIA N. 044, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

Prorroga prazo para posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO que em 06 de janeiro de 2020 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2019, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;

CONSIDERANDO que o Sr. Natália Pereira de Souza, foi aprovado em 1º lugar no Concurso Público n. 01/2019 e convocado (Edital n. 001/2020 e Decreto n. 1.809) para posse do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem I – SEMUSA do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Município de Monte Negro, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para posse, a encerrar-se no dia 10 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO, ainda, que a Sr. Natália solicitou, formalmente, a prorrogação do prazo para posse, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para posse da candidata Natália Pereira de Souza, nos termos do art. 13, parágrafo 1º da Lei n. 015/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, por mais 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 10 de março de 2020.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:C3E22897

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 045/GAB/2020**

PORTARIA N. 045 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício n.04/2020/SEMDES;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os membros da comissão permanente de recebimento de materiais de consumo, materiais permanente, serviços

e demais aquisições da Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social-SEMDES, a saber:

MAICON DOUGLAS RECH BRUMATTI- PRESIDENTE
ELIANA DE SOUZA EING- SECRETARIA
REGIANE AMARAL RAYMUNDO – MEMBRO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.606/GAB/2019.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:BC919B86

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 047/GAB/2020**

PORTARIA N. 047, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

Designar servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL prazo para posse de servidora pública em cargo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: designar os servidores abaixo nominados para compor a Comissão Permanente de Licitação, no âmbito desta Prefeitura;

Presidente: Wedslei Cortes da Silva;
Secretária: Silvana Félix de Paula Maciel;
1º Membro: Rogério Ribeiro de Azevedo;
2º Membro: Márcia Sobreira de Melo.

§ 1º Na ausência do presidente da Comissão, o primeiro membro assumirá a função de presidente, e será convocado um membro suplente, para recompor a Comissão;

§ 2º Nas ausências do 1º ou do 2º membro, será convocado suplente, na ordem da suplência;

Art. 2º. Designar os servidores abaixo nominados, para atuarem como Pregoeiros nas licitações regidas pela Lei n. 10520/2002 e demais inerentes ao caso, no âmbito desta Prefeitura;

Pregoeiro:
Rogério Ribeiro de Azevedo;
Wedslei Cortes da Silva.

Equipe de Apoio:

Rogério ribeiro de Azevedo, quando não oficial como pregoeiro;
Wedslei Cortes da Silva, quando não oficial como pregoeiro;
Silvana Félix de Paula Maciel;
Márcia Sobreira de Melo.

Art. 3º. São atribuições dos Pregoeiros:

I. Aprovar e/ou retificar o edital de licitação, após o parecer da Procuradoria Jurídica, submetendo-o à nova análise jurídica toda vez que houver alteração substancial nos seus termos;

II. Promover a publicidade da licitação, nos termos da legislação;

III. Receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre esclarecimentos e impugnações, com o apoio da Procuradoria Jurídica, quando necessário;

IV. Estabelecer e coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

Realizar a abertura, o exame e a classificação das propostas de preços;
Romover análises e diligências referentes ao cumprimento do objeto licitado;

Conduzir os procedimentos de disputa de lances e de julgamento da proposta ou do lance de menor valor apresentado;
Analisar a documentação, para fins de habilitação ou inabilitação dos licitantes;
IX. Responder aos questionamentos relativos aos seus atos e ao procedimento licitatório e adotar as providências necessárias;
X. Adjudicar o objeto do certame ao vencedor, desde que não haja manifestação de interposição de recursos;
XI. Propor penalização do licitante, durante a sessão pública de licitação, caso ocorra descumprimento de legislação ou ato grave;
XII. Determinar a elaboração da ata da sessão de licitação e assinar em conjunto com a equipe de apoio, técnicos especializados convocados e participantes;
XIII. Fazer o juízo de admissibilidade dos recursos manifestados durante a sessão pública de licitação;
XIV. Encaminhar os autos Procuradoria Jurídica quando julgar necessário, para subsidiar sua decisão final, as razões de recursos interpostos no prazo legal, as contrarrazões de recursos de qualquer interessado e o relatório da comissão de licitação;
XV. Coordenar a completa instrução do processo.

Art. 4º. São atribuições da equipe de apoio:

I. Cumprir as determinações do pregoeiro;
II. Instruir o processo licitatório com os documentos e anexos necessários;
III. Operacionalizar o sistema da modalidade Pregão;
IV. Responsabilizar-se pelos materiais de expedientes utilizados para a realização do pregão;
V. Lavrar a ata da sessão e colher as assinaturas dos licitantes presentes;
VI. Responsabilizar-se, após a sessão pública, pela juntada dos documentos, confecção de documentos para instrução, se necessário e pela numeração e rubricas das páginas do processo;
VII. Levantar ao conhecimento do pregoeiro qualquer ato ou informação que possa alterar os procedimentos do certame.

Art. 5º. Todos os procedimentos licitatórios, no âmbito da Prefeitura do Município de Monte Negro, deverão ser autorizados prévia e expressamente pelo Executivo.

Art. 6º. Fica autorizada a substituição do Presidente da licitação e/ou Pregoeira designado para os certames licitatórios, desde que os mesmos estejam impedidos e ou ausentes.

Art. 7º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 952/GAB/2017.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:462615EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 048/GAB/2020

PORTARIA N. 048 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 030/FME/2020;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

PERÍODO DE GOZO: 03/02/2020 Á 03/03/2020			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1519	Lucineia Alves Pereira de Souza	Professor Nível III 40 horas	05/04/2018 a 04/04/2019

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:792E06FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 049/GAB/2020

PORTARIA N. 049, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

Exonera servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão, conforme requerimento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR CLEONICE DE OLIVEIRA DOS SANTOS ocupante do cargo de **COORDENADOR E EXECUTOR EM NUTRIÇÃO** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir desta data.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 305/GAB/2019.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:3CE46572

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 050/GAB/2020

PORTARIA N. 050, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

Prorroga prazo para posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO que em 06 de janeiro de 2020 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2019, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que a Sra. Jessica Pinheiro Lima, foi aprovado em 3º lugar no Concurso Público n. 01/2019 e convocado (Edital n. 001/2020 e Decreto n. 1.809) para posse do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem I – SEMUSA do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Município de Monte Negro, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para posse, a encerrar-se no dia 10 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO, ainda, que a Sr. Jessica solicitou, formalmente, a prorrogação do prazo para posse, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica prorrogado o prazo para posse da candidata Jessica Pinheiro Lima, nos termos do art. 13, parágrafo 1º da Lei n. 015/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, por mais 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 10 de março de 2020.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria Veronica Gomes da Silva

Código Identificador:59AEFDF6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 051/GAB/2020**

PORTARIA N. 051, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

Prorroga prazo para posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO que em 06 de janeiro de 2020 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2019, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;

CONSIDERANDO que a Sra. Jennifer Pierre Caetano, foi aprovado em 1º lugar no Concurso Público n. 01/2019 e convocado (Edital n. 001/2020 e Decreto n. 1.809) para posse do cargo de provimento efetivo de Professor Nível II – Supervisor Pedagógico - EMEIEF – Justino Luiz Ronconi do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Município de Monte Negro, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para posse, a encerrar-se no dia 10 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO, ainda, que a Sr. Jennifer solicitou, formalmente, a prorrogação do prazo para posse, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica prorrogado o prazo para posse da candidata Jennifer Pierre Caetano, nos termos do art. 13, parágrafo 1º da Lei n. 015/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, por mais 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 10 de março de 2020.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria Veronica Gomes da Silva

Código Identificador:E257DDE6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 052/GAB/2020**

PORTARIA N. 052, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

Prorroga prazo para posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO que em 06 de janeiro de 2020 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2019, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;

CONSIDERANDO que a Sra. Maria Alexandra de Oliveira, foi aprovado em 4º lugar no Concurso Público n. 01/2019 e convocado (Edital n. 001/2020 e Decreto n. 1.809) para posse do cargo de provimento efetivo de Professor Nível II – Séries Iniciais – Educação Infantil – Área Urbana do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Município de Monte Negro, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para posse, a encerrar-se no dia 10 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO, ainda, que a Sr. Maria Alexandra solicitou, formalmente, a prorrogação do prazo para posse, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica prorrogado o prazo para posse da candidata Maria Alexandra de Oliveira, nos termos do art. 13, parágrafo 1º da Lei n. 015/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, por mais 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 10 de março de 2020.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria Veronica Gomes da Silva

Código Identificador:755D4B9C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 053/GAB/2020**

PORTARIA N. 053, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

Revogar a Portaria que deferiu o requerimento de Prorrogação de Posse da Senhora Neusa da Silva, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO, ainda, que a Sra. Neusa solicitou a revogação da prorrogação do prazo para posse;

RESOLVE:

Art. 1º- **REVOGAR** a Portaria n.º 034/GAB/2020 que prorrogou o prazo para posse da candidata Neusa da Silva, nos termos do art. 13, parágrafo 1º da Lei n. 015/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, por mais 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 10 de março de 2020.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria Veronica Gomes da Silva

Código Identificador:9F0DC6C0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 054/GAB/2020**

PORTARIA N. 054 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

O **Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Orgânica;
CONSIDERANDO o Artigo 20 da supra citada Lei;
CONSIDERANDO o Decreto n.1812/GAB/2020;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pela servidora e atestado médico;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a licença maternidade a servidora: **VANIA ADRIANA BRANDAO DA SILVA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS**, vinculada a Secretária Municipal de Gestão em Educação – SEMED, a contar de 17/01/2020 á 14/07/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:8C8B9FA4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO
OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 do contrato nº.5/2019, objetivando a Contratação de uma empresa para locação de softwares integrados de gestão para o controle de: Execução Orçamentária, Financeiro e Geração do LRF/SIGAP/SICONF/SIOPS/SIOPE (Contabilidade Pública), Protocolo e via Web, Folha de Pagamento e Holerite Web, compras e licitações, Almoxarifado, Patrimônio, Controle de Frotas, Controle de Combustível via Web e aplicativos, Arrecadação de Tributos Municipais, Tributos Web, Gestão de Saúde, Sistema de Controle de Água e Esgoto e Portal da Transparência; bem como a prestação de serviços de migração dos dados, implantação, treinamento, customizações, suporte e manutenção contínua durante a vigência do contrato, decorrente de Pregão nº 60/2018, que entre si celebram **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DOESTE** e a **BETTER TECH INFORMATICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob nº. 07.114.391/0001-14. aditivam o contrato com término 02/01/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste 23 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Kathlyen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:758F0E99

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 à Ata de Registro de Preços nº.53/2019, objetivando a Formação de Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha e materiais de limpeza, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação - SEMED, Serviços Sociais - SEMSS, Gabinete -

SEMUG, Agricultura Indústria e Comércio - SEMAPIC, Meio Ambiente - SEMA, Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, Saúde - SEMUSA, Esporte - SEMELC e Administração e Fazenda - SEMAD. decorrente de Pregão nº 36/2019, que entre si celebram **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE** e a empresa **COMERCIAL DE ALIMENTOS H.C. LTDA** inscrita no CNPJ sob nº. 84.625.557/0001-08. aditivam o contrato na importância de R\$ 16.240,22 (dezesesseis mil, duzentos e quarenta reais e vinte e dois centavos) conforme parecer jurídico e renegociação de preços, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste 23 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Kathlyen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:C5587DCC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 2/2020
EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 111/2019, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 2/2020, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO (PPCIP) NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO SETOR 13, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.** .A Presente licitação foi estimada em R\$ 6.738,71(seis mil, setecentos e trinta e oito reais e um centavo). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 2/2020, tipo Menor Preço Global. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006. **Cadastramento de Propostas:** até o dia 18 de fevereiro de 2020 às 08:00; **Abertura das propostas:** dia 18 de fevereiro de 2020 às 08:01; **Início do Pregão:** dia 18 de fevereiro de 2020 às 09:00. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – “Transparência Municipal” e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 04 de fevereiro de 2020.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port.111/2019

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:B248F29B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DO
OESTES-RO – NOVA PREVI. AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 1/2020 EXCLUSIVO ME, EPP E
MEI

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio de seu superintendente, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 1/2020, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA NOVA PREVI.** A Presente licitação foi estimada em R\$ 43.992,92(quarenta e três mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com

o Nº 1/2020, tipo Menor Preço por item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006. **Cadastramento de Propostas:** até o dia 19 de fevereiro de 2020 às 08:00; **Abertura das propostas:** dia 19 de fevereiro de 2020 às 08:01; **Início do Pregão:** dia 19 de fevereiro de 2020 às 09:00. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no Portal da Transparência da Nova Previ <http://transparencia.novaprevi.novabrasilandia.ro.gov.br> e na sede do Instituto, Rua Riachuelo 3321, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2212.

Nova Brasilândia DOeste, 04 de fevereiro de 2020.

NILSON GOMES DE SOUZA
Superintendente Nova Previ

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:49671BB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTES-RO – NOVA PREVI. AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 2/2020 EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio de seu superintendente, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 2/2020, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO PARA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA OPERADO EM PLATAFORMA WEB VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA NOVA PREVI. A Presente licitação foi estimada em R\$ 39.399,96 (trinta e nove mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 2/2020, tipo Menor Preço por item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006. **Cadastramento de Propostas:** até o dia 20 de fevereiro de 2020 às 08:00; **Abertura das propostas:** dia 20 de fevereiro de 2020 às 08:01; **Início do Pregão:** dia 20 de fevereiro de 2020 às 09:00. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no Portal da Transparência da Nova Previ <http://transparencia.novaprevi.novabrasilandia.ro.gov.br> e na sede do Instituto, Rua Riachuelo 3321, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2212.

Nova Brasilândia DOeste, 04 de fevereiro de 2020.

NILSON GOMES DE SOUZA
Superintendente Nova Previ

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:DFC159E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 003/CMNM/2020

Resolução nº 003-CMNM/2020 Nova Mamoré, 04 de fevereiro de 2020.

“Nomear os Membros que integram a Comissão responsável pela realização de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico e Presencial da Câmara Municipal de Nova Mamoré”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XVI do art. 33 da Lei Orgânica e VI do art. 145 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSIDERANDO o disposto no art.3º inciso IV §1 da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

RESOLVE

Art. 1º - Substituir **Claudet Almeida de Freitas** – Membro, parte integrante da Comissão responsável pela realização de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico e Presencial da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, instituída pela Resolução 015/CMNM/2019, a qual passa a vigor com a seguinte composição:

Marlene Martins Ferreira, membro titular e Pregoeira;
Florismar Barroso Rodrigues, membro titular da Equipe de Apoio;
Cláudio Vasconcelos Vedana, membro titular Equipe de Apoio;

Art. 2º - Cabe aos membros da Comissão Permanente de Licitação, ora nomeada, fazer todos os procedimentos de abertura e julgamento de processos licitatórios promovidos pela Câmara Municipal de Nova Mamoré, de acordo com a lei 8.666/96 e legislação posterior.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020 e com vigência até 31 de dezembro de 2020.

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 04 de fevereiro de 2020.

DENIZIO PEREIRA DA COSTA
Presidente da CMNM

ANAEL NOGUEIRA LIMA
1º Secretário da CMNM

ANDRÉ LUIZ BAIER
2º Secretário da CMNM

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:2DEC1F3A

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 004/CMNM/2020

Resolução nº 004-CMNM/2020 Nova Mamoré, 04 de fevereiro de 2020.

“PRORROGAR A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA MARLENE MARTINS FERREIRA, PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA DIRETORIA DO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO – CC2, NO PERÍODO DE 01/01/2020 À 31/03/2020 NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 33 da Lei Orgânica e VI do art. 145 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSIDERANDO que o referido setor estar sem titular da pasta e em função da necessidade de continuação dos trabalhos legislativos e da comissão Permanente de Licitações e Pregões Presenciais e Eletrônicos.

RESOLVE

Art. 1º - PRORROGAR a designação da servidora **MARLENE MARTINS FERREIRA**, Diretora do Departamento de Contabilidade/Finanças e Recursos Humanos – CC2, desta Câmara Municipal, para responder **INTERINAMENTE**, no período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de março de 2020 pelo Cargo de Diretora do

Departamento Legislativo – CC2, desta Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

Parágrafo único - Fica autorizado o pagamento da verba de representação pelo exercício do cargo à servidora designada no artigo 1º desta resolução durante o período designado.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE!

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, 04 de fevereiro de 2020.

DENIZIO PEREIRA DA COSTA

Presidente da CMNM

ANAEL NOGUEIRA LIMA

1º Secretário da CMNM

ANDRÉ LUIZ BAIER

2º Secretário da CMNM

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:4902A1C0

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 005/CMNM/2020

Resolução nº 005-CMNM/2020 Nova Mamoré, 04 de fevereiro de 2020.

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de GEISIBEL DA SILVA SOUZA, para o cargo de Provedor em Comissão de Assessora da Presidência – CC3 da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XVI do art. 33 da Lei Orgânica e VI do art. 145 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora **GEISIBEL DA SILVA SOUZA**, Portadora do RG nº 1063844 SESDEC/RO e CPF nº 001.247.202-69, para o **Cargo de Assessora da Presidência – CC3**, parte integrante da **Lei nº 1.322-GP/2018** (Dispõe sobre a Nova Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO e dá outras providências).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, 04 de fevereiro de 2020.

DENIZIO PEREIRA DA COSTA

Presidente da CMNM

ANAEL NOGUEIRA LIMA

1º Secretário da CMNM

ANDRÉ LUIZ BAYER

2º Secretário da CMNM

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:94E6A9D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.422 GP/2020

DECRETO Nº 5.422 GP/2020 Em, 31 de janeiro de 2020.

“Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da Srª **VÂNIA BRITO LOPES** e **MARIA ROSINEIDE RODRIGUES MENEZES** dos Cargos em Comissão de Diretora e vice diretora Escolar da **EMEIF Cel. Jorge Teixeira de Oliveira**, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **VÂNIA BRITO LOPES**, brasileira, maior, servidora pública municipal, da função de **Diretora da EMEIF Cel. Jorge Teixeira de Oliveira**, e **MARIA ROSINEIDE RODRIGUES MENEZES** brasileira, maior, servidora pública municipal, da função de **Vice-Diretora da EMEIF Cel. Jorge Teixeira de Oliveira** deste município da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 31 de janeiro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:8FDBD445

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.423 GP/2020

DECRETO Nº 5.423 GP/2020 Em, 03 de fevereiro de 2020.

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Sr **FIDERCIO DE ALMEIDA GOMES** no Cargo em Comissão de **Diretor Escolar da EMEIF Cel. Jorge Teixeira de Oliveira**, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **FIDERCIO DE ALMEIDA GOMES**, brasileiro, maior, portador do RG nº 1114851 SSP/RO e CPF nº 889.635.192-87, servidor público municipal, na função de Professor - 40 horas, matrícula 5037, no cargo em comissão de **Diretor Escolar da EMEIF Cel. Jorge Teixeira de Oliveira** - da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 03 de fevereiro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:9CD1601D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.424 GP/2020

DECRETO Nº 5.424 GP/2020 Em, 03 de fevereiro de 2020.

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Sra **LIDUINA DO CARMO COSTA** no Cargo em Comissão de **Vice-Diretora Escolar da EMEIF Cel. Jorge Teixeira de Oliveira**, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **LIDUINA DO CARMO COSTA**, brasileira, maior, portadora do RG nº 583158 SSP/RO e CPF nº

599.790.622-15, servidora pública municipal, na função de Professor I nível I- 20 horas, matrículas 172 e 1201, no cargo em comissão de *Vice-Diretora Escolar da EMEIF Cel. Jorge Teixeira de Oliveira* - da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 03 de fevereiro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:

Jonas Rabelo Vieira

Código Identificador:6A320838

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.425-GP/2020**

DECRETO Nº 5.425-GP/2020 Em, 03 de fevereiro de 2020.

“Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Sr. Edilson Moraes de Araujo do Cargo em Comissão de chefe de Seção de Serviços Gerais, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o Sr EDILSON MORAIS DE ARAUJO, brasileiro, maior, portador do RG nº895.992 -SSP/RO e CPF nº729.455.832-91, do cargo em comissão de Chefe de Seção de Serviços Gerais, em apoio a Coordenadoria Municipal de Administração-COMAD, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 03 de fevereiro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:

Jonas Rabelo Vieira

Código Identificador:9ACB2161

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.426-GP/2020**

DECRETO Nº 5.426-GP/2020 Em, 03 de fevereiro de 2020.

“Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da Srª. Erica da Silva Sampaio do Cargo em Comissão de Diretora Div. II Administrativa, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Srª ERICA DA SILVA SAMPAIO, brasileira, maior, portadora do RG nº 000.923.727-SSP/RO e CPF nº 998.741.722-15, do cargo em comissão de Diretora Div. II Administrativa, em apoio a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 03 de fevereiro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:

Jonas Rabelo Vieira

Código Identificador:1B73AB22

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 2820/GP/2019

Pregão Presencial nº 002/PMNM/2020 SRP-002/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO AUDIO EM CARRO DE SOM

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento da Comissão responsável pela licitação na modalidade Pregão Presencial de nº 002/PMNM/2020 SRP-002/2020, realizada no dia 29 de janeiro de 2020 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor das empresa; (Maria Crisalda Coelho de Melo) inscrita no CNPJ de nº 17.159.170/0001-16 com o valor de **R\$ 74.490,00** (setenta e quatro mil, quatrocentos e noventa reais),

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 29 de janeiro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:

Francisco Aldo Pereira dos Santos

Código Identificador:60A2CA9D

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
ATA DA 19ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE
INVESTIMENTO**

Ata da 19ª Reunião Ordinária do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré - COMINON, realizada aos Vinte três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.

Aos vinte três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, às 09h30min, no Prédio do Instituto do Município de Nova Mamoré, situado a Av. Antônio Lucas de Araújo, nº 3160, bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade, realizou-se 19ª Reunião Ordinária do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré - COMINON, onde se fizeram presentes IPRENOM e a Senhora **Maria José Alves de Andrade** – Presidente, **Maria Rosemeire M. Rodrigues** - Vice-Presidente, **João Pedro da Silva Antelo** - Presidente do Conselho Fiscal. A Presidente do COMINON deu como aberta a reunião, repassando aos demais os assuntos da **Ordem do Dia: 1º tema** – Ata Anterior, **2º Tema** – Aplicação, **1º Tema** – Leitura da Ata Anterior: **2º Tema** – Foi apresentando o extrato bancário com o saldo da referida conta: conta corrente 13.052-4 com o valor de R\$ 8.152,29 (Oito mil cento e cinquenta e dois reais e vinte nove centavos) aplicar o referido valor no **Fundo BB IRF M1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA PREVIDENCIARIO CNPJ 11.328.882/0001-35**, Conforme APR Nº 002/COMINOM/2020 e na conta **GOVCONTA CAIXA nº 01-0** o valor de **R\$ 616.801,66** (Seiscentos e Dezesseis Mil oitocentos e um reais e sessenta e seis centavos) aplicar o valor no **Fundo CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CNPJ 10.740.670/0001-06**, conforme APR nº 003/COMINOM/2020. Nada mais havendo a ser tratado eu Maria Rosemeire M Rodrigues, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e demais componentes do COMINOM presentes.

Nova Mamoré, 23 de janeiro de 2020.

MARIA JOSE ALVES DE ANDRADE
Presidente do COMINOM

MARIA ROSEMEIRE M. RODRIGUES
Vice-Presidente do COMINOM

JOÃO PEDRO DA SILVA ANTELO
Presidente Conselho Fiscal

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador: 1A2A37FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
ADJUDICAÇÃO

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova União

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2020

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

OBJETO: Contratação de empresa para transmissão de sinal de internet banda larga por meio de fibra óptica.

BRUNO ARAÚJO LENK, Pregoeiro da Câmara Municipal de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº. 011 / 2020, com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Jurídica, **ADJUDICA** a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 01 / 2020 o objeto deste feito à empresa: **J.L. PEREIRA - ME, inscrita no CNPJ: 13.937.361/0001-00**, no valor de **R\$ 4.680,00** (quatro mil seiscentos e oitenta reais), pela prestação dos serviços por um período de 12 meses.

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 4 de fevereiro de 2020.

BRUNO ARAÚJO LENK
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador: 340EE2F1

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMOSP

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 31.01.20	Nº DIÁRIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 31.01.20	V. UNT.	RS 93,92
CIDADE/UF:	Ji Paraná /RO	V.TOTAL	RS 93,92
DIÁRIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Jairo Venancio da Silva CADASTRO: 1105
CARGO/FUNÇÃO: Motorista de veículos pesado LOTAÇÃO: Semecet
CPF: 630.418.552-91 RG: 734170 SSP/RO
ENDEREÇO: rodovia 470, km 42, lt 24, gb 16 g
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -981100802
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 17408-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocou-se até a cidade de Ji Paraná-RO, para levar peças no torno e trazer para recolocar na máquina.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 93,92 (Noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 03/02/2020

Jairo Venancio da Silva
RG Nº 734170 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 03/02/2020 Autorizado

LUCAS GUSTAVO DA SILVA
Sec. Mun. de Obras
Portaria nº 24, de 24 de Fevereiro de 2020.

WANDERLEY MOITINHO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador: ED087625

P M N U - RO
PORTARIA Nº 034, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA TEMPORÁRIA AO SERVIDOR VALTEIR BATISTA DA SILVA, DO EXERCÍCIO DE SUA FUNÇÃO PÚBLICA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, PELO PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União-RO, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, da Lei Orgânica Municipal 60/1998.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, Licença temporária para Tratar de Assunto Particular ao servidor **Valteir Batista da Silva**, do exercício de sua função pública de Agente Comunitário de Saude, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de 1º de fevereiro de 2020, sem remuneração, nos termos do art. 61, inciso VII c/c 73 a 76 da Lei Municipal nº 60 de 1º de Abril de 1998.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAELE DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador: 166AEFD0

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: Semplacaf

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 05.02.2020	Nº DIÁRIAS	02 (duas) 100%
	CHEGADA: 07.02.2020	V. UNT.	RS 626,12
CIDADE/UF:	Ji-Paraná – RO	V.TOTAL	RS 626,12
DIÁRIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Osvaldo Soares de Oliveira CADASTRO: 1082
CARGO/FUNÇÃO: Diretor de Recursos Humanos LOTAÇÃO: SEMPLACAF
CPF: 822.514.872-04 RG945.294 SSP/RO
ENDEREÇO LH 81 km 36 LT 13 BAIRRO: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: (69) 9279-9575
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 19.280-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se a Ji-Paraná para receber orientações sobre cadastros, lançamentos, manutenções, cálculos e outros, emitir os relatórios visando a incorporação dos dados junto a contabilidade, proporcionando o desempenho das atividades, objetivando a Prestação de Contas Mensal.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 626,12 (seiscentos e vinte e seis reais e doze centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 04.02.2020

Osvaldo Soares de Oliveira
RG Nº 945.294 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizo em : 04.02.2020

RICARDO JUNIOR DE AZEVEDO

Secretário da Semplacaf

VANDERLEY MOITINHO

Chefe de Gabinete

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:CCD0217D

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002 -1/SRP/2020

INTERESSADO: Setor de Registro de Preços.

OBJETO: Registro de Preços Para Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica nº. 001/2020, o objeto deste feito à:

- **JCR ALIMENTOS EIRELI - ME**, inscrito no CNPJ Nº. **17.747.568/0001-73**, no valor de **R\$ 163.347,40** (Cento e sessenta e três mil trezentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).

- **I F DE SOUZA**, inscrito no CNPJ Nº. **27.295.341/0001-98**, no valor de **R\$ 27.267,50** (Vinte e sete mil e duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Nova União – RO, 04 de janeiro de 2020.

OSIEL FRANCISCO ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:701A9D8A

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 032 -1/SRP/2020

INTERESSADO: Setor de Registro de Preços.

OBJETO: Registro de Preços Para Eventual Aquisição de Luvas de Proteção Para Coletas de Resíduos Sólidos.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica nº. 003/2020, o objeto deste feito à:

- **N.V. VERDE & CIA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ Nº. **03.363.727/0001-21**, no valor de **R\$ 3.000,00** (Três mil reais).

Nova União – RO, 04 de janeiro de 2020.

OSIEL FRANCISCO ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:C87D2CBE

P M N U - RO
PORTARIA Nº 035, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2020.

Concede licença prêmio ao servidor Municipal Edison Batista Ferreira pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº 060 de 1º de abril de 1998.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;

Considerando os autos administrativos nº 4-1/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio ao servidor Municipal Edison Batista Ferreira pelo período de 03 (três) meses, a contar de 1º de fevereiro de 2020, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº 060 de 1º de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:5695D1E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PUBLICAÇÃO Nº 053/2020

PROC. LICITATÓRIO Nº 949/SEMUSA/2019.

PREGÃO ELETRONICO Nº 063/2020

O Secretário do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor, **GILMAR DA SILVA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

PUBLICA:

Art. 1º - Através do presente fica publicado O TERMO ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Licitação de Pregão Eletrônico nº067/CPL/2019; do Processo Licitatório nº 949/SEMUSA/2019, tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL**, tendo como vencedoras as empresas:

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral
CACOALGASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES EIRELI-EPP	23.700.376/0001-04	1	R\$ 26.975,00

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 04 de fevereiro 2020.

GILMAR DA SILVA FERREIRA

Secretário Municipal de Saúde

ELIAS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Licitação /CPL

Publicado por:

Nelma Aparecida Rodrigues

Código Identificador:CD374ED0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO CONTRATO 02/2020

Processo Administrativo: 93/2020

Dispensa de Licitação: 001/2020

DATA: 04 de fevereiro de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

CONTRATADA: V.M. CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: Contratação da empresa acima para construção de ponte de madeira sobre o rio Don Pedrito no Travessão da Linha 160/linha 164, mediante fornecimento de materiais de primeira qualidade, mão de obra especializada, equipamentos, acessórios e infraestrutura necessária à execução dos trabalhos, conforme obrigações previstas no termo de referência, projeto básico, especificação técnica, projetos padrão de engenharia, plano de trabalho, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, que farão parte integrante do contrato, em que o contratado se vinculou através da Dispensa de Licitação n. 001/2020, processados nos autos 93/2020, comprometendo o contratado a executar os serviços nos termos dos documentos acima e pelo preço total da dispensa homologada no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa dias) dias contados a partir da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo a ser firmado entre as partes em conformidade com a legislação vigente.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais, correspondentes ao valor total do objeto do contrato.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **V. M. CONSTRUTORA LTDA** – ERONI MATT

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:A75786C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/CPL/2020

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 13069/GAB/2020, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/CPL/20, Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, Combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TAIS COMO: AMINOFILINA, BENZIL, BROMETO, CARVÃO VEGETAL, CEFALEXINA, CITRATO, FSFATO DE SÓDIO, LIDOCAÍNA, MALEATO E OUTROS.** Para atendimento das atividades da **SEMSAU**. Conforme as especificações mínimas contidas no termo de referência do Processo Administrativo nº **0386/CPL/20**. No valor estimado de **R\$: 167.045,88 (Cento e sessenta e sete mil, quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)**. Exclusivo para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 06/02/2020 até às 9h00 do dia 19/02/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 11h00m do dia 19/02/2020 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodoeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 04 de Fevereiro de 2020.

ELIABE LEONE DE SOUZA

Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:4DF8CB73

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.584/2020

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.380/2007, ESTABELECE O PISO SALARIAL EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 11.738/2008 ALTERA A TABELA DO ANEXO-I, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO**, aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º Fica alterada a tabela do Anexo - I, da Lei Municipal n.º 1.380/2007, que passa a ter a redação, conforme anexo - I desta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2020.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 03 de Fevereiro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

ANEXO I

TABELA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS – BASE ORIGINAIS

PADRÃO	CARGO	VENCIMENTO BASE ORIGINAL (R\$)
1	PEB-I – 20 HORAS	R\$ 1.444,43
2	PEB-II – 20 HORAS	R\$ 1.660,86
3	PEB-III – 20 HORAS	R\$ 1.911,33
4	PEB-I – 25 HORAS	R\$ 1.806,76
5	PEB-II – 25 HORAS	R\$ 2.076,68
6	PEB-III – 25 HORAS	R\$ 2.387,95
7	PEB-III – 30 HORAS	R\$ 2.866,99
8	PEB-I – 40 HORAS	R\$ 2.888,90
9	PEB-II – 40 HORAS	R\$ 3.321,73
10	PEB-III – 40 HORAS	R\$ 3.822,66

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 03 de Fevereiro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Janaina Camila Alves da Silva
Código Identificador:B88C4B0F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.585/2020

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.555 DE 15 DE OUTUBRO DE 2.009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO** aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º Altera a alínea “a” do inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.555 de 15 de outubro de 2009, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º. ...

I – ...

a) Isenção de até 100% (cem por cento) dos impostos municipais (ISSQN, IPTU e ITBI), conforme dispuser em regulamento;

[...]

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno/RO, 03 de Fevereiro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Janaina Camila Alves da Silva
Código Identificador:20055163

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 79/2020

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 79/2020, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a pagamento de taxas para licenciamento de veículos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, no valor Estimativo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme NAD nº 245/2020, fornecedor Departamento de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN, inscrito no CNPJ nº 15.883.796/0001-45, com Endereço: Rua Dr. José Adelino nº 4477, Bairro: Costa e Silva na cidade de Porto Velho - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 357/2020.

Pimenta Bueno - RO, 03 de Fevereiro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Janaina Camila Alves da Silva
Código Identificador:660E4977

GABINETE DO PREFEITO

JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 005/2019

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2019, instaurado pela Portaria nº 009/CPAD/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 17/12/2019, para apurar abandono de cargo pelo servidor EDIMAR STORCH nos termos do art. 80, II da Lei Municipal nº 1.385/2007, verifico:

1)O Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado obedecendo a todos os requisitos legais, atendendo-se aos princípios da legalidade, publicidade, ampla defesa e contraditório;

2)Que a comissão processante exerceu suas atividades com independência e imparcialidade, atuando diligentemente na descoberta da verdade material, objetivo primordial de todo e qualquer processo administrativo.

3)Verifica-se, igualmente, que a comissão processante atendeu a todos os prazos processuais;

4) Examinadas as declarações e demais provas constantes dos autos, vê-se que há suficientes provas nos autos que atestam ter o acusado EDIMAR STORCH praticou a conduta descrita na portaria instauradora.

Isto posto, acato integralmente o relatório da comissão de fls. 27/29 nos termos do art. 113 da Lei Municipal n. 1385/2007, e julgo pela aplicação da penalidade de **DEMISSÃO** do servidor **EDIMAR STORCH**, matrícula 103488, nos termos do art. 80, II da Lei Municipal 1.385/2007.

Intime-se e publique-se.

Pimenta Bueno, 23 de Janeiro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Janaina Camila Alves da Silva
Código Identificador:314129F2

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E

ADMINISTRAÇÃO

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 006/2019 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2601 de 04/12/2019, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPROPRORROGÁVEL de 05 (Cinco) dias úteis**, para provimento de cargo público. O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente, e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 006/2019 – (SEMSAU) e (SEMAGRI), Processo Administrativo n.º 6120/2019.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 30 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
SUELI RENATA DE MAGALHÃES	1º	01/02/1992
KELIA MARTINS SOARES	2º	04/04/1981
VALERIA FERREIRA DE SOUZA PRATES	3º	13/10/1976
MARIA APARECIDA MENDES	4º	08/01/1971
ELEN PEREIRA FERREIRA	5º	21/10/1982

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 875/2020, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 04 de Fevereiro de 2020.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO

Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria 035/2020

Publica-se:

DOM- Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
Site Oficial da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno

Publicado por:

Janaina Camila Alves da Silva
Código Identificador:25BBE9CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 05/2016 - EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 158**

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público 05/2016 para cadastro de reserva e preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia ANO IV I Nº 0916 de 06/12/2016, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPROPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias**, para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.

CARGO: 044 – Técnico em Informática – Zona Urbana

Inscrição Nº.	Nome	Classificação	Data de Nascimento
727	FELIPE BERNARDO SILVA	3º	05/06/1993

Esse edital está autorizado nos autos do Processo n.º 292/2020, em razão do não comparecimento do 2º colocado e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho 04 de fevereiro de 2020.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO

Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria 035/2020

Publica-se:

DOM- Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
Site Oficial da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno

Publicado por:
Janaina Camila Alves da Silva
Código Identificador:43F7C037

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 005/2016 - EDITAL DE NÃO
COMPARECIMENTO Nº. 065**

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 05/2016 para preenchimento de vagas e para cadastro reserva de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - Edição Nº 1280 de 06/12/2016 e Retificação do Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso Público n.º 05/2016, publicado em 06/12/2016 – Edição n.º 1285, de 06/12/2016, e listagem do convocado, publicada no Edital de n.º157 de 28/01/2020, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia. Vem informar o **não comparecimento** do candidato abaixo relacionado. A convocação foi autorizada no Processo n.º 292/2020, não cumpriu o prazo exigido no edital de convocação.

Cargo – 044 – Técnico em Informática – Zona Urbana

Inscrição Nº.	Nome	Coloc.	Data de Nasc.
1059	KAUÉ NICOLAS VOLPE DE FREITAS	2º	15/10/1988

Este edital de **NÃO COMPARECIMENTO** entra em vigor a partir da presente data, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 04 de fevereiro de 2020.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO

Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria n.º035/2020

Publica-se:

DOM- Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
Site Oficial da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno

Publicado por:
Janaina Camila Alves da Silva
Código Identificador:558F117B

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 001/CMPV-2020 DE
31 DE JANEIRO DE 2020**

**RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 001/CMPV-2020 DE
31 DE JANEIRO DE 2020**

“Dispõe sobre a concessão de diárias”.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe confere o § 4º do artigo 137, da Resolução n.º. 254/CMPV-91 – REGIMENTO INTERNO, combinado com a Resolução da Mesa Diretora n.º. 320/CMPV-2013, alterada pela Resolução da Mesa Diretora n.º 002A/CMPV-2017, de 09 de janeiro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo n.º. 01 00043-000 2020, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Concede ao Vereador Jurandir Rodrigues de Oliveira, 05 (cinco) diárias no valor unitário de R\$ 639,04 (Seiscentos e trinta e nove reais e quatro centavos), perfazendo um total de diárias autorizadas de R\$ 3.195,20 (Três mil, cento e noventa e cinco reais e vinte centavos), para participar da 32ª edição do SHOW RURAL COOPAVEL, em Cascavel - PR, no período de 03 a 07 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução ocorrerão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Porto Velho, 31 de janeiro de 2020.

EDWILSON NEGREIROS

Presidente
Vereador/PSB

JUNIOR CAVALCANTE	ALAN QUEIROZ
1º Vice-Presidente	2º Vice-Presidente
Vereador/PHS	Vereador/PSDB
JOSÉ RABELO - JACARÉ	EDÉSIO FERNANDES
1º Secretário	2º Secretário
Vereador/PSDC	Vereador/ PRB
MARCELO REIS	
3º Secretário	
Vereador/PSD	

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA7E36A8

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 01/DAF/CMPV-2020

A DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, por força do art. 67, da Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVE

DESIGNAR a servidora comissionada **ROSÁLIA GOMES DA COSTA – Chefe da Divisão de Compras e Instrução Processual**, lotada na Divisão de Compras e Instrução Processual da Câmara Municipal de Porto Velho, a contar de 04 de fevereiro de 2020, para funcionar como **GESTORA DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS** celebrados com a Câmara Municipal de Porto Velho. A verificação de documentação de regularidade fiscal da contratada será encargo da Divisão de Contratos da Câmara Municipal de Porto Velho, setor subordinado a Diretoria Administrativa e Financeira. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, RO 04 de fevereiro de 2020.

FLÁVIO HONORIO DE LEMOS
Diretor Administrativo e Financeiro
Dec. n. 003/CMPV-2019

Publicado por:
Gerveson Pereira da Silva
Código Identificador:F0F2A1D9

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RELATORIO DE GESTAO FISCAL - ANEXO VI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º QUADRIMESTRE DE 2019

LR.F, Art. 48 - Anexo 6	R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente líquida	1.280.210.107,36	
Receita Corrente líquida Ajustada	1.280.210.107,36	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	29.388.351,47	2,30
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	76.812.606,44	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70%	72.971.976,12	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	69.131.345,80	5,40
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	-	2.682,67

Fonte: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 30/Jan/2020, 08h e 16m.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E85AE5F4

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 04/2020/GAB/EMDUR - PROCESSO Nº: 02.41.00182/2019

ASSUNTO: Contratação de empresa para demolição de cerca e construção de gradil do parque da cidade. De acordo com os documentos contidos nos autos do Processo Administrativo nº. 02.41.00182/2019 e pareceres do Controle Interno e Assessoria Jurídica, RATIFICO a dispensa de licitação para contratação de empresa para demolição de cerca e construção de gradil do parque da cidade.

ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: nº 12.019.664/0001-81, no valor de **R\$ 98.887,89 (noventa e oito mil, oitocentos oitenta e sete reais e oitenta nove centavos)**. A aquisição se fundamenta no caput do artigo 29, I, da Lei 13.303/2016, prevista na seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 10.10Projeto Atividade: 02.41.15.451.1.473 – Urbanização e manutenção de espaços públicos
Elemento de Despesa: 33.9039 – Outros Serviços de Terceirização de Pessoa Jurídica

Porto Velho/RO, 03 de fevereiro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9207FOCB

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 011/2020/ASJUR/EMDUR/RO - PROCESSO Nº:
02.41.00211/2019

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: M. F. DOS SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS
ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2020/ASJUR/EMDUR/RO.

OBJETO: O Contrato tem por objeto a reforma e ampliação de alambrado e construção de tapume no Estádio Municipal de Jaci-Paraná, conforme as especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos e são partes integrantes deste instrumento contratual, independente de transcrição.

ESPECIFICAÇÃO:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Serviços Preliminares					
001	Administração Local	Mês	01	3.999,00	3.999,00
002	Placa de Obra em Chapa de Aço Galvanizado	m2	06	200,00	200,00
Alambrado					
003	Alambrado com tubos de aço galvanizado, com costura, DIN 2440, Diâmetro 2", Altura 3m, com tela de arame galvanizado, Fio 12 BWG e malha 5x5cm	m2	205,42	288,46	77.030,45
Transporte					
004	Transporte comercial com caminhão com carroceria 9T, Rodovia Pavimentada	TXKM	635,89	1,53	1.259,06
Tapume					
005	Tapume com Telha Metálica, AF-05/2018	m2	153,6	76,92	15.358,46
VALOR TOTAL					98.247,96

PRAZO: O prazo de vigência do contrato originalmente estabelecido é de 90 (noventa) dias, contado da data de assinatura do contrato.

VALOR: O valor total deste Contrato é de R\$ 98.247,96 (noventa e oito mil, duzentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos), pela prestação de serviços especificados na proposta da CONTRATADA.

DESPESAS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos à CONTRATANTE, conforme a seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 10.10.
PROJETO ATIVIDADE: 02.41.15.122.0007.2.303 – Apoio a Logística dos Serviços Básicos
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Porto Velho, 04 de fevereiro de 2020.

Responsável Pelo Extrato:

RENAN DE SOUZA CAMPOS

OAB/RO n. 951

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:80207F39

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 013/2020/GAB/EMDUR

Porto Velho, 04 de fevereiro de 2020.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e estatuto desta EMDUR.

Comunica aos interessados que está procedendo a PRORROGAÇÃO do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2019, para locação de imóvel estilo Galpão em área urbana para uso institucional e funcionamento dos setores do Almoxarifado e Transportes da EMDUR.

O prazo inicial previsto no Edital de Chamamento Público 001/2019 fica PRORROGADO nos dias úteis de 04/02/2020 a 24/02/2020, com protocolo das propostas das 08h00min às 14h00min horas, na Gerência Administrativa desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR.

As demais regras e condições do Edital de Chamamento nº001/2019 ficam integralmente mantidas.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI

Diretor Presidente/ EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:73571876

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 009/GAB/PGM/2020

PORTARIA Nº 009/GAB/PGM/2020

Porto Velho, 04 de fevereiro de 2020.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 alterada pela Lei Complementar nº 650, de 08 de fevereiro de 2017, Lei Complementar nº 652, de 03 de março de 2017, Lei Complementar nº 654, de 06 de março de 2017, Lei Complementar nº. 689, de 31 de outubro de 2017, Lei Complementar nº 342, de 02 de janeiro de 2009, Lei Complementares nº. 163, de 08 de julho de 2003, Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000 e dá outras providências,

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria 007/GAB/PGM/2020 de 03 de Fevereiro de 2020:

onde se lê:

LOTAR, o servidor **TELSON MONTEIRO DE SOUZA**, ocupante do cargo em comissão de **Assessor Jurídico da Procuradoria, CC-18, no GABINETE DO PROCURADOR GERAL, para desempenhar suas atividades a partir de 27 de fevereiro de 2020.**

leia-se:

LOTAR, o servidor **TELSON MONTEIRO DE SOUZA**, ocupante do cargo em comissão de **Assessor Jurídico da Procuradoria, CC-18, no GABINETE DO PROCURADOR GERAL, para desempenhar suas atividades a partir de 28 de janeiro de 2020.**

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR

Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E4A06313

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIVISÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR - PORTARIA
Nº.028/SPPD/PGM/2020

PORTARIA Nº.028/SPPD/PGM/2020.

Porto Velho, 03 de fevereiro de 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Processo nº 04.0028/CS/PGM/2019, encontra-se sobrestado.

RESOLVE:

REABRIR, o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída pela Portaria nº 111/CS/SPPD/PGM/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios Estado de Rondônia nº 2449, em data 02.05.2019, instaurado para apurar os fatos constantes nos autos de uma suposta transgressão Disciplinar envolvendo servidor público.

SUBSTITUIR, os servidores **RIVALDO VERAS DE JESUS**, cadastro: 93378, por **MARCELO GONZAGA LELLIS**, cadastro nº 80672; e **ONILDO PIRES ARAÚJO**, cadastro nº 160127, por **ELIAS JACSON VASQUES MELO**, matrícula nº. 49040 para o prosseguimento do feito.

RETIFICAR, a portaria nº 111/CS/SPPD/PGM/2019:

onde se lê: “destinada a APURAR responsabilidade do servidor R.B.G, cadastro 31203, por suposto Assédio Sexual, ocorrido nas dependências da EMF Profª Maria do Carmo Ribeiro”;

leia-se: destinada a APURAR responsabilidade do servidor R.B.G, cadastro 31203, por suposta transgressão disciplinar, ocorrida nas dependências da EMF Profª Maria do Carmo Ribeiro

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5226E331

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº. 29/CD/SPPD/PGM/2020

PORTARIA Nº. 29/CD/SPPD/PGM/2020.

Porto Velho, 03 de fevereiro de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, endo em vista o que consta do Processo nº. 07-02473-000-2010.

RESOLVE

DESIGNAR, de acordo com a Lei nº 385/2010, art. 173 e seguintes, os servidores: **LEDA SANTOS COSTA**, servidora pública municipal, matrícula, 412205, **STANLEY JORGE MALONEY**,

matrícula, 28325, e **MARIA JACKELINE VIERA**, Cadastro nº 876451, para, sob a presidência da primeira, integrarem a Comissão Processante nº 04.0008/CD/SPPD-PGM/2020, a fim de **APURAR** os fatos narrados na denúncia apresentada nos autos do Processo nº. 07-02473-000-2010, contra a servidora **ALADY VALENTE DOS SANTOS**, cargo de Professora Magistério, matrícula nº.177354, carga Horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, também, servidora pública do Estado de Rondônia, exercente do cargo de Técnico Administrativo Educacional I, matrícula nº 300018116, em razão da suposta prática da transgressão disciplinar de acúmulo ilegal de cargos públicos, caracterizando, **em tese**, infringência à alínea “b” do inciso XVI, do art. 37 da CF/88 e art. 142, *caput*, combinado com o inciso XII do artigo 156, ambos da Lei nº 385/2010 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho, que dispõem:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

a) de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

Art. 142 – Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.

Art. 156 – a pena de demissão será aplicada aos seguintes casos XII – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

A Comissão designada terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município - DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao art. 186 da Lei nº 385/2010.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:774BB7ED

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 030/CD/SPPD/PGM/2020**

**PORTARIA Nº 030/CD/SPPD/PGM/2020
Porto Velho, 03 de fevereiro de 2020.**

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o Processo nº 04.0061/CD/PGM/2019, encontra-se sobrestado,

RESOLVE:

REABRIR, o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante constituída pela Portaria nº 252/CD/SPPD/PGM/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.552 em 25/09/2019, instaurado para apurar os fatos constantes dos autos acima mencionado.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:37CA22CB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
CONTRATOS - EXTRATO Nº 036/PGM/2020**

EXTRATO Nº 036/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO Nº 16.01460/2018

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC

CONTRATADA: BURITI CAMINHÕES LTDA

ESPÉCIE: CONTRATO N.º 100/PGM/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA CABINE METÁLICA, CAMINHÃO OFICINA MÓVEL E CAMINHÃO BASCULANTE, visando atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, observadas as disposições do edital e seus anexos, notadamente o Anexo II, Termo de Referência, do Edital.

O valor total desta contratação é de R\$ 1.207.300,00 (um milhão, duzentos e sete mil e trezentos reais).

As despesas do presente contrato serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Integração - SEMI, correrão por conta da seguinte programação:

Programa/Atividade Código nº 16.01.2078202402.643, Elemento de Despesa nº 4.4.90.5200 – Equipamentos e material permanente, Fonte de Recursos: 60.14 – Recursos de outras fontes, conforme empenho global n.º 005687, no valor de R\$ 651.500,00 (seiscentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais).

Programa/Atividade Código nº 16.01.2078202402.643, Elemento de Despesa nº 4.4.90.5200 – Equipamentos e material permanente, Fonte de Recursos: 30.00 – Recursos do tesouro, conforme empenho global n.º 005699, no valor de R\$ 471.606,51 (quatrocentos e setenta e um mil, seiscentos e seis reais e cinquenta e um centavos).

Programa/Atividade Código nº 16.01.2078202402.643, Elemento de Despesa nº 4.4.90.5200 – Equipamentos e material permanente, Fonte de Recursos: 60.14 – Recursos de outras fontes, conforme empenho global n.º 005701, no valor de R\$ 24.893,49 (vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos).

Programa/Atividade Código nº 16.01.2078202402.643, Elemento de Despesa nº 4.4.90.5200 – Equipamentos e material permanente, Fonte de Recursos: 10.00 – Recursos do tesouro, conforme empenho global n.º 005703, no valor de R\$ 59.300,00 (cinquenta e nove mil e trezentos reais).

O prazo de vigência deste contrato ficará adstrito à vigência dos créditos orçamentários de 2020.

Porto Velho, 04 de fevereiro de 2020.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa Convênios e Contratos

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:AF087803

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.202/I DE 28 DE JANEIRO DE 2020.**

REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Nomear **THOMAZ GOMES MALDONADO ATIARE**, para o Cargo em Comissão de Assessor Executivo Especial da Procuradoria, CC-15, da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 03 de fevereiro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4873E29C

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.211/I DE 28 DE JANEIRO DE 2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, **JANICE DE OLIVEIRA NERY**, do Cargo em Comissão de Coordenador de Centro de Referência Especializado da Assistência Social, CC-7, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 04 de fevereiro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E6113937

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.212/I DE 28 DE JANEIRO DE 2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Nomear **MAIZA DANTAS DE LIMA**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Centro de Referência Especializado da Assistência Social, CC-7, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 04 de fevereiro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C8F4776F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO A INSTITUIÇÃO
FINANCEIRA, BANCO BRADESCO S.A, NA MODALIDADE
DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS
MEDIANTE CONSIGNAÇÃO COM DESCONTO EM FOLHA
DE PAGAMENTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO A INSTITUIÇÃO
FINANCEIRA, BANCO BRADESCO S.A, NA MODALIDADE
DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS
MEDIANTE CONSIGNAÇÃO COM DESCONTO EM FOLHA
DE PAGAMENTO**

PROCESSO Nº 07-05349.000-2019

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, BANCO BRADESCO S.A, PARA
OPERAR NA MODALIDADE DE CONVÊNIO PARA
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS, AOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO, MEDIANTE
CONSIGNAÇÃO COM DESCONTO EM FOLHA DE
PAGAMENTO.**

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, com endereço na Praça João Nicoletti, s/n – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. **ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 15.715, de 25 de fevereiro de 2019, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado a Instituição financeira, **BANCO BRADESCO S.A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Núcleo da Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, Município de Osasco, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ nº.060.746.948/0001-12, representado por **JEFFERSON LADISLAU PEREIRA** com RG nº.21824085 SSP/SP e CPF nº.129.508.228-43 e **MICHELLE DE MELLO SOUZA DUARTE** com RG nº.44140273 SSP/SP e CPF nº.345.474.428-86, na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o Decreto 16.112 – 16/08/2019, mediante as cláusulas e condições na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o disposto neste decreto e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão de empréstimos, a servidores públicos municipais do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Cada processo de procedimentos será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de empréstimo consignado, que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

- I – diárias;
- II – ajuda de custo;
- III – salário-família;
- IV – 13º salário;
- V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
- VI – adicional de serviços extraordinários;
- VII – adicional noturno;
- VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
- IX – jetons;
- X – plantão extra;
- XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
- XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:

- I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;

II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos planos contratados, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;

III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;

V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;

VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.

VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;

VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

I – conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;

II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;

III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram empréstimo com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;

IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto de empréstimo em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;

V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;

VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos planos, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do planos, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para o consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de empréstimo;

VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS:

O crédito de salário dos servidores do

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:

a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;

b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;

c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de empréstimos.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoas e por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho, ____ de _____ de _____.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

JEFFERSON LADISLAU PEREIRA

MICHELLE DE MELLO SOUZA DUARTE

TESTEMUNHA:

RG:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

RG:

CPF/MF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E72B8179

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 010/ASTEC/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 010/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 04 de Fevereiro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405, de 26.02.2019.

CONSIDERANDO o Memorando nº 10/DCAP/DEAD/SEMAD de 04 de Fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Em atendimento ao Art. 9º da Instrução Normativa Conjunta nº 002/CGM/PGM/2013, publicada no D.O.M nº 4.431 de 28.02.2013 e Decreto nº 14.534 de 23.05.2017, publicada no D.O.M nº 5.457 de 23.05.2017, Decreto nº 15.403 de 22.08.2018, Decreto nº 14.365 de 22.12.2016 e Decreto nº 14.707 de 23.08.2017, Decerto nº 16.178 de 17.09.2019 e Decreto nº 16.112 de 16.08.2019.

Art. 2º - NOMEAR, Comissão de Controle e Análise Processual, conforme disposto, para atender a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, com as seguintes especificações:

Cadastro	Nome	Função
300012	ANA CAROLINA DA SILVA RIBEIRO	Presidente
321076	JÉSSICA FRANÇA DO NASCIMENTO	Membro
320110	MICHEL PONTES BESSA	Membro
30403	VANESSA PONTES BESSA	MEMBRO

Art. 3º – Revogar as disposições em contrário.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01.01.2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração/SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2382451F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE APOSTILAMENTO

3 ° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 074/PGM/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, DE UM OUTRO LADO E DO OUTRO LADO A SRA. FERNANDA MARIA RIBEIRO VEDANA NOLASCO, REPRESENTADA PELO SR. RODRIGO NOLASCO GONÇALVES PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Ao Terceiro dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com

sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF**, representada pelo Sr. Secretário **CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA**, portador da Cédula de Identidade nº 563.161/SSP/RO e do CPF nº 338.861.052-53 doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 074/PGM/2016**, originário do **Processo Administrativo nº 12.00065-005/2016**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

• 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 074/PGM/2016, compreendidas entre o período de Outubro a Dezembro de 2019, referente ao exercício financeiro de 2019, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, sob a seguinte classificação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Outubro a Dezembro de 2019, referentes ao exercício financeiro de 2019, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF sob a seguinte classificação:

Programa/Atividade Código: 12.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, projeto de atividade 12.01.08.122.007.2.001 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa 33.90.36, Fonte: 0100 conforme Nota de Empenho nº 004582/2019 de 27.08.2019 no valor mensal de R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais) e valor Total: R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 074/PGM/2016, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 03 de Fevereiro de 2020.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C7BE5457

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE APOSTILAMENTO

4 ° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 074/PGM/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, DE UM OUTRO LADO E DO OUTRO LADO A SRA. FERNANDA MARIA RIBEIRO VEDANA NOLASCO, REPRESENTADA PELO SR. RODRIGO NOLASCO GONÇALVES PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Ao Terceiro dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF**, representada pelo Sr. Secretário **CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA**, portador da Cédula de Identidade nº 563.161/SSP/RO e do CPF nº 338.861.052-53 doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **4º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 074/PGM/2016**, originário do **Processo Administrativo nº 12.00065-005/2016**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

• 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 074/PGM/2016, compreendidas entre o período de Outubro a Dezembro de 2019, referente ao exercício financeiro de 2020, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, sob a seguinte classificação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a Setembro de 2020, referentes ao exercício financeiro de 2020, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF sob a seguinte classificação:

Programa/Atividade Código: 12.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, projeto de atividade 12.01.08.122.007.2.001 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa 33.90.36, Fonte: 0100 conforme Nota de Empenho nº 000366/2020 de 03/02/2020 no valor mensal de R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais) e valor Total: R\$ 38.133,33 (Trinta e oito mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 074/PGM/2016, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 03 de Fevereiro de 2020.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:BDA3BDEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA
FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE APOSTILAMENTO**

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 107/PGM/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, DE UM OUTRO LADO, SR. MARCELO DIOGO DE ARAÚJO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Ao Terceiro dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF**, representada pelo Sr. Secretário **CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA**, portador da Cédula de Identidade nº 563.161/SSP/RO e do CPF nº 338.861.052-53 doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 107/PGM/2017**, originário do **Processo Administrativo nº 12.00198-003/2017** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

• 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação Orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 107/PGM/2017, referente as despesas alusivas aos meses de Janeiro a 22 de Dezembro de 2020 conforme nota de empenho nº 000365/2020 referente ao exercício financeiro de 2020, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, sob a seguinte classificação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 As despesas compreendidas dos meses de Janeiro a 22 Dezembro de 2020, referente ao exercício financeiro de 2020, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF sob a seguinte classificação:

Programa/Atividade Código: 12.33 Fundo Municipal de Assistência Social Especial, projeto de atividade 12.33.08.244.324.2.973, elemento de Despesa 33.90.36, Fonte: 10.23 conforme Nota de Empenho nº 000365/2020, no valor total R\$: 70.400,00 (Setenta mil e quatrocentos reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 107/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 03 de Fevereiro de 2020.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:0B13E7CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA
FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE APOSTILAMENTO**

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 104/PGM/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, DE UM LADO, E DO OUTRO A SRA. SANDRA MARIA BARRETO DE MORAES, REPRESENTADA PELA EMPRESA SOCIAL ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA, REPRESENTADO PELO SENHOR

AILTON ARTHUR DA SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Ao terceiro dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF**, representada pelo Sr. Secretário **CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA**, portador da Cédula de Identidade nº 563.161/SSP/RO e do CPF nº 338.861.052-53 doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 104/PGM/2018**, originário do **Processo Administrativo nº 12.00085-003/2018**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

• 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 104/PGM/2018, compreendidas entre o período de Janeiro a 13 Novembro de 2020, referente ao exercício financeiro de 2020, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, sob a seguinte classificação:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a 13 de Novembro de 2020, referentes ao exercício financeiro de 2020 serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF sob a seguinte classificação:

Programa/Atividade Código: 12.33 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS Projeto de Atividade: 12.33.08.244.324.2.972 – Fortalecer a Proteção Social Básica, Elemento de Despesa 339039, Fonte: 1015 conforme Nota de Empenho nº 000364/2020, valor total: R\$: 62.600,00 (sessenta e dois mil e seiscentos reais), fl.684.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 104/PGM/2018, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 03 de Fevereiro de 2020

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:35E956EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE APOSTILAMENTO

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 037/PGM/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, DE UM LADO, SR. EBENEZER LOUZADA NETO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Ao terceiro dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF**, representada pelo Sr. Secretário **CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA**, portador da Cédula de Identidade nº 563.161/SSP/RO e do CPF nº 338.861.052-53 doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 037/PGM/2018**, originário do **Processo Administrativo nº 12.00008-003/2018**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

• 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 037/PGM/2018, compreendidas entre o período de Janeiro a Maio de 2020, referente ao exercício financeiro de 2020, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, sob a seguinte classificação:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a Maio de 2020, referentes ao exercício financeiro de 2020, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF sob a seguinte classificação:

Programa/Atividade Código: 12.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, projeto de atividade 12.01.08.244.324.2.972, Elemento de Despesa 339036, Fonte: 1023, conforme Nota de Empenho nº 000308/2020 de 30.01.2020, no valor mensal de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) e valor Total: R\$ 21.166,67 (vinte e um mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), fl.706

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 037/PGM/2018, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 03 de Fevereiro de 2020.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:EF91FBAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE APOSTILAMENTO

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 037/PGM/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, DE UM LADO, SR. EBENEZER LOUZADA NETO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Ao terceiro dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com

sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF**, representada pelo Sr. Secretário **CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA**, portador da Cédula de Identidade nº 563.161/SSP/RO e do CPF nº 338.861.052-53 doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 037/PGM/2018**, originário do **Processo Administrativo nº 12.00008-003/2018**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

• 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobriu as despesas atinentes ao Contrato nº 037/PGM/2018, compreendidas entre o período de Junho a Dezembro de 2019, referente ao exercício financeiro de 2019, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, sob a seguinte classificação:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Junho a Dezembro de 2019, referentes ao exercício financeiro de 2019, provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF sob a seguinte classificação:

Programa/Atividade Código: 12.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, projeto de atividade 12010812200072.0001, Elemento de Despesa 339036, Fonte: 10.00, conforme Nota de Empenho nº 001996/2019 de 25.04.2019, no valor mensal de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) e valor Total: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), fl. 569.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 037/PGM/2018, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 03 de Fevereiro de 2020.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:D9287E94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF TERMO DE APOSTILAMENTO

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 069/PGM/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, DE UM OUTRO LADO, SR. PLINIO AUGUSTO SPULDARO BEN CARLOTO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Ao quarto dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, representada pelo Sr. Secretário **CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA**, portador da Cédula de Identidade nº 563.161/SSP/RO e do CPF nº 338.861.052-53 doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 069/PGM/2017**, originário do **Processo Administrativo nº 12.00047-04/2017**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

• 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 069/PGM/2017, compreendidas entre o período de Setembro a de Dezembro de 2019, referente ao exercício financeiro de 2019, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, sob a seguinte classificação:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Setembro a de Dezembro de 2019, referente ao exercício financeiro de 2019, provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF sob a seguinte classificação:

Programa/Atividade Código: 12.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, projeto de atividade 12.01.08.122.007.2.001 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa 3.3.90.36, Fonte: 1023 conforme Nota de Empenho nº 0004161 de 01.08.2019, no valor mensal de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) e valor Total: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), fl. 855.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 069/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 04 de Fevereiro de 2020.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:8CDF394A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF TERMO DE APOSTILAMENTO

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 069/PGM/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, DE UM OUTRO LADO, SR. PLINIO AUGUSTO SPULDARO BEN CARLOTO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Ao quarto dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA**

FAMÍLIA – SEMASF, representada pelo Sr. Secretário **CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA**, portador da Cédula de Identidade nº 563.161/SSP/RO e do CPF nº 338.861.052-53 doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 069/PGM/2017**, originário do **Processo Administrativo nº 12.00047-04/2017**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

• 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 069/PGM/2017, compreendida em Dezembro de 2019, referente ao exercício financeiro de 2019, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, sob a seguinte classificação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 A despesa é uma complementação para pagamento do mês de Dezembro de 2019, referente ao exercício financeiro de 2019, provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF sob a seguinte classificação:

Programa/Atividade Código: 12.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, projeto de atividade 12.01.08.122.007.2.001 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa 3.3.90.36, Fonte: 1000 conforme Nota de Empenho nº 006840 de 04.12.2019 no valor de R\$: 166,66 (Cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) fl.904.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 069/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 04 de Fevereiro de 2020.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:EB6DA98E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE APOSTILAMENTO**

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 069/PGM/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, DE UM OUTRO LADO, SR. PLINIO AUGUSTO SPULDARO BEN CARLOTO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Ao quarto dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF**, representada pelo Sr. Secretário **CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA**, portador da Cédula de

Identidade nº 563.161/SSP/RO e do CPF nº 338.861.052-53 doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **4º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 069/PGM/2017**, originário do **Processo Administrativo nº 12.00047-04/2017**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

• 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 069/PGM/2017, compreendida nos meses de Janeiro a 15 de Agosto de 2020, referente ao exercício financeiro de 2020, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, sob a seguinte classificação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 A despesa é uma complementação para pagamento dos meses Janeiro a 15 de Agosto de 2020, referente ao exercício financeiro de 2020, provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF sob a seguinte classificação:

Programa/Atividade Código: 12.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, projeto de atividade 12.01.08.122.007.2.001 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa 3.3.90.36, Fonte: 1000 conforme Nota de Empenho nº 000311/2020 de 30.01.2020 no valor de R\$: 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais), conforme fl.933.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 069/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 04 de Fevereiro de 2020.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:3A49BC73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE APOSTILAMENTO**

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 124/PGM/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, DE UM OUTRO LADO, A EMPRESA MFH SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PELA EMPRESA CDC NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Ao quarto dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF**, representada pelo Sr. Secretário

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA, portador da Cédula de Identidade nº 563.161/SSP/RO e do CPF nº 338.861.052-53 doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 124/PGM/2018** originário do **Processo Administrativo nº 12.00096-003/2018** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

• 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 124/PGM/2018, para cobrir as despesas dos meses de Janeiro a 28 de Dezembro de 2020, referente ao exercício financeiro de 2020, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, sob a seguinte classificação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 As despesas são alusivas aos meses de Janeiro a 28 de Dezembro de 2020, referente ao exercício financeiro de 2020, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF sob a seguinte classificação:

Programa/Atividade Código: 12.01 Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, projeto de atividade 12.01.08.122.007.2.531 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte: 1023 conforme Nota de Empenho nº 000357/2020, conforme fl. 664 com o valor total de R\$: 55.380,00 (Cinquenta e cinco mil, trezentos e oitenta reais)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 124/PGM/2018, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 04 de Fevereiro de 2020.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:619EFEF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE APOSTILAMENTO**

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 035/PGM/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, DE UM OUTRO LADO, SRA. CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO COLLINS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Ao quarto dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF**, representada pelo Sr. Secretário **CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA**, portador da Cédula de

Identidade nº 563.161/SSP/RO e do CPF nº 338.861.052-53 doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **5º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 035/PGM/2015**, originário do **Processo Administrativo nº 12.00262-006/2014**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

• 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 035/PGM/2015, compreendidas entre o período de Janeiro a 17 de Abril de 2020, referente ao exercício financeiro de 2020, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, sob a seguinte classificação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a 17 de Abril de 2020, referentes ao exercício financeiro de 2020, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF sob a seguinte classificação:

Programa/Atividade Código: 12.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, projeto de atividade 12.01.08.244.324.2.972 – Fortalecer a Proteção Social Especial, Elemento de Despesa 33.90.36, Fonte: 01.23 conforme Nota de Empenho nº 000303/2020 de 30.01.2020, no valor mensal de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) e valor Total: R\$ 17.833,33 (Dezesseis mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), fl. 1.507.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 035/PGM/2015, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 04 de Fevereiro de 2020.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:C2FD4975

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE APOSTILAMENTO**

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 111/PGM/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, DE UM OUTRO LADO, SR. ANTÔNIO GONÇALVES DA FONSECA PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Ao quarto dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF**, representada pelo Sr. Secretário **CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA**, portador da Cédula de

Identidade nº 563.161/SSP/RO e do CPF nº 338.861.052-53 doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 111/PGM/2018**, originário do **Processo Administrativo nº 12.00086-003/2018** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

• 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 111/PGM/2018, pertinentes aos meses de Janeiro a 25 de Março de 2020, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, sob a seguinte classificação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 As despesas são para cobrir as despesas dos meses de Janeiro a 25 de Março de 2020, referente ao exercício financeiro de 2020, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF sob a seguinte classificação:

Programa/Atividade Código: 12.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, projeto de atividade 12.01.08.244.324.2.973 – Fortalecer a Proteção Social Especial, Elemento de Despesa 339036, Fonte: 01.23 conforme Nota de Empenho nº 000163/2020 de 23.01.2020, no valor Total de R\$ 37.134,00 (Trinta e sete mil, cento e trinta e quatro reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 111/PGM/2018, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho – RO, 04 de Fevereiro de 2020.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:F85812FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA FACULDADE DA PREFEITURA

I ERRATA DO EDITAL N.º 002/CGFP/2019

A **PRESIDÊNCIA DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA FACULDADE DA PREFEITURA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº. 14.278, de 12 de agosto de 2016, PUBLICA I Errata junto ao Edital nº. 002/CGFP/2019, para nele fazer constar que:

ONDE SE LÊ:

DATA	ATIVIDADES
23/12/2019	Início da divulgação do edital
28/12/2019 a 19/01/2020	Período de inscrição
24/01/2020	Divulgação da lista dos candidatos pré-selecionados
27/01/2020 a 29/01/2020	Entrega de documentos nas Instituições de Ensino Superior (IES)
04/02/2020	Resultado da análise dos documentos dos candidatos pré-selecionados
05/02/2020 a 06/02/2020*	Interposição de recurso administrativo
07/02/2020	Resultado definitivo dos candidatos selecionados
07/02/2020 a 08/02/2020	Efetivação da matrícula dos candidatos aprovados junto às IES

* **ATÉ ÀS 14H00MIN DO DIA 06/02/2020.**

LEIA-SE:

DATA	ATIVIDADES
23/12/2019	Início da divulgação do edital
28/12/2019 a 19/01/2020	Período de inscrição
24/01/2020	Divulgação da lista dos candidatos pré-selecionados
27/01/2020 a 29/01/2020	Entrega de documentos nas Instituições de Ensino Superior (IES)
05/02/2020	Resultado da análise dos documentos dos candidatos pré-selecionados
06/02/2020 a 07/02/2020*	Interposição de recurso administrativo
08/02/2020	Resultado definitivo dos candidatos selecionados
10/02/2020 a 12/02/2020	Efetivação da matrícula dos candidatos aprovados junto às IES

* **ATÉ ÀS 14H00MIN DO DIA 07/02/2020.**

Porto Velho/RO, 03 de fevereiro de 2020.

AUGUSTO DE SOUZA LEITE

Presidente do Conselho Gestor

DEVONILDO DE JESUS SANTANA

Vice-Presidente do Conselho Gestor

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:74B56274

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA N.º 023 /2020/GAB/SEMED

PORTARIA N.º 023 /2020/GAB/SEMED Porto Velho, 04 de fevereiro de 2020.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal nº 14.707/2017, de 23 outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 957/1991 que trata de concessão de adiantamento.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder à servidora **ISABEL PEREIRA DA SILVA**, lotada na **E.M.E.F. MARIA FRANCISCA DE JESUS GONÇALVES**, Cadastro nº 33994, CPF 680.635.982-53, RG 633539 SSP-RO, Suprimento de Fundos, Processo nº 09.00609-000/2020 em regime de adiantamento, na importância de R\$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais); Elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), elemento de despesa 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais) e elemento de despesa 3.3.90.36 – Serviços de Terceiros – P. Física R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Art. 2º O prazo máximo de aplicação do adiantamento de que trata o **artigo 21 do Decreto nº 14.707/2017**, será de 90 (até noventa dias), a partir de recebimento de adiantamento, e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 20 (até vinte dias) a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no artigo 2º do Decreto nº 14.707 de 2017 e o art. 8º da Instrução Normativa nº 001/CGM/2005..

Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MARCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO

Secretário Municipal de Educação - SEMED

Decreto nº 4.037 /I de 21 de março de 2019

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:E12244C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 018/2020/GAB/SEMFAZ, DE 04 DE
FEVEREIRO DE 2020

Designa servidor para responder pela Assessoria Técnica (ASTEÇ), da Secretaria Municipal de Fazenda.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA** do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o afastamento por motivo de Gozo de Férias Combinadas do Chefe da Assessoria Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **SIDNEI FERREIRA JÚNIOR**, Cadastro nº 276106, ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II, para, no período de **07 a 28 de Fevereiro de 2020**, responder pela Assessoria Técnica (ASTEÇ), da Secretaria Municipal de Fazenda, em substituição ao titular **HUÉLITON MENDES RODRIGUES**, Cadastro nº 52283, em gozo de férias combinadas no referido período.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
 Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:125B312B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
PORTARIA Nº 001/GAB/SEMPOG

PORTARIA Nº 001/2020 Porto Velho, 20 de janeiro de 2020.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG**, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com o Decreto Municipal nº 14.707 de 23 de agosto de 2017, que regulariza a Lei nº 957/91, que trata da concessão de adiantamento.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **WALDEMARINA GALVÃO LOPES**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG/Diretora do Departamento Administrativo/DA, matrícula nº 552712 e CPF nº 204.498.282-04, RG-170236-SSP/RO, um suprimento de fundo, em regime de adiantamento, no Projeto Atividade: 05.01.04.122.338.2.865, no elemento de despesa 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica, **R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)**, elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, **R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)**.

Art.2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art.21 será de 90 (noventa) dias, a partir de recebimento de adiantamento, e o prazo para apresentação da Prestação de Contas será de 10 (Dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art.3º - A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º do Decreto n 14.707 de 23/08/2017 e art.8º da Instrução Normativa nº 001/CGM/2005.

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º - O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação

Publique-se.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
 Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
 SEMPOG

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EFC2183D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO
ESTRATÉGICA DE CONVÊNIO E CONTRATOS - SEMESC
PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O Município de Porto Velho por meio da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos (**SEMESC**), localizada na Joaquim Araújo Lima, 2625 – Liberdade, CEP nº 76.803-888, inscrita no CNPJ 05.903.125/0001-45, torna público que requereu ao Departamento de Licenciamento Ambiental (DLA/SEMA), a **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO**, para a obra de infraestrutura urbana na **Rua Capão da Canoa** (trecho entre a Av. Guaporé e Av. Mamoré) e **Rua Itatiaia** (trecho entre Av. José Amador dos Reis e Av. União/Mané Garrincha).

Porto Velho, 03 de fevereiro 2020.

EUDES ANDRADE DE BARROS
 Secretário Municipal Adjunto de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos
 SEMESC

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37B97F4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 09/DIC/SEMUSA

PORTARIA Nº 09/DIC/SEMUSA Porto Velho, 29 de janeiro de 2020.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto nº13.187/2013, tendo em vista o que consta no processo nº. **08.00024-000/2020**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Servidor(a) **FRANCISCA RODRIGUES NERY**, Lotado(a) no Departamento de Média e Alta Complexidade-DMAC/SEMUSA, no cargo de Diretora, Cadastro nº 830118, SUPRIMENTO DE FUNDOS em regime de adiantamentos, a importância de R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), nos seguintes elementos de despesas:

3.3.90.30 - Material de Consumo: R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)

3.3.90.39 - Serviços de Terceiros: R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)

Total: R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (até noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 10 dias (até dez dias) a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º A finalidade do atendimento será para despesas determinadas no artigo 2º do Decreto nº13.187/2013.

Art. 4º O responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação.

Art. 5º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:57D14E4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
059/PGM/2019**

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
059/PGM/2019**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 059/PGM/2019 PROCESSO Nº 08.00331-000/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-ME.

Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o 1º **Termo de Apostilamento ao Contrato nº 059/PGM/2019**, originário do Processo Administrativo nº 08.00331-000/2019, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **059/PGM/2019**, cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frotas, para prestação de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, maquinários da frota oficial da secretaria municipal de saúde - SEMUSA, compreendidas entre o período de janeiro a 13 de agosto de 2020.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a 13 de agosto de 2020, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 000151, de 29/01/2020, no valor de R\$123.888,89 (Cento e vinte e três mil, Oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 000152, de 29/01/2020, no valor de R\$74.333,33 (Setenta e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 000149, de 29/01/2020, no valor de R\$111.500,00 (Cento e onze mil e quinhentos reais).

2.5 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.336.2.675 – Manutenção de Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1002, conforme Nota de Empenho nº 000147 de 29/01/2020, no valor de R\$80.870,58 (Oitenta mil, oitocentos e setenta reais e cinquenta e oito centavos)

2.6 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.336.2.675 – Manutenção de Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1002, conforme Nota de Empenho nº 000160 de

30/01/2020, no valor de R\$18.583,33 (Dezoito mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três reais)

2.7 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.336.2.058 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1025, conforme Nota de Empenho nº 000153 de 29/01/2020, no valor de R\$148.546,20 (Cento e quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte centavos)

2.8 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.336.2.058 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 000158 de 29/01/2020, no valor de R\$37.693,81 (Trinta e sete mil, seiscentos e noventa e três reais e oitenta e um centavos)

2.9 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 000161, de 30/01/2020, no valor de R\$32.830,56 (Trinta e dois mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos).

2.10 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 000162, de 30/01/2020, no valor de R\$32.211,11 (Trinta e dois mil, duzentos e onze reais e onze centavos).

2.11 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 000163, de 30/01/2020, no valor de R\$ 21.061,11 (vinte e um mil, sessenta e um reais e onze centavos)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 059/PGM/2019 sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 03 de Fevereiro de 2020.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:4ECD9105

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
076/PGM/2018**

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
076/PGM/2018**

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 076/PGM/2018 PROCESSO Nº 08.00214-000/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA M.R.D PAIVA COMERCIO DE SERVIÇOS ME.

Aos 04 dias do mês de Fevereiro do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado

CONTRATANTE, resolve celebrar o **2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 076/PGM/2018**, originário do Processo Administrativo nº 08.00214-000/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **076/PGM/2018**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde, compreendidas entre o período de Janeiro a 16 de Agosto de 2020.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a 16 de agosto de 2019, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 01.027.0007, conforme Nota de Empenho nº 000154, de 29/01/2020, no valor de R\$12.560,00 (Doze mil, quinhentos e sessenta reais).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 01.027.0016, conforme Nota de Empenho nº 000155, de 29/01/2020, no valor de R\$12.560,00 (Doze mil, quinhentos e sessenta reais).

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.335.2.058 – Manutenção das Ações da Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 01.027.0050, conforme Nota de Empenho nº 000156, de 29/01/2020, no valor de R\$12.560,00 (Doze mil, quinhentos e sessenta reais).

2.5 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.336.2.675 – Manutenção de Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 01.027.0007, conforme Nota de Empenho nº 000157, de 29/01/2020, no valor de R\$4.913,04 (Quatro mil, novecentos e treze reais e quatro centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº **076/PGM/2018** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 04 de Fevereiro de 2020.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador: 16BFA82C

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
PAVIMENTAÇÃO - SUOP
RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL - LAI Nº 7
SOL/DLA**

A Prefeitura Municipal de Porto Velho declara que RECEBEU do Departamento de Licenciamento da SEMA, a LAI Nº 7 SOL/DLA em 03 de fevereiro de 2020, para Obras de Urbanização - Ruas, Praças e Calçadas: Praça da Juventude, conforme processo 16.00268.00/2017.

RAIMUNDO JOSÉ ZACARIAS DA COSTA JÚNIOR

Diretor do Departamento de Projetos

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador: 1FCAF1B0

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 002/2020 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 0057/SEMOSP/2020**

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 002/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0057/SEMOSP/2020

DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual locação de horas-máquina para atender as necessidades da Secretaria Obras do município de Presidente Médici/RO. A Contratação do Serviço será por HORA, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante; o equipamento devera estar à disposição quando solicitado pela Secretaria correspondente, permanecendo a sua disposição durante o período solicitado enquanto estiver vigente o período contratual, bem como será responsável pelas despesas com operador/motorista, incluindo estadia e alimentação. A prestação dos Serviços inclui todos os gastos com o equipamento, tais como: manutenção, reposição de peças, combustível, transporte e operador da máquina, que será de responsabilidade da empresa contratada. As despesas com o transporte dos equipamentos dentro do território do Município serão de responsabilidade da CONTRATADA. Caberá ao licitante vencedor efetuar a prestação dos serviços com equipamento que conte com as características mínimas constantes deste Termo de Referência, arcando ainda, com exclusividade, com as despesas de manutenção, conservação e reparos do equipamento, próprias de seu uso, e que ocorrerem durante o período. **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 18 de Fevereiro de 2020, às 10h00min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 04 de Fevereiro de 2020

VAGNER MARCELO TOZI

Pregoeiro

(Assinado em 04/02/2020 às 08h00min)

Publicado por:

Dagleelen Somenzari de Lima

Código Identificador: 8C9B5DAF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 DO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1382/SEMUSA/2019**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO
Extrato da Ata Registro de Preços Nº 004/2020 do Processo
Administrativo Nº. 1-1382/SEMUSA/2019.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42.

Contratada: R J COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI CNPJ: 19.686.945/0001-37 **Do Valor:** R\$ 454,65 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Contratada: GRAFICA EPA EIRELI - ME CNPJ: 13.299.917/0001-80 **Do Valor:** R\$ 14.380,50 (Quatorze Mil Trezentos e Oitenta Reais e Cinquenta Centavos)

DO OBJETO: Formação Registro de Preços para prestação de serviços de material gráfico, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de Pregão para Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses. **Informações:** Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 30 de Janeiro de 2020.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR

Prefeito

Publicado por:
Vagner Marcelo Tozi
Código Identificador:46FD3822

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020 DO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1499/SEMADRH/2019.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42. **Contratada:** OPTIMUS COMERCIO E SERVICOS CNPJ: 22.057.891/0001-55 **Do Valor:** R\$ 9.120,71 (Nove mil, cento e vinte reais e setenta e um centavos).

Contratada: GRAFICA EPA EIRELI - ME CNPJ: 13.299.917/0001-80 **Do Valor:** R\$ 11.716,90 (Onze mil, setecentos e dezesseis reais e noventa centavos).

Contratada: LICITAMAI S COMERCIO E SERVICOS EIREL CNPJ: 13.201.732/0001-91 **Do Valor:** R\$ 5.394,60 (Cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).

Contratada: MSB RECARGAS E INFORMATICA CNPJ: 08.257.279/0001-03 **Do Valor:** R\$ 10.826,00 (Dez mil e oitocentos e vinte e seis reais).

Contratada: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI CNPJ: 27.274.178/0001-87 **Do Valor:** R\$ 14.560,50 (Quatorze mil, quinhentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

Contratada: IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ: 15.749.688/0001-84 **Do Valor:** R\$ 898,27 (Oitocentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos).

DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo e serviços (toner, cilindro e serviços de manutenção para impressora), para atender as Secretarias: SEMADRH, SEMAS, SEMEC, SEMUSA e SEMAT conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste Termo Referencia. **Informações:** Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 04 de Fevereiro de 2020.

JOSE RIBEIRO DA SILVA FILHO

Vice Prefeito

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:3C1056E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 1-1395/SEMADRH/2019.**

**AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1395/SEMADRH/2019.**

A Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO, através de sua Comissão de Chamamento Público pela Lei nº 13.019/2014, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1395/SEMADRH/2019.** divulgada através do edital Nº 001/2020, tendo por objeto:

• **Lote 14-BA, Gleba D'Jarú Uaru, Setor Leitão, com área de 2,4200 ha (dois hectares e quarenta e dois ares), da Certidão de Inteiro Teor, referente a Matrícula R-01-6.988, protocolo: 22.333, data 01 de outubro de 2012; município de Presidente Médici.**

Devido não se enquadrar na Lei nº 13.019/2014, destinado a selecionar órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer esfera de governo, consórcio público ou entidade

privada **sem fins lucrativos**. Assim sendo, será publicado novo edital e seus anexos oportunamente divulgado através site na **AROM** (Associação Rondoniense de Municípios) www.diariomunicipal.com.br Portal de **Transparência** www.transparencia.presidentemedici.ro.gov.br .

Presidente Médici – RO, 03 de Fevereiro de 2020.

LUCAS CASTORIO FREITAS

Membro

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA FILHO

Membro

KATIANY TAMARA A. BATISTA

Membro

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:2F919DC2

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2020
PROCESSO Nº 158/SEMAF/2020.**

OBJETO: Aquisição de mesas para escritório – Conforme Projeto Básico.

ONDE SE LÊ:

Projeto de Atividade: 2004 – Manutenção das Atividades - SEMAF
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de consumo
Sub-Elemento: 99 – outros materiais de consumo
Ficha: 028

LEIA-SE:

Projeto de Atividade: 1004 – Aquisição de Bens Moveis - SEMAF
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Sub-Elemento: 99 – Outros Materiais Permanente
Ficha: 025

Primavera de Rondônia, 03 de fevereiro de 2020.

ELILHA FEITOSA BRAGA

Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO

Membro da CPLP

CLAUDIO ROCHA CARDOSO

Membro da CPLP

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:BD088C12

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2020**

PROCESSO Nº 119/SEMOSP/2020

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia.

Projeto de Atividade: 2005 – Manutenção das Atividades - SEMOSP
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica

Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços de terceiro
Ficha: 051

Objeto: Contratação de empresa para concessão de serviços de energia elétrica para um período de 12 meses.

Contratada: Centrais Elétricas de Rondônia S/A - CERON
CNPJ Nº: 05.914.650/0001-66
Valor total: R\$ 6.109,44 (seis mil cento e nove e quarenta e quatro reais)
Fundamentação: Art. 24 Incisos XXII e XXIII da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 04 de fevereiro de 2020.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

CLAUDIO ROCHA CARDOSO
Membro da CPLP

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:2118B16A

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2020**

PROCESSO Nº 144/SEMAS/2020.

Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social.

Projeto de Atividade: 2049 – Manutenção das Atividades – Conselho Tutelar
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços de terceiro
Ficha: 161

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em Telefonia Fixa para um período de 12 meses.

Contratada: OI S.A – Serviços de Telecomunicações
CNPJ Nº: 76.535.764/0001-43.
Valor total: R\$ 1.760,00 (hum mil e setecentos e sessenta reais).
Fundamentação: Art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 04 de fevereiro de 2020.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

CLAUDIO ROCHA CARDOSO
Membro da CPLP

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:A1EA2E4B

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2020**

PROCESSO Nº 157/SEMOSP/2020

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia.

Projeto de Atividade: 2005 – Manutenção das Atividades - SEMOSP

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica

Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços de terceiro
Ficha: 051

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Água e Esgoto para um período de 12 meses.

Contratada: Serviços Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
CNPJ Nº: 02.984.038/0001-71
Valor total: R\$ 2.299,68 (dois mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos)
Fundamentação: Art. 25 da Lei nº 8.666/9.

Primavera de Rondônia, 04 de fevereiro de 2020.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

CLAUDIO ROCHA CARDOSO
Membro da CPLP

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:35CE95E1

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2020**

PROCESSO Nº 162/SEMOSP/2020

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia.

Projeto de Atividade: 2005 – Manutenção das Atividades - SEMOSP
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços de terceiro
Ficha: 051

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em Telefonia Fixa para um período de 12 meses.

Contratada: OI S.A – Serviços de Telecomunicações
CNPJ Nº: 76.535.764/0001-43
Valor total: R\$ 4.032,72 (quatro mil e trinta e dois reais e setenta e dois centavos)
Fundamentação: Art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 04 de fevereiro de 2020.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

CLAUDIO ROCHA CARDOSO
Membro da CPLP

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:C94BEB50

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º ADENDO MODIFICADOR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2020**

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 1728/GP/2019, torna público para conhecimento dos interessados, o seguinte adendo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1723/SEMSAU/2019

OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de medicamentos - conforme Termo de Referência.**Onde se Lê no Edital:**

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
008	UND	CIANOCOBALAMINA 1000 MCG/ML INJETAVEL (COMPLEXO B)	500

Leia -se :

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
008	UND	CIANOCOBALAMINA (vitamina B12) 500MCG/ML (1.000MCG) – 2 ML	500

As demais informações constantes no edital, aviso e termo de referência permanecem inalteradas.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – nº 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (069) 3446-1140/1205 ou 3446.1139 no horário das 07h30min às 13h30min.

Primavera de Rondônia/RO, 04 de fevereiro de 2020.**ELILHA FEITOSA BRAGA**

Pregoeira

Publicado por:

Elilha Feitosa Braga

Código Identificador:4CE5CACA

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº001/SEMSAU/2020.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2020

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização do processo seletivo para preenchimento de cargos vago, conforme processos administrativos Nº51/SEMSAU/2020, **convoca os candidatos aprovados, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos/DRH** no prazo de 30 (Trinta) dias, nesta Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, munidos dos seguintes documentos:

Carteira de trabalho e previdência social (CTPS), comprovante de residência, duas fotos 3x4 recentes; carteira de registro profissional no conselho competente, (exclusivamente para os cargos de nível superior e técnico); Certidão negativa de antecedentes civis e criminais, Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço público, salvo nos casos previstos em lei, Declaração de bens e valores, Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação dos filhos de até 6 (seis) anos e comprovante de frequência escolar a partir de 7 anos a cada semestre, Atestado de saúde e tipagem sanguínea; Atestado de Saúde física e mental, fotocópia da carteira de identidade, cadastro de pessoa física, título de eleitor e Comprovante de votação da última eleição, cartão de inscrição no PIS ou PASEP (caso houver), Documento militar comprovando que está em dia com as obrigações militares, Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento. Certificado e Diploma de escolaridade e CND do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e CND Municipal de Primavera de Rondônia. Exames médicos a seguir relacionados com o fim de ser encaminhada à Junta Médica para avaliação física e mental, portando os originais dos documentos de identificação (Carteira de Identidade, CPF e Carteira de trabalho).

O não comparecimento no prazo estipulado e a não comprovação dos requisitos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital, implicará na exclusão do candidato do certame e na invalidação da nomeação.

Primavera de Rondônia/RO, 04 de fevereiro de 2020.**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO Nº001/SEMSAU/2020.**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2020****Anexo I**

Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS

Classificação	Nome
1ª	RUBEN CRUZ CONDORI

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ayrton Junior Nunes Moraes

Código Identificador:28919D89

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/GP/2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 438/GP/2007 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 236/GP/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder ao senhor **EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO** – Prefeito Municipal, **CPF. 684.997.552- 68**, Adiantamento de Fundo no Elemento de Despesa 33.90.39.00 serviço de terceiro pessoa jurídica no valor R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) para cobrir despesas com renovação de certificado digital conforme Memo. nº 014/GP/2020.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anacleton Alba Batista dos Santos

Código Identificador:B584DE68

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1859/GP/2020**

ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA:

Art. 1º Altera os membros da Comissão de Avaliação de Material de Expediente para Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia.

Art. 2º Ficam designados para compor a comissão os seguintes membros:

VANDER BARBOSA MEIRELES;
MEIRE ROSA NUNES DOS SANTOS MORAES;
FABIO PEREIRA DE JESUS;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto nº 1322/GP/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:D15A42B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4178, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 4178, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Designar sem ônus Servidora para atuar como Tutora no polo EaD no IFRO, do Município de Rio Crespo, e da outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, SEM ÔNUS a Sra. Servidora Rosalina de Jesus Luciano professora 20 hs, matrícula nº 923, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e Lazer, em caráter efetivo para atuar como Tutora no acompanhamento da turma a ser aberta para o curso Técnico Em Administração Subsequente ao Ensino Médio, no polo EaD no IFRO, do Município de Rio Crespo/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 03 de fevereiro de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:6A1FA3CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇO Nº 001/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Tomada de Preço, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – RO**”, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – **SEMAS**. Valor estimado em R\$ 447.294,02 (quatrocentos e quarenta e sete mil, duzentos e noventa e quatro reais e dois centavos).

A sessão de abertura será realizada no dia **21 de fevereiro de 2020 às 09:00 horas**, na sala do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº 232/2020**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura – RO, 04 de fevereiro de 2020.

TIAGO ANDERSON SANT'ANA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Mat. 6443 / Portaria nº 31/2020

Publicado por:

Tiago Anderson Sant'ana Silva
Código Identificador:A7168EF8

PODER LEGISLATIVO
EDITAL

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições oriundas do art. 31, § 3º, da Constituição Federal; e, art. 54 da LOM,

FAZ SABER que a partir de hoje, dia 04/02/2020, *as Contas Anuais do Município de Rolim de Moura, relativas ao exercício de 2018*, ficarão por um período de 60 dias, disponíveis aos contribuinte para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a Legitimidade, nos termos da Lei.

Os contribuintes que tenham interesse em examinar e/ou apreciar os documentos poderão ter livre acesso à sala de Comissões da Câmara Municipal de Rolim de Moura – localizada na Avenida João Pessoa, 4463, ou através do endereço eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - <https://pce.tce.ro.gov.br/tramita/pages/main.jsf> - Processo-e n. 01424/19/TCE-RO.

Rolim de Moura, 04 de fevereiro de 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES

Presidente/CMRM

Publicado por:

Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:524BE551

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
003/2020

TERMO DE DISPENSA Nº: 003/2020.

PROCESSO Nº: 009/2020.

FORNECEDOR: R. M. S. Comércio de Derivados de Petróleo Eireli - ME, CNPJ/MF nº 18.291.282/0001-99.

OBJETO: Aquisição de combustível para os veículos oficiais do Poder Legislativo.

VALOR ESTIMATIVO: R\$ 7.940,00 (sete mil e novecentos e quarenta reais).

CLASS. ORÇAM.: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

DATA: 03 de fevereiro de 2020.

Ordenador:

LAURO F. SILVA LOPES

Presidente.

Publicado por:

Celso Pires
Código Identificador:D9D3A0A5

ROLIM PREVI
ERRATA

ERRATA nº 002/2020 - Em decorrência de erro material concernente ao Edital Dispensa de Licitação nº 001/2020 do processo Administrativo nº 009/2020,

ONDE SE LÊ: CNPJ

LEIA-SE: CPF

Rolim de Moura, 27 de janeiro de 2020.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Publicado por:

Nilzo Rosa

Código Identificador:B1FBC5D2

**ROLIM PREVI
TERMO ADITIVO Nº 001/2020**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 006/RP/2018 do Processo Administrativo nº 026/RP/2018- Item 02 que entre si celebraram O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – ROLIM PREVI e por outro lado a empresa ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA - ME.

Aos dez dias do mês de setembro de dois mil e dezanove, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 63.788.426/0001-71, com sede, sito a Av. São Luiz nº 4677, centro – representado pela Superintendente do INSTITUTO, Senhora **SOLANGE FERREIRA JORDÃO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e por outro lado a empresa **ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 09.517.901/0001-20, situada na Rua Olavo Bilac, 3362 – Setor 06, no Município de Ariquemes/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, ambos tem os seguintes a contratar nas cláusulas abaixo relacionadas.

DO OBJETO: Aditivar o prazo contratual do item 3.3 do contrato nº 006/RP/2018 correspondente a ordem de serviço do item 02 do contrato.

DO PRAZO: Prorrogação por mais 12 (doze) meses;

VIGÊNCIA: 04/03/2020 a 04/03/2021;

DA RATIFICAÇÃO: O contrato não terá reajuste na constância dos 12 (doze) meses, o valor unitário total do item é de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);

DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Rolim de Moura, 04 de fevereiro de 2020.

Contratante

ROLIM PREVI – Rolim de Moura/RO

SOLANGE FERREIRA JORDÃO

Superintendente do Instituto

Contratada

ANDERSON DA S. R. COELHO-CONS. E ASSESSORIA-ME.

Publicado por:

Nilzo Rosa

Código Identificador:743BEB91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 4439/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônico nº 004/2020**, do processo licitatório nº **4439/2019**. Formalização de Ata de Registro de Preço para Despesas com Passagens Aéreas.

Empresa vencedora:

AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO EIRELI

CNPJ: 21.538.995/0001-07

Valor: R\$ 275.00,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais)

Rolim de Moura, 03 de Fevereiro de 2020

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larrubia Laiana da Cruz

Código Identificador:A5862449

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 02 2020**

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 02 2020

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna público a Chamada Pública nº 02/2020, Objeto: Selecionar projeto para Cessão de uso de (caminhão 3/4 tipo carga seca e grade aradora) adquiridos através de Emenda Parlamentar por meio de Convênio Caminhão ¾ Tipo Carga Seca convênio nº 130/2018 Processo nº176-1/2019, Convênio 239 PGE/2019 Processo 122-1/2020 GRADE ARADORA PICCINI 14X26X6MM tombamento 9302 para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Santa Luzia D'Oeste/RO. Advindo do processo 132/2020.ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 27/02/2020 - Horário: 09:00hs (Horário Local). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços
eletronicoswww.santaluzia.ro.gov.br
cpml.santaluzia.ro@hotmail.com
e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 04 de Fevereiro de 2020.

NILSON GREGÓRIO NETO

Pregoeiro

Publicado por:

Nilson Gregório Neto

Código Identificador:764A7DB2

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROC.
028/2020**

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Nelson José Velho, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a Contratação por Inexigibilidade de Licitação nº 001/2020 – Processo nº 028-1/2020, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, para a contratação da empresa;

ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CNPJ Nº: 05.914.650/0001-66.

Valor Total da Contratação R\$ 7.188,00 (sete mil cento e oitenta e oito reais), para despesas estimativas com faturas de energia elétrica.

Santa Luzia D'Oeste-RO, 04 de fevereiro de 2020.

NELSON JOSE VELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:6D8359C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO ABRE CREDITO ADICIONAL 1689

CNPJ 84.745.389/0001-94

Exercício: 2020

Decreto nº 1689/2020 de 21/01/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 789/2019 de 26/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 53.415,59 (cinquenta e três mil quatrocentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.306.0004.2.028.		MANUTENÇÃO DA PNAE	
96 - 3.3.90.30.00.00	30080033	MATERIAL DE CONSUMO	11.425,00
04.001.12.361.0004.2.021.		MANUTENCAO DO SALARIO DE EDUCACAO	
95 - 4.4.90.52.00.00	30080031	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.871,00
04.001.12.361.0004.2.026.		MANUTENCAO DO PNTE	
97 - 3.3.90.30.00.00	30080034	MATERIAL DE CONSUMO	6.119,59
Total Suplementação:			53.415,59

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, em 21/01/2020.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA

Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:B3A98C8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1693/2020 DE 31/01/2020

Decreto nº 1693/2020 de 31/01/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 795/2020 de 28/01/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 31.186,12 (trinta e um mil cento e oitenta e seis reais e doze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.361.0004.1.214.		REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ORLINDO GONCALVES DA ROCHA - TERMO DE CONVENIO Nº 092/18/PJ/DER-RO	
98 - 3.3.90.39.00.00 60120		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	31.186,12

JURÍDICA

Total Suplementação: 31.186,12

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, em 31/01/2020.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA

Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:85B74423

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1694/2020 DE 31/01/2020

Decreto nº 1694/2020 de 31/01/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 798/2020 de 28/01/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 1.038.781,37 (um milhão e trinta e oito mil setecentos e oitenta e um reais e trinta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0013.1.216.		INCREMENTO DA ATENÇÃO BASICA - FNS PROPOSTA 36000174802201800- FNS	
58 - 3.3.90.14.00.00 60130		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 550,00	
59 - 3.3.90.30.00.00 60130		MATERIAL DE CONSUMO 23.373,86	
60 - 3.3.90.39.00.00 60130		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.936,57 JURÍDICA	
05.001.10.301.0013.1.228.		INVESTIMENTO DA ATENÇÃO BASICA - FNS - PROPOSTA 11295.659000/1180-1 FNS UMS PARA AQUIS. DE MAT. PERM	
64 - 4.4.90.52.00.00 60130		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 64.803,14	
05.001.10.301.0013.1.230.		INCREMENTO DA ATENÇÃO BASICA - FNS PROPOSTQA 36000261795201900	
61 - 3.3.90.14.00.00 60130		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 18.650,00	
62 - 3.3.90.30.00.00 60130		MATERIAL DE CONSUMO 82.223,80	
63 - 3.3.90.39.00.00 60130		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 119.545,00 JURÍDICA	
05.001.10.301.0013.1.231.		INVESTIMENTO DA ATENÇÃO BASICA - FNS PROPOSTA 11292.659000/1190-02	
65 - 4.4.90.52.00.00 60130		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 200.000,00	
05.001.10.301.0013.1.232.		INVESTIMENTO DA ATENÇÃO BASICA - FNS PROPOSTA 11292.659000/1190-03	
66 - 4.4.90.52.00.00 60130		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 300.000,00	
05.001.10.301.0013.1.234.		INVESTIMENTO DA ATENÇÃO BASICA - FNS PROPOSTA 1295.659000/1190	
67 - 4.4.90.52.00.00 60130		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100.000,00	
05.001.10.301.0013.1.235.		INCREMENTO DA ATENÇÃO BASICA - FNS PROPOSTA 360000273328201900	

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FELIPE D OESTE

Estado de Rondônia CNPJ 84.745.389/0001-94

Exercício: 2020

68 - 3.3.90.14.00.00 60130	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	26.699,00
69 - 3.3.90.30.00.00 60130	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
70 - 3.3.90.39.00.00 60130	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00

Total Suplementação: 1.038.781,37

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, em 31/01/2020.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gustavo Henriq da Silva

Código Identificador:D6008605

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1695/2020 DE 31/01/2020**

Decreto nº 1695/2020 de 31/01/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 799/2020 de 28/01/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 266.633,78 (duzentos e sessenta e seis mil seiscentos e trinta e três reais e setenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.15.452.0008.1.233.	TRANSPORTE E AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA - TERMO DE CONVENIO Nº 057/19/PJ/DER-RO
101 - 3.3.90.30.00.00 60140	MATERIAL DE CONSUMO 85.945,80
100 - 3.3.90.39.00.00 60140	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 19.583,47 JURÍDICA
06.001.26.782.0008.1.217.	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS CONVENIO 044/2018/FITHA
102 - 3.3.30.93.00.00 60140	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 38.886,88
06.001.26.782.0008.1.229.	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS CONVENIO Nº 008/19/FITHA
99 - 3.3.90.39.00.00 60140	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 122.217,63 JURÍDICA

Total Suplementação: 266.633,78

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE

Estado de Rondônia CNPJ 84.745.389/0001-94

Exercício: 2020

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, em 31/01/2020.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Gustavo Henriq da Silva

Código Identificador:F7C2A40F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1696/2020 DE 31/01/2020**

Decreto nº 1696/2020 de 31/01/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 800/2020 de 28/01/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 255.180,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil cento e oitenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SEMECE
04.001.12.451.0004.1.236.	CONVENIO SICONV Nº 884182/2019 CONSTRUÇÃO DE PASSARELA COBERTA DE ESTRUTURA METALICA E URBANIZAÇÃO
103 - 4.4.90.51.00.00 20120	OBRAS E INSTALAÇÕES 255.180,00

Total Suplementação: 255.180,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:2.4.1.8.10.21.00.00000000 Fonte: 0 255.180,00

Total da Receita 255.180,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, em 31/01/2020.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Gustavo Henriq da Silva

Código Identificador:E5870723

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1697/2020 DE 31/01/2020**

Decreto nº 1697/2020 de 31/01/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 800/2020 de 28/01/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 4.820,00 (quatro mil oitocentos e vinte reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SEMECE
04.001.12.451.0004.1.236.	CONVENIO SICONV Nº 884182/2019 CONSTRUÇÃO DE PASSARELA COBERTA DE ESTRUTURA METALICA E URBANIZAÇÃO
103 - 4.4.90.51.00.00 20120	OBRAS E INSTALAÇÕES 4.820,00

Total Suplementação: 4.820,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA 03.001.00.000.0000.0.000. GABINTE DA SEMAF 03.001.99.999.9999.9.999. RESERVA DE CONTINGENCIA 31 - 9.9.99.99.00.00 10000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 4.820,00
Total Redução: 4.820,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, em 31/01/2020.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA

Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:CD44D1C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
RGF - VI- DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
RUA RONDONIA, 2811 - ALTO ALEGRE
CNPJ: 01.648.566/0001-97

Tabela 7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal
CAMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE
GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Semestre Semestre

LRf, art. 48 - Anexo 7	R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	54.817.996,86	
Receita Corrente Líquida Ajustada	54.817.996,86	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.564.689,10	2,85
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	3.289.079,81	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	3.124.625,82	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	2.960.171,83	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 30/01/2020, às 17:14:21. Assinado Digitalmente no dia 30/01/2020, às 17:14:21.

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:1F999051

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
“NOMEIA MEMBROS PARA COMISSÕES TEMÁTICAS
PERMANENTES”.

Decreto Legislativo n.º 004/2020 Em, 30 de janeiro de 2020.

“NOMEIA MEMBROS PARA COMISSÕES TEMÁTICAS PERMANENTES”.

O Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que,

Considerando a extinção do mandato de vereador de MARCOS ANTONIO FERREIRA, que ocupava cargo na Comissão Temática Permanente de Fiscalização;

Considerando a renúncia aos cargos que ocupava nas Comissões Temáticas Permanentes de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, pelo Vereador LIOMAR HENKERT;

Considerando que Regimento Interno autoriza ao Presidente da Câmara a designar o substituto, conforme estabelece o artigo 37, resolve expedir o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1.º. Ficam nomeados os vereadores abaixo nominados, para comporem as respectivas Comissões, ocupando a vaga ociosa, no cargo escolhido entre os demais ocupantes.

MARIA APARECIDA DE LIMA – PDT – Comissão Temática Permanente de Justiça e Redação;
VALMIR APARECIDO PESSOA DOS SANTOS – PT - Comissão Temática Permanente de Finanças e Orçamento;
VALMIR APARECIDO PESSOA DOS SANTOS – PT - Comissão Temática Permanente de Fiscalização;

Art. 2.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

VEREADOR SEBASTIÃO CARNEIRO
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló dos Santos
Código Identificador:E379B579

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
“FIXA AS DATAS PARA REALIZAÇÃO DAS REUNIÕES
ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
DO GUAPORÉ/RO”.

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 001/2020

Em 03 de fevereiro de 2020.

“FIXA AS DATAS PARA REALIZAÇÃO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, FAZ SABER, que plenário da Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1.º. Ficam estabelecidas as datas abaixo para a realização das Reuniões Ordinárias da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, para o exercício de 2020.

I – PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO:

FEVEREIRO – 03, 10, 17 e 26;
MARÇO – 02, 09, 16, 23 e 30;
ABRIL – 06, 13, 20 e 27;
MAIO – 04, 11, 18 e 25;
JUNHO – 01, 08, 15, 22 e 29;
JULHO – 07 e 13.

II – SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO:

AGOSTO – 03, 10, 17, 24 e 31;
SETEMBRO – 08, 14, 21 e 28;
OUTUBRO – 05, 13, 19 e 26;
NOVEMBRO – 03, 09, 16, 23 e 30;
DEZEMBRO - 07, 14.

Art. 2.º. As reuniões terão início as 19h30min horas e término as 21h:30min, nas datas fixadas no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 03 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Maria Serli Lopes
Código Identificador:D96EBBAE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA AO AVISO DE ADESAO AO REGISTRO DE PREÇO
006-2019/EMDUR**

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando a justificativa as fls. 136 do Processo administrativo nº 1653/2019, e considerando a publicação do Aviso de Adesão a Ata de Registro 006/2019 do Processo administrativo 02.41.00091/2019 da EMDUR- Porto Velho-RO, no diário oficial dos municípios nº 2610, aos 17 dias de Dezembro de 2019 as fls. 161, torna publico a presente errata de retificação, como segue:

Onde se lê:

No Valor de: R\$ 33.100,00 (trinta e três mil e cem reais)

Leia-se:

No Valor de: **R\$ 29.790,00 (vinte e nove mil setecentos e noventa reais)**

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 04 de fevereiro de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

NEILSON WILIAN KREITLOW CORTES

Secretario Municipal de Obras Publicas

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:8AF9C546

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	196/2020
b) Licitação Nº :	30/2020
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	30/01/2020
e) Objeto Homologado:	DESPESAS REFERENTE A ADESAO E FILIAÇÃO DESTA PREFEITURA COM A CNM - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfé. Cotação):

Fornecedor: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICIPIOS- CNM
CNPJ/CPF: 00.703.157/0001-83
Valor Total Homologado - R\$13.344,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 30 de janeiro de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:54ED53E2

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 1409/20 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL,
COM RECURSOS VINCULADOS E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

LEI N. 1.409/2020 Seringueiras-RO, 03 de fevereiro de 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, COM RECURSOS VINCULADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II e artigo 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte:

LEI

Art. 1º -Fica criada no Orçamento Vigente a Funcional Programática: 02.005.10.301.0009.1206 – Proposta de aquisição de equipamento/material permanente, no valor de **R\$ 1.599.280,00 (um milhão, quinhentos e noventa e nove mil, duzentos e oitenta reais)**, vinculados a Secretaria Municipal de saúde - SEMSAU.

Art.2º -Fica aberto Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de **R\$ 1.599.280,00 (um milhão, quinhentos e noventa e nove mil, duzentos e oitenta reais)**, conforme a seguir:

02. – Poder Executivo

02.005 - Secretaria Municipal de saúde
02.005.10.301.0009.1206 – Proposta de aquisição de equipamento/material permanente.
Nº da proposta: 11465.675000/1190-08 para atender o novo hospital Municipal.
44.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente.....R\$ 1.599,280,00

Total.....R\$ 1.599,280,00

Art. 3º -Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Art. 2º desta Lei, será utilizado Recurso proveniente de Convênio celebrado com o Governo Federal - Ministério da Saúde, e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Seringueiras - RO, no valor de **R\$ 1.599,280,00 (um milhão, quinhentos e noventa e nove mil, duzentos e oitenta reais)**, conforme acima descritos nas funções programáticas.

Art. 4º -Fica automaticamente alterado o PPA de 2018 a 2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:331F6FF2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 1410/2020 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
COM RECURSOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI N. 1.410/2020 Seringueiras-RO, 03 de fevereiro de 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, COM RECURSOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte:

LEI

Art. 1º -Fica criada no Orçamento Vigente a Funcional Programática: 02.005.10.301.0009.1209 – Proposta de aquisição de equipamento/material permanente, no valor de **R\$ 449.880,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais)**, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º -Fica aberto o Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor **R\$ 449.880,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais)**, conforme a seguir:

02. – Poder Executivo

02.005 - Secretaria Municipal de Saúde
02.005.10.301.0009.1209 – Proposta de aquisição de equipamento/material permanente.
Nº da proposta: 11465.675000/1190-01 para atender a UBS Nova Vida.
44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....**R\$449.880,00**
Total.....R\$449.880,00

Art. 3º -Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Art. 2º desta Lei, será utilizado Recurso proveniente de Superávit Financeiro, no valor de **R\$ 449.880,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais)**, constante nas funcionais programáticas acima mencionadas.

Art. 4º -Fica automaticamente alterado o PPA de 2018 a 2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Publicado por:

Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:10B6EE35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS LEI Nº 1412/2020 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, COM RECURSOS VINCULADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N. 1.412/2020 Seringueiras-RO, 03 de fevereiro de 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
COM RECURSOS VINCULADOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II e artigo 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte:

LEI

Art. 1º -Fica criada no Orçamento Vigente a Funcional Programática: 02.005.10.301.0009.1203 – Proposta de aquisição de equipamento/material permanente, no valor de **R\$ 149.920,00 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e vinte reais)**, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º -Fica aberto Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor **R\$ R\$ 149.920,00 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e vinte reais)**, conforme a seguir:

02. – Poder Executivo

02.005 - Secretaria Municipal de saúde.

02.005.10.301.0009.1203 – Proposta de aquisição de equipamento/material permanente.

Nº da proposta: 11465.675000/1190-03 para atender o novo hospital.
44.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente.....**R\$149.920,00**

Total.....R\$149.920,00

Art. 3º -Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Art. 2º desta Lei, será utilizado Recurso proveniente de Convênio celebrado com o Governo Federal - Ministério da Saúde e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Seringueiras - RO, no valor de **R\$ 149.920,00 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e vinte reais)**, conforme acima descritos nas funções programáticas.

Art. 4º -Fica automaticamente alterado o PPA de 2018 a 2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Publicado por:

Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:6A956721

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS LEI Nº 1411/2020 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, COM RECURSOS VINCULADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N. 1.411/2020 Seringueiras-RO, 03 de fevereiro de 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
COM RECURSOS VINCULADOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II e artigo 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte:

LEI

Art. 1º -Fica criada no Orçamento Vigente a Funcional Programática: 02.005.10.301.0009.1207 – Proposta de aquisição de equipamento/material permanente, no valor de **R\$ 999.999,00 (novecentos e noventa e nove mil, e novecentos e noventa e nove reais)**, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º -Fica aberto Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor **R\$ 999.999,00 (novecentos e noventa e nove mil, e novecentos e noventa e nove reais)**, conforme a seguir:

02. – Poder Executivo

02.005 - Secretaria Municipal de Saúde
02.005.10.301.0009.1207 – Proposta de aquisição de equipamento/material permanente.
Nº da proposta: 11465.675000/1190-10 para atender o novo hospital.
44.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente.....**R\$999.999,00**
Total.....R\$999.999,00

Art. 3º -Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Art. 2º desta Lei, será utilizado Recurso proveniente de Convênio celebrado com o Governo Federal – através do Ministério da Saúde e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Seringueiras - RO, no valor de **R\$ 999.999,00 (novecentos e noventa e nove mil, e novecentos e noventa e nove reais)**, conforme acima descritos nas funções programáticas.

Art. 4º -Fica automaticamente alterado o PPA de 2018 a 2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Publicado por:
 Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:E0FE0151

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 1413/2020 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
COM RECURSOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI N. 1.413/2020

Seringueiras-RO, 03 de fevereiro de 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
 A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
 COM RECURSOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte:

LEI

Art. 1º -Fica criada na Funcional Programática:02.006.12.361.0004.11.50 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A ESCOLA MUNICIPAL PINÓQUIO – CONVÊNIO 205/PGE/2017, no valor de **R\$ 23.191,56 (vinte e três mil, cento e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos)**, vinculados a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º -Fica aberto Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de **R\$ 23.191,56 (vinte e três mil, cento e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO

02. – Poder Executivo

02.006 - Secretaria Municipal de Educação.

02.006.12.361.0004.1150 –AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A ESCOLA MUNICIPAL PINÓQUIO – CONVENIO 205/PGE/2017.

44.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente.....R\$23.191,56

Total.....\$23.191,56

Art. 3º -Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Art. 2º desta Lei, será utilizado Recurso proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço de 2019, dos convênios celebrados como Governo do Estado de Rondônia.

Art. 4º -Fica automaticamente alterado o PPA de 2018 a 2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Publicado por:
 Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:007CD4C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 1415/2020 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
COM RECURSOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N. 1.415/2020 Seringueiras-RO, 03 de fevereiro de 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
 A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
 COM RECURSOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte:

LEI

Art. 1º -Fica criada no Orçamento Vigente a Funcional Programática: 02.005.10.301.0009.1211 – Proposta de aquisição de equipamento/material permanente, no valor de **R\$ 268.050,00 (duzentos e sessenta e oito mil e cinquenta reais)**, vinculados a Secretaria Municipal de saúde - SEMSAU.

Art.2º -Fica aberto oCrédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor **R\$ 268.050,00 (duzentos e sessenta e oito mil e cinquenta reais)**, conforme a seguir:

02. – Poder Executivo

02.005 - Secretaria Municipal de saúde

02.005.10.301.0009.1211 – Proposta de aquisição de equipamento/material permanente.

Proposta: 11465.675000/1190-07 para atender A UNIDADE BASICA DE SAÚDE NOVA VIDA.

44.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente...R\$268.050,00

Total.....R\$268.050,00

Art. 3º -Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Art. 2º desta Lei, serão utilizados Recursos provenientes de Superávit Financeiro, no valor de **R\$ 268.050,00 (duzentos e sessenta e oito mil e cinquenta reais)**, constante nas funcionais programáticas acima mencionadas.

Art. 4º -Fica automaticamente alterado o PPA de 2018 a 2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Publicado por:
 Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:AEEAAB8C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 1416/2020 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
COM RECURSOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N. 1.416/2020 Seringueiras-RO, 03 de fevereiro de 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
 A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
 COM RECURSOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte:

LEI

Art. 1º -Fica criada no Orçamento Vigente a Funcional Programática:02.003.04.122.0003.1.192 – TRANSFERENCIA DE INSTITUIÇÃO PRIVADA – SANTO ANTONIO ENERGIA – SAE, no valor de **R\$ 31.716,30 (trinta e um mil, setecentos e dezesseis reais e trinta centavos)**, vinculados a Secretaria Municipal de administração - SEMAD.

Art. 2º -Fica aberto Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 31.716,30 (trinta e um mil, setecentos e dezesseis reais e trinta centavos)**, conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO

02. – Poder Executivo

02.003 - Secretaria Municipal de Administração

02.003.04.122.0003.1192 – transferência de instituição privada – Santo Antônio Energia- SAE

44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$25.564,94

33.90.30.00.00 – Material de

Consumo.....R\$6.151,36

Total.....R\$31.716,30

Art. 3º -Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Art. 2º desta Lei, será utilizado Recurso proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço de 2019, referente ao repasse de instituição privada Santo Antônio Energia - SAE, acima mencionados.

Art. 4º -Fica automaticamente alterado o PPA de 2018 a 2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art.5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Publicado por:

Jerriane Pereira Salgado

Código Identificador:26FF1653

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 1417/2020 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, COM RECURSOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N. 1.417/2020 Seringueiras-RO, 03 de fevereiro de 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, COM RECURSOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte:

LEI

Art. 1º -Fica criada na Funcional Programática: **02.006.12.361.0004.11.85** – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A ESCOLA MUNICIPAL PINÓQUIO – CONVENIO 352/PGE/2018, no valor de **R\$ 26.823,13 (vinte e seis mil, oitocentos e vinte três reais e treze centavos)**, vinculados a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º -Fica aberto o Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de **R\$ 26.823,13 (vinte e seis mil, oitocentos e vinte três reais e treze centavos)**, conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO

02. – Poder Executivo

02.006 - Secretaria Municipal de Educação

02.006.12.361.0004.1185 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICOS PARA A ESCOLA MUNICIPAL PINÓQUIO – CONVENIO 352/PGE/2018.

44.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente.....R\$26.823,13

Total.....R\$26.823,13

Art. 3º -Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Art. 1º desta Lei, será utilizado Recurso proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço de 2019, do convênio celebrado com o Governo do Estado de Rondônia.

Art. 4º -Fica automaticamente alterado o PPA de 2018 a 2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Publicado por:

Jerriane Pereira Salgado

Código Identificador:4957E9A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 1414/2020 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, COM RECURSOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N. 1.414/2020 Seringueiras-RO, 03 de fevereiro de 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, COM RECURSOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte:

LEI

Art. 1º -Fica criada no Orçamento Vigente a Funcional Programática:02.005.10.301.0009.1212 –Convênio 224/PGE/2017- Aquisição de Medicamentos Hospitalares, no valor de **R\$ 93.861,44 (noventa e três mil, oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos)**, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º -Fica aberto Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente para no valor de **R\$ 93.861,44 (noventa e três mil, oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme demonstrado a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO

02. – Poder Executivo

02.005. Secretaria Municipal de Saúde

02.005.10.301.0009.1212 –Convênio 224/PGE/2017- Aquisição de medicamentos hospitalares.

33.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$93.861,44

Total.....R\$93.861,44

Art. 3º -Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Art. 2º desta Lei, serão utilizados Recursos provenientes de Superávit Financeiro de Convênios celebrados com o Governo do Estado de Rondônia, no valor de **R\$ 93.861,44 (noventa e três mil, oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos)**, constante nas funcionais programáticas acima mencionadas.

Art. 4º -Fica automaticamente alterado o PPA de 2018 a 2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Publicado por:

Jerriane Pereira Salgado

Código Identificador:DB597BC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº. 13/2020 ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 63.761.993/0001-34

Exercício: 2020

Decreto nº 13/2020 de 23/01/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1401/2020 de 21/01/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 9.001,18 (nove mil e um reais e dezoito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.606.0007.1.163.		AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS - CONVENIO Nº 257/PGE/2017	
167 - 3.3.30.93.00.00	60140037	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.001,18
Total Suplementação:			9.001,18

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, em 23/01/2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lusianne Aparecida Barcelos

Código Identificador:BD1E15CD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº. 14/2020 ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR
SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CNPJ 63.761.993/0001-34

Exercício: 2020

Decreto nº 14/2020 de 23/01/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1402/2020 de 21/01/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 161.789,62 (cento e sessenta e um mil setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.1.190.		TERMO ADITIVO DO CONVENIO 171/PGE/2017 3º PARC. ESCOLAR ESTADUAL TRANSP.	
168 - 3.3.30.93.00.00	60120037	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	161.789,62
Total Suplementação:			161.789,62

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, em 23/01/2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lusianne Aparecida Barcelos

Código Identificador:51D878DD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E
VALOR DO CONTRATO Nº 009/2018 PROCESSO
Nº.670/SEMAD/2017.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO

CONTRATADA: EMPRESA JORNALISTICA CP DE RONDONIA LTDA - ME

CNPJ Nº. 84.748.656/0001-87

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº.009/2018 CELEBRADO EM 17/01/2018, COM VIGÊNCIA DE 12 MESES.

PRAZO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 17/01/2020 ATÉ 17/01/2021.

VALOR: O VALOR TOTAL DESSE TERMO ADITIVO É DE, R\$: R\$: 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), DIVIDIDO EM 12 (DOZE) PARCELAS SUCESSIVAS E MENSAS NO VALOR DE R\$: 5.000,00(CINCO MIL REAIS).

SERINGUEIRAS/RO; 16 DE JANEIRO DE 2020.

ASSINAM

LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA

ILNADIR PEREIRA DA ROCHA – SECRETÁRIO

EMPRESA JORNALISTICA CP DE RONDONIA LTDA - ME – CONTRATADA

Publicado por:

Diogo Santiago

Código Identificador:F8556EC3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 004/2020 PROCESSO
Nº.1616/SEMSAU/2019.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO

CONTRATADA: B & B DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE GÁS E AGUA LTDA.

CNPJ Nº. 32.151.394/0001-75

OBJETO: O OBJETO DESSE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA NO PREÂMBULO PARA FORNECIMENTO DE 160(CENTO E SESSENTA) RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP) BOTIJA DE 13 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO.

VALOR R\$= 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS)

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

SERINGUEIRAS/RO; 24 DE JANEIRO DE 2020.

ASSINAM

LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.

MARCEL LEME CRISTALDO – SECRETÁRIO.

B & B DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE GÁS E AGUA LTDA. – CONTRATADA.

Publicado por:

Diogo Santiago

Código Identificador:0F8C1792

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 021/GAB/PMS/2020**

Portaria nº 021/GAB/PMS/2020 Seringueiras RO, 04 de Fevereiro de 2020.

“LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei”.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Comissão Permanente de Licitação, nomeados através da Portaria de nº 047/GAB/PMS/2019. Datada em 07 de fevereiro de 2019, conforme abaixo relacionados.

Presidente : Fabio Junior Romão de Barros

Secretario: Luis Carlos Moraes Alfaia

Membro: Valdirene Oliveira Caetano da Rocha

Suplente: Lucicleia Ribeiro Dama

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se

LEONILDE ALFLEN GARDA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:81B9BBBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 022/GAB/PMS/2020

Portaria nº 022/GAB/PMS/2020 Seringueiras RO, 04 de Fevereiro de 2020.

“LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei”.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação, e tendo como membros desta Comissão os Seguintes servidores relacionados abaixo.

Presidente : Fabio Junior Romão de Barros
Secretario: Luis Carlos Moraes Alfaia
Membro: Lucicleia Ribeiro Dama
Suplente: Valeria Ângela Saar Lucas

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:D26F7BED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 023/GAB/PMS/2020

Portaria nº 023/GAB/PMS/2020 Seringueiras RO, 04 de Fevereiro de 2020.

“LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei”.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Comissão de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, conforme art. 2º da Lei Municipal de nº 1017/2015, tendo como membros do Comitê os seguintes servidores abaixo:

Representante do IPMS Gerente Financeiro e Administrativo
Aldenor Souza Santos Cancian – CPF .741.346.202-87

Representante do Conselho Deliberativo do IPMS
Maria de Fátima Soares –CPF. 006.215.479-64

Representante do Poder Executivo
Romonelly Diniz Correia dos Santos – CPF .043.894.114-46

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a portaria de nº 233/GAB/PMS/2019 datada em 22 de Outubro de 2019..

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:086C866A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO
CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS
DE VALORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE
SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO / 2.019 - ANEXO III

PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E
CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.019

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)		R\$ 1,00	
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	30.783.276,52	33.265.139,77	35.422.716,97
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	6.772.320,83	7.318.330,75	7.792.997,73
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	6.095.088,75	6.586.497,67	7.013.697,96
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 28/jan/2020 as 21h e 06m.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contabil
CRC-RO 5160/O-0

PAULO CESAR BASILIO
Secretário de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:94C09077

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº. 12/2020 ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR
SUPERÁVIT FINANCEIRO

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2020
Decreto nº 12/2020 de 23/01/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1400/2020 de 21/01/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 2.393,12 (dois mil trezentos e noventa e três reais e doze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	
02.000.00.000.0000.0.000.	EXECUTIVO MUNICIPAL
02.006.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.006.12.361.0004.1.152.	CONSTRUÇÃO DE COZINHA ESCOLA VENCESLAU BRAS - CONVENIO 277/PGE/2017.

166 - 3.3.30.93.00.00	60120037	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.393,12
Total Suplementação:			2.393,12

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, em 23/01/2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:4563E665

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 017/2020 “DISPÕE SOBRE FERIADO DE
CARNAVAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

DECRETO Nº 017/GAB/PMS/2020 Seringueiras, 04 de fevereiro de 2020

“DISPÕE SOBRE FERIADO DE CARNAVAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o feriado nacional de carnaval que ocorrerá no dia 25 de fevereiro de 2020, portanto em uma terça, conforme calendário nacional;

Considerando ainda que o dia 24 de fevereiro segunda – feira e o feriado religioso de quarta – feira de cinza, bem como a necessidade de economia de despesa com a máquina pública municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Feriado Municipal dia 25 de fevereiro de 2020 em decorrência do Feriado Nacional de Carnaval, ficando ainda no dia 24/02/2020 e no dia 26/02/2020, será considerando como Ponto Facultativo para as Atividades Administrativas do Município.

Art. 2º - Ficam mantidos os serviços essenciais na Unidade Mista de Saúde e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, revogando-se a disposição em contrário.

LEONILDE ALFLEN GARDA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:83924228

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007/GAB/2020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.**

“NOMEIA COMISSÃO PARA AUDIÊNCIAS PÚBLICAS NA ÁREA DA SAÚDE”.

O Prefeito Municipal de Teixeiraópolis/RO, **ANTONIO ZOTESSO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei,

DECRETA

Art. 1º Nomeia comissão para audiências públicas na área da saúde, a ser composta pelos seguintes membros:

Presidente – João Carlos Gomes de Oliveira

Secretária – Marlene Leal Alves

Membro – Dejycarlos Pereira da Silva

Membra – Gisele da Silva Pio

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Teixeiraópolis/RO, em 03 de Fevereiro de 2020.

ANTONIO ZOTESSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:2ADBACES

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008/GAB/2020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.**

“DISCIPLINA ATOS DE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE PROGRAMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO”

O Prefeito do Município de Teixeiraópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o artigo 17 da Lei Municipal n.º 474/09.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto disciplina atos de concessão de Gratificação de Programa no Âmbito da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO.

Art. 2º. O programa a ser gratificado por este decreto será o Programa Saúde da Família (PSF), do Ministério da Saúde.

Art. 3º. Será concedida gratificação ao servidor, conforme a seguir:

NOME	CARGO	GRATIFICAÇÃO
Claudineia dos Santos de Souza Araujo	Técnico de Enfermagem	50%

Art. 4º. O DRH manterá arquivo atualizado da servidora beneficiária desta gratificação.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01 de Fevereiro de 2020.

Art. 6º. Fica revogado o Decreto nº 127/GAB/2018, de 19 de Setembro de 2018.

Teixeiraópolis, 03 de Fevereiro de 2020.

ANTÔNIO ZOTESSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:9F249225

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Termo Aditivo Nº 002 ao Contrato Nº 045/ASJUR/2018

Processo nº: 592/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO

Contratado: ASSOSSIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE TEIXEIRÓPOLIS-RO.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e suplementação do valor do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses.

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de R\$ 122.333,40 (cento e vinte e dois mil trezentos e trinta e três reais e quarenta centavos), sendo que este valor será dividido em doze vezes iguais e as parcelas serão pagas mensalmente.

Data: Teixeiraópolis/RO, 03 de Fevereiro de 2019.

Assinam:

ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS
RECICLÁVEIS DE TEIXEIRÓPOLIS-RO

Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:

Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:ECABD552

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo Nº 008 ao Contrato Nº 075/ASJUR/2016

Processo nº: 498/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO

Contratado: PROINFO COMERCIO E SERVIÇOS PARA INFORMATICA LTDA – ME.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e a suplementação do valor do contrato supracitado.

Prazo: O prazo do presente termo aditivo é de 06 (seis) meses.

Valor: O valor do presente contrato é de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

Data: Teixeiraópolis/RO, 23 de Janeiro de 2020.

Assinam:

PROINFO COMERCIO E SERVIÇOS PARA INFORMATICA
LTDA – ME

Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:

Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:23BECB85

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-089/2020**

CONTRATADA: NISSEY MOTORS JI-PARANÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

No valor de: **R\$ 1.227,50 (um mil duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).**

Com o objetivo de: **Aquisição de material de consumo (peças) e prestação de serviços (mão de obra) para que seja feita a revisão dos 10.000 KM do veículo caminhonete Toyota Hilux (OHQ - 6303).**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso II

Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.

Prazo de Entrega: Imediato

Teixeiraópolis / RO, em 04 de Fevereiro de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAUJO

Presidente da CPL

Decreto nº 006/GAB/2020 de 27/01/2020

Publicado por:

Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:C6F47B53

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo Nº 002 ao Contrato Nº 012/ASJUR/2019

Processo nº: 173/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO

Contratado: ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e a suplementação do valor do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 01 (um) mês, contado a partir do dia 25 de janeiro de 2020.

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de R\$ 2.000 (dois mil reais).

Data: Teixeiraópolis/RO, 24 de Janeiro de 2020.

Assinam:

ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA

Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:

Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:B2E3933D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico Nº: 007/CPL/2020

Edital Nº 009/CPL/2020

Processo Administrativo nº **GI – 115/2020**

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **005/GAB/2020 de 27 de Janeiro de 2020**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, decretos Municipais nº 083/GP/07 e 189/GAB/2017, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos– **SEMOSP**. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (Tijolos, Telhas e Outros)**. Estimado no valor total de **R\$ 2.761,33 (dois mil e setecentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos)**. Processo administrativo nº **GI-115/2020**. Data para recebimento de propostas: **05/02/2020 a partir das 08h00min**, até o dia **17/02/2020** até às **08h00minh**. Data para abertura de propostas: dia **17/02/2020** às **08h05min** e início da sessão pública: dia **17/02/2020**, com início às **09h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br**. Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeiraópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeirapolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeiraópolis/RO, 04 de Fevereiro de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO

Secretario Municipal de Licitação e Compras

Portaria nº 015/GAB/2019 de 02/05/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:CF75A0FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico Nº: 008/CPL/2020
Edital Nº 010/CPL/2020

Processo Administrativo nº **GI – 094/2020**

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **005/GAB/2020 de 27 de Janeiro de 2020**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, decretos Municipais nº 083/GP/07 e 189/GAB/2017, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – **SEMECT**. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço (Reforma de laterais internas dos ônibus)**. Estimado no valor total de **R\$ 3.133,33 (três mil e cento e trinta e três reais e trinta e três centavos)**. Processo administrativo nº **GI-094/2020**. Data para recebimento de propostas: **05/02/2020 a partir das 08h00min**, até o dia **17/02/2020** até às **08h00minh**. Data para abertura de propostas: dia **17/02/2020** às **08h05min** e início da sessão pública: dia **17/02/2020**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br**. Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeiraópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeirapolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeiraópolis/RO, 04 de Fevereiro de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria nº 015/GAB/2019 de 02/05/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:751527BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico Nº: 009/CPL/2020
Edital Nº 011/CPL/2020

Processo Administrativo nº **GI – 116/2020**

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **005/GAB/2020 de 27 de Janeiro de 2020**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, decretos Municipais nº 083/GP/07 e 189/GAB/2017, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – **SEMAGRI**. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços (Roçagem)**. Estimado no valor total de **R\$ 11.960,00 (Onze mil e novecentos e sessenta reais)**. Processo administrativo nº **GI-116/2020**. Data para recebimento de propostas: **05/02/2020 a partir das 08h00min**, até o dia **17/02/2020** até às **08h00minh**. Data para abertura de propostas: dia **17/02/2020** às **08h05min** e início da sessão pública: dia **17/02/2020**, com início às **11h00min** horário de Brasília –

DF, local **www.licitanet.com.br**. Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeiraópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeirapolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeiraópolis/RO, 04 de Fevereiro de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria nº 015/GAB/2019 de 02/05/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:65804A00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO, Nº.
002/2020 PROCESSO Nº. 451/2018/SEMAF

A Prefeitura Municipal de THEOBROMA-RO, através de sua Presidente da CPL, no uso da competência delegada pela Portaria 191/GP/2019, do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Credenciamento, a ser realizado na forma dos Decretos 21.981, de 19/10/1932, nº 22.427, de 01/02/1933, e da Lei nº 8.666/93 no que couber, com o objetivo de contratar serviços de leiloeiro para preparação, organização e condução de leilão público para alienação onerosa de bens móveis inservíveis Prefeitura Municipal de THEOBROMA. ENTREGA DOS ENVELOPES Período: 05/02/2020 á 18/02/2020 Horário: até as 08h00min, LOCAL: AV. 13 DE FEVEREIRO, 1931, CENTRO – THEOBROMA- RO, Á COMISSÃO DE LICITAÇÃO. ABERTURA DOS ENVELOPES DATA: 18/02/2020, HORÁRIO: 09H00MIN, LOCAL: AV.. 13 DE FEVEREIRO, 1931, CENTRO – THEOBROMA- RO, SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO ENDEREÇO: AV. 13 DE FEVEREIRO, 1931, CENTRO – THEOBROMA- RO. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico <http://www.theobroma.ro.gov.br/> link: licitações e E-mail: cpltheobroma2019@hotmail.com. Para maiores informações através do telefone 69 3523-1144/1140/984739570.

Theobroma, 04 de FEVEREIRO de 2020.

HATANI ELIZA BIANCHI
Presidente Da CPL

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:2FE1149B

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE CANDIDATOS
APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
001/PMT/2019.

A Secretaria Municipal de trabalho de assistência social do Município de Theobroma - RO, usando das atribuições que lhe são conferidas CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMT/2019 qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar a data da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Carteira de Identidade;

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

Título Eleitoral;

Comprovante de Quitação Eleitoral;

Certidão de Casamento/Nascimento;

Se, do sexo masculino comprovante de estar quite com as obrigações Militares;

02 (duas) fotos 3x4 recentes;

Comprovante de escolaridade correlacionados com o cargo ao qual foi aprovado;

Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Declaração de Bens e Rendas;

Número de Conta Corrente;

Certidão de Nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de Carteira de Vacinação e comprovação de frequência escolar devidamente atualizada;

Cartão de Inscrição do PIS/PASEP;

Comprovante de residência;

Declaração que não acumula Cargos no Serviço Público, Federal, Estadual e Municipal;

Declaração de que não está em Licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ônus para o erário;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Estaduais (site www.sefin.ro.gov.br);

Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (site www.tce.gov.br);

Certidão Negativa Cível e Criminal da Comarca onde reside ou residiu nos últimos 05 (cinco) anos (site www.tj.ro.gov.br);

Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 05 (cinco) anos (site www.justicafederal.jus.br);

Atestado de Sanidade Física e Mental (Junta Médica Municipal);

Hemograma Completo;

VDRL;

HBSAG;

Tipo Sanguíneo;

HIV 1 e 2;

Glicose.

Todos os documentos deverão ser entregues no RH Municipal.

CANDIDATO APROVADO E CONVOCADO

WERIANA SILVA DE OLIVEIRA – ASSISTENTE SOCIAL - 2º COLOCADO

ANDRÉ DE ARAUJO NINKE

Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE.

Theobroma – RO, 30 de jan

Publicado por:

Nirley dos Santos Oliveira

Código Identificador:E5D2EFB6

GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/PMT/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA através do GABINETE DO PREFEITO DE THEOBROMA-RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado nº 01/PMT/2019 Conforme segue o anexo I, de acordo com a homologação do dia 22/03/2019. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados. Os candidatos que estiverem na convocação em mais de um cargo, deverão apresentar declaração de desistência e optar apenas a um cargo.

DOCUMENTOS: a) Carteira de Identidade; b) Cadastro de Pessoa Física CPF; c) Título Eleitoral; d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral; e) Certidão de Nascimento ou Casamento; f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares; g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente; h) Comprovações de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado; i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação); j) Declaração de bens e rendas; k) Número da conta corrente; l) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada; m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP; n) Comprovante de residência; o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal; p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário; q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE

Av.13 de Fevereiro - 1260 - Centro - Theobroma/RO - CEP. 76.866-000 - Fone: (69) 3523-1055 Email – semecetheobromar@gmail.com – CNPJ: 30.459.421/0001-46

s) Atestado de sanidade física e mental (SUS) t) Hemograma Completo u) VDRL v) Beta HCG (mulheres) w) HBSAG X) Tipo sanguíneo z) Glicose

Theobroma-RO, 03 de fevereiro de 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE

Av.13 de Fevereiro - 1260 - Centro - Theobroma/RO - CEP. 76.866-000 - Fone: (69) 3523-1055 Email – semecetheobromar@gmail.com – CNPJ: 30.459.421/0001-46

ANEXO I

MONITOR INFANTIL (MULHER) - C.M.E.I JEREMIAS ANTERO DIAS

Nº INSCRIÇÃO

NOME NOTA CLASSIFICAÇÃO

429 SILVANA DA SILVA SOUZA 7,0 9º COLOCADO 261 ERIKA LOPES FÉLIX 7,0 10º COLOCADO 88 ANALLÚ PELOZATO 7,0 11º COLOCADO

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR E.M.E.I.E.F. MANOEL RIBEIRO Nº INSCRIÇÃO NOME NOTA CLASSIFICAÇÃO 374 CUSTODIO FERREIRA DA SILVA 5,5 3º COLOCADO

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:597A6DCB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO N. 05/2019
CHAMADA PÚBLICA PROCESSO N.
872/PMT/SEMAGRI/2019

Parte 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90

Parte 2: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE ENCANTADO

CNPJ/CPF: 10.620.582/0001-73

ITENS: 01 Trator agrícola.

PARTE 3: ASSOCIAÇÃO CAMPONESE DO ASSENTAMENTO SANTA CATARINA

CNPJ/CPF: 02.547.898/0001-48

ITENS: 01 Trator agrícola.

O Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE ASSOCIAÇÕES RURAIS PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE REPRESENTAM OS AGRICULTORES FAMILIARES E QUE ESTEJAM EM CONSONÂNCIA COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, PARA DESTINAÇÃO DE 02 TRATORES AGRÍCOLA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS A FIM DE FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR. ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO PGE/2019, PROCESSO N. 0025.219346/2018-39.
04 de Fevereiro de 2020

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:54FE381C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO N. 06/2019
CHAMADA PÚBLICA PROCESSO N.
913/PMT/SEMAGRI/2019

Parte 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90

Parte 2: ASSOCIAÇÃO DOS CHACAREIROS E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE THEOBROMA

CNPJ/CPF: 03.707.243/0001-52

ITENS: 01 Sulcador, 01 Plantadeira Adubadeira.

PARTE 3: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO P.A ANTÔNIO CONSELHEIRO

CNPJ/CPF: 11.235.746/0001-09

ITENS: 01 Plantadeira e Adubadeira.

PARTE 4: ASSOCIAÇÃO CAMPONESA DO ASSENTAMENTO SANTA CATARINA

CNPJ/CPF: 02.547.898/0001-48

ITENS: 01 Jato pulverizador canhão, 01 Carreta agrícola, 01 Plantadeira e adubadeira, 01 Grade aradora.

PARTE 5: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE THEOBROMA E VALE DO ANARI

CNPJ/CPF: 09.000.172/0001-30

ITENS: 01 Jato pulverizador canhão.

PARTE 6: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO RIO BRANCO

CNPJ/CPF: 01.826.418/0001-15

ITENS: 01 Carreta agrícola.

PARTE 7: ASSOCIAÇÃO LIBERTADORES NOVA ESPERANÇA

CNPJ/CPF: 63.789.259/0001-83

ITENS: 01 Jato pulverizador canhão.

PARTE 8: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE ENCANTADO

CNPJ/CPF: 10.620.580/0001-73

ITENS: 01 Sulcador, 01 Carreta agrícola.

PARTE 9: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA

CNPJ/CPF: 03.437.111/0001-58

ITENS: 01 Grade aradora, 01 Sulcador

PARTE 10: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS VIDA NOVA

CNPJ/CPF: 63.788.588/0001-01

ITENS: 01 Sulcador, 02 Plantadeira e adubadeira.

PARTE 11: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BOA VISTA

CNPJ/CPF: 02.475.995/0001-72

ITENS: 01 Carreta agrícola, 02 Grades aradoras

O Objeto: SELEÇÃO DE PROJETOS DE ASSOCIAÇÕES RURAIS PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE REPRESENTAM OS AGRICULTORES FAMILIARES E QUE ESTEJAM EM CONSONÂNCIA COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO, PARA DESTINAÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (03 JATO PULVERIZADOR CANHÃO, 04 GRADE ARADORA, 03 SULCADOR, 04 CARRETA AGRÍCOLA E 05 PLANTADEIRA E ADUBADEIRA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS A FIM DE FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR).

04 de Fevereiro de 2020

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:23911448

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO N. 08/2019
CHAMADA PÚBLICA PROCESSO N.
938/PMT/SEMAGRI/2019

Parte 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90

Parte 2: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO P.A ANTÔNIO CONSELHEIRO

CNPJ/CPF: 11.235.746/0001-09

ITENS: 01 Batedor de rapadura; 01 Engenho para a extração de caldo de cana, 01 Espátula, 01 Decantador e 01 peneira.

O Objeto: EQUIPAMENTOS PARA AGROINDÚSTRIA (CANA E MEL), CONTENDO: 01 BATEDOR DE RAPADURA, 01 ENGENHO PARA A EXTRAÇÃO DE CALDO DE CANA, 01 ESPÁTULA, 01 DECANTADOR, E 01 PENEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS AFIM DE FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR NA FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DA CANA DE AÇÚCAR.

04 de Fevereiro de 2020

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:2E4EC0C9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO N. 09/2019
CHAMADA PUBLICA PROCESSO N.
966/PMT/SEMAGRI/2019

Parte 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ:
84.727.601/0001-90

Parte 2: ASSOCIAÇÃO DOS CHACAREIROS E PEQUENOS
PRODUTORES RURAIS DE THEOBROMA

CNPJ/CPF: 03.707.243/0001-52

ITENS: 02 Microtrator.

PARTE 3: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO P.A
ANTÔNIO CONSELHEIRO

CNPJ/CPF: 11.235.746/0001-09

ITENS: 01 Microtrator.

O Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE
PROJETOS DE ASSOCIAÇÕES RURAIS PRIVADAS, SEM FINS
LUCRATIVOS, QUE REPRESENTAM OS AGRICULTORES
FAMILIARES E QUE ESTEJAM EM CONSONÂNCIA COM ESTE
TERMO DE REFERÊNCIA PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE
COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO,
PARA DESTINAÇÃO DE 03MICROTRATORES, PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DOS PEQUENOS
PRODUTORES RURAIS A FIM DE FORTALECER A
AGRICULTURA FAMILIAR. ATRAVÉS DO TERMO DE
CONVÊNIO 036/PGE/2019, PROCESSO N. 0025.136798/2019-67

04 de Fevereiro de 2020

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:E00606AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
ABRI CRÉDITO ESPECIAL

LEI N. 881/2020 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, em favor da Secretaria Municipal de Saúde no valor total de R\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais) para a aquisição de equipamentos e custeios das atividades do programa Estratégia Saúde da Família/ESF, provenientes de Repasses do Ministério da Saúde e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 306.000,00 (trezentos e mil reais) para a aquisição de equipamentos e custeio das Ações de Estratégia da Saúde da Família ESF.

Art. 2º Sendo o valor total de R\$ 200.000,00 (Duzentos e mil reais) para a aquisição de 01 Veículo Pick-up e 01 Veículo de Passeio –para Transporte de Equipes do PSF, provenientes da Proposta do bloco de investimento nº 21817.418000/1190-02.

Art. 3º O valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) transferência Fundo a Fundo do bloco de custeio para Prestação de Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica e Diária Civil conforme ordem Bancária 825857.

Art. 4º O valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), transferência do bloco de custeio para aquisição de equipamentos de informática para dar suporte no programa de Estratégia Saúde da Família conforme ordem bancária 826904.

O Poder a Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:7CA6EA96

PROCURADORIA JURIDICA
DIRETOR - DIVISÃO MEIO AMBIENTE

PORTARIA N. 022/2020 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Nomeia o Sr. CRISTHIAN THUAN DE SOUSA, na função de Diretor de Meio Amboinete, CDS – 03, e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. CRISTHIAN THUAN DE SOUSA, portador da cédula de identidade RG n. **209** SSP/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. ***911.422*** na função de Diretor-Divisão de Meio Ambiente, CDS - 03, vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:9894BC8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
AGRICULTURA
SOLICITAÇÃO DE OUTORGA

O Sr. **Filinho Dias Neto**, inscrito no CPF:***027.502-**, com sua propriedade Rural localizada a linha A-03, Lote 53R, Gleba 01, no Município de Urupá-RO, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 17 de Janeiro de 2010, a solicitação para **OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS** superficial para captação e/ou lançamento de efluentes, cujo ponto está localizado na coordenadas geográficas, Latitude S:11°4'9.15" e Longitude W: 62° 18'10.26", cuja água será utilizada na atividade de piscicultura.

Publicado por:
Adailton Mendes da Silva
Código Identificador:32453EBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
AGRICULTURA
SOLICITAÇÃO DE OUTORGA

O Sr. **Alberto Aragoso da Silva**, inscrito no CPF:***836.868-**, com sua propriedade Rural localizada a linha A-03, Lote 27, Gleba 01, no Município de Urupá-RO, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 17 de Janeiro de 2010, a solicitação

para **OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS** superficial para captação e/ou lançamento de efluentes, cujo ponto está localizado na coordenadas geográficas, Latitude S:11°4'10.72" e Longitude W: 62° 19'54.39", cuja água será utilizada na atividade de piscicultura no seguinte local Linha A-03, Lotes 25 e 27 da gleba 01.

Publicado por:
Adailton Mendes da Silva
Código Identificador:02F1F01B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
SOLICITAÇÃO DE OUTORGA**

O Sr. **Adelson Francisco do Carmo**, inscrito no CPF:***824.562-**, com sua propriedade Rural localizada a linha A-03, Lote 57, Gleba 01, no Município de Urupá-RO, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 17 de Janeiro de 2010, a solicitação para **OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS** superficial para captação e/ou lançamento de efluentes, cujo ponto está localizado na coordenadas geográficas, Latitude S:11°4'12.05" e Longitude W: 62° 52.29", cuja água será utilizada na atividade de piscicultura.

Publicado por:
Adailton Mendes da Silva
Código Identificador:AADD098F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
SOLICITAÇÃO DE OUTORGA**

O Sr. **Nilton Francisco do Carmo**, inscrito no CPF:***045.232-**, com sua propriedade Rural localizada a linha TN-18, Lote 126, Gleba 01, no Município de Urupá-RO, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 17 de Janeiro de 2010, a solicitação para **OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS** superficial para captação e/ou lançamento de efluentes, cujo ponto está localizado na coordenadas geográficas, Latitude S:11°4'39.48" e Longitude W: 62° 13'56.29", cuja água será utilizada na atividade de piscicultura.

Publicado por:
Adailton Mendes da Silva
Código Identificador:C7ADC5BB

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

**GABINETE DO PREFEITO
PAGAMENTO DE LICENCIAMENTO ANUAL, SEGURO OBRIGATORIO DE VEICULO**

PROCESSO Nº. 1-180/SEMOSP/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO

CONTRATADO:DEPARTAMENTO DE TRANSITO DE RONDONIA-DETRAN

OBJETO: EMPENHO Estimativo para pagamento de taxas de Departamento de Transito de Rondônia-DETRAN.

PROGRAMAÇÃO:
04.122.1003.2050.000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Ficha: 421
Valor: R\$ 2.336,19 (dois mil e trezentos e trinta e seis reais e dezenove centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP.

Vale do Paraíso/RO, 04 de Fevereiro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:6CF9C6F7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 03-SEMTAS**

Contrato nº: 03/2020.
Processo nº 4-5/2020.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO.
Contratado: INOVAÇÃO EIRELI – ME.

Objeto: Aquisição de Material de Consumo e Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da SEMTAS/Proteção Básica e seus Setores Vinculados.

Vigência: O presente contrato vigorará por **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em Lei.
Valor Total: R\$ 7.623,44 (sete mil seiscentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos).

Data de Assinatura: 21/01/2020.
Interveniente: SEMTAS.

Vale do Paraíso/RO, 04 de Fevereiro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:2B34A784

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 04-SEMTAS**

Contrato nº: 04/2020.
Processo nº 4-5/2020.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO.
Contratado: J. C. R ALIMENTOS EIRELI.

Objeto: Aquisição de Material de Consumo e Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da SEMTAS/Proteção Básica e seus Setores Vinculados.

Vigência: O presente contrato vigorará por **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em Lei.
Valor Total: R\$ 11.426,66 (onze mil quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos).

Data de Assinatura: 21/01/2020.
Interveniente: SEMTAS.

Vale do Paraíso/RO, 04 de Fevereiro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:138866C5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 05-SEMTAS.**

Contrato nº: 05/2020.
Processo nº 4-5/2020.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO.

Contratado: COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI.

Objeto: Aquisição de Material de Consumo e Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da SEMTAS/Proteção Básica e seus Setores Vinculados.

Vigência: O presente contrato vigorara por **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em Lei.

Valor Total: R\$ 1.131,30 (mil cento e trinta e um reais e trinta centavos).

Data de Assinatura: 21/01/2020.

Interveniente: SEMTAS.

Vale do Paraíso/RO, 04 de Fevereiro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dineia Tigre dos Santos

Código Identificador:D4A1E999

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 06 - SEMTAS.**

Contrato nº: 06/2020.

Processo nº 4-5/2020.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.

Contratado: ECOLIM EIRELI – ME.

Objeto: Aquisição de Material de Consumo para atender as necessidades da SEMTAS/Proteção Básica e seus Setores Vinculados.

Vigência: O presente contrato vigorara por **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em Lei.

Valor Total: R\$ 604,50 (seiscentos e quatro reais e cinquenta centavos).

Data de Assinatura: 21/01/2020.

Interveniente: SEMTAS.

Vale do Paraíso/RO, 04 de Fevereiro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dineia Tigre dos Santos

Código Identificador:98197332

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 07- SEMTAS.**

Contrato nº: 07/2020.

Processo nº 4-5/2020.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.

Contratado: J. N. DISTRIBUIDORA EIRELI - ME.

Objeto: Aquisição de Material de limpeza e higienização para atender as necessidades da SEMTAS/Proteção Básica e seus Setores Vinculados.

Vigência: O presente contrato vigorara por **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em Lei.

Valor Total: R\$ 102,20 (cento e dois reais e vinte centavos).

Data de Assinatura: 21/01/2020.

Interveniente: SEMTAS.

Vale do Paraíso/RO, 04 de Fevereiro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dineia Tigre dos Santos

Código Identificador:E6F77C31

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 08 - SEMTAS.**

Contrato nº: 08/2020.

Processo nº 4-5/2020.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.

Contratado: M. N. LOPES – ME.

Objeto: Aquisição de Materiais Gêneros Alimentícios e Material de Consumo para atender as necessidades da SEMTAS/Proteção Básica e seus Setores Vinculados.

Vigência: O presente contrato vigorara por **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em Lei.

Valor Total: R\$ 6.889,89 (seis mil oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

Data de Assinatura: 21/01/2020.

Interveniente: SEMTAS.

Vale do Paraíso/RO, 04 de Fevereiro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dineia Tigre dos Santos

Código Identificador:57A0CF43

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 09 - SEMTAS.**

Contrato nº: 09/2020.

Processo nº 4-5/2020.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.

Contratado: JESSICA APARECIDA HUHN.

Objeto: Aquisição de Materiais Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da SEMTAS/Proteção Básica e seus Setores Vinculados.

Vigência: O presente contrato vigorara por **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em Lei.

Valor Total: R\$ 85,75 (oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Data de Assinatura: 21/01/2020.

Interveniente: SEMTAS.

Vale do Paraíso/RO, 04 de Fevereiro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dineia Tigre dos Santos

Código Identificador:07F2AEF5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 09 - SEMECE.**

TERMO ADITIVO Nº 09/2020 – CONTRATO Nº 05/2019.

CELEBRAÇÃO: 21/01/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.

VIRTUALSOFT INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA - ME.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Prorroga o prazo de vigência do contrato nº 05/2019 por mais 12 (doze) meses e acrescer valor.

CLAUSULA – SEGUNDA – O valor global deste termo aditivo é de **R\$ 24.955,44** (vinte e quatro mil novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA - TERCEIRA – As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta das seguintes programações: SEMECE, Elemento de despesa 3.3.90.39.99, Programações: 12.361.1006.2014.0000, nos termos das notas de empenho nº 104/2020, Processo Administrativo nº 1-194/2019.

INTERVENIENTE: SEMECE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-194/2019.

Vale do Paraíso – RO, 04 de Fevereiro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:5BA45878

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DA PROPOSTA (PLANO DE TRABALHO) DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
031/2019/CPLMS/PMB/RO.

Às 10h:00min. do dia quatro de fevereiro de dois mil e vinte (04/02/2020), reuniu-se a Comissão de Chamamento Público da Prefeitura Municipal de Buritis, representada pelo Senhor Thiago Alves de Sousa e respectivos membros, designados pelo Decreto nº 9896/GAB/PMB/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, para o resultado da análise da Proposta (plano de trabalho), relativos ao Chamamento Público nº 031/2019/CPLMS/PMB/RO, referente ao Processo nº 1-1686/2019/SEMAGRI. OBJETO: **Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de (Buritis) e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de 1 (um) Tanque Resfriador de Leite com Capacidade de 1.000L com o Tombamento 4796.**

Associação participante:

ASSOCIACAO NOVA PEDRA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 04 - ASNOP, inscrita no CNPJ: 05.107.217/0001-19.

ANÁLISE

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO
1	Número de Produtores diretamente atendidos.	3 ponto para cada 05 Produtores.	30	4
2	Local adequado para armazenamento do Tanque Resfriador de Leite.	1 – Em Madeira com cobertura – 15 Pontos; 2 – Em Alvenaria com cobertura – 30 Pontos;	30	15
3	*Estrutura física da Associação (Sede própria da Associação, Matrícula do imóvel e relatório fotográfico)	5 pontos por item atendido.	15	15
4	Instrumentos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres (Equipamentos que facilitem a produção de alimentos nos imóveis Relatório Fotográfico, notas fiscais de produtos).	2 pontos por instrumento apresentado.	14	2
5	Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada (Acompanhamentos de ATER, Pública e ou Particular)	1 ponto para cada parceria apresentada.	05	
6	** Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho.	2 pontos para cada Indicador	6	4
TOTAL DE PONTOS				40

A proposta (plano de trabalho) foi analisada pela Secretaria Municipal de Agricultura conforme Edital. Após parecer técnico da Secretaria Municipal de Agricultura aprovando a proposta (plano de trabalho) a Comissão de Chamamento Público declarou a ASSOCIACAO NOVA PEDRA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 04 - ASNOP **CLASSIFICADA**, o resultado da fase final será divulgado no Portal da Transparência da Prefeitura de Buritis.

A abertura do envelope Nº 2 será aberto dia 05 de fevereiro de 2020 às 07h:30min.

Em sequência, nada mais havendo a tratar, foi finalizada a sessão pública, portanto eu Thiago Alves de Sousa, lavrei e assinei a Ata, juntamente com os membros da Comissão, finalizando a sessão às 10h47min.

Buritis, 04 de fevereiro de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA

Presidente da CPLMS

Decreto nº 9896/GAB/PMB/2020

Membros:

RENILDA CARLOS DE MORAES

Membro

Decreto: 9896/GAB/PMB/2020

BARBARA ANGÉLICA DE SOUZA BRITO

Membro

Decreto: 9896/GAB/PMB/2020

JESSICA DAIANE DA COSTA

Decreto nº 9896/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:02ED1C8E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 025/NFP/PMC/2020

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 025/NFP/PMC/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula		
ELIAS MOISES SILVA			SECRETARIO MUNICIPAL DE AÇÃO SO		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente	
647.992.042-20	18355344/SSP/SP				
DADOS DA VIAGEM					
Destino		Data de Início		Data de Retorno	
PORTO VELHO		04/02/2020		06/02/2020	
Finalidade: DIARIAS EM FAVOR DE ELIAS MOISES SILVA, POIS O MESMO TEM NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, AFIM DE PARTICIPAR DA REUNIÃO DE ALINHAMENTO TÉCNICO - CONFINANCIAMENTO ESTADUAL DO SUAS, NOS DIAS 04 E 06 DE FEVEREIRO/2020. VALOR R\$: 1.215,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 27 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 093/2020 E PROCESSO Nº 139/ORD/2020.					
PERÍODO DAVIAGEM: 04/02/2020 A 06/02/2020					
MEIO DE TRANSPORTE: TERRESTRE: VEICULO OFICIAL - ÉTIOS - PLACA - OHS - 8923					

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	405,00	1.215,00	0,00	1.215,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

04/02/2020

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:CCE463D1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 026/NFP/PMC/2020

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 026/NFP/PMC/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula		
MARIA DA PENHAVALLI BARBOZA			COORDENADORA DO CRAS - Matr.: 80391		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente	
573.171.432-00	621.464/SSP/RO				
DADOS DA VIAGEM					
Destino		Data de Início		Data de Retorno	
PORTO VELHO		04/02/2020		05/02/2020	
Finalidade: DIARIAS EM FAVOR DE MARIA DA PENHAVALLI BARBOSA, POIS A MESMA TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, AFIM DE PARTICIPAR DA REUNIÃO DE ALINHAMENTO TÉCNICO - CONFINANCIAMENTO ESTADUAL DO SUAS, NOS DIAS 04 E 05 DE FEVEREIRO/2020. VALOR R\$: 720,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 27 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 094/2020 E PROCESSO Nº 137/ORD/2020.					
PERÍODO DAVIAGEM: 04/02/2020 A 05/02/2020					
MEIO DE TRANSPORTE: TERRESTRE: VEICULO OFICIAL - ÉTIOS - PLACA - OHS - 8923					

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

04/02/2020

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1AB10EA1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 024/NFP/PMC/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 024/NFP/PMC/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
LEONARIA FERNANDES DA COSTA		ASSESSOR ESPECIAL NIVEL III - Matr.:		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
019.234.772-18	539688940/SSP/SP			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
PORTO VELHO		04/02/2020 05/02/2020		
Finalidade: DIARIAS EM FAVOR DE LEONARIA FERNANDES DACOSTA. POISAMESMATEM ANECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO. AFIM DE PARTICIPAR DA REUNIÃO DE ALINHAMENTO TÉCNICO - CONFINANCIAMENTO ESTADUAL DO SUAS,NOS DIAS 04 E 05/DE FEVEREIRO/2020.VALOR RS:720,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 27 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº92/2020 E PROCESSO Nº 378/ORD/2020. PERÍODO DAVIAGEM:04/02/2020 A 05/02/2020 MEIO DE TRANSPORTE:TERRESTRE: VEICULO OFICIAL - ÉTIOS - PLACA - OHS - 8923				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

04/02/2020

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:D47750D9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 23/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 23/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
MANOEL GOMES CARDOSO		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
618.571.309-87	666.929/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
PORTO VELHO		05/02/2020	06/02/2020	
Finalidade: DESPESACOM DIARIASADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDORMANOELGOMES CARDOSO, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE CONDUZIR VEICULO QUE LEVARÁ PACIENTES E SEU ACOMPANHANTE PARA DAR CONTINUIDADE NO TRATAMENTO DA RETINOPATIA DIABÉTICA NO HOSPITAL DE BASE. VALOR RS 450,00, CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 84. SOLICITAÇÃO DE DESPESA 450, PROCESSO 978/2020. JUSTIFICATIVA: MEMO Nº 100/SEMUSA/GABINETE/2020. DATA DA SAÍDA: 05/02/20 AS 05:00 HS				

DATA DO RETORNO: 06/02/20 AS 19:00 HS (PREVISÃO)
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. NCP-1036

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	225,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

04/02/2020

CELIA ALVES CALADO HOSSEN

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E037BB1D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2020

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA							
Exercício: 2020							
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 6 / 2020							
DATA: 31/01/2020				PROTOCOLO: 11/ 2020			
CONTRATANTE							
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor:							
Endereço: .							
Bairro:		Cidade: -		CEP:			
Telefone:							
OBJETO							
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROJETO E EXECUÇÃO DE MOBILIÁRIO EM MDF PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MESA EM MODELO "U" COM 12 ACENTOS PARA A SALA DE REUNIÕES E UMA MESA EM FORMATO "T" PARA A SALA DO SETOR ADMINISTRATIVO							
JUSTIFICATIVA							
PARA ATENDER A SALA DE REUNIÕES E A SALA DE SETOR ADMINISTRATIVO DESTA PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL							
DESPESA							
Programática		Fonte		Descrição			
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
Total:							
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.							
Prefeito Municipal							

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:DOE66823

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2020

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA							
Exercício: 2020							
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 7 / 2020							
DATA: 31/01/2020				PROTOCOLO: 12 / 2020		PROCESSO: 12	
CONTRATANTE							
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor:							
Endereço: .							
Bairro:		Cidade: -		CEP:			
Telefone:							
OBJETO							
SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, ASSISTENCIA TECNICA EM INFORMATICA ASSESSORIA E INSTALAÇÃO CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIDORES E EQUIPAMENTOS E ESPECIFICOS.							
JUSTIFICATIVA							
PARA ATENDER ASSISTENCIA EM COMPUTADORES E ATENDER PREVENTIVAMENTE MANUTENÇÃO COM SISTEMA DO PORTAL TRANSPARENCIA							
DESPESA							
Programática		Fonte		Descrição			
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
Total:							
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.							
Prefeito Municipal							

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRASCONTABILIDADE GERAL
TERMO DE HOMOLOGACAO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 019/2020

• TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº:	99/2020
Dispensa de Licitação nº:	19/2020
Modalidade :	Dispensa
Data Homologação:	04/02/2020

Do Objeto: Contratação de Serviços de empresa especializada em serviços de engenharia destinado a executar a elaboração de ESTUDOS TECNICOS HIDROLOGICOS E DE TOPOGRAFIA para subsidiar projetos e obras de engenharia no Município de Castanheiras

Do Contratado: L. DALCIND EIRELI - EPP, CNPJ nº 26.747.076/0001-79.

Do Valor e do Pagamento: R\$ 32.400,00, referente ao(s) seguinte(s) item(ns):

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de serviços de empresa especializada em estudos técnicos Hidrológico da Bacia dos igarapés no Município de Castanheiras	20,00	R\$ 1.080,00	R\$ 21.600,00
2	Contratação de serviços de empresa especializada em estudos técnicos de SERVICOS de topografia e croqui georreferenciado	2,00	R\$ 5.400,00	R\$ 10.800,00

Da Justificativa: A dispensa de licitação para contratação dos serviços, objeto do presente termo, justifica-se pela necessidade de contratação dos serviços para ESTUDOS TECNICOS HIDROLOGICOS E DE TOPOGRAFIA PARA ATENDER a Prefeitura do Município.

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, com redação dada pelo Decreto Federal 9412/2018.

Castanheiras, 04 de fevereiro de 2020

FERNANDO MENDONCA
Secretario Municipal de Planejamento

• TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITACAO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do e documentos apresentados aos autos, RATIFICO e APROVO a realização da despesa, independente de licitação nos termos do Artigo 26 da Lei 8666/1993 e alterações posteriores.

Castanheiras, 04 de fevereiro de 2020

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:514DBB97

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIAGABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.333, DE 06 DE JANEIRO DE 2019.

Estabelece o Calendário Fiscal de Arrecadação dos Tributos e Taxas Municipais, e o valor da Unidade Padrão Fiscal (UPF) para o exercício de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, Prefeita do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do art. 102, da Lei nº 2.045, de dezembro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecida a arrecadação dos tributos municipais para o exercício de 2020, conforme as condições e prazos estipulados neste Decreto.

Art. 2º. O valor da Unidade Padrão Fiscal (UPF) para o exercício de 2020 será de R\$ 28,71 (Vinte e oito reais e setenta e um centavos)

Parágrafo único. A atualização a que se refere o *caput* deste artigo foi estabelecida para o exercício de 2020, atualizados em 2,96% (dois inteiros e noventa e seis centésimos por cento), correspondente à variação do Índice Médio utilizado pelo tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, acumulado desde o mês de outubro de 2018 até o mês de outubro de 2019, incluídos os meses extremos deste período.

Art. 3º. Os créditos da Fazenda Municipal no pages até a data assinalada para o seu vencimento serão acrescidos de juros e multa de mora, nos termos dos art. 33 da Lei nº 2.046, de 20 de dezembro de 2017.

Art. 4º. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), referente ao exercício de 2020 será lançado no mês de janeiro e terão seus vencimentos para pagamento e serão arrecadados:

– Em parcela única, com prazo para pagamento ate 31 de março de 2020;

II – Em ate 03 (três) parcelas mensais e consecutivas, sem ônus, observado o disposto no art. 29 da Lei nº 2.046, de 2017, com as seguintes datas de vencimento no exercício de 2020:

31 de março;

30 de abril;

29 de maio.

§ 1º Na hipótese do inc. II do *caput* deste artigo:

I – O pagamento da primeira parcela ate a data do vencimento implica adesão ao parcelamento oferecido;

II – Fará jus ao desconto progressivo o sujeito passivo que obedecerem no exercício anterior, os prazos para pagamento em cota única ou parcelado conforme art. 30 da Lei nº 2.046 de 20 de dezembro de 2017; e

I - o no pagamento de qualquer parcela ate o último dia para pagamento, implica na inscrição do saldo devedor do crédito na Dívida Ativa, com a incidência de multa e juros.

§ 2º será concedido desconto de 5% (cinco por cento) no valor venal anual em forma de Incentivos Ambientais observando o requisito mínimo da existência de melhoramentos indicados conforme Seção III.

Art. 5º. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) será arrecadado:

- de ofício, por iniciativa da autoridade administrativa;

II - por homologação, devendo o contribuinte do imposto, antecipar o pagamento sem prévio exame da autoridade administrativa, ficando sujeito a posterior homologação por parte da autoridade administrativa;

III - por arbitramento da receita tributável, nos casos previstos nesta lei e em regulamento do Executivo Municipal;

IV- por estimativa, na forma da legislação tributária, a critério da Fazenda Municipal.

§ 1º O imposto, no caso do inciso II, será calculado e recolhido mensalmente pelo próprio contribuinte ou responsável, mediante guia aprovada pela Secretaria Municipal de Fazenda, independente de qualquer aviso ou notificação, ate o dia 10 (dez) do mês subsequente.

§ 2º O imposto, nos casos dos incisos I, III e IV, será calculado e lançado pela autoridade fiscal competente e o sujeito passivo deverá recolhê-lo nos prazos estipulados por edital, notificação ou auto de infração.

em parcela única, com prazo para pagamento ate 31 de janeiro de 2020;

em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, com vencimento no último dia com expediente bancário de cada mês, a partir de janeiro de 2020 conforme tabela abaixo;

Parcela	1º Única	2º	3º	4º	5º	6º
Vencimento	31/01/2020	28/02/2020	31/03/2020	30/04/2020	29/05/2020	30/06/2020

Parcela	7º	8º	9º	10º	11º	12º
Vencimento	31/07/2020	31/08/2020	30/09/2020	30/10/2020	30/11/2020	31/12/2020

Art. 6º. O Imposto sobre a Transmissão Inter-vivos, por ato oneroso, de bens imóveis e de direitos reais a eles relativos (ITBI) será lançado por declaração do sujeito passivo ou de ofício e o pagamento será efetuado através de documento próprio previstos na Lei nº 2.047, de 20 de dezembro de 2017.

Art. 7º. A Taxa de Licença para Localização e Funcionamento será recolhida em 1 (uma) única parcela, com vencimento nas seguintes datas:

– Na hipótese de alvará de estabelecimento com localização fixa:

No prazo de 10 (dez) dias apos a data de lançamento ato de licenciamento, por ocasião do fornecimento do alvará de localização e funcionamento;

Anualmente, contado do ano da expedição do alvará, no último dia do mês indicado pelo sujeito passivo para lançamento;

Anualmente, contado do ano da expedição do alvará, no último dia útil do mês de março, caso no tenha sido indicado um mês para lançamento.

II– Na hipótese de alvará de comércio eventual ou ambulante será calculada proporcionalmente ao numero dos dias de exercicio da atividade e com base no valor da unidade Padrão Fiscal do Município – UPF; e

III– Na hipótese de autorização especial para instalação e funcionamento de equipamentos de diversões públicas ou de eventos temporários e para o exercício de atividade ambulante eventual, diária ou mensalmente, nos termos da autorização.

§ 1º A Secretaria Municipal da Fazenda publicará um edital anual, notificando os contribuintes do lançamento no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do vencimento a que se referem às als. “b” e “c” do inciso I deste artigo.

§ 2º O pagamento no prazo estipulado nas als. “b” e “c” do inc. I do *caput* deste artigo implicará a inscrição do débito na Dívida Ativa, para efeitos de cobrança administrativa ou judicial.

Art. 8º. A Taxa de Resíduos Sólidos - TRS, será lançada anualmente, em conjunto com o taxa de fornecimento de Água, nos mesmos vencimentos correspondente conforme Lei 2.051 de 22 de dezembro de 2017 art. 6º.

Art. 9º. Os Tributos Municipais serão recolhidos diretamente nas instituições bancárias conveniadas com o Município de Chupinguaia/RO.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal
Chupinguaia (RO), 06 de Janeiro de 2020

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:A41AC722

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRE

HOMOLOGO e ADJUDICO a presente licitação, nos termos da(s) proposta(s) da(s) Empresa(s):

- RONDON – AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI ME – CNPJ.: 10.886.827/0001-06

ITEM	QTD	UND	PASSAGENS TERRESTRES - TRECHOS	VALOR
01	≡	Blh	Colorado do Oeste/RO X Vilhena/RO	15,00
02	≡	Blh	Vilhena/RO X Colorado do Oeste/RO	15,80
03	≡	Blh	Colorado do Oeste/RO X Porto Velho/RO	246,10
04	≡	Blh	Porto Velho/RO X Colorado do Oeste/RO	246,01
05	≡	Blh	Colorado do Oeste/RO X Pimenta Bueno/RO	86,70
06	≡	Blh	Pimenta Bueno/RO X Colorado do Oeste/RO	87,90
07	≡	Blh	Colorado do Oeste/RO X Vilhena/RO X Presidente Médici/RO	102,80
08	≡	Blh	Presidente Médici/RO X Vilhena/RO X Colorado do Oeste/RO	101,30
09	≡	Blh	Colorado do Oeste/RO X Cacoal/RO	99,70
10	≡	Blh	Cacoal/RO X Colorado do Oeste/RO	99,70
11	≡	Blh	Colorado do Oeste/RO X Cacoal/RO X Rolim de Moura/RO	119,70
12	≡	Blh	Rolim de Moura/RO X Cacoal/RO X Colorado do Oeste/RO	119,35
13	≡	Blh	Colorado do Oeste/RO X Pimenta Bueno/RO X Espigão do Oeste/RO	98,40
14	≡	Blh	Espigão do Oeste/RO X Pimenta Bueno/RO X Colorado do Oeste/RO	96,90
15	≡	Blh	Colorado do Oeste/RO X Ji-Paraná/RO	132,95
16	≡	Blh	Ji-Paraná/RO X Colorado do Oeste/RO	133,04
17	≡	Blh	Colorado do Oeste/RO X Vilhena/RO X Jaru/RO	137,30
18	≡	Blh	Jaru/RO X Vilhena/RO X Colorado do Oeste/RO	136,80
19	≡	Blh	Colorado do Oeste/RO X Vilhena/RO X Ouro Preto do Oeste/RO	124,80
20	≡	Blh	Ouro Preto do Oeste/RO X Vilhena/RO X Colorado do Oeste/RO	125,14
21	≡	Blh	Colorado do Oeste/RO X Vilhena/RO X Ariquemes/RO	163,40
22	≡	Blh	Ariquemes/RO X Vilhena/RO X Colorado do Oeste/RO	162,40
23	≡	Blh	Colorado do Oeste/RO X Vilhena/RO X Brasília/DF	446,82
24	≡	Blh	Brasília/DF X Vilhena/RO X Colorado do Oeste/RO	447,60
25	≡	Blh	Colorado do Oeste/RO X Vilhena/RO x Ribeirão Preto/SP	620,36
26	≡	Blh	Ribeirão Preto/SP X Vilhena/RO X Colorado do Oeste/RO	588,02
27	≡	Blh	Colorado do Oeste/RO X Vilhena/RO X Goiânia/GO	401,51
28	≡	Blh	Goiânia/GO X Vilhena/RO X Colorado do Oeste/RO	402,33
29	≡	Blh	Colorado do Oeste/RO X Vilhena/RO X Cuiabá/MT	237,30
30	≡	Blh	Cuiabá/MT X Vilhena/RO X Colorado do Oeste/RO	227,04
31	≡	Blh	Colorado do Oeste/RO X Vilhena/RO x Belo Horizonte/MG	698,21
32	≡	Blh	Belo Horizonte/MG x Vilhena/RO X Colorado do Oeste/RO	653,87
33	≡	Blh	Colorado do Oeste/RO X Cerejeiras/RO	11,00
34	≡	Blh	Cerejeiras/RO X Colorado do Oeste/RO	11,00
35	≡	Blh	Colorado do Oeste/RO X Vilhena/RO X Campo Grande/MS	442,60
36	≡	Blh	Campo Grande/MS X Vilhena/RO X Colorado do Oeste/RO	448,58
37	≡	Blh	Colorado do Oeste/RO X Vilhena/RO X Curitiba/PR	742,54
38	≡	Blh	Curitiba/PR X Vilhena/RO X Colorado do Oeste/RO	706,97
39	≡	Blh	Colorado do Oeste/RO X Vilhena/RO X Rio Branco/AC	367,02
40	≡	Blh	Rio Branco/AC X Vilhena/RO X Colorado do Oeste/RO	365,52
41	=	Blh	Colorado do Oeste/RO X São José do Rio Preto/SP	Não Cotado
42	=	Blh	São José do Rio Preto/SP X Colorado do Oeste/RO	Não Cotado
43	≡	Blh	Colorado do Oeste/RO X Vilhena/RO x São Paulo/SP	712,58
44	≡	Blh	São Paulo/SP X Vilhena/RO X Colorado do Oeste/RO	675,47
45	≡	Blh	Colorado do Oeste/RO X Vilhena/RO X Rondonópolis/MT	302,14
46	≡	Blh	Rondonópolis/MT X Vilhena/RO X Colorado do Oeste/RO	288,42
TOTAL GERAL				12.448,09

- Recurso – PRÓPRIO/SUS/FNAS

Vencedora, dos itens, conforme parecer Jurídico as folhas 45 nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste, RO em: 06/01/2020.

MARIA MARLUCIA DE ALMEIDA

Ass. Esp. de Desenvolvimento Social

Dec. Nº 302/2019

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:5713C063

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.188, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

Autoriza a Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO a proceder a baixa de bens móveis e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal de Espigão do Oeste -RO autorizada a proceder a baixa dos bens móveis considerados inservíveis, integrantes do patrimônio do Poder Legislativo, conforme relacionado no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. Os bens de tombamentos n.º **444, 445, 462 a 465, 476 a 504** serão baixados, todavia permanecerão no acervo da Câmara Municipal, uma vez se tratarem de bens de consumo, os quais teriam sido equivocadamente cadastrados como bens permanentes.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal poderá efetuar a doação, a destruição ou a incineração dos referidos bens de acordo com as prescrições aplicáveis em cada caso.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 19 de setembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

JOVECI BEVENUTO SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA

Procuradora Geral do Município

ANEXO ÚNICO

Tombamento	Planilha dos Bens a serem baixados do Patrimônio da Câmara	Data Aquisição	Data Tombamento	Valor de aquisição	Valor atual
26	Cadeira secretária em chenille azul com rodízio	30/12/2014	30/12/2014	87,68	66,62
180	Mesa de som behringer mod. X 1204	30/12/2014	30/12/2014	895,54	88,48
182	Impressora multifuncional hp e-4480	30/12/2014	30/12/2014	322,34	132,12
116	Cadeira secretária em chenille azul rodízio	30/12/2014	30/12/2014	87,68	67,79
75	Armário tipo cozinha em aço 06 portas 01 divisória fechada em vidro 2,00 x 1,20 marca colorma	30/12/2014	30/12/2014	506,44	387,83
90	Ventilador de parede	30/12/2014	30/12/2014	195,78	120,81
205	Televisor samsung tela plana led 29 polegadas	30/12/2014	30/12/2014	1.020,95	607,31
444	Roteador Wireless - Padrão superior AC 1.750 Mbps. Porta LAN/Ethernet com 03 antenas dual band destacável Omnidirecional com alta taxa de transferência. Marca TP-LINK . N/S 2151294001945. modelo ARCHER C8 .	29/08/2016	29/08/2016	600,00	294,00
445	Roteador Wireless - Padrão superior AC 1.750 Mbps. 6405 5209 Porta LAN/Ethernet com 03 antenas dual band destacável Omnidirecional com alta taxa de transferência. Marca TP-LINK . N/S 2151294001950. modelo ARCHER C8 .	09/08/2016	28/08/2016	600,00	294,00
162	Controlador de monitoramento de câmeras ecp mod. H 264	30/12/2014	30/12/2014	246,12	86,52
347	Impressora hp deskjet f 2050	30/12/2014	30/12/2014	206,09	7,20
239	Impressora hp deskjet pro- 8600	30/12/2014	30/12/2014	615,67	116,71
348	Evaporadora de ar condicionado york yjea 09 fs abk 9.000 btu's Aparelho de Ar Condicionado	30/12/2014	30/12/2014	484,59	288,57
349	Condensadora de ar condicionado york yjea 09 fs abk 9.000 btu's	30/12/2014	30/12/2014	484,59	288,57
331	Microcomputador intel 2 gb wind. 7 ultm. 320 hd	30/12/2014	30/12/2014	760,00	144,40
335	Evaporadora de ar condicionado york yjea 09 fs abk 9.000 btu's	30/12/2014	30/12/2014	484,59	216,98
336	Condensadora de ar condicionado york yjea 09 fs abk 9.000 btu's	30/12/2014	30/12/2014	484,59	168,09
321	Impressora hp officejet pro- 8600	30/12/2014	30/12/2014	615,67	144,43
322	Evaporadora de ar condicionado york yjea 09 fs abk 9.000 btu's	30/12/2014	30/12/2014	484,59	299,46
323	Condensadora de ar condicionado york yjea 09 fs abk 9.000 btu's	30/12/2014	30/12/2014	484,59	288,57
303	Microcomputador intel 2 gb wind. 7 ultm. 320 hd	30/12/2014	30/12/2014	760,00	144,40
309	Condensadora de ar condicionado york yjea 09 fs abk 9.000 btu's	30/12/2014	30/12/2014	484,59	288,57
313	Evaporadora de ar condicionado york yjea 09 fs abk 9.000 btu's	30/12/2014	30/12/2014	484,59	76,27
289	Microcomputador intel 2 gb wind. 7 ultm. 320 hd	30/12/2014	30/12/2014	760,00	144,40
294	Condensadora de ar condicionado York yjea 09 fs abk 9.000 btu's	30/12/2014	30/12/2014	484,59	288,57
296	Impressora hp officejet pro- 8600	30/12/2014	30/12/2014	615,67	116,71
101	Microcomputador wind. 7 ultm. 4 gb 500 hd	30/12/2014	30/12/2014	760,00	144,40

266	Impressora hp officejet pro- 8600	30/12/2014	30/12/2014	615,67	116,71
267	Evaporadora de ar condicionado york yjea 09 fs abk 9.000 btu's	30/12/2014	30/12/2014	484,59	288,57
250	Microcomputador intel 4 gb wind. 7 ultim. 1 tera HD	30/12/2014	30/12/2014	760,00	144,40
254	Condensadora de ar condicionado york yhec 09 fs adg 9.000 btu's	30/12/2014	30/12/2014	484,59	288,57
255	Evaporadora de ar condicionado york yhec 09 fs adg 9.000 btu's	30/12/2014	30/12/2014	484,59	288,57
281	Evaporadora de ar condicionado york yjea 09 fs abk 9.000 btu's	30/12/2014	30/12/2014	484,59	288,57
282	Condensadora de ar condicionado york yjea 09 fs abk 9.000 btu's	30/12/2014	30/12/2014	484,59	288,57
30	Microcomputador wid. 7 ultim. 4 gb 500 Hd	30/12/2014	30/12/2014	760,00	199,90
388	Impressora laser monocromática: conexões usb 2.0 de alta velocidade; samsung m2020, série 070jb8gf7a00azd	24/05/2016	24/05/2016	930,00	427,80
390	Impressora laser monocromática: conexões usb 2.0 de alta velocidade; samsung m2020, série 070jb8gf7a00bcz	24/05/2016	24/05/2016	930,00	427,80
389	Impressora laser monocromática: conexões usb 2.0 de alta velocidade; samsung m2020, série 070jb8gf7f0150e	24/05/2016	24/05/2016	930,00	427,80
130	Microcomputador intel pentium 4 gb wind. 7 ultim. 500 hd	30/12/2014	30/12/2014	760,00	178,60
181	Impressora multifuncional hp officejet j 4660	30/12/2014	30/12/2014	290,71	68,35
391	Impressora laser monocromática: conexões usb 2.0 de alta velocidade; samsung m2020, série 070jb8gf7a00e27.	24/05/2016	24/05/2016	930,00	427,80
104	Impressora hd oficjetjet pró 8600	30/12/2014	30/12/2014	615,67	116,71
206	Evaporadora de ar condicionado lg 18.000 btu's	30/12/2014	30/12/2014	955,87	568,69
207	Evaporadora de ar condicionado lg 18.000 btu's	30/12/2014	30/12/2014	955,87	568,69
222	Microcomputador pentium 4 gb wind, 7 ultim. 500 hd	30/12/2014	30/12/2014	760,00	144,40
97	Maquina fotográfica nikon mod. D-5100 máquina fotográfica	30/12/2014	30/12/2014	1.561,80	929,46
191	Aparelho gravador de voz sony 2 gb	30/12/2014	30/12/2014	207,85	128,29
134	Evaporadora de ar condicionado komeco mod. Kgp 24 f 24.000 btu's	30/12/2014	30/12/2014	1.243,46	788,64
135	Condensadora de ar condicionado komeco mod. Kgp 24 f 24.000 btu's	30/12/2014	30/12/2014	1.243,46	676,07
224	Nobreak save ragtech no-break	30/12/2014	30/12/2014	460,07	356,39
295	Impressora hp officejet pro- 8600	30/12/2014	30/12/2014	615,67	116,71
346	Impressora hp officejet pro- 8600	30/12/2014	30/12/2014	615,67	116,71
471	Impressora de Cheque e documentos .Dimensões da NOVO 1853 impressora Altura 212 mm Largura 268 mm Profundidade 155 mm Peso 3 kg Velocidade de impressão de 11 lp Velocidade de avanço de papel de até 134 lps Número de colunas 80 96 120 Largura máxima do cheque ou documento 173 mm Tabela de caracteres ABICOMP Interface de comunicação Serial padrão RS232C Protocolo de comunicação serial RTS/CTS MCBF do mecanismo de 4 milhões de linhas Número de cópias original Mais 1 via Modelo da fita tintada CMI600/70 haste curta Operação de impressão Remota via interface serial RS232C ou local via display alfanumérico e teclado de 16 teclas Drivers DLL para Windows driver para DOS e aplicativos de demonstração Método de impressão Matricial MCBF da cabeça de impressão 80 milhões de caracteres, marca Bematech	12/12/2017	12/12/2017	3.400,00	2.482,00
462	Trio de pacotes de presente com laço, confeccionado em fibra de vidro, pintura com esmalte sintético e verniz automotivo, cores variadas, medindo no mínimo 0,45m de altura x 0,47m de largura x 0,50m de comprimento. Resistente à corrosão	27/11/2017	27/11/2017	630,00	540,13
463	Estrela de cinco pontas com iluminação interna, produzida em polietileno, medindo no mínimo 0,65m de altura x 0,65m de largura x 0,25m de profundidade. Nas cores vermelha, amarela, verde, azul e branca.	27/11/2017	27/11/2017	265,00	227,19
464	Estrela de cinco pontas com iluminação interna, produzida em polietileno, medindo no mínimo 0,65m de altura x 0,65m de largura x 0,25m de profundidade. Nas cores vermelha, amarela, verde, azul e branca.	27/11/2017	27/11/2017	265,00	227,19
465	Estrela de cinco pontas com iluminação interna, produzida em polietileno, medindo no mínimo 0,65m de altura x 0,65m de largura x 0,25m de profundidade. Nas cores vermelha, amarela, verde, azul e branca.	27/11/2017	27/11/2017	265,00	227,19
476	Aparelho de Telefone fixo com fio com as especificações Modo de discagem tom e pulso Volumes de campanha 3 níveis Teclas flash redial mute e pause Posições de mesa e parede Cor Preto com chave de bloqueio.NS QH4F390001610	26/12/2017	26/12/2017	68,16	57,00
477	Aparelho de Telefone fixo com fio com as especificações Modo de discagem tom e pulso Volumes de campanha 3 níveis Teclas flash redial mute e pause Posições de mesa e parede Cor Preto com chave de bloqueio. NS QH4F39000131H	26/12/2017	26/12/2017	68,16	57,00
478	Aparelho de Telefone fixo com fio com as especificações Modo de discagem tom e pulso Volumes de campanha 3 níveis Teclas flash redial mute e pause Posições de mesa e parede Cor Preto com chave de bloqueio. NS QH4F390001500	26/12/2017	26/12/2017	68,16	57,00
479	Aparelho de Telefone fixo com fio com as especificações Modo de discagem tom e pulso Volumes de campanha 3 níveis Teclas flash redial mute e pause Posições de mesa e parede Cor Preto com chave de bloqueio.NS: QH4F3900014J1	26/12/2017	26/12/2017	68,16	57,00
480	Aparelho de Telefone fixo com fio com as especificações Modo de discagem tom e pulso Volumes de campanha 3 níveis Teclas flash redial mute e pause Posições de mesa e parede Cor Preto com chave de bloqueio. NS : QH4F4800190LY	26/12/2017	26/12/2017	68,16	57,00
481	Aparelho de Telefone fixo com fio com as especificações Modo de discagem tom e pulso Volumes de campanha 3 níveis Teclas flash redial mute e pause Posições de mesa e parede Cor Preto com chave de bloqueio. NS: QH4F4800189NW.	26/12/2017	26/12/2017	68,16	57,00
482	Aparelho de Telefone fixo com fio com as especificações Modo de discagem tom e pulso Volumes de campanha 3 níveis Teclas flash redial mute e pause Posições de mesa e parede Cor Preto com chave de bloqueio. NS:QH4F4800188XU	26/12/2017	26/12/2017	68,16	57,00
483	Aparelho de Telefone fixo com fio com as especificações Modo de discagem tom e pulso Volumes de campanha 3 níveis Teclas flash redial mute e pause Posições de mesa e parede Cor Preto com chave de bloqueio.NS QH4F390001610	26/12/2017	26/12/2017	68,16	57,00
484	Aparelho de Telefone fixo com fio com as especificações Modo de discagem tom e pulso Volumes de campanha 3 níveis Teclas flash redial mute e pause Posições de mesa e parede Cor Preto com chave de bloqueio. NS: QH4F48002097V	26/12/2017	26/12/2017	68,16	57,00
485	Aparelho de Telefone fixo com fio com as especificações Modo de discagem tom e pulso Volumes de campanha 3 níveis Teclas flash redial mute e pause Posições de mesa e parede Cor Preto com chave de bloqueio. NS: QH4F48002106L	26/12/2017	26/12/2017	68,16	57,00
486	Aparelho de Telefone fixo com fio com as especificações Modo de discagem tom e pulso Volumes de campanha 3 níveis Teclas flash redial mute e pause Posições de mesa e parede Cor Preto com chave de bloqueio. NS: QH4F480020687	26/12/2017	28/12/2017	68,16	57,00
487	Aparelho de Telefone fixo com fio com as especificações Modo de discagem tom e pulso Volumes de campanha 3 níveis Teclas flash redial mute e pause Posições de mesa e parede Cor Preto com chave de bloqueio	26/12/2017	28/12/2017	68,16	57,00
488	Aparelho de Telefone fixo com fio com as especificações Modo de discagem tom e pulso Volumes de campanha 3 níveis Teclas flash redial mute e pause Posições de mesa e parede Cor Preto com chave de bloqueio. NS: QH4F48002078E	26/12/2017	28/12/2017	68,16	57,00
489	Aparelho de Telefone fixo com fio com as especificações Modo de discagem tom e pulso Volumes de campanha 3 níveis Teclas flash redial mute e pause Posições de mesa e parede Cor Preto com chave de bloqueio.	26/12/2017	28/12/2017	68,16	57,00
490	Aparelho de Telefone fixo com fio com as especificações Modo de discagem tom e pulso Volumes de campanha 3 níveis Teclas flash redial mute e pause Posições de mesa e parede Cor Preto com chave de bloqueio.	26/12/2017	28/12/2017	68,16	57,00
491	Aparelho de Telefone fixo com fio com as especificações Modo de discagem tom e pulso Volumes de campanha 3 níveis Teclas flash redial mute e pause Posições de mesa e parede Cor Preto com chave	26/12/2017	28/12/2017	68,16	57,00

	de bloqueio.				
492	Aparelho de Telefone fixo com fio com as especificações Modo de discagem tom e pulso Volumes de campanha 3 níveis Teclas flash redial mute e pause Posições de mesa e parede Cor Preto com chave de bloqueio.	26/12/2017	28/12/2017	68,16	57,00
493	Aparelho de Telefone fixo com fio com as especificações Modo de discagem tom e pulso Volumes de campanha 3 níveis Teclas flash redial mute e pause Posições de mesa e parede Cor Preto com chave de bloqueio.	26/12/2017	28/12/2017	68,16	57,00
494	Aparelho de Telefone fixo com fio com as especificações Modo de discagem tom e pulso Volumes de campanha 3 níveis Teclas flash redial mute e pause Posições de mesa e parede Cor Preto com chave de bloqueio.	26/12/2017	28/12/2017	68,16	57,00
495	Aparelho de Telefone fixo com fio com as especificações Modo de discagem tom e pulso Volumes de campanha 3 níveis Teclas flash redial mute e pause Posições de mesa e parede Cor Preto com chave de bloqueio.	26/12/2017	28/12/2017	68,16	57,00
496	Aparelho de Telefone fixo com fio com as especificações Modo de discagem tom e pulso Volumes de campanha 3 níveis Teclas flash redial mute e pause Posições de mesa e parede Cor Preto com chave de bloqueio.	26/12/2017	28/12/2017	68,16	57,00
497	Aparelho de Telefone fixo com fio com as especificações Modo de discagem tom e pulso Volumes de campanha 3 níveis Teclas flash redial mute e pause Posições de mesa e parede Cor Preto com chave de bloqueio.	26/12/2017	28/12/2017	68,16	57,00
498	Aparelho de Telefone fixo com fio com as especificações Modo de discagem tom e pulso Volumes de campanha 3 níveis Teclas flash redial mute e pause Posições de mesa e parede Cor Preto com chave de bloqueio.	26/12/2017	28/12/2017	68,16	57,00
499	Aparelho de Telefone fixo com fio com as especificações Modo de discagem tom e pulso Volumes de campanha 3 níveis Teclas flash redial mute e pause Posições de mesa e parede Cor Preto com chave de bloqueio.	26/12/2017	28/12/2017	68,16	57,00
500	Aparelho de Telefone fixo com fio com as especificações Modo de discagem tom e pulso Volumes de campanha 3 níveis Teclas flash redial mute e pause Posições de mesa e parede Cor Preto com chave de bloqueio.	26/12/2017	28/12/2017	68,16	57,00
501	Aparelho de Telefone fixo com fio com as especificações Modo de discagem tom e pulso Volumes de campanha 3 níveis Teclas flash redial mute e pause Posições de mesa e parede Cor Preto com chave de bloqueio.	26/12/2017	28/12/2017	68,16	57,00
502	Aparelho de Telefone fixo com fio com as especificações Modo de discagem tom e pulso Volumes de campanha 3 níveis Teclas flash redial mute e pause Posições de mesa e parede Cor Preto com chave de bloqueio.	26/12/2017	28/12/2017	68,16	57,00
503	Aparelho de Telefone fixo com fio com as especificações Modo de discagem tom e pulso Volumes de campanha 3 níveis Teclas flash redial mute e pause Posições de mesa e parede Cor Preto com chave de bloqueio.	26/12/2017	28/12/2017	68,16	57,00
504	Aparelho de Telefone fixo com fio com as especificações Modo de discagem tom e pulso Volumes de campanha 3 níveis Teclas flash redial mute e pause Posições de mesa e parede Cor Preto com chave de bloqueio.	26/12/2017	28/12/2017	68,16	57,00

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:0F6F49CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2192/GAB.PREF/19

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.192/GAB/PREF/19 Guajará-Mirim, 30 de dezembro de 2019.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar com abertura de ficha e anulação parcial no Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2019, ”

O Prefeito Municipal de Guajará Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62, incisos III da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova a eu promulgo a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação parcial de dotação do Orçamento Geral do Município, no exercício de 2019 no valor de R\$ 2.980.720,20 (Dois milhões novecentos e oitenta mil setecentos e vinte reais e vinte centavos), em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotações:

Suplementação (+)					
02	05	00		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
	45		04.122.0005.0015.0000	Amortização da Dívida Contratada	31.000,00
			4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			002 001	Rec do Tesouro - Ordinário	
02	11	00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
	161		10.122.0017.0114.0000	Manutenção das atividades da SEMSAU	47.589,83
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 1 02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			010 001	Rec Ordinários - 15% / EC 29	
	162		10.122.0017.0114.0000	Manutenção das atividades da SEMSAU	27.695,66
			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 0 1 02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			010 001	Rec Ordinários - 15% / EC 29	
	164		10.122.0017.0115.0000	Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais da SEMSAU	2.400.289,78
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			010 001	Rec Ordinários - 15% / EC 29	
	165		10.122.0017.0115.0000	Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais da SEMSAU	452.144,93
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	

			010 001	Rec Ordinarios - 15% / EC 29	
02	12	00		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	231		08.122.0013.0083.0000	Remuneração de Pessoal dos Programas Sociais	15.000,00
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			008 001	Recurso Ordinário	
02	16	00		IPREGUAM - Inst. Prev.Social Serv. Púb. Mun. G.Mirim	
02	16	00	IPREGUAM - Inst. Prev.	Social Serv. Púb. Mun. G.Mirim	
	333		09.122.0019.0133.0000	Manutenção das atividades do IPREGUAM	7.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 03
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			009 001	RPPS - IPREGUAM	

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada e alteração no PPA2018-2021 e na LDO PARA 2018, no valor de R\$ 2.980.720,20 (Dois milhões novecentos e oitenta mil setecentos e vinte reais e vinte centavos), conforme autorizado pelo artigo 43 § 1º, III da Lei Federal 4320/64.

Anulação:					
02	04	00		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
	29		02.061.0003.0007.0000	SENTENÇAS JUDICIAIS	-84.249,98
			3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 0 100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			002 001	Rec do Tesouro - Ordinário	
	30		02.062.0003.0009.0000	PRECATORIAS	-501.424,31
			3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 0 100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			002 001	Rec do Tesouro - Ordinário	
02	05	00		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
	42		04.122.0005.0014.0000	Manutenção das atividades da SEMFAZ	-14.699,60
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 0 100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			002 001	Rec do Tesouro - Ordinário	
02	06	00		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
	46		04.122.0004.0010.0000	Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	-57.745,63
			3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E RE	F.R. Grupo: 0 100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			002 001	Rec do Tesouro - Ordinário	
	47		04.122.0004.0010.0000	Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	-54.814,42
			3.1.90.03.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	F.R. Grupo: 0 100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			002 001	Rec do Tesouro - Ordinário	
	48		04.122.0004.0010.0000	Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	-11.420,13
			3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU	F.R. Grupo: 0 100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			002 001	Rec do Tesouro - Ordinário	
02	06	00		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
	49		04.122.0004.0010.0000	Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	-657.047,90
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			002 001	Rec do Tesouro - Ordinário	
	51		04.122.0004.0010.0000	Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	-132.068,84
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0 100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			002 001	Rec do Tesouro - Ordinário	
	52		04.122.0004.0010.0000	Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	-44.246,59
			3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			002 001	Rec do Tesouro - Ordinário	
	53		04.122.0004.0010.0000	Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	-32.924,74
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo: 0 100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			002 001	Rec do Tesouro - Ordinário	
	55		04.122.0004.0011.0000	Manutenção das Atividades da COMAD	-4.804,06
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			002 001	Rec do Tesouro - Ordinário	
	56		04.122.0004.0011.0000	Manutenção das Atividades da COMAD	-50.551,84
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			002 001	Rec do Tesouro - Ordinário	
	57		04.122.0004.0011.0000	Manutenção das Atividades da COMAD	-155.332,27
			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo: 0 100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			002 001	Rec do Tesouro - Ordinário	
	58		04.122.0004.0011.0000	Manutenção das Atividades da COMAD	-4.730,49
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0 100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			002 001	Rec do Tesouro - Ordinário	
	59		04.122.0004.0011.0000	Manutenção das Atividades da COMAD	-59.175,01
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 0 100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			002 001	Rec do Tesouro - Ordinário	
02	06	00		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
	62		04.122.0004.0012.0000	Contribuição PASEP	-20.000,00
			3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 0 100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			002 001	Rec do Tesouro - Ordinário	

02	08	00		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMEN	
	427		04.121.0006.0018.0000	Contra Partida de Convênios	-70.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			002 001	Rec do Tesouro - Ordinario	
02	09	00		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
	147		04.122.0011.0067.0000	Manutenção e Conservação da Limpeza Publica	-85.059,52
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			002 001	Rec do Tesouro - Ordinario	
	148		04.122.0011.0071.0000	Manutenção das Atividades da SEMOSP	-0,76
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			002 001	Rec do Tesouro - Ordinario	
	149		04.122.0011.0071.0000	Manutenção das Atividades da SEMOSP	-83.659,08
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			002 001	Rec do Tesouro - Ordinario	
02	11	00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
	160		10.122.0017.0114.0000	Manutenção das atividades da SEMSAU	-10.322,73
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 102
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			010 001	Rec Ordinarios - 15% / EC 29	
			10.122.0017.0114.0000	Manutenção das atividades da SEMSAU	-9.805,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 102
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			010 001	Rec Ordinarios - 15% / EC 29	
	166		10.122.0017.0115.0000	Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais da SEMSAU	-11.800,24
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0 102
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			010 001	Rec Ordinarios - 15% / EC 29	
02	11	00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
	167		10.122.0017.0115.0000	Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais da SEMSAU	-153.923,28
			3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 102
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			010 001	Rec Ordinarios - 15% / EC 29	
02	12	00		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	227		08.122.0013.0083.0000	Remuneração de Pessoal dos Programas Sociais	-15.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			008 001	Recurso Ordinário	
02	13	00		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
	300		04.122.0007.0022.0000	Manutenção das Atividades da SEMMA	-4.860,60
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			002 001	Rec do Tesouro - Ordinario	
	303		04.122.0007.0022.0000	Manutenção das Atividades da SEMMA	-2.927,52
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			002 001	Rec do Tesouro - Ordinario	
02	14	00		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA	
	310		04.122.0008.0025.0000	Manutenção das Atividades da SEMAGRIP	-3.010,56
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			002 001	Rec do Tesouro - Ordinario	
02	15	00		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
	320		13.122.0015.0111.0000	Manutenção das atividades da SEMCET	-4.115,10
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			002 001	Rec do Tesouro - Ordinario	
02 16		00	IPREGUAM - Inst. Prev.	Social Serv. Púb. Mun. G.Mirim	
	328		09.122.0019.0133.0000	Manutenção das atividades do IPREGUAM	-170.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 103
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			009 001	RPPS - IPREGUAM	
02	16	00	IPREGUAM - Inst. Prev.	Social Serv. Púb. Mun. G.Mirim	
	329		09.122.0019.0133.0000	Manutenção das atividades do IPREGUAM	-10.000,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 103
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			009 001	RPPS - IPREGUAM	
	330		09.122.0019.0133.0000	Manutenção das atividades do IPREGUAM	-65.000,00
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0 103
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			009 001	RPPS - IPREGUAM	
	332		09.122.0019.0133.0000	Manutenção das atividades do IPREGUAM	-10.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 103
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			009 001	RPPS - IPREGUAM	
	334		09.122.0019.0133.0000	Manutenção das atividades do IPREGUAM	-57.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 103
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			009 001	RPPS - IPREGUAM	
	335		09.122.0019.0133.0000	Manutenção das atividades do IPREGUAM	-9.000,00
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo: 0 103
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
			009 001	RPPS - IPREGUAM	
	336		09.122.0019.0133.0000	Manutenção das atividades do IPREGUAM	-20.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 103

		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		009 001	RPPS - IPREGUAM	
381		09.272.0019.0133.0000	Manutenção das atividades do IPREGUAM	-300.000,00
		3.1.90.05.98	OUTROS BENEF.PREVIDENCIÁRIOS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 103
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		009 001	RPPS - IPREGUAM	

Art. 3º - Esta Lei Entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de dezembro de 2019.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 082-GAB.PREF/2019

Autor: Poder Executivo

Processo nº. /DL/CMGM/19

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:E888D3DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2186-GAB.PREF/2019

LEI Nº 2.186/2019. Guajará-Mirim, 20 de dezembro de 2019.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar com abertura de ficha e anulação parcial no Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2019, com recursos da SEMSAU e COMAD.”

O Prefeito Municipal de Guajará Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62, incisos III da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova a ele promulga a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação parcial de dotação do Orçamento Geral do Município, no exercício de 2019 no valor de **R\$ 875.774,49** (Oitocentos e setenta e cinco mil setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotações:

SUPLEMENTA

SUPLEMENTAR				
02.11		Secretaria Municipal de SAÚDE		
10.301.0018.0128.0000		Manutenção atividades Hospital Regional		
3.1.90.11.00	0100	Vencimentos e Vantagens fixas	A/C	197.214,49
10.301.0018.0120.0000		Manutenção atividades do Piso de Atenção Básica –PAC FIXO		
3.1.90.11.00	0100	Vencimentos e Vantagens fixas	172	5.560,00
10.122.0017.0114.0000		Manutenção Atividade da Secretaria Municipal de Saúde		
3.3.90.46	0100	Auxílio Alimentação	161	23.000,00
10.122.0017.0115.0000		Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais da SEMAU		
3.1.90.11	0100	Vencimentos e Vantagens fixas	164	620.000,00
3.1.90.13	0100	Obrigações Patronais	165	30.000,00
TOTAL				R\$ 875.774,49

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada e alteração no PPA 2018-2021 e na LDO PARA 2018, no valor de **R\$ 875.774,49** (Oitocentos e setenta e cinco mil setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), conforme autorizado pelo artigo 43 § 1º, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAÇÃO

SUPLEMENTAR				
02.11		Secretaria Municipal de SAÚDE		
10.301.0018.0128.0000		Manutenção atividades Hospital Regional		
3.3.90.39	0100	Outros Serv.3º pessoas Jurídicas	198	R\$ 148.500,00
4.4.90.52	0100	Equipamentos e Material Permanente	200	R\$ 9.525,00
3.3.90.30	0100	Material de Consumo	196	R\$ 39.189,49
10.301.0018.0120.0000		Manutenção das atividades do Piso de Atenção Básica – PAB FIXO		
3.3.90.30	0100		174	5.560,00
10.122.0017.0114.0000		Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de SAÚDE		
3.1.91.13	0100		167	366.496,55
04.122.0004.0010.0000		Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais -COMAD		
3.1.90.11	0100	Vencimentos e Vantagens Fixas	49	306.503,45
TOTAL				R\$ 875.774,49

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, em 20 de dezembro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº.076-GAB.PREF/2019
 Autor: Poder Executivo
 Processo nº.145/DL/CMGM/RO

Publicado por:
 Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:CC12C033

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2188/GAB.PREF/19

LEI Nº 2.188/2019. Guajará-Mirim, 20 de dezembro de 2019.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar com abertura de ficha e anulação parcial no Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2019, com recursos da SEMSAU. ”

O Prefeito Municipal de Guajará Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62, incisos III da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova a ele promulga a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação parcial de dotação do Orçamento Geral do Município, no exercício de 2019 no valor de R\$587.464,27 (quinhentos e oitenta e sete mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos), em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotações:

SUPLEMENTA

02.11		Secretaria Municipal de SAUDE		
10.122.0017.0114.0000		Manutenção das Atividades da SEMSAU		
3.3.90.36	0100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	160	34.000,00
3.3.90.46	0100	Auxílio-alimentação	161	24.120,00
3.3.90.48	0100	Outros Auxílio a Pessoas Físicas	162	27.000,00
10.302.0018.0128.0000		Manutenção das Atividades do Hospital Regional Perpétuo Socorro		
3.1.90.11	0100	Vencimentos e Vantagens fixas		445.959,27
10.301.0018.0120.0000		Manutenção das Atividades do Piso de Atenção Básica - PAB Fixo		
3.1.90.11	0100	Vencimentos e Vantagens fixas	172	56.385,00
TOTAL				R\$587.464,20

Art. 2º -O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada e alteração no PPA 2018-2021 e na LDO PARA 2018, no valor de R\$587.464,27 (quinhentos e oitenta e sete mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos), conforme autorizado pelo artigo 43§ 1º, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAÇÃO

02.11		Secretaria Municipal de SAUDE		
10.122.0017.0114.0000		Manutenção das Atividades da SEMSAU		
3.3.90.30	0100	Material de consumo	158	R\$28.000,00
3.3.90.36	0100	Outros Serviços de terceiros Pessoas Jurídicas	159	R\$57.120,00
10.302.0018.0128.0000		Manutenção das Atividades do Hospital Regional Perpétuo Socorro		
3.3.90.30	0100	Material de consumo	196	287.180,43
3.3.90.48	0100	Outros Serviços de terceiros Pessoas Jurídicas	198	158.778,84
10.301.0018.0120.0000		Manutenção das Atividades do Piso de Atenção Básica - PAB Fixo		
3.3.90.30	0100	Material de Consumo	178	20.000,00
10.301.0018.0126.0000		Manutenção das Atividades da Saúde Bucal		
4.4.90.52	0100	Equipamento e Material Permanente	183	36.385,00
TOTAL				R\$587.464,27

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, em 20 de dezembro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
 Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº.079-GAB.PREF/2019
 Autor: Poder Executivo
 Processo nº.147/DL/CMGM/RO

Publicado por:
 Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:A2211082

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2187 /GAB/PREF/19

LEI Nº 2.187/2019. Guajará-Mirim, 20 de dezembro de 2019.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2019, recursos de Excesso de arrecadação repassado pelo Ministério da Saúde e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2019”

OPREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:
L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2019, recursos de Excesso de arrecadação repassado pelo Ministério da Saúde, no valor de R\$: 128.148,88 (Cento e vinte e oito mil e setenta e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos), conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

11	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
11.02	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0018.0120.0000	Manutenção das Atividades do Piso de Atenção Básica PAB		
3.1.90.11	0100	Vencimentos e Vantagens Fixas F-17	128.148,88
Total Geral			128.148,88

Art. 2º - Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos repassados pelo Ministério da Saúde e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2019”, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

FFonte	Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a Pagar	Recursos Comprometidos	não	Utilizado no presente Ato	
							Livre	Fonte
1721	Ministério da Saúde	35.468-6						128.148,88
TOTAL								128.148,88
Recursos Financeiro utilizados neste Ato								128.148,88

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, em 20 de dezembro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº.077-GAB.PREF/2019

Autor: Poder Executivo

Processo nº.146/DL/CMGM/RO

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:DED9A644

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12518-GAB.PREF/2019

AV. XV. DE NOVEMBRO Nº 930

05893631/0001-09

Exercício: 2019

DECRETO Nº 12518, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.2192

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$2.980.720,20 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)								2.980.720,20
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA					
		45	04.122.0005.0015.0000	Amortização da Dívida Contratada			31.000,00	
			4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			F.R.: 0 1 00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			002 001	Rec do Tesouro - Ordinário				
02	11	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
		161	10.122.0017.0114.0000	Manutenção das atividades da SEMSAU			47.589,83	
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			F.R.: 0 1 02	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010 001	Rec Ordinarios - 15% / EC 29				
		162	10.122.0017.0114.0000	Manutenção das atividades da SEMSAU			27.695,66	
			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			F.R.: 0 1 02	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010 001	Rec Ordinarios - 15% / EC 29				
		164	10.122.0017.0115.0000	Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais da SEMSAU			2.400.289,78	
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			F.R.: 0 1 02	

		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		010 001	Rec Ordinarios - 15% / EC 29	
	165	10.122.0017.0115.0000	Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais da SEMSAU	452.144,93
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 02
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		010 001	Rec Ordinarios - 15% / EC 29	
02	12	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
		231	Remuneração de Pessoal dos Programas Sociais	15.000,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		008 001	Recurso Ordinário	
02	16	00	IPREGUAM - Inst. Prev. Social Serv. Púb. Mun. G.Mirim	
02	16	00	IPREGUAM - Inst. Prev. Social Serv. Púb. Mun. G.Mirim	
		333	Manutenção das atividades do IPREGUAM	7.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 03
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		009 001	RPPS - IPREGUAM	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:				
02	04	00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
		29	02.061.0003.0007.0000	SENTENÇAS JUDICIAIS
				-84.249,98
			3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
				F.R. Grupo: 0 100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			002 001	Rec do Tesouro - Ordinário
		30	02.062.0003.0009.0000	PRECATORIAS
				-501.424,31
			3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
				F.R. Grupo: 0 100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			002 001	Rec do Tesouro - Ordinário
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
		42	04.122.0005.0014.0000	Manutenção das atividades da SEMFAZ
				-14.699,60
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
				F.R. Grupo: 0 100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			002 001	Rec do Tesouro - Ordinário
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
		46	04.122.0004.0010.0000	Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais
				-57.745,63
			3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E RE
				F.R. Grupo: 0 100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			002 001	Rec do Tesouro - Ordinário
		47	04.122.0004.0010.0000	Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais
				-54.814,42
			3.1.90.03.00	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR
				F.R. Grupo: 0 100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			002 001	Rec do Tesouro - Ordinário
		48	04.122.0004.0010.0000	Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais
				-11.420,13
			3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU
				F.R. Grupo: 0 100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			002 001	Rec do Tesouro - Ordinário
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
		49	04.122.0004.0010.0000	Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais
				-657.047,90
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
				F.R. Grupo: 0 100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			002 001	Rec do Tesouro - Ordinário
		51	04.122.0004.0010.0000	Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais
				-132.068,84
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
				F.R. Grupo: 0 100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			002 001	Rec do Tesouro - Ordinário
		52	04.122.0004.0010.0000	Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais
				-44.246,59
			3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
				F.R. Grupo: 0 100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			002 001	Rec do Tesouro - Ordinário
		53	04.122.0004.0010.0000	Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais
				-32.924,74
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
				F.R. Grupo: 0 100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			002 001	Rec do Tesouro - Ordinário
		55	04.122.0004.0011.0000	Manutenção das Atividades da COMAD
				-4.804,06
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
				F.R. Grupo: 0 100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			002 001	Rec do Tesouro - Ordinário
		56	04.122.0004.0011.0000	Manutenção das Atividades da COMAD
				-50.551,84
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
				F.R. Grupo: 0 100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			002 001	Rec do Tesouro - Ordinário
		57	04.122.0004.0011.0000	Manutenção das Atividades da COMAD
				-155.332,27
			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
				F.R. Grupo: 0 100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			002 001	Rec do Tesouro - Ordinário
		58	04.122.0004.0011.0000	Manutenção das Atividades da COMAD
				-4.730,49
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
				F.R. Grupo: 0 100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			002 001	Rec do Tesouro - Ordinário
		59	04.122.0004.0011.0000	Manutenção das Atividades da COMAD
				-59.175,01
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
				F.R. Grupo: 0 100
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			002 001	Rec do Tesouro - Ordinário
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
		62	04.122.0004.0012.0000	Contribuição PASEP
				-20.000,00
			3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES
				F.R. Grupo: 0 100

		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		002 001	Rec do Tesouro - Ordinário	
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMEN	
	427		04.121.0006.0018.0000	Contra Partida de Convênios
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			002 001	Rec do Tesouro - Ordinário
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
	147		04.122.0011.0067.0000	Manutenção e Conservação da Limpeza Publica
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			002 001	Rec do Tesouro - Ordinário
	148		04.122.0011.0071.0000	Manutenção das Atividades da SEMOSP
			3.3.90.14.00	DIARIAS - CIVIL
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			002 001	Rec do Tesouro - Ordinário
	149		04.122.0011.0071.0000	Manutenção das Atividades da SEMOSP
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			002 001	Rec do Tesouro - Ordinário
02	11	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
	160		10.122.0017.0114.0000	Manutenção das atividades da SEMSAU
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			010 001	Rec Ordinarios - 15% / EC 29
	163		10.122.0017.0114.0000	Manutenção das atividades da SEMSAU
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			010 001	Rec Ordinarios - 15% / EC 29
	166		10.122.0017.0115.0000	Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais da SEMSAU
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			010 001	Rec Ordinarios - 15% / EC 29
02	11	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
	167		10.122.0017.0115.0000	Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais da SEMSAU
			3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			010 001	Rec Ordinarios - 15% / EC 29
02	12	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	227		08.122.0013.0083.0000	Remuneração de Pessoal dos Programas Sociais
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			008 001	Recurso Ordinário
02	13	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
	300		04.122.0007.0022.0000	Manutenção das Atividades da SEMMA
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			002 001	Rec do Tesouro - Ordinário
	303		04.122.0007.0022.0000	Manutenção das Atividades da SEMMA
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			002 001	Rec do Tesouro - Ordinário
02	14	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA	
	310		04.122.0008.0025.0000	Manutenção das Atividades da SEMAGRIP
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			002 001	Rec do Tesouro - Ordinário
02	15	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
	320		13.122.0015.0111.0000	Manutenção das atividades da SEMCET
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			002 001	Rec do Tesouro - Ordinário
02	16	00	IPREGUAM - Inst. Prev. Social Serv. Púb. Mun. G.Mirim	
	328		09.122.0019.0133.0000	Manutenção das atividades do IPREGUAM
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			009 001	RPPS - IPREGUAM
02	16	00	IPREGUAM - Inst. Prev. Social Serv. Púb. Mun. G.Mirim	
	329		09.122.0019.0133.0000	Manutenção das atividades do IPREGUAM
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			009 001	RPPS - IPREGUAM
	330		09.122.0019.0133.0000	Manutenção das atividades do IPREGUAM
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			009 001	RPPS - IPREGUAM
	332		09.122.0019.0133.0000	Manutenção das atividades do IPREGUAM
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			009 001	RPPS - IPREGUAM
	334		09.122.0019.0133.0000	Manutenção das atividades do IPREGUAM
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			009 001	RPPS - IPREGUAM
	335		09.122.0019.0133.0000	Manutenção das atividades do IPREGUAM
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
			009 001	RPPS - IPREGUAM

336	09.122.0019.0133.0000	Manutenção das atividades do IPREGUAM	-20.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 103
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	009 001	RPPS - IPREGUAM	
381	09.272.0019.0133.0000	Manutenção das atividades do IPREGUAM	-300.000,00
	3.1.90.05.98	OUTROS BENEF.PREVIDENCIÁRIOS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 103
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	009 001	RPPS - IPREGUAM	
Anulação (-)			-2.980.720,20

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:ED5A3A08

GABINETE DO PREFEITO
ATA REGISTRO DE PREÇO 020/2019 EMPRESA PREMIUM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2019

Aos 25 dias do mês de novembro de 2019, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO**, com a intervenção da **Secretaria Municipal de Saúde**, e de outro a (s) empresa (s) **PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - ME**, representada (s) pelo (s) **LUIS ALFREDO LIMA SILVA**, com sede na **Rua: 2, S/N, quadra 04, Lote: 19, Bairro: Loteamento Residencial Fonte das Águas II**, na cidade de **GOIANIRA/GO**, **Tel: (62) 99221-2116/996331-2489**, **CNPJ 27.325.768/0001-91**, **CEP: 75.370-000**, **Email: premiumhospital@hotmail.com/licitacao@premiumhosp.com.br**, agência **3483-5**, conta corrente **54184-2** banco do **Brasil**, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo N° 1897/2019 e homologada à fl. **741**, Referente o Pregão Eletrônico n° 27/2019 para **REGISTRO DE PREÇOS n° 20/2019**, para eventual e futura **aquisição de Material Hospitalar Cirúrgico (Relação 2)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente o Hospital Regional Perpetuo Socorro e a Rede da Atenção Básica (Centros e Postos de Saúde), e subsidiariamente a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014 e os Decretos Municipal n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **aquisição de Material Hospitalar Cirúrgico (Relação 2)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente o Hospital Regional Perpetuo Socorro e a Rede da Atenção Básica (Centros e Postos de Saúde), conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 27/2019, para Registro de Preços n° 20/2019.

2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os materiais referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n° 8.666/93 e nos Decretos Municipal n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.

3.2- Caberá à (s) empresa(s) fornecedora (s) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos materiais, ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o **MUNICÍPIO** devere:

- a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
- c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

- a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
- b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprovam transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

4.5.3. O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.

4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.

4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

4.5.7. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do **MUNICÍPIO** durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital.

5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA

5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.

5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.6. O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

5.7. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6- DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA

6.1 O início do fornecimento dos materiais se dar-se-á, após a entrega da Nota de Empenho à futura contratada;

6.2 O prazo para entrega dos materiais é de **20 (vinte) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho emitida juntamente com a ordem de fornecimento;

6.3 - Os materiais deverão possuir no ato da entrega **validade de no mínimo 12 (doze) meses**, fornecido pelo fabricante, na forma e prazo estipulados, devendo o fornecedor ser responsabilizado se ocorrer o fornecimento de materiais divergentes aos solicitados, que deverão ser imediatamente substituídos e entregues, sem qualquer ônus para o contratante;

6.4 - O (s) materiais (s) solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à **Av. Dr. Lewerger, 1248, bairro São José, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188;**

6.5 - O Recebimento dos materiais objeto deste Termo será realizado em conformidade com o disposto no inciso II do Ar. 73 da Lei 8.666/93, sendo recebido no local e prazo descrito neste instrumento e ainda:

I – Provisoriamente: com a entrada do material no Almoxarifado, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Edital. O Recebimento dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega;

II – Definitivamente: após os exames necessários para aceitação/aprovação dos objetos de modo a comprovar que os mesmos atendem às especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste instrumento, mediante conferência por servidor o Comissão de Recebimento, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório;

III - O Recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do produto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual;

6.6 - E todos os materiais entregues deverão constar da embalagem o número do lote, prazo de validade e, se houver, outras informações exigidas em lei especial;

6.7. O não atendimento do prazo fixado do **item 6**, ensejará na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo culminar na rescisão do instrumento que materializa a contratação e aplicação das demais sanções previstas em lei;

6.8. Os materiais recusados pelo contratante deverão ser substituídos, automaticamente, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da data da Notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos materiais recusados.

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos materiais, em até o 10º (décimo) dia útil, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serem encaminhados para fins de pagamento.

7.1.1 - Para execução do pagamento de que trata o **item 7.1**, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n.º05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.1.2 - Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (ES), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.

7.3. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada;

7.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

7.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da(s) empresa(s) vencedora(s). Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA

8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

9.1 – A futura contratada deverá efetuar a entrega do (s) material (s), **em até 20 (vinte) dias corridos**, contados da data de recebimento das respectivas Notas de Empenho;

9.2 – A futura contratada deverá comunicar à SEMSAU, em tempo hábil, sobre qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.3 – A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

9.4 – A futura contratada deverá **assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.

9.5 – A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais** resultantes da entrega dos materiais solicitados;

9.6 - A futura contratada deverá entregar os materiais dentro das especificações mínimas contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade do item **6.3**, em caso de danificação do mesmo ou em suas embalagens, desde que a danificação na embalagem comprometa a qualidade no uso futuro do produto em questão, independente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

9.7 - A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;

9.8 – Em caso de extravio dos materiais, antes de sua recepção, pelo contratante, a futura contratada deverá arcar com todas as despesas para entregá-los ao contratante.

9.9 – A futura contratada deverá comunicar aos responsáveis pelo Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

9.10- A Futura contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**;

9.11 – A Futura contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

9.12 – A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

9.13 - **A Contratada deverá apresentar prazo de validade mínimo aceitável, equivalente a 12 (doze) meses consecutivos, contados da data de entrega no Almoxarifado da SEMSAU.**

9.14 - O material licitado deverá atender as normas do Ministério da Saúde/ Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos materiais quando indicado e constar obrigatoriamente, exceto os casos em que sejam isentos, registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei nº 6.360/76 e de seu regimento, caso necessário;

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais;

10.2. Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

10.4. Permitir o acesso dos empregados do licitante vencedor as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações.

10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela futura contratada.

10.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do licitante vencedor, por intermédio de servidor (es) devidamente designado, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os materiais apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e o Contrato (Ata de Registro de Preços), não eximindo o licitante vencedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.

10.7. Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência.

10.8. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais.

10.9. Efetuar o pagamento à empresa vencedora, em conformidade ao estabelecido no Termo de Referência e Edital.

10.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações mínimas previstas no Termo de Referência.

DO ARMAZENAMENTO – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

12.1. Os materiais deverão ser armazenados na Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à **Av. Dr. Lewerger, 1248, Bairro São José, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**, conforme padrões sanitários, procedimentos operacionais, critérios técnicos e administrativos apontados pela Portaria nº 802/98 ANVISA.

13- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

13.1. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.

Projeto/Atividade: 0117 Manutenção das Atividades do NUVEPA

Projeto/Atividade: 0119 Manutenção das Atividades DST/HIV/AIDS e Hepatites Virais - SAE

Projeto/Atividade: 0120 Manutenção das Atividades Piso de Atenção Básica – PAB FIXO.

Projeto/Atividade: 0128 Manutenção das Atividades do Hospital Regional Perpetuo Socorro

Projeto/Atividade: 0129 Manutenção das Atividades do CAPS

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

14.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa; e
- i) cometer fraude fiscal.

14.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

14.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

14.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

14.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

14.2.4 – Declaração de Inidoneidade: para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

14.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA

15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

15.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

15.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

15.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 27/2019 com SRP 20/2019 e a proposta da detentora.

15.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim, 25 de novembro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito Municipal

Presidente do SRP

Fornecedor:

Premium Hospitalar EIRELI - ME

LUIS ALFREDO LIMA SILVA

Responsável

RELATÓRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2019

PROCESSO Nº 1897/2019 – CHEFIA DE GABINETE

REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019

No dia 25 do mês de novembro de 2019, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO**, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura aquisição de **Material Hospitalar Cirúrgico (Relação 2)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente o Hospital Regional Perpetuo Socorro e a Rede da Atenção Básica (Centros e Postos de Saúde), conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 27/2019 para Sistema de Registro de Preços nº 20/2019.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia 25 de novembro de 2020.

OS **ITENS 06, 07, 09, 11 e 22 da licitação**, foram vencidos pela empresa **PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - ME**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
06	Fio para Sutura Cirúrgica, <i>Ácido Poliglicólico</i> (PGA), 1, violeta, trançado, agulha de 4 cm, 1/2 C, 90 cm, com certificado de Boas Práticas de Fabricação, ISO:9001, ABNT NBR 13904:2003. Caixa c/36 UN. RG: 10243410025	SHALON	Caixa	12	R\$ 278,00	R\$ 3.336,00
VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 3.336,00						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
07	Fio para Sutura Cirúrgica, <i>Ácido Poliglicólico</i> (PGA), 2-0, violeta, trançado, agulha de 3 cm, 1/2 C, 70 cm, com certificado de Boas Práticas de Fabricação, ISO:9001, ABNT NBR 13904:2003. Caixa c/36 UN. RG: 10243410025	SHALON	Caixa	12	R\$ 272,99	R\$ 3.275,88
VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 3.275,88						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
09	Fio para Sutura Cirúrgica, <i>Nylon</i> , 3-0, monofilamento, c/ agulha triangular de 4 cm, 3/8 C, 45 cm, com certificado de Boas Práticas de Fabricação, ISO:9001, ABNT NBR 13904:2003. Caixa c/24 UN. RG: 10243410009	SHALON	Caixa	20	R\$ 43,54	R\$ 870,80
VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 870,80						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
11	Fio para Sutura Cirúrgica, <i>Nylon</i> , 4-0, monofilamento, c/ agulha triangular de 3 cm, 1/2 C, 45 cm, com certificado de Boas Práticas de Fabricação, ISO:9001, ABNT NBR 13904:2003. Caixa c/24 UN. RG: 10243410009	SHALON	Caixa	16	R\$ 53,99	R\$ 863,84
VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 863,84						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
22	Papel Grau Cirúrgico, 20 cm x 100 m, para autoclave a vapor, tripla linha de selagem, indicador de processo, material em poliéster c/ filme de prolipopileno, gramatura 70 g/m². RG: 80132080004	ZERMATT	Rolo	40	R\$ 144,99	R\$ 5.799,60
VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 5.799,60						

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador: 782A9221

GABINETE DO PREFEITO
ATA REGISTRO DE PREÇO 020/2019 EMPRESA STORE DO BRASIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2019

Aos 25 dias do mês de novembro de 2019, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, nº 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO**, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Saúde**, e de outro a (s) empresa (s) **STORE DO BRASIL EIRELI - ME**, representada (s) pelo (s) **CAROLINA GONÇALVES PORTELLA**, com sede na Av: **Candido de Abreu, Nº 776, sala 803, Bairro: Centro Cívico**, na cidade de **Curitiba/PR**, Tel: **(41) 3040-3900**, CNPJ **13.990.290/0001-00**, CEP: **80.530-000**, Email: **licitação@storedobrasil.com.br**, agência **1433-8**, conta corrente **57.835-5** banco do **Brasil**, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo Nº 1897/2019 e homologada à fl. **741**, Referente o Pregão Eletrônico nº 27/2019 para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 20/2019, para eventual e futura **aquisição de Material Hospitalar Cirúrgico (Relação 2)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente o Hospital Regional Perpetuo Socorro e a Rede da Atenção Básica (Centros e Postos de Saúde), e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e os Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **aquisição de Material Hospitalar Cirúrgico (Relação 2)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente o Hospital Regional Perpetuo Socorro e a Rede da Atenção Básica (Centros e Postos de Saúde), conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 27/2019, para Registro de Preços nº 20/2019.

2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os materiais referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.

3.2- Caberá à (s) empresa(s) fornecedora (s) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos materiais, ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO** às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o **MUNICÍPIO** devesse:

- a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
- c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá:

- a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
- b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, **O MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

4.5.3. **O MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.

4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.

4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

4.5.7. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do **MUNICÍPIO** durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital.

5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA

5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.

5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.6. O(s) fornecimento(s) dos objetos desta licitação deverá(ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

5.7. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará(ão) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento(s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6- DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA

6.1 O início do fornecimento dos materiais se dar-se-á, após a entrega da Nota de Empenho à futura contratada;

6.2 O prazo para entrega dos materiais é de **20 (vinte) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho emitida juntamente com a ordem de fornecimento;

6.3 - Os materiais deverão possuir no ato da entrega **validade de no mínimo 12 (doze) meses**, fornecido pelo fabricante, na forma e prazo estipulados, devendo o fornecedor ser responsabilizado se ocorrer o fornecimento de materiais divergentes aos solicitados, que deverão ser imediatamente substituídos e entregues, sem qualquer ônus para o contratante;

6.4 - O(s) materiais(s) solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à **Av. Dr. Lewerger, 1248, bairro São José, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188;**

6.5 - O Recebimento dos materiais objeto deste Termo será realizado em conformidade com o disposto no inciso II do Ar. 73 da Lei 8.666/93, sendo recebido no local e prazo descrito neste instrumento e ainda:

I – Provisoriamente: com a entrada do material no Almoxarifado, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Edital. O Recebimento dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega;

II – Definitivamente: após os exames necessários para aceitação/aprovação dos objetos de modo a comprovar que os mesmos atendem às especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste instrumento, mediante conferência por servidor o Comissão de Recebimento, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório;

III - O Recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do produto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual;

6.6 - E todos os materiais entregues deverão constar da embalagem o número do lote, prazo de validade e, se houver, outras informações exigidas em lei especial;

6.7. O não atendimento do prazo fixado do **item 6**, ensejará na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo culminar na rescisão do instrumento que materializa a contratação e aplicação das demais sanções previstas em lei;

6.8. Os materiais recusados pelo contratante deverão ser substituídos, automaticamente, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da data da Notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos materiais recusados.

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos materiais, em até o 10º (décimo) dia útil, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento.

7.1.1 - Para execução do pagamento de que trata o **item 7.1**, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n.º05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.1.2 - Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (ES), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.

7.3. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada;

7.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

7.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da(s) empresa(s) vencedora(s). Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA

8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

9.1 – A futura contratada deverá efetuar a entrega do (s) material (s), **em até 20 (vinte) dias corridos**, contados da data de recebimento das respectivas Notas de Empenho;

9.2 – A futura contratada deverá comunicar à SEMSAU, em tempo hábil, sobre qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.3 – A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

9.4 – A futura contratada deverá **assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.

9.5 – A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais** resultantes da entrega dos materiais solicitados;

9.6 - A futura contratada deverá entregar os materiais dentro das especificações mínimas contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade do item 6.3, em caso de danificação do mesmo ou em suas embalagens, desde que a danificação na embalagem comprometa a qualidade no uso futuro do produto em questão, independente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

9.7 - A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;

9.8 – Em caso de extravio dos materiais, antes de sua recepção, pelo contratante, a futura contratada deverá arcar com todas as despesas para entregá-los ao contratante.

9.9 – A futura contratada deverá comunicar aos responsáveis pelo Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

9.10- A Futura contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**;

9.11 – A Futura contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

9.12 – A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

9.13 - A Contratada deverá apresentar **prazo de validade mínimo aceitável, equivalente a 12 (doze) meses consecutivos, contados da data de entrega no Almoxarifado da SEMSAU.**

9.14 - O material licitado deverá atender as normas do Ministério da Saúde/ Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos materiais quando indicado e constar obrigatoriamente, exceto os casos em que sejam isentos, registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei nº 6.360/76 e de seu regimento, caso necessário;

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais;

10.2. Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

10.4. Permitir o acesso dos empregados do licitante vencedor as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações.

10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela futura contratada.

10.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do licitante vencedor, por intermédio de servidor (es) devidamente designado, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os materiais apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e o Contrato (Ata de Registro de Preços), não eximindo o licitante vencedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.

10.7. Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência.

10.8. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais.

10.9. Efetuar o pagamento à empresa vencedora, em conformidade ao estabelecido no Termo de Referência e Edital.

10.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações mínimas previstas no Termo de Referência.

DO ARMAZENAMENTO – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

12.1. Os materiais deverão ser armazenados na Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à **Av. Dr. Lewerger, 1248, Bairro São José, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**, conforme padrões sanitários, procedimentos operacionais, critérios técnicos e administrativos apontados pela Portaria nº 802/98 ANVISA.

13- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

13.1. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.

Projeto/Atividade: 0117 Manutenção das Atividades do NUVEPA

Projeto/Atividade: 0119 Manutenção das Atividades DST/HIV/AIDS e Hepatites Virais - SAE

Projeto/Atividade: 0120 Manutenção das Atividades Piso de Atenção Básica – PAB FIXO.

Projeto/Atividade: 0128 Manutenção das Atividades do Hospital Regional Perpetuo Socorro

Projeto/Atividade: 0129 Manutenção das Atividades do CAPS

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

14.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa; e
- i) cometer fraude fiscal.

14.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

14.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

14.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

14.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

14.2.4 – Declaração de Inidoneidade: para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

14.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA

15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

15.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

15.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

15.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 27/2019 com SRP 20/2019 e a proposta da detentora.

15.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim, 25 de novembro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito Municipal

Presidente do SRP

Fornecedor:

Store Do Brasil EIRELI -ME

CAROLINA GONÇALVES PORTELLA

Responsável

RELATÓRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2019

PROCESSO Nº 1897/2019 – CHEFIA DE GABINETE

REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019

No dia 25 do mês de novembro de 2019, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura aquisição de Material Hospitalar Cirúrgico (Relação 2), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente o Hospital Regional Perpetuo Socorro e a Rede da Atenção Básica (Centros e Postos de Saúde), conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 27/2019 para Sistema de Registro de Preços nº 20/2019.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia 25 de novembro de 2020.

O ITEM 17 da licitação, foi vencido pela empresa **STORE DO BRASIL EIRELI – ME**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
17	Indicador biológico, para monitorar ciclos de esterilização a vapor, para autoclave.ISENTO.	CLEAN TEST/ INDICADOR BIOLOGICO CLEAN TEST PARA ESTERIL. VAPOR 24 HORAS	Unidade	505	R\$ 5,32	R\$ 2.686,60
VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 2.686,60						

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:E0CCECC0

GABINETE DO PREFEITO
ATA REGISTRO DE PREÇO 017/2019 EMPRESA PREMIUM HOSPITALAR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2019

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, nº 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO**, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Saúde**, e de outro a (s) empresa (s) **PREMIUM HOSPITALAR EIRELI**, representada (s) pelo (s) LUIS ALFREDO LIMA SILVA, com sede na rua 02 S/N, quadra 04, lote 19, bairro residencial fonte das águas município Goianira/GO, CEP 75370-000, telefone (62) 9221-2116. Inscrita no CNPJ 27.325.768/0001-91, agência 3483-5, conta corrente 54184-2 banco do Brasil, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo Nº 1896/2019 e homologada à fl. 506. Referente o Pregão Eletrônico nº 23/2019 para REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2019, para eventual e futura **aquisição de Material Hospitalar Radiográfico (Relação 4)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e os Decretos Municipais nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **aquisição de Material Hospitalar Radiográfico (Relação 4)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico nº 23/2019, para Registro de Preços nº 17/2019.

2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os materiais referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.

3.2- Caberá à (s) empresa(s) fornecedora (s) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos materiais, ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devere:

- Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
- Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:

a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e

b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

4.5.3. O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.

4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.

4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

4.5.7. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do **MUNICÍPIO** durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital.

5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA

5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.

5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.6. O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

5.7. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ão) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6- DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA

6.1 O início do fornecimento dos materiais se dar-se-á, após a entrega da Nota de Empenho à futura contratada;

6.2 O prazo para entrega dos materiais é de **20 (vinte) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho emitida juntamente com a ordem de fornecimento;

6.3 - Os materiais deverão possuir no ato da entrega **validade de no mínimo 12 (doze) meses**, fornecido pelo fabricante, na forma e prazo estipulados, devendo o fornecedor ser responsabilizado se ocorrer o fornecimento de materiais divergentes aos solicitados, que deverão ser imediatamente substituídos e entregues, sem qualquer ônus para o contratante;

6.4 - O (s) materiais (s) solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à **Av. Dr. Lewerger, 1248, bairro São José, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188;**

6.5 - O Recebimento dos materiais objeto deste Termo será realizado em conformidade com o disposto no inciso II do Ar. 73 da Lei 8.666/93, sendo recebido no local e prazo descrito neste instrumento e ainda:

I – Provisoriamente: com a entrada do material no Almoxarifado, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Edital. O Recebimento dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega;

II – Definitivamente: após os exames necessários para aceitação/aprovação dos objetos de modo a comprovar que os mesmos atendem às especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste instrumento, mediante conferência por servidor o Comissão de Recebimento, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório;

III - O Recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do produto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual;

6.6 - E todos os materiais entregues deverão constar da embalagem o número do lote, prazo de validade e, se houver, outras informações exigidas em lei especial;

6.7. O não atendimento do prazo fixado do **item 6**, ensejará na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo culminar na rescisão do instrumento que materializa a contratação e aplicação das demais sanções previstas em lei;

6.8. Os materiais recusados pelo contratante deverão ser substituídos, automaticamente, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da data da Notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos materiais recusados.

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos materiais, em até o 10º (décimo) dia útil, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento.

7.1.1 - Para execução do pagamento de que trata o **item 7.1**, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n.º05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.1.2 - Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (ES), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.

7.3. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada;

7.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

7.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da(s) empresa(s) vencedora(s). Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA

8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

9.1 – A futura contratada deverá efetuar a entrega do (s) material (s), **em até 20 (vinte) dias corridos**, contados da data de recebimento das respectivas Notas de Empenho;

9.2 – A futura contratada deverá comunicar à SEMSAU, em tempo hábil, sobre qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.3 – A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

9.4 – A futura contratada deverá **assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.

9.5 – A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais** resultantes da entrega dos materiais solicitados;

9.6 - A futura contratada deverá entregar os materiais dentro das especificações mínimas contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade do item **6.3**, em caso de danificação do mesmo ou em suas embalagens, desde que a danificação na embalagem comprometa a qualidade no uso futuro do produto em questão, independente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

9.7 - A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;

9.8 – Em caso de extravio dos materiais, antes de sua recepção, pelo contratante, a futura contratada deverá arcar com todas as despesas para entregá-los ao contratante.

9.9 – A futura contratada deverá comunicar aos responsáveis pelo Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

9.10- A Futura contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os materiais em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**;

9.11 – A Futura contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

9.12 – A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

9.13 - A Contratada deverá apresentar **prazo de validade mínimo aceitável, equivalente a 12 (doze) meses consecutivos, contados da data de entrega no Almoxarifado da SEMSAU.**

9.14 - O material licitado deverá atender as normas do Ministério da Saúde/ Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos materiais quando indicado e constar obrigatoriamente, exceto os casos em que sejam isentos, registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei nº 6.360/76 e de seu regimento, caso necessário;

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais;

- 10.2.** Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;
- 10.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.
- 10.4.** Permitir o acesso dos empregados do licitante vencedor as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações.
- 10.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela futura contratada.
- 10.6.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do licitante vencedor, por intermédio de servidor (es) devidamente designado, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os materiais apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e o Contrato (Ata de Registro de Preços), não eximindo o licitante vencedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.
- 10.7.** Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência.
- 10.8.** Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais.
- 10.9.** Efetuar o pagamento à empresa vencedora, em conformidade ao estabelecido no Termo de Referência e Edital.
- 10.10.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações mínimas previstas no Termo de Referência.

DO ARMAZENAMENTO – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

12.1. Os materiais deverão ser armazenados na Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à **Av. Dr. Lewerger, 1248, Bairro São José, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**, conforme padrões sanitários, procedimentos operacionais, critérios técnicos e administrativos apontados pela Portaria nº 802/98 ANVISA.

13- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

13.1. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.

Projeto/Atividade: 0128 Manutenção das Atividades do Hospital Regional Perpetuo Socorro

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

14.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa; e
- i) cometer fraude fiscal.

14.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

14.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

14.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

14.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

14.2.4 – Declaração de Inidoneidade: para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

14.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA

15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

15.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

15.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

15.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n° 23/2019 com SRP 17/2019 e a proposta da detentora.

15.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim, 25 de setembro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito Municipal

Presidente do SRP

Fornecedor

Fornecedor

RELATÓRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2019

SRP 17/2019

Processo n° 1896/2019 – CHEFIA DE GABINETE/SRP

Senhor Procurador,

Trata-se de *procedimento licitatório*, na modalidade *Pregão Eletrônico* que tem como objeto *Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Material Hospitalar Radiográfico (Relação 4), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde*, conforme Edital, Anexos e Publicações de fls. 126/178.

A Sessão Pública do Pregão iniciou-se em **02.09.2019**, às **11:00h**, horário de Brasília, no site: (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>), sob o comando da Pregoeira, sendo desencadeada as seguintes atividades:

Credenciamento das licitantes: O credenciamento dos licitantes é realizado junto ao site: (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>).

Abertura das Propostas de Preço: A abertura das Propostas iniciou-se no dia **02.09.2019**, às **11:00h**, onde foram analisadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio. No dia **02/09/2019** às **11:00h**, horário de Brasília, iniciou a disputa de preços. Ficando da seguinte forma:

O **ITEM 06 da licitação**, foi vencido pela empresa **PREMIUM HOSPITALAR EIRELI**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
06	Fixador de filmes de Raios-X, para processadora automática, para preparo de 38 litros (conjunto com galão e frascos, Partes A, B e C, contendo soluções de reagentes químicos)	FR 38LTS	Kit	24	R\$ 152,94	R\$ 3.670,56
VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 3.670,56						

Presidente do SRP

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:816B9B7A

GABINETE DO PREFEITO ATA REGISTRO DE PREÇO 017/2019 EMPRESA IBF-INDUSTRIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2019

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO**, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Saúde**, e de outro a (s) empresa (s) **IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S.A.**, representada (s) pelo (s) **LUIZ NEI ARIAS** e **ANDRE LUIZ ARIAS**, com sede na rua Doutor Sabino Arias, n° 187, bairro Mantiqueira, município de Duque de Caxias/RJ, CEP 25.250-613, telefone (21) 2103-1044. Inscrita no CNPJ 33.255.787/0001-91, agência 3437-1, conta corrente 110.000-9 banco do Brasil, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo N° 1896/2019 e homologada à fl. 506. Referente o Pregão Eletrônico n° 23/2019 para REGISTRO DE PREÇOS n° 17/2019, para eventual e futura **aquisição de Material Hospitalar Radiográfico (Relação 4)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e subsidiariamente a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014 e os Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **aquisição de Material Hospitalar Radiográfico (Relação 4)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 23/2019, para Registro de Preços nº 17/2019.

2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os materiais referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.

3.2- Caberá à (s) empresa(s) fornecedora (s) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos materiais, ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4- DO REEQUILÍBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devesse:

- a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
- c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:

- a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
- b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, O MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprovam transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinentes ao caso.

4.5.3. O MUNICÍPIO, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.

4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.

4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

4.5.7. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital.

5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA

5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.

5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.6. O(s) fornecimento(s) dos objetos desta licitação deverá(ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

5.7. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará(ão) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos fornecimento(s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6- DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA

6.1 O início do fornecimento dos materiais se dar-se-á, após a entrega da Nota de Empenho à futura contratada;

6.2 O prazo para entrega dos materiais é de **20 (vinte) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho emitida juntamente com a ordem de fornecimento;

6.3 - Os materiais deverão possuir no ato da entrega **validade de no mínimo 12 (doze) meses**, fornecido pelo fabricante, na forma e prazo estipulados, devendo o fornecedor ser responsabilizado se ocorrer o fornecimento de materiais divergentes aos solicitados, que deverão ser imediatamente substituídos e entregues, sem qualquer ônus para o contratante;

6.4 - O(s) materiais(s) solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à **Av. Dr. Lewerger, 1248, bairro São José, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188;**

6.5 - O Recebimento dos materiais objeto deste Termo será realizado em conformidade com o disposto no inciso II do Ar. 73 da Lei 8.666/93, sendo recebido no local e prazo descrito neste instrumento e ainda:

I – Provisoriamente: com a entrada do material no Almoxarifado, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Edital. O Recebimento dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega;

II – Definitivamente: após os exames necessários para aceitação/aprovação dos objetos de modo a comprovar que os mesmos atendem às especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste instrumento, mediante conferência por servidor o Comissão de Recebimento, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório;

III - O Recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do produto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual;

6.6 - E todos os materiais entregues deverão constar da embalagem o número do lote, prazo de validade e, se houver, outras informações exigidas em lei especial;

6.7. O não atendimento do prazo fixado do **item 6**, ensejará na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo culminar na rescisão do instrumento que materializa a contratação e aplicação das demais sanções previstas em lei;

6.8. Os materiais recusados pelo contratante deverão ser substituídos, automaticamente, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da data da Notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos materiais recusados.

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos materiais, em até o 10º (décimo) dia útil, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento.

7.1.1 - Para execução do pagamento de que trata o **item 7.1**, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n.º05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.1.2 - Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao(s) licitante(s) vencedor(ES), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.

7.3. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada;

7.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

7.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da(s) empresa(s) vencedora(s). Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA

8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

- a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
- d)** Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

9.1 – A futura contratada deverá efetuar a entrega do (s) material (s), **em até 20 (vinte) dias corridos**, contados da data de recebimento das respectivas Notas de Empenho;

9.2 – A futura contratada deverá comunicar à SEMSAU, em tempo hábil, sobre qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.3 – A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

9.4 – A futura contratada deverá **assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.

9.5 – A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais** resultantes da entrega dos materiais solicitados;

9.6 - A futura contratada deverá entregar os materiais dentro das especificações mínimas contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade do item **6.3**, em caso de danificação do mesmo ou em suas embalagens, desde que a danificação na embalagem comprometa a qualidade no uso futuro do produto em questão, independente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

9.7 - A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;

9.8 – Em caso de extravio dos materiais, antes de sua recepção, pelo contratante, a futura contratada deverá arcar com todas as despesas para entregá-los ao contratante.

9.9 – A futura contratada deverá comunicar aos responsáveis pelo Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

9.10- A Futura contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**;

9.11 – A Futura contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

9.12 – A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

9.13 - A Contratada deverá apresentar prazo de validade mínimo aceitável, equivalente a 12 (doze) meses consecutivos, contados da data de entrega no Almoxarifado da SEMSAU.

9.14 - O material licitado deverá atender as normas do Ministério da Saúde/ Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos materiais quando indicado e constar obrigatoriamente, exceto os casos em que sejam isentos, registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei nº 6.360/76 e de seu regimento, caso necessário;

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais;

10.2. Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

10.4. Permitir o acesso dos empregados do licitante vencedor as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações.

10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela futura contratada.

10.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do licitante vencedor, por intermédio de servidor (es) devidamente designado, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os materiais apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e o Contrato (Ata de Registro de Preços), não eximindo o licitante vencedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.

10.7. Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência.

10.8. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais.

10.9. Efetuar o pagamento à empresa vencedora, em conformidade ao estabelecido no Termo de Referência e Edital.

10.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações mínimas previstas no Termo de Referência.

DO ARMAZENAMENTO – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

12.1. Os materiais deverão ser armazenados na Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à **Av. Dr. Lewerger, 1248, Bairro São José, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**, conforme padrões sanitários, procedimentos operacionais, critérios técnicos e administrativos apontados pela Portaria nº 802/98 ANVISA.

13- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

13.1. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.

Projeto/Atividade: 0128 Manutenção das Atividades do Hospital Regional Perpetuo Socorro

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

14.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;

b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;

c) apresentar documentação falsa;

- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fazer declaração falsa; e
- i) cometer fraude fiscal.

14.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

14.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

14.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

14.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

14.2.4 – Declaração de Inidoneidade: para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

14.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA

15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

15.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

15.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

15.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 23/2019 com SRP 17/2019 e a proposta da detentora.

15.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim, 25 de setembro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito Municipal

Presidente do SRP

FORNECEDOR _____

FORNECEDOR _____

RELATÓRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2019

SRP 17/2019

Processo nº 1896/2019 – CHEFIA DE GABINETE/SRP

Senhor Procurador,

Trata-se de *procedimento licitatório*, na modalidade *Pregão Eletrônico* que tem como objeto *Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Material Hospitalar Radiográfico (Relação 4), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde*, conforme Edital, Anexos e Publicações de fls. 126/178.

A Sessão Pública do Pregão iniciou-se em **02.09.2019**, às **11:00h**, horário de Brasília, no site: (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>), sob o comando da Pregoeira, sendo desencadeada as seguintes atividades:

Credenciamento das licitantes: O credenciamento dos licitantes é realizado junto ao site: (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>).

Abertura das Propostas de Preço: A abertura das Propostas iniciou-se no dia **02.09.2019**, às **11:00h**, onde foram analisadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio. No dia **02/09/2019** às **11:00h**, horário de Brasília, iniciou a disputa de preços. Ficando da seguinte forma:

OS **ITENS 01, 02, 03, 04, 05 e 07 da licitação**, foram vencidos pela empresa **IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S.A**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	Filme para Raios-X, tamanho 18 x 24 cm, sensível à luz, verde, emulsificado em ambas as faces, de processamento rápido. Embalado em caixas resistentes ao transporte, que mantenham a integridade do produto durante o armazenamento e garanta proteção nas condições indicadas pelo fabricante, contendo no rotulo da embalagem externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante, cx com 100 unidades	IBF	Caixa	10	R\$ 64,55	R\$ 645,50
VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 645,50						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
02	Filme para Raios-X, tamanho 24 x 30 cm, sensível à luz, verde, emulsificado em ambas as faces, de processamento rápido. Embalado em caixas resistentes ao transporte, que mantenham a integridade do produto durante o armazenamento e garanta proteção nas condições indicadas pelo fabricante, contendo no rotulo da embalagem externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. Caixa com 100 unidades.	IBF	Caixa	20	R\$ 109,15	R\$ 2.183,00
VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 2.183,00						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
03	Filme para Raios-X, tamanho 30 x 40 cm, sensível à luz, verde, emulsificado em ambas as faces, de processamento rápido. Embalado em caixas resistentes ao transporte, que mantenham a integridade do produto durante o armazenamento e garanta proteção nas condições indicadas pelo fabricante, contendo no rotulo da embalagem externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. Caixa com 100 unidades.	IBF	Caixa	50	R\$ 178,50	R\$ 8.925,00
VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 8.925,00						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
04	Filme para Raios-X, tamanho 35 x 35 cm, sensível à luz, verde, emulsificado em ambas as faces, de processamento rápido. Embalado em caixas resistentes ao transporte, que mantenham a integridade do produto durante o armazenamento e garanta proteção nas condições indicadas pelo fabricante, contendo no rotulo da embalagem externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. Caixa com 100 unidades.	IBF	Caixa	50	R\$ 189,50	R\$ 9.475,00
VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 9.475,00						

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
05	Filme para Raios-X, tamanho 35 x 43 cm, sensível à luz, verde, emulsificado em ambas as faces, de processamento rápido. Embalado em caixas resistentes ao transporte, que mantenham a integridade do produto durante o armazenamento e garanta proteção nas condições indicadas pelo fabricante, contendo no rotulo da embalagem externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. Caixa com 100 unidades.	IBF	Caixa	60	R\$ 227,85	R\$ 13.671,00
VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 13.671,00						

Presidente do SRP

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:94258FD9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12849-GAB.PREF/2019

DECRETO Nº 12.849/2019. Guajará-Mirim, 20 de dezembro de 2019.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2019, recursos de Excesso de arrecadação repassado pelo ministério da Saúde e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2019”

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 12.849 de 20 de dezembro de 2019, baixa o seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2019, recursos de Excesso de arrecadação repassado pelo ministério da Saúde, no valor de R\$:128.148,88(Cento e vinte e oito mil e setenta e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos), conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

11	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
11.02	Fundo Municipal de Saúde				
10.301.0018.0120.0000	Manutenção das Atividades do Piso de Atenção Básica PAB				
3.1.90.11	0100	Vencimentos e Vantagens Fixas F-17			128.148,88
Total Geral					128.148,88

Art. 2º- Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos repassados pelo Ministério da Saúde incluído no PPA 2018-2021 e na LDO para 2019”, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

FFonte	Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a Pagar	Recursos não Comprometidos	Utilizado no presente Ato		
						Livre	Fonte	
1721	Ministério da Saúde	35.468-6					128.148,88	
TOTAL								128.148,88
Recursos Financeiros utilizados neste Ato								128.148,88

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, em 20 de dezembro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº.077-GAB.PREF/2019

Autor: Poder Executivo

Processo nº.146/DL/CMGM/RO

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:63C20567

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/CPL/2020 1ª PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/CPL/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/SEMEC/2019
1ª PUBLICAÇÃO

Obs.: A íntegra da ata do pregão nº 03/CPL/2020, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandrezza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR TOTAL LICITADO: R\$ 109.147,80 (cento e nove mil cento e quarenta e sete reais e oitenta centavos).

Fornecedor: J F DUARTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no n.28.403.068/0001-30, neste ato representada por Juliana Ferreira Duarte, portadora de cédula de identidade RG 1261128SSP/RO, inscrita no CPF/MF 025.263.652-01, com o valor total: R\$ 109.147,80 (cento e nove mil cento e quarenta e sete reais e oitenta centavos). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

ITENS HOMOLOGADOS							
Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	LIXEIRA PLÁSTICA, COM TAMPAS, PLÁSTICO REFORÇADO, CAPACIDADE 30 LITROS.	ARQPLAST	UN	50,00	28,94	1.447,00
1	2	LIXEIRA PLÁSTICA COM CAPACIDADE DE 100 LITROS COM TAMPAS	SRQPLAST	UN	50,00	54,66	2.733,00
1	3	PANO DE CHÃO COM NO MÍNIMO DE 70% ALGODÃO 20% POLIÉSTER E 10% VISCOSE, MEDIDA MÍNIMA DE 39X65CM, NA COR BRANCA	VIACELI	UN	130,00	4,81	625,30
1	4	RODO DE 40CM C/ CABO DE 1,40	VIACELE	UND	40,00	5,64	225,60
1	5	RODO DE PLÁSTICO DE 60CM	VIACELE	UND	100,00	8,87	887,00
1	6	SACO PARA LIXO SUPER REFORÇADO CAPACIDADE P/ 100 LITROS (PESO 20KG) MEDIDA:75CM X 105CM PACOTE COM 05 UNIDADES	RAFIPLAST	PACOTE	250,00	2,42	605,00
1	7	SACO PARA LIXO SUPER REFORÇADO CAPACIDADE P/ 50 LITROS (PESO 10KG) MEDIDA:63CM X 80CM PACOTE COM 30 UNIDADES	RAFIPLAST	PACOTE	30,00	2,41	72,30
1	8	VASSOURA DE NYLON COM CABO DE 1,40 ROSQUEAVEL	VIACELI	UND	100,00	5,53	553,00
1	9	BALDE PLÁSTICO NÃO RECICLADO FABRICADO EM POLIETILENO DE LATA DENSIDADE COM PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS COM ENCAIXE DE ALÇA DE AÇO ZINCADO, CAPACIDADE DE 10 LITROS (COR PRETO)	AEQPLAST	UN	30,00	6,43	192,90
1	10	CAIXA DE ÁGUA SANITÁRIA DE 1L	ALVEJAX	UN	100,00	24,12	2.412,00
1	11	ESPONJA PARA LIMPEZA DUAS FACES, SENDO UMA FACE MACIA PARA LIMPEZA LEVE E OUTRA FACE EM MATERIAL RESISTENTE PARA LIMPEZA PESADA, MEDINDO APROX. 12 CM X 8 CM X 2 CM DE ESPESURA.	BRILHUS	UN	2.000,00	0,68	1.360,00
1	12	LÃ DE AÇO PACOTE COM 60 GRAMAS FARDO 14 X 08 UNIDADES Tipo de produto: lã de aço extraída através da usinagem de arame de aço carbono. Composição: Aço Carbono, produto abrasivo.	BRILHUS	FARDO	80,00	14,47	1.157,60
1	13	PÁ PARA LIXO USO DOMÉSTICO EM PLÁSTICO NÃO RECICLADO COM CABO DE PLÁSTICO MEDINDO 80 CM CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE NO CORPO DO PRODUTO.	ARQPLAST	UND	20,00	8,04	160,80
1	14	VASSOURA DE ARAME DE AÇO P/JARDIM C/CABO DE 1,40	VEACELI	UN	20,00	16,07	321,40
1	15	LUVA DE BORRACHA, DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO, PARA LIMPEZA EM LÁTEX NATURAL, REVESTIMENTO INTERNO AVELUDADO, PALMA ANTIDERRAPANTE E REFORÇADA, TAMANHO MÉDIO, EMBALAGEM ÍNTEGRA CONFORME PRAXES DO FABRICANTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATAM DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E CERTIFICAÇÃO DE ÓRGÃO COMPETENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PAR.	LATEX	UN	60,00	4,02	241,20
1	16	LIXEIRA PLÁSTICA C/ CAPACIDADE DE 30 LITROS COM PEDAL E COM TAMPAS	ARQPLAST	UN	25,00	40,18	1.004,50
1	17	LIXEIRA PLÁSTICA C/ CAPACIDADE DE 60 LITROS COM PEDAL E COM TAMPAS	ARQPLAST	UN	10,00	42,60	426,00
1	18	CESTO PARA ROUPAS COM TAMPAS POSSUI CAPACIDADE DE 55 LITROS, RESISTENTE/REFORÇADO, DESIGN VAZADO, QUE EVITA O MAU CHEIRO.FABRICADO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. PODE SER UTILIZADO EM OUTROS AMBIENTES PARA GUARDAR E ORGANIZAR OBJETOS.	ARQPLAST	UN	20,00	48,23	964,60

		COMO BRINQUEDOS.MEDIDAS REAIS DO PRODUTO: 57 X 37 X 51 CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO).					
1	19	PANO MULTIUS -LIMPEZA E ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS; ROLO DE 300 METROS X 28CM. PICOTADO A CADA 50 CM. FORNECENDO 600 FOLHAS DE 50 X 28 CM	VIACELI	ROLO	20,00	8,04	160,80
2	1	PANO DEPRATO ALGODÃO 66X42CM	LUPY	UN	100,00	2,70	270,00
2	2	TOUCA DESCARTÁVEL TNT UNISSEX PCTE 100 UNIDADES	LATEX	PACOTE	130,00	8,76	1.138,80
2	3	AVENTAL CONFECCIONADO EM ALGODÃO. EXCELENTE QUALIDADE, DURABILIDADE, CORRES VARIADAS. TAMANHO 78 CM X 58 CM	ARQPLAST	UN	30,00	5,84	175,20
2	4	SACO PARA LIXO SUPER REFORÇADO CAPACIDADE P/ 30 LITROS (06 KG) MEDIDA: 59 CM X 62 CM. PACOTE C/ 30 UNIDADES	RAFIPLAST	PACOTE	300,00	3,29	987,00
2	5	SACO PARA LIXO SUPER REFORÇADO CAPACIDADE P/ 15 LITROS (03 KG) MEDIDA: 39 CM X 58 CM. PACOTE C/ 30 UNIDADES	RAFIPLAST	PACOTE	300,00	3,43	1.029,00
3	1	SABÃO EM BARRA, PACOTE COM 5 UNIDADES	BARANOVA	PACOTE	100,00	4,46	446,00
3	2	Sabão em pó multiuso, Alvejante e desinfetante, embalagem em caixa de Papelão com 500g CAIXA COM 24 UNIDADES	GIRANDOSO	CX	80,00	58,22	4.657,60
3	3	CAIXA DE SABÃO MULTUSO , ALVEJANTE CAIXA COM 1KG CAIXA COM 20 UNIDADES	GIRANDOSO	CX	50,00	57,57	2.878,50
3	4	DESINFETANTE LIQUIDO BACTERICIDA AROMA PINHO 5 LITROS	OESTE	UN	300,00	6,28	1.884,00
3	5	Detergente líquido concentrado com 500 ml viscoso, biodegradável	OESTE	UN	4.000,00	0,98	3.920,00
3	6	amaciante de roupas em embalagem de 05 litros fragancias variadas	ALVEJAX	UN	50,00	5,23	261,50
3	7	SABONETE EM BARRA, PERFUMADO EM EMBALAGEM DE 12X90GR. CAIXA COM 12 UNIDADES.	ALBANY	PACOTE	30,00	6,53	195,90
3	8	alcool etílico em liquido 92,8 INPM um litro embalagem em pvc,o produto deve seguir a norma NBR 5992.CX com 12 unidades.	NOBRE	CX	20,00	61,98	1.239,60
3	9	CERA DE POLIETILENO , TENSO ATIVO , ALCALINIZANTE, PLASTIFICANTE, BACTERICIDA, ANTIESPUMANTE COM ESSÊNCIA.	POLYLAR	CX	10,00	23,09	230,90
3	10	SABÃO EM PÓ-LAVA ROUPAS MACIEZ E PERFUME PRODUTO DE EXCELENTE QUALIDADE EMBALAGEM SACHE DE 5K	ASSIM	PACOTE	300,00	18,32	5.496,00
3	11	SABÃO EM PÓ: LAVA ROUPAS MACIEZ E PERFUME PRODUTO DE EXCELENTE QUALIDADE RENDIMENTO: RENDE ATÉ 10 LAVAGENS EMBALAGEM: SACHÊ 2KG	ASSIM	PACOTE	500,00	8,51	4.255,00
3	12	SABÃO EM PÓ: LAVA ROUPAS MACIEZ E PERFUME PRODUTO DE EXCELENTE QUALIDADE RENDIMENTO: RENDE ATÉ 10 LAVAGENS EMBALAGEM: SACHÊ 1,600KG	ASSIM	PACOTE	500,00	7,17	3.585,00
3	13	ÁGUA SANITÁRIA GALÃO DE 05 LITRO Composição do Produto: Hipoclorito de Sódio 2,5%, Hidróxido de Sódio e Veículo. Teor de Cloro Ativo Entre 2,0 e 2,5% p/p.	ALVEJAX	GALAO	500,00	9,68	4.840,00
4	1	PAPEL HIGIÊNICO FOLHAS SIMPLES COR BRANCO, ROLO COM 30 METROS PACOTE COM 4 ROLOS	LUPY	FARDO	150,00	22,36	3.354,00
4	2	PAPEL HIGIÊNICO com 60 metros Folha Dupla 12 rolos, produto de alta qualidade com maior poder de absorção e maciez. Cor : Branco	LUPY	PACOTE	500,00	32,73	16.365,00
4	3	TOALHAS UMEDECIDAS Pacote com tampa Embalagem econômico 20 cm x 15 cm Pacote Com 100 unidades.	ENALACE	PACOTE	100,00	3,81	381,00
5	1	ESCOVA DENTAL INFANTIL- aprovada pela Associação Brasileira de Odontologia ABO com Cerdas de nylon extra macia, com 03 fileiras de tufo, aparadas uniformemente e arredondadas, cabo reto, anatômico, medindo cerca de 13 cm, em polipropileno atóxico :cabo com gravuras de bichinhos).	ENLACE	UN	800,00	2,99	2.392,00
5	2	ESCOVA DENTAL ADULTO COM CERDAS MACIA. CORES VARIADAS.	ENLACE	UND	800,00	2,99	2.392,00
5	3	CREME DENTAL COM FLÚOR. NA EMBALAGEM CONTENDO 50 GRAMAS	ENLANCE	UND	1.000,00	2,00	2.000,00
5	4	SABONETE LIQUIDO PARA MÃOS. FRAGÂNCIA : ERVA DOCE E CAPIM-LIMÃO - 250 ML EMBALAGEM COM VÁLVULA PUMP.	ALVEJAX	UND	50,00	15,00	750,00
5	5	SHAMPOO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS. EM EMBALAGEM PLÁSTICA. CONTEUNDO: 1 LITRO. PRODUTO SEM SAL.	ALVEJAX	UND	50,00	20,00	1.000,00
5	6	CONDICIONADOR PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS. EM EMBALAGEM PLÁSTICA . CONTEUNDO: 1 LITRO.	ORIGEM	UND	50,00	20,00	1.000,00
5	7	CREME DENTAL SEM FLÚOR CONTENDO 50 GRAMAS.	ENLACE	UN	100,00	5,00	500,00
5	8	FIO DENTAL EM POLIAMIDA COM 25 METROS, CERA E AROMA.	ENLACE	UN	1.200,00	4,80	5.760,00
6	1	PRATO DE PLÁSTICO PARA BOLO PIGMENTO ATÓXICOS. PRODUTO DESCARTÁVEL COR BRANCO PRODUTO DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA. PACOTE COM: 10 UNIDADES MEDIDAS: 26X26(RASO) COMPOSIÇÃO: PS	CRISTAL	PACOTE	50,00	4,00	200,00
6	2	PRATO DE PLÁSTICO PIGMENTO ATÓXICOS.PRODUTO DESCARTÁVEL COR BRANCO PRODUTO DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA. EMBALAGEM COM : 10 UNIDADES MEDIDAS: 15X15 (RASO) COMPOSIÇÃO: PS	CRISTAL	PACOTE	200,00	0,50	100,00
6	3	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA SIMPLES Tamanho: 21,5 x 23 cm com 50 unidades	LIPY	UN	100,00	3,97	397,00
6	4	PAPEL TOALHA DE COZINHA PACOTE :com 2 rolos com 60 folhas dupla	LUPY	PACOTE	30,00	6,00	180,00
6	5	ROLO BOBINA PAPEL ALUMINIO	LUPY	ROLO	50,00	30,00	1.500,00
6	6	ROLO BOBINA PAPEL ALUMINIO Tamanho: 45 cm X 100 Metros Longo	LUPY	ROLO	50,00	30,00	1.500,00
6	7	COPO DESCARTÁVEL 150 ML CX C/ 2500 COPOS COPO PS CAIXA TIRAS COM 100 COPOS COPO DESCARTÁVEL 150 ML CX C/ 2500 COPOS	ARQPLAST	CX	20,00	74,00	1.480,00
6	8	COPO DESCARTÁVEL 180 ML CX C/ 2500 COPO PS CAIXA TIRAS COM 100 COPOS COPO DESCARTÁVEL 180 ML CX C/ 2500 COPO PS CAIXA TIRAS COM 100 COPOS COPO DESCARTÁVEL 180 ML CX C/ 2500	ARQPAST	CX	20,00	75,00	1.500,00
6	9	PRATO DE PLÁSTICO DESCARTÁVELCOR BRANCO PRODUTO DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA.QUANTIDADE: 10 UNIDADES MEDIDAS: Ø 15CM (RASO)COMPOSIÇÃO: PS	CRISTAL	PACOTE	100,00	2,95	295,00
6	10	COLHER DESCARTÁVEL PACOTE 50 UNIDADES-PC BCA COLHER DESCARTÁVEL PACOTE 50 UNIDADES-PC BCA	CRITAL	PACOTE	100,00	2,99	299,00
6	11	PRATO DESCARTÁVEL CUMBUCA FUNDA EM PLASTICO 15 CMC/COM 50 UNIDADES.	CRISTAL	PACOTE	100,00	2,99	299,00
7	1	CONCHAS DE ALUMINIO	ORIGINAL	UN	12,00	19,90	238,80
7	2	ESCUMADEIRA DE ALUMÍNIO GRANDE	ORIGINAÇ	UN	12,00	20,00	240,00
7	3	ESCUMADEIRA DE ALUMÍNIO MÉDIA	ORIGINAL	UN	12,00	19,00	228,00
7	4	FACAS DE COZINHA EM AÇO INOX COM CABO DE PLÁSTICO	ORIGINAL	UND	6,00	15,00	90,00
7	5	COLHERES DE SOPA DE ALUMÍNIO	ARQPLAST	UN	200,00	3,00	600,00
7	6	BACIA DE PLASTICO GRANDE COM TAMPAS 34 LITROS	ARQPLAST	UND	10,00	28,00	280,00
7	7	BACIA DE PLASTICO MEDIAS COM TAMPAS 13,5 LITROS	ARQPLAST	UND	10,00	24,30	243,00
7	8	Bacia de Plástico Pequenas com tampa 8 litros	ARQPLAST	UN	10,00	14,00	140,00
7	9	PANELA DE PRESSÃO DE 07 LITROS	PANELUX	UND	6,00	190,00	1.140,00
7	10	CANECO DE ALUMÍNIO DE 500 ML, CABO DE PLÁSTICO	PANELUX	UND	1,00	30,00	30,00
7	11	Panela (caçarola) de alumínio de 5 litros.	PANELUX	UN	6,00	71,00	426,00
7	12	FORMA DE ALUMÍNIO DE TAMANHO 30 X 60	PANELUX	UND	6,00	30,00	180,00
7	13	Pratos de vidro (TEMPERADO)	NADIR	UN	500,00	5,85	2.925,00
7	14	PANELA DE PRESSÃO DE ALUMINIO 4,5L	PANELUX	UND	6,00	50,00	300,00
7	15	Caneco de alumínio de 5 000ml, cabo de plástico.	PANELUX	UN	5,00	139,00	695,00

7	16	Panela em alumínio Capacidade 100 Litros	PANELUX	UN	5,00	296,00	1.480,00
7	17	Coador de tecido algodão (Grande)	VIACELI	UN	12,00	18,00	216,00
7	18	CANECAS DE ALUMÍNIO 300ML	ARQPLAST	UN	300,00	5,00	1.500,00
7	19	ESCORREDOR DE MACARRÃO DE ALUMÍNIO	ARQPLAST	UN	6,00	33,00	198,00
7	20	Tabua de cortar carne de polietileno 25 x 40.	ARQPLAST	UN	12,00	15,00	180,00
7	21	PENEIRA MÉDIA DE PLÁSTICO	ARQPLAST	UND	6,00	15,00	90,00
7	22	GARRAFA DE CAFÉ DE 2 LITROS	ARQPLAST	UND	6,00	80,00	480,00
7	23	Caixa Box Organizadora Mantimentos Retangular com Alça Transparente 20 Litros	ARQPLAST	UN	12,00	47,00	564,00

Ministro Andrezza/RO. 04 de fevereiro de 2020.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA

Pregoeiro Oficial/Decreto 4.756/PMMA/2019

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:EE60A0D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 046/GAB/2020

PORTARIA N. 046 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 003/2020/SEMUSA;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERÍODO DE GOZO: 03/02/2020 Á 03/03/2020			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1660	Geoannys Ibert Sanchez	Coordenador de epidemiologia	01/02/2019 a 31/01/2020
967	Rodrigo Martins Garcia	Médico veterinário	05/12/2018 a 04/12/2019

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:7706A21F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1.816/GAB/2020

DECRETO N. 1.816/GAB/2020, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Dispõe sobre a nomeação dos candidatos habilitados em concurso público Edital n. 001/2019 e 002/2019 para fins de preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando o recebimento do Memorando n. 05/SEMDES/2020 da Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, Memorando n. 019/SEGAFIN/2020 da Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças – SEGAFIN e Memorando n. 042/FME/2020 do Fundo Municipal de Educação, no qual solicita a convocação imediata dos candidatos aprovados em Concurso Público, conforme Edital n. 001/2019 e Edital n. 002/2019, devidamente homologado através do Decreto n. 1.805/2020 publicado em 06/01/2020, visando suprir as necessidades deste Município;

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 04/02/2020, os candidatos relacionados no anexo único deste Decreto, habilitados no Concurso Público Edital n. 001/2019 e Edital n. 002/2019 em seus respectivos cargos.

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 002/2020.

§1º - Os candidatos terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Decreto, podendo o prazo para posse ser prorrogado por igual período mediante requerimento expresso devidamente assinado e protocolado junto ao setor de protocolo, não podendo ser cópia.

Art. 3º. O candidato que deixar de atender a presente convocação no prazo estipulado ou deixar de apresentar qualquer dos documentos solicitados, inclusive os exames laboratoriais ou inaptidão em exames médicos, implicará na pena de eliminação ou desistência do candidato respectivamente, para a nomeação no cargo público, conforme prevê o edital de concurso público n. 001/2019 e 002/2019, homologado pelo Decreto nº. 1.805/2020, de 06 de janeiro de 2020.

Art. 4º. O candidato convocado deverá apresentar-se para entrega de documentos, presencialmente, de forma pessoal ou por procuração específica devidamente registrada em cartório com firma reconhecida e cópia do documento de identidade do procurador.

§1º. A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento de firma.

§2º. Os poderes conferidos ao procurador de que trata o caput deste artigo restringem-se apenas à entrega de documentos não cabendo em hipótese alguma, conferi-los quanto à nomeação ou posse.

Art. 5º. No ato da apresentação dos documentos constantes no anexo único deste decreto, o candidato deverá apresentar todas as fotocópias autenticadas em cartório ou fotocópia simples acompanhada dos documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das mesmas.

§1º. Caso não sejam apresentados todos os documentos originais ou autenticados, conforme o caput deste artigo, o candidato será eliminado.

§2º. Caso os originais sejam apresentados em desconformidade com as fotocópias entregues, o candidato será eliminado.

Art. 6º. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data não excedente a 30 (trinta) dias de sua emissão.

Art. 7º. Não serão aceitos os documentos que contenham rasuras e/ou ilegíveis.

Art. 8. Caso seja comprovada a falsidade dos documentos apresentados pelo candidato, a nomeação será tornar-se nula, a qualquer tempo, não gerando direito algum ao candidato, nos termos contidos no Regulamento Geral de Concursos.

Art. 9. O candidato que não reunir os requisitos de acordo com o estabelecido no Edital de Concurso Público n. 001/2019 e 002/2019 e de acordo com o estabelecido no Edital n. 001/2020 e neste decreto, perderá o direito à nomeação e posse no cargo para o qual foi convocado.

Art. 10. O candidato convocado que não se apresentar nos locais e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.

Art. 11. A Posse dos candidatos convocados dar-se-á será definido pela Coordenadoria de Recursos Humanos mediante prévio agendamento.

Art. 12. O candidato nomeado e empossado comporá mediante a avaliação e a aprovação do estágio probatório o quadro de pessoal da Administração Direta do Município.

Parágrafo Único. O candidato nomeado e empossado será designado para quaisquer unidades funcionais das respectivas secretarias, nos variados turnos de trabalho, de acordo com a necessidade da Administração na sede ou interior do Município, sendo que a não aceitação da vaga caracteriza em desistência.

Art. 13º - Deverá o Setor de Recursos Humanos lavrar Termo de Posse conforme a apresentação da documentação após comprovando a aptidão ao cargo.

Art. 14º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Cumpra-se

Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA

Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO – DECRETO N. 1.816/2020

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019.

102 Agente em Limpeza e Conservação (Zeladora)			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	SECRETARIA
30304502	SILVANA ADRIANA AZEVEDO	1	SEMDES
119 Motorista de Veículos Leves I e II			
30308003	ROBSON VIEIRA PAES	1	SEMDES
30304484	HELDER ISAIAS F. DE OLIVEIRA		
208 Técnico em Informática			
30306531	HELOISA SOUZA BARROS	1	SEMDES
303 Assistente Social			
30301011	PAULO HENRIQUE BEZERRA MENDONÇA	1	SEMDES
305 Psicólogo			
30310166	ROMILTO DE LOURENZI LOPES	1	SEMDES
308 Educador Físico			
30300390	JOELMA VASQUE	1	SEMDES
129 Monitor de Transporte Escolar			
30300727	PABLO EMILIO SANTOS DE SOUZA	7	SEMED
30306967	GESIANE ZANOTELLI DE ATHAYDE	8	
30302872	LETICIA PORTO SILVA	9	
30301831	MARIA SOLANGE DE MATOS	10	
30301995	EWERTON WITINE RODRIGUES SILVA	11	
30306785	MARCELO FERREIRA DE FREITAS	12	
124 Agente de Transporte Escolar			
30306585	RODRIGO ALVES FIGUEIREDO	5	SEMED
30307460	LUIS RICARDO DA SILVA	6	
30309159	ROGÉRIO PEREIRA SILVA	7	
30305212	FRANCISCO PEDROSO ALVES	8	
30305446	CLEISON ÉVERSON DE BORBA	9	
30307033	NATALINO FRANCISCO DOS SANTOS	10	
324 Professor Nível II – Séries Iniciais – Educação Infantil – Área Urbana			
30303987	IVANI JOSÉ DOS SANTOS	8	EDUCAÇÃO
332 Professor Nível II – Educação Física			
30308857	JACKSON GOMES MUNIZ	2	EDUCAÇÃO
128 Agente de Serviço Escolar Merendeira – EMEIEF Justino Luiz Ronconi			
30305915	SIRLENE CRISTIANE XAVIER PACHECO	3	EDUCAÇÃO
101 Agente em Limpeza e Conservação (Zeladora)			
30300445	ANTONIO GLÓRIA TRINDADE	1	ADMINISTRAÇÃO GERAL

107 Agente de Vigilância (Vigia)			
30304945	RENILSON BARBOSA DOS SANTOS	1	ADMINISTRAÇÃO GERAL
109 Operador de Trator Agrícola			
30309495	WELINTON BATISTA VIEIRA	1	ADMINISTRAÇÃO GERAL
110 Operador de Máquinas Pesadas			
30303554	ELIZEU POLTRONIERI	1	ADMINISTRAÇÃO GERAL
112 Auxiliar de Serv. Gerais (Braçal)			
30306713	RODRIGO GLOGER DE LAIA	1	ADMINISTRAÇÃO GERAL
113 Artífice em Pedreiro			
30307143	AMARILDO DO NASCIMENTO	1	ADMINISTRAÇÃO GERAL
118 Motorista de Veículos Leves I e II			
30310119	CARLOS JOSÉ DE SOUZA	1	ADMINISTRAÇÃO GERAL
201 Fiscal de Rendas e Tributário			
30304433	GABRIEL CORREIA CARON	1	ADMINISTRAÇÃO GERAL
203 Agente Administrativo I e II			
30300913	POLIANA SANTANA DE PAULA	1	ADMINISTRAÇÃO GERAL
301 Engenheiro Civil			
30304962	MARÍLIA CAIRES FREIRE	1	ADMINISTRAÇÃO GERAL
302 Contador			
30302400	ITALO HENRIQUE VASCONCELOS BARBOSA	1	ADMINISTRAÇÃO GERAL
CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 002/2019.			
130 Agente de Serviço Escolar Merendeira			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	SECRETARIA
30500240	KELEN CCRISTINA DOS SANTOS MORAIS KVIATKOSKI	3	
30500084	DANKÉLI HENRIQUE DE SOUSA	4	EDUCAÇÃO
30500272	ÍSALA IZABELA LIMA KERBER	5	
132 Agente de Serviço Escolar Vigia			
30500232	GESLAN CRISTIAN MARQUES PEREIRA	3	
30500039	TIAGO DE JESUS ASSUNÇÃO	4	EDUCAÇÃO

Monte Negro – RO, 04 de fevereiro de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA

Prefeito do Município

Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.

Publicado por:
 Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:892D6253

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 002/2020

EDITAL N. 002/2020 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público conforme Edital n. 001/2019, homologado em 03/01/2020 e Edital n. 002/2019, homologado em 31/12/2019, visando atender as necessidades da administração pública em geral, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Rua Castelo Branco, 2360, Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, munidos dos originais e 02 (duas) cópias dos documentos abaixo relacionados ou as cópias devidamente autenticadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, podendo o prazo para posse ser prorrogado por igual período mediante requerimento expresso devidamente assinado e protocolado junto ao setor de protocolo, não podendo ser cópia. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

- 1 - Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue)
- 2 - Cédula de Identidade RG.
- 3 - CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.
- 4 - Título de Eleitor
- 5 - Comprovante de residência atualizado (Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)
- 6 - Foto 3x4 (iguais e recentes)
- 7 - Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija)
- 8 - Certificado de Reservista (para sexo masculino)
- 9 - Cartão do PIS/PASEP (para não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro)
- 10 - Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia)
- 11 - Certidão de nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos (caso possua)
- 12 - Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos (caso possua)
- 13 - Comprovante de frequência escolar dos dependentes com idade entre 5 e 14 anos (caso possua)
- 14 - Comprovante de Escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar mais certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob penas de nulidade do ato admissional.
- 15 - Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br).
- 16 - Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
- 17 - Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br).
- 18 - Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br

19 - Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau.

20 - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br).

21 - Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma.

22 - Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público.

Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência).

23 - Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).

24 - Declaração do (a) candidato (a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte

25 - Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco.

26 - Cópia da C.N.H. – Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo e, conforme o caso, Certificados de cursos obrigatórios, de acordo com as exigências previstas no quadro de vagas constante da tabela I do item 1.3 dos editais n. 001/2019 e 002/2019;

27 - Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).

EXAME MÉDICO/PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL PERÍCIA MÉDICA

1- LOCAL/ENDEREÇO: JUNTA MÉDICA: situada a Avenida Francisco Prestes, 2973 – Setor 02 – Monte Negro - RO, Tel. 3530-3131 – mediante agendamento.

2 - DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL

2.1. O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, abaixo relacionados. Devendo fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica. 2.2 Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

1 - Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida)

2 - Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos Raios X de coluna total)

3 - Avaliação Psiquiátrica

4 - Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra-sonografia Pélvica e Ultrasonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)

5 - Avaliação Dermatoneurológica

6 - Avaliação Oftalmológica

7 - Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de máquinas pesadas)

8 - Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do (a) candidato (a) e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação)

9 - Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida)

10 - Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Sorologia para Chagas – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS - AntiHCV

11 - Escarro: BAAR

12 - Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha)

13 - Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos exames listados nos itens de n. 9,10,11 e 12 desta Relação

14 - PSA Total (para homens acima de 40 anos)

15 - Radiografia de Bacia

16 - Radiografia de tórax padrão – OIT

OBSERVAÇÕES

1. As Avaliações Médicas devem ser apresentadas à junta médica, sob a forma de Laudos.

2. Os exames terão validade por 90 dias, Mamografia por 2 anos e Colpocitologia Oncótica e Parasitária por 1 ano a contar da data de sua expedição; Ultrasonografias a critério do perito médico;

3. Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular;

4. Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o Reconhecimento de Firma do Médico emissor dos mesmos;

5. A Junta Médica Oficial do Município, no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário, poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo.

6. O (A) candidato (a) deve efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pela Junta Médica, situada Avenida Francisco Prestes, 2973 – Setor 02 – Monte Negro - RO, Tel. 3530-3131.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019.

102 Agente em Limpeza e Conservação (Zeladora)			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	SECRETARIA
30304502	SILVANA ADRIANA AZEVEDO	1	SEMDES
119 Motorista de Veículos Leves I e II			
30308003	ROBSON VIEIRA PAES	1	SEMDES
30304484	HELDER ISAIAS F. DE OLIVEIRA		
208 Técnico em Informática			
30306531	HELOISA SOUZA BARROS	1	SEMDES
303 Assistente Social			
30301011	PAULO HENRIQUE BEZERRA MENDONÇA	1	SEMDES
305 Psicólogo			
30310166	ROMILTO DE LOURENZI LOPES	1	SEMDES
308 Educador Físico			
30300390	JOELMA VASQUE	1	SEMDES
129 Monitor de Transporte Escolar			

30300727	PABLO EMILIO SANTOS DE SOUZA	7	
30306967	GESIANE ZANOTELLI DE ATHAYDE	8	
30302872	LETICIA PORTO SILVA	9	SEMED
30301831	MARIA SOLANGE DE MATOS	10	
30301995	EWERTON WITINE RODRIGUES SILVA	11	
30306785	MARCELO FERREIRA DE FREITAS	12	
124 Agente de Transporte Escolar			
30306585	RODRIGO ALVES FIGUEIREDO	5	
30307460	LUIS RICARDO DA SILVA	6	
30309159	ROGÉRIO PEREIRA SILVA	7	SEMED
30305212	FRANCISCO PEDROSO ALVES	8	
30305446	CLEISON ÉVERSON DE BORBA	9	
30307033	NATALINO FRANCISCO DOS SANTOS	10	
324 Professor Nível II – Séries Iniciais – Educação Infantil – Área Urbana			
30303987	IVANI JOSÉ DOS SANTOS	8	EDUCAÇÃO
332 Professor Nível II – Educação Física			
30308857	JACKSON GOMES MUNIZ	2	EDUCAÇÃO
128 Agente de Serviço Escolar Merendeira – EMEIEF Justino Luiz Ronconi			
30305915	SIRLENE CRISTIANE XAVIER PACHECO	3	EDUCAÇÃO
101 Agente em Limpeza e Conservação (Zeladora)			
30300445	ANTONIO GLÓRIA TRINDADE	1	ADMINISTRAÇÃO GERAL
107 Agente de Vigilância (Vigia)			
30304945	RENILSON BARBOSA DOS SANTOS	1	ADMINISTRAÇÃO GERAL
109 Operador de Trator Agrícola			
30309495	WELINTON BATISTA VIEIRA	1	ADMINISTRAÇÃO GERAL
110 Operador de Máquinas Pesadas			
30303554	ELIZEU POLTRONIERI	1	ADMINISTRAÇÃO GERAL
112 Auxiliar de Serv. Gerais (Braçal)			
30306713	RODRIGO GLOGER DE LAIA	1	ADMINISTRAÇÃO GERAL
113 Artífice em Pedreiro			
30307143	AMARILDO DO NASCIMENTO	1	ADMINISTRAÇÃO GERAL
118 Motorista de Veículos Leves I e II			
30310119	CARLOS JOSÉ DE SOUZA	1	ADMINISTRAÇÃO GERAL
201 Fiscal de Rendas e Tributário			
30304433	GABRIEL CORREIA CARON	1	ADMINISTRAÇÃO GERAL
203 Agente Administrativo I e II			
30300913	POLIANA SANTANA DE PAULA	1	ADMINISTRAÇÃO GERAL
301 Engenheiro Civil			
30304962	MARÍLIA CAIRES FREIRE	1	ADMINISTRAÇÃO GERAL
302 Contador			
30302400	ITALO HENRIQUE VASCONCELOS BARBOSA	1	ADMINISTRAÇÃO GERAL

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 002/2019.			
130 Agente de Serviço Escolar Merendeira			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	SECRETARIA
30500240	KELEN CCRISTINA DOS SANTOS MORAIS KVIATKOSKI	3	
30500084	DANKÉLI HENRIQUE DE SOUSA	4	EDUCAÇÃO
30500272	ÍSALA IZABELA LIMA KERBER	5	
132 Agente de Serviço Escolar Vigia			
30500232	GESLAN CRISTIAN MARQUES PEREIRA	3	
30500039	TIAGO DE JESUS ASSUNÇÃO	4	EDUCAÇÃO

Monte Negro – RO, 04 de fevereiro de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:5B2955CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº101/PMNBO/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: M. R. GONÇALVES COMERCIO -EIRELI

DO OBJETO

O objeto do presente contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Óleo de soja refinado, embalado em embalagem plástica resistente de 900ml, tipo garrafa, lacrada, transparente e incolor, rotulada segundo a legislação vigente, declarando marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade, conteúdo líquido e registro no órgão competente.	600UNID.	RS3,15	RS1.890,00

PARÁGRAFO SEGUNDO: Deve-se levar em consideração, as especificações técnicas e condições descritas na Inexigibilidade nº 25/2019, partes integrantes do presente Contrato, juntamente com a proposta da Contratada e os demais elementos presentes no Processo Administrativo nº 1502/2019.

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R\$ 1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais)**, conforme consta da Proposta de empresa vencedora da Inexigibilidade 25/2019.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto. **O pagamento será efetuado da seguinte forma: 30 (trinta) dias após o recebimento de nota fiscal**, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput*, da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com o pagamento do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, conforme Ação Programática: 02.005.08.243.0007.2.075. – Manutenção dos Recursos dos Programas PISO PABI, 02.005.08.244.0008.2.033. Manutenção da Secretaria de Assistência Social. Elemento de Despesa 3.3.90.30.– Material de Consumo. Nota de Empenho nº 2040/2019 e Nota de Empenho nº 2041/2019.

Demais notas de empenho serão emitidas no exercício de 2020.

DA VIGÊNCIA

A vigência inicial do contrato será de **12 (doze)** meses corridos, contado da data de sua assinatura pelas partes.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 101/2019 anexado ao processo administrativo 1502/2019.

DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.

DATA: 20.12.2019.

Publicado por:

Kathlyen Tauany Alves de Lima
Código Identificador: C94C810E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020

Aos 28 de janeiro de 2020, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **ARAUJO E ALAOR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOLTD** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **20.989.401/0001-23**, com sede no endereço AV. CARLOS GOMES, 1173, Pimenta Bueno, neste ato representada por **RENATA VIANA ARAÚJO SILVA**, Sócio(a), portador(a) de cédula de identidade **RG SSP/RO SSP/RO**, inscrito(a) no CPF/MF **837.450.332-72**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **116/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **6907/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de **Medicamentos**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº **6907/2019**.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição deste medicamentos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8.666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago POR ITEM, discriminados os valores dos medicamentos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos objetos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas POR ÍTEM, constarão do quadro abaixo:

EMPRESA: ARAUJO E ALAOR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOLTDA

REPRESENTANTE LEGAL: RENATA VIANA ARAÚJO SILVA

CNPJ: 20.989.401/0001-23

ENDEREÇO: AV. CARLOS GOMES, 1173

PIMENTA BUENO-RO

CEP:76.970-000

TELEFONE:69 3451-6767

EMAIL:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
3	374213	DAPAGLIFLOZINA 10MG (FORXIGA)	comp	720	R\$ 5,50	3.960,00	astra
6	373232	FLUTICASONA FUROATO 27,5 MCG 120 DOSES	FRASCO	24	R\$53,00	1.272,00	glaxos brasil
14	12183	PAROXETINA 20 MG COMP	COMP	360	R\$ 0,99	356,40	nova quimica
TOTAL:						5.588,40	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1 A Contratada deverá entregar os medicamentos objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

6.1.1 a contratada deverá entregar os medicamentos em conformidade com o item 17 do Edital.

6.2 Prazo de Entrega: A empresa vencedora do certame deverá entregar o material em até 30(trinta) dias após o recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:

7.1 Local de entrega: Os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia de Abastecimento localizada na Avenida JK nº62 no pátio do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos medicamentos, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos produtos, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 - Os medicamentos deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.

8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os medicamentos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os medicamentos nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos medicamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

- 9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos medicamentos, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
- 9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 9.1.13 garantir a entrega dos medicamentos sempre que necessário e solicitado pela UA;
- 9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
- 9.1.15 todos dos medicamentos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
- 9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;
- 9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) produtos estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
- 9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

- 10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos medicamentos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
- 10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
- 10.3 - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
- 10.4 - Fornecer os produtos, objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratamentos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
- 10.5 - Fornecer os medicamentos por intermédio de empregados especializados.
- 10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
- 10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
- 10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes dos produtos fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
- 10.9 E ainda:
- I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
- II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
- 10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
- 10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 11.1 Solicitar a entrega dos medicamentos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
- 11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
- 11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
- 11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
- 11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
- 11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.
- 11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo contratado, à vista, após a entrega dos medicamentos, mediante apresentação da nota fiscal, com a descrição dos itens, na forma da nota de empenho, devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CND's (INSS, FGTS e Municipal) devidamente atualizadas.
- 12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesma deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos medicamentos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos medicamentos, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceite as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
- II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos medicamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

16.4 No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.

16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.10 A falta dos medicamentos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos medicamentos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor **POR ITEM**.

III é vedado cautionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.

20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 28 de janeiro de 2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA Prefeito	WALDIR PETRY Diretor Central de Compras
---	---

THIAGO ROBERTO GRACI Procurador Geral do Município	FRANCIELE ANTUNES DA S. LEMES Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços
--	--

Araujo E Alaor Comércio De Produtos Farmacêutico LTDA

CNPJ 20.989.401/0001-23

RENATA VIANA ARAÚJO SILVA

CPF/MF 837.450.332-72

Publicado por:
Janaina Camila Alves da Silva
Código Identificador:552ED56D

CENTRAL DE COMPRAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2020

Aos 28 de janeiro de 2020, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **TERRASUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **32.364.822/0001-48**, com sede no endereço MACHADO DE ASSIS, 1355, Erechim, neste ato representada por **MARIA FERRARI SPAZZINI, Sócio(a)**, portador(a) de cédula de identidade **RG 2060621011 RS**, inscrito(a) no **CPF/MF 883.741.060-34**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **116/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **6907/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto

Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de **Medicamentos**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº **6907/2019**.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição deste medicamento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago POR ITEM, discriminados os valores dos medicamentos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos objetos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas POR ÍTEM, constarão do quadro abaixo:

EMPRESA: TERRASUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

REPRESENTANTE LEGAL: MARIA FERRARI SPAZZINI

CNPJ: 32.364.822/0001-48

ENDEREÇO: MACHADO DE ASSIS, 1355

ERECHIM-RS

CEP:76.970-000

TELEFONE:54 3712-2155

EMAIL:terrasulmedicamentos@gmail.com

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
8	377478	GLICOSAMINA + CONDROITINA 500/400MG (ARTROLIVE)	CAPS	1440	R\$ 2,77	3.988,80	ache
16	373229	DULOXETINA 30MG	CAPS	360	R\$ 1,80	648,00	ems
TOTAL:						4.636,80	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1 A Contratada deverá entregar os medicamentos objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

6.1.1 a contratada deverá entregar os medicamentos em conformidade com o item 17 do Edital.

6.2 Prazo de Entrega: A empresa vencedora do certame deverá entregar o material em até 30(trinta) dias após o recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:

7.1 Local de entrega: Os medicamentos deverão ser entregue na Farmácia de Abastecimento localizada na Avenida JK nº62 no pátio do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos medicamentos, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos produtos, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 - Os medicamentos deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.

8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os medicamentos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os medicamentos nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos medicamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos medicamentos, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a entrega dos medicamentos sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;

9.1.15 todos dos medicamentos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;

9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) produtos estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos medicamentos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3 - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 - Fornecer os produtos, objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratemplos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 - Fornecer os medicamentos por intermédio de empregados especializados.

10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.

10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.

10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes dos produtos fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.9 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos medicamentos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinado pelo servidor responsável da UA.

11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo contratado, à vista, após a entrega dos medicamentos, mediante apresentação da nota fiscal, com a descrição dos itens, na forma da nota de empenho, devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CND's (INSS, FGTS e Municipal) devidamente atualizadas.

12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesma deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos medicamentos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos medicamentos, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos medicamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

16.4 No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.

16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.10 A falta dos medicamentos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos medicamentos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor **POR ITEM**.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.

20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 28 de janeiro de 2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	WALDIR PETRY
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI	FRANCIELE ANTUNES DA S. LEMES
Procurador Geral do Município	Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

Terrasul Comercio De Medicamentos LTDA

CNPJ 32.364.822/0001-48

MARIA FERRARI SPAZZINI

CPF/MF 883.741.060-34

Publicado por:
Janaina Camila Alves da Silva
Código Identificador:631AB60E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RELATORIO DE GESTAO FISCAL - ANEXO I

PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")								RS 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)							INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS							
	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Maió/2019	Junho/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.322.619,78	2.297.106,31	2.315.797,31	2.359.672,16	2.357.801,05	2.278.437,55	29.776.949,39	-
Pessoal Ativo	2.260.378,35	2.290.926,73	2.380.038,63	2.299.984,51	2.285.250,17	4.328.936,84		-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.322.619,78	2.297.106,31	2.315.797,31	2.359.672,16	2.357.801,05	2.278.437,55	29.776.949,39	-
Obrigações Patronais	2.260.378,35	2.290.926,73	2.380.038,63	2.299.984,51	2.285.250,17	4.328.936,84		-
Benefícios Previdenciários	2.013.473,08	1.948.243,58	1.959.490,08	2.004.261,66	2.013.597,89	1.936.291,70	25.349.236,15	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.916.783,79	1.940.206,43	2.032.822,79	1.956.033,44	1.927.674,04	3.700.357,67		-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	309.146,70	348.862,73	356.307,23	355.410,50	344.203,16	342.145,85	4.427.713,24	-
Pensões	343.594,56	350.720,30	347.215,84	343.951,07	357.576,13	628.579,17		-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	22.013,56	19.430,10	14.282,73	18.258,21	97.974,44	25.682,51	388.597,92	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	19.430,10	14.282,73	18.258,21	97.974,44	23.177,65	341.510,49	-
Decorrentes de Decisão Judicial	22.013,56	17.243,81	71.594,19	17.545,23	25.428,52	14.562,05		-
Despesas de Exercícios Anteriores	-	-	36.860,81	7.586,76	135,00	2.504,86	47.087,43	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.322.619,78	2.277.676,21	2.301.514,58	2.341.413,95	2.259.826,61	2.252.755,04	29.388.351,47	-
	2.238.364,79	2.273.682,92	2.271.583,63	2.274.852,52	2.259.686,65	4.314.374,79		-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.280.210.107,36	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	1.280.210.107,36	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	29.388.351,47	2,30
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	76.812.606,44	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 * VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	72.971.976,12	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 * VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	69.131.345,80	5,40
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 30/Jan/2020, 08h e 08m.		
I.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse		

campo.
Nota:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:77CBE0CD

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RELATORIO DE GESTAO FISCAL - ANEXO V

Unidade Gestora 1 - Câmara Municipal
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Dezembro 2019

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")							R\$ 1.00			
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO PAGAR NÃO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	287.804,52	-	96.287,09	-	3.397,30	-	188.120,13	185.437,46	-	2.682,67
Recursos Ordinários	287.804,52	-	96.287,09	-	3.397,30	-	188.120,13	185.437,46	-	2.682,67
Outros Recursos não Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do FUNDEB	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos Destinados à Educação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos Destinados à Saúde	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Destinados à Assistência Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	287.804,52	-	96.287,09	-	3.397,30	-	188.120,13	185.437,46	-	2.682,67

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública - CPCetil/Sistema de Tesouraria - STCetil - Departamento de Contabilidade/SEMFAZ - Data de emissão: 30/01/2019 - Hora da emissão: 11h e 55m
 NOTA:
 1- Essas colunas poderão apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:719F2C92

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - PROC.02.41.00005/2020

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e estatuto desta EMDUR, considerando ainda a Análise nº039/C.I/EMDUR/2020, onde está consignado nos autos que o procedimento atendeu as disposições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que adjudica e **HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedida em favor do servidor abaixo relacionada, em razão do seu deslocamento a São Paulo, para participação do curso de capacitação dentro da área de segurança do trabalho, no tocante a higiene ocupacional.

NOME DO BENEFICIÁRIO	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DATA	DIÁRIAS		
				QDT	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Paulo Roberto Carvalho da Silva	Mat. 193	Chefe da Seção de Segurança do Trabalho	27 a 31/01/2020	04/ 1/2	R\$500,00	R\$2.250,00

Processo: 02.41.00005/2020

Valor Total Concedido: R\$2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).

Objetivo da Viagem: Participação do curso de capacitação dentro da área de segurança do trabalho, no tocante a higiene ocupacional.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:831AF26C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 028/2020

Porto Velho, 03 de fevereiro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar da **OFICINA TÉCNICA VISANDO A APLICAÇÃO E PRAZOS DE NOTA TÉCNICA**, que se realizará na cidade de Porto Alegre – RS, no período de 12 à 14 de fevereiro de 2020.

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R\$	Vlr. Total R\$
Orivaldo Bezerra de Salles	12815AT	Coordenador de Previdência	Porto Alegre- RS	2 ½	R\$ 500,00	1.250,00
			Deslocamento	½	R\$ 250,00	250,00
Total=					RS: 1.500,00	

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 16.178, de 17 de setembro de 2019.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:352329A6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 029/2020

Porto Velho, 03 de fevereiro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar da **OFICINA TÉCNICA VISANDO A APLICAÇÃO E PRAZOS DE NOTA TÉCNICA**, que se realizará na cidade de Porto Alegre – RS, no período de 12 à 14 de fevereiro de 2020.

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R\$	Vlr. Total R\$
Luiz Henrique Gonçalves	204066	Conselheiro do CMP.	Porto Alegre- RS	2 ½	R\$ 500,00	1.250,00
			Deslocamento	½	R\$ 250,00	250,00
Total=					RS: 1.500,00	

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 16.178, de 17 de setembro de 2019.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:60A7E052

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE EXCLUSÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 006/SEMAD/2020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES – DICS/DGP/GAB/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 4º, Inciso XII, Alínea “b” c/c Inciso XXII, do Anexo I do Decreto nº 15.715, de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R. nº 2405, de 26.02.2019, resolve:

EXCLUIR do Edital de convocação nº 046/SEMAD/2019, de 27/12/2020, publicado no D.O.M.E.R. nº 2618, de 30.12.2019, os candidatos abaixo relacionados, considerando que não compareceram para assinatura do contrato de trabalho dentro do prazo previsto no Art. 232 da Lei Complementar n.º 385/2010, publicado no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

• PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 36/SEMAD/2019

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H - PORTO VELHO

Classificação	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento
1	00107203	TATIANA DA GAMA BALDEZ	744.782.302-34	30	01/12/1985
4	00101710	SUELI OLIVEIRA NASCIMENTO DOS ANJOS	680.860.672-20	23	30/04/1976
5	00103003	GUSTAVO ÁVILA MAQUINÉ	752.678.102-15	23	28/10/1981
6	00106288	NÍDIA APARECIDA MIRANDA DE ABREU	857.785.242-34	23	31/03/1987
7	00100068	ANA KAROLINE NÓBREGA CAVALCANTI	962.636.952-34	23	20/10/1988
10	00107252	LUIZ MERCADO VALENTE	085.274.662-87	19	28/11/1957
12	00100063	LOURIVAL DE JESUS CUNHA NETO	604.429.562-15	19	13/12/1977
21	00101964	FRANCISCO DANIEL DE SOUZA FABRÍCIO	722.280.162-68	16	14/09/1981
27	00100880	ANDRESSA ADA CAVALCANTE LOPES	947.020.392-53	16	22/03/1989
29	00100025	RICARDO FERREIRA DE ARAÚJO	908.719.442-00	16	22/04/1990
33	00101012	CARLA PATRICIA SILVEIRA DANTAS	818.642.482-20	16	08/10/2019
42	00105841	GISELI NOBRES DA SILVA FREITAS	076.848.907-51	13	15/04/1975

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H - FORTALEZA DO ABUNÃ

Classificação	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento
1	00100799	JÉSSICA OLIVEIRA DA CUNHA ALEXANDRE	048.527.214-83	15	19/12/1989

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO 20H - PORTO VELHO

Classificação	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento
2	00101255	LOANA DE SOUZA SILVA	002.465.612-70	50	14/10/1989

CARGO: ENFERMEIRO 30H - PORTO VELHO

Classificação	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento
5	00102079	ANNEMARIE GRACIELLY DE SOUZA LOESCHKE ROSA	715.797.452-53	34	13/10/1983
8	00100407	SOLANGE ALVES DA SILVA COSTA	341.342.632-04	31	25/02/1970
11	00100075	TEREZINHA DE JESUS DE OLIVEIRA BARROS	519.930.402-00	31	02/01/1981
12	00101992	LIBIA FABIELE EDI LOBO DA SILVA	038.643.224-48	31	25/07/1981

CARGO: ENFERMEIRO 30H – *PCD - PORTO VELHO

Classificação	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento
2	00105868	ADRIANA LUCENA DE BRITO	029.287.704-88	10	21/09/1976

(*Pessoa Com Deficiência)

CARGO: ENFERMEIRO 30H - VISTA ALEGRE DO ABUNÃ

Classificação	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento
1	00101883	VANESSA BERTAO SOARES	865.333.982-53	22	12/09/1986

CARGO: ENFERMEIRO 30H – *PCD - JACY PARANÁ

Classificação	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento
1	00100149	LEILA MENDES VIEIRA	898.423.912-72	14	11/05/1981

(*Pessoa Com Deficiência)

CARGO: ODONTÓLOGO 30H – ABUNÃ

Classificação	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento
1	00100606	FELIPE ANTONIO DE SOUZA CAMINHA	928.704.492-91	14	23/02/1997

CARGO: ODONTÓLOGO 30H – EXTREMA

Classificação	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento
1	00101290	NALDILENE FURTADO DE LIMA	950.421.992-68	15	03/01/1990

CARGO: ODONTÓLOGO 30H - MUTUM PARANÁ

Classificação	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento
1	00100446	MARIA MAGNA BEZERRA VIEIRA FONTENELE FROTA	804.165.863-68	22	01/07/1975

CARGO: ODONTÓLOGO 30H - UNIÃO BANDEIRANTES

Classificação	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento
1	00107334	MARIA ELIZETE MOURAO DE MELO	642.356.022-68	24	26/11/2019

CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL 40H - JOANA D'ARC

Classificação	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento
1	00105320	MARIA AUZENI OLIVEIRA SILVA	325.602.732-68	40	19/07/2019

CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL 40H - LINHA 28

Classificação	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento
1	00107008	ANA PAULA BARRETO DE FREITAS	771.455.182-87	47	02/08/1981

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL 30H - PORTO VELHO

Classificação	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento
2	00105265	OTAVIO CHEMOS DE FREITAS	085.288.532-68	10	19/11/1957

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H - PORTO VELHO

Classificação	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento
5	00100028	ANTONIA RICARDINA DE JESUS FERREIRA	204.346.422-15	50	05/12/1964
13	00100448	MARCIA SOCORRO ARRUDA DA SILVA	242.269.042-49	50	09/02/1968
27	00107522	DINORA MACHADO DA SILVA	421.204.112-04	50	02/10/1972
31	00103667	JURINEIDE NERIS LAMARÃO	585.226.622-15	50	02/05/1973
32	00100402	MARIA IZABEL DOS SANTOS SILVA	656.045.392-87	50	18/06/1973
37	00100432	LEILA LOBO HILORCA	635.282.152-91	50	02/06/1974
50	00105457	ALESSANDRA CRISTINA LEVY	615.011.152-00	50	18/12/1976

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H – *PCD - PORTO VELHO

Classificação	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento
2	00100080	GERCILENE NASCIMENTO AVELINO	774.688.992-15	50	03/07/1983
4	00100841	VANDERLEY TIBOBAY DE SOUSA	422.234.902-04	35	06/05/1972

(*Pessoa Com Deficiência)

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC1299D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

EDITAL Nº 007/SEMAD/2020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES – DICS/DGP/GAB/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 4º, Inciso XII, Alínea “b” c/c Inciso XXII, do Anexo I do Decreto nº 15.715, de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R. nº 2405, de 26.02.2019, **CONVOCA** os candidatos, sob regime **Celetista**, a comparecer no **prazo de 15 (quinze) dias corridos**, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificados nos termos do Edital nº 36/GAB/SEMAD/2019, de 19 de novembro de 2019, com Resultado Final Homologado através do Edital nº 44/GAB/SEMAD/2019, de 23 de dezembro de 2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2.615, de 24/12/2019, no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS****Endereço:** Rua: Duque de Caxias n.º 186 – Bairro: Arigolândia**Horário:** das 8:00 às 12:00 horas.

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

Documentos obrigatórios:

- 01) 01 foto 3X4 (recente)
- 02) Comprovante de residência atual (com CEP).
- 03) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
- 04) Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho.
- 05) Carteira de Identidade (R G).
- 06) Título de Eleitor;
- 07) Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias).
- 08) Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).
- 09) Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.
- 10) Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).

- 11) Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).
- 12) Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV (duas cópias)
- 13) Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).
- 14) Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).
- 15) Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).
- 16) Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.
- 17) Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).
- 18) Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

• **OBSERVAÇÃO:** Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários** sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma as cargas horárias ultrapassar 65 (sessenta e cinco) horas semanais, conforme o art. 142, §2º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010. **Excetuando-se: os profissionais da área da saúde, com profissão regulamentada, desde que haja compatibilidade de horários entre os vínculos e não ultrapassem 80 horas semanais (Lei Complementar nº 412, de 30/03/2011).**

Documentos facultativos:

Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

- Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;
- Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:

- Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;
- Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;

Os candidatos inscrito na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem como a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, e sobre o grau de necessidade, que determinará se o candidato está ou não capacitado para exercer do cargo.

EXAMES MÉDICOS deverão ser apresentados, para certificação, **ao Médico do Trabalho da Divisão em Segurança e Medicina do Trabalho do Município – DISMET**, para fins de investidura no serviço público:

- **Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);
- **Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);
- **Exames laboratoriais:** (Hemograma Completo, TGP, TGO, Glicemia e ESCARRO – BAAR);
- **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 36/SEMAD/2019**

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H - PORTO VELHO

Classificação	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento
47	00107636	ANDREA BORGES ALVES GURGEL DO AMARAL	061.822.796-21	12	17/05/1983
48	00100540	IDA CARLA BURG MOULIN DE SOUZA DA SILVA	887.971.122-91	12	03/07/1987
49	00102614	ALINE ANE DE JESUS E SILVA ZAGO	744.357.282-49	12	29/11/1987
50	00100666	MURILO MELOCRA	003.252.732-27	12	02/04/1991
51	00107808	VANESSA MONTE DE ALBUQUERQUE MENSCH	883.768.002-30	12	10/06/1991
52	00104440	CLEBIO LEONARDO OLIVEIRA DE CARVALHO	583.109.832-04	11	06/07/1976
53	00100124	CARLOS FELIPE NOCRATO LOIOLA	732.696.462-91	11	16/07/1983
54	00100336	GLADSON KAIM MATHIAS	819.506.162-15	11	25/06/1984
55	00103587	SARUZA SILVA FERREIRA	783.065.582-00	11	26/05/1985
56	00103429	FELIPE RODRIGUES PONTES	058.721.404-01	11	07/03/1987
57	00100545	LISIÊ DE AZEVEDO SCHENKEL KASPER SOARES	004.333.442-37	11	29/04/1992
58	00103717	MARA LUIZA FRANCO	202.672.688-40	10	04/04/1957

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO 20H - PORTO VELHO

Classificação	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento
5	00103004	LUHELK DA SILVA BELARMINO	931.633.122-68	35	30/11/1986

CARGO: ENFERMEIRO 30H - PORTO VELHO

Classificação	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento
17	00102627	MARCELA MUNIZ DE LIMA	013.935.502-23	23	30/07/1990
18	00107238	CLAUDINEI PINTO	456.740.512-91	19	07/08/1972
19	00102956	FLORA LEMOS DE FARIAS FILHA	486.322.442-72	19	31/08/1973
20	00106899	CILENI PATRÍCIA SOBREIRA REGIS BELARMINO	783.812.402-63	19	12/02/1983

CARGO: ENFERMEIRO 30H - VISTA ALEGRE DO ABUNÃ

Classificação	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento
2	00102336	ZILDA MAGALHAES DOS SANTOS	696.369.232-72	12	29/05/1982

CARGO: ENFERMEIRO 30H – *PCD - JACY PARANÁ

Classificação	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento
2	00106824	CLAUDIA DANTAS DE SÁ	678.033.932-68	10	03/07/1980

(*Pessoa Com Deficiência)

CARGO: ODONTÓLOGO 30H - MUTUM PARANÁ

Classificação	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento
2	00106017	DENISE FEANCIELLY DA SILVA SZEZERBICKI ERPEN	043.293.979-27	10	13/05/1979

CARGO: ODONTÓLOGO 30H - UNIÃO BANDEIRANTES

Classificação	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento
3	00107257	ARTUR ROSENDO VIDAL	005.662.062-42	18	26/03/1992

CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL 40H - LINHA 28

Classificação	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento
2	00100948	ADRIANA FELICIO DE BARROS	009.599.262-67	35	12/09/1989

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL 30H - PORTO VELHO

Classificação	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento
4	00105687	ELISETE MARIA DA SILVA MOREIRA	080.408.818-70	9	08/03/1971

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H - PORTO VELHO

Classificação	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento
5	00100028	ANTONIA RICARDINA DE JESUS FERREIRA	204.346.422-15	50	05/12/1964
13	00100448	MARCIA SOCORRO ARRUDA DA SILVA	242.269.042-49	50	09/02/1968
27	00107522	DINORA MACHADO DA SILVA	421.204.112-04	50	02/10/1972
31	00103667	JURINEIDE NERIS LAMARÃO	585.226.622-15	50	02/05/1973
32	00100402	MARIA IZABEL DOS SANTOS SILVA	656.045.392-87	50	18/06/1973
37	00100432	LEILA LOBO HILORCA	635.282.152-91	50	02/06/1974
50	00105457	ALESSANDRA CRISTINA LEVY	615.011.152-00	50	18/12/1976

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H – *PCD - PORTO VELHO

Classificação	Inscrição	NOME	CPF	Nota	Data de Nascimento
6	00105858	VALQUIRIA PEREIRA SOBRINHO	775.619.292-34	35	19/08/1983
7	00107621	LAERCIO MOREIRA DE SOUZA	792.207.032-20	35	21/07/1984

(*Pessoa Com Deficiência)

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1F17AA27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
PORTARIA Nº 90/2019**

PORTARIA Nº. 90/2019 Porto Velho/RO, 08 de Julho de 2019.

O **Secretário Municipal de Integração**, no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso I do artigo 26 da Lei Complementar nº 650, de 08 de fevereiro de 2017 e o Decreto Nº 1454/I de 30 de março de 2017 e em conformidade com o que consta no Processo nº. 16.00342-00/2019.

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER dos servidores desta secretaria, 03(três) diárias inteiras e 1/2 (meia) diária, ao qual irão se deslocar para ao município de Espigão do Oeste, no período de 17 a 20/07/2019, utilizando o veículo Fiat Mobi, Placa QRA 3918, com o objetivo de apresentar Projetos quanto a criação de eco parques no município, realizados por esta pasta por meio do Departamento de Preservação e Conservação Ambiental – DPCA, pós e contra das obras, a fim de sanar dúvidas, conforme solicitado pelo ofício em anexo.

NOME	DADOS PESSOAIS	Cargo	QTD.	Valor Unit.	Valor Total	Transporte
Paulo Regis Aguiar Moita	Matrícula: 295370	Diretor de Departamento	03 diárias inteiras + 1/2	R\$ 159,97 + R\$ 79,99	R\$ 559,90	Terrestre Fiat Mobi QRA3918
Amália Lima Eloj Moura	Matrícula: 307894	Assessor Nível I	03 diárias inteiras + 1/2	R\$ 124,73 + R\$ 62,37	R\$ 436,56	Terrestre Fiat Mobi QRA3918
Ariana da Silva Lima	Matrícula: 291873	Gerente de Divisão	03 diárias inteiras + 1/2	R\$ 124,73 + R\$ 62,37	R\$ 436,56	Terrestre Fiat Mobi QRA3918

Daiane Telles da Silva	Matrícula: 312231	Assessor Nível I	03 diárias inteiras + 1/2	R\$ 124,73 + R\$ 62,37	R\$ 436,56	Terrestre Fiat Mobi QRA3918
Mariene Aves Carvalho Leal Oliveira	Matrícula: 83600	Auxiliar de Serviços Gerais	03 diárias inteiras + 1/2	R\$ 124,73 + R\$ 62,37	R\$ 436,56	Terrestre Fiat Mobi QRA3918
Total						R\$ 2.306,14

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Integração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9208DD43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
PORTARIA Nº 07/2020**

PORTARIA Nº 07/SEMI/2020 Porto Velho/RO, 04 de Fevereiro de 2020.

O **Secretário Municipal de Integração**, no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso I do artigo 26 da Lei Complementar nº 650, de 08 de fevereiro de 2017 e o Decreto Nº 1454/I de 30 de março de 2017 e em conformidade com o que consta no Processo nº. 16.00023-00/2020.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER 02½ (duas meias) diárias, para os servidores abaixo relacionados, para se deslocarem no período de 18/02 e 19/02/2020, para Distrito de Jaci Paraná, por meio de transporte terrestre, veículo oficial Caminhonete S10 – OHL 1324, com o objetivo de atender denúncias e Ofícios do Ministério Público.

NOME	Dados	Cargo	Destino	QTD.	Valor Unit.	Valor Total
Macon de Oliveira Pereira	Matrícula: 311001	Gerente de Monitoramento	Distrito de Jaci Paraná	02 meias diárias	R\$ 75,00	R\$ 150,00
Joelma Ferreira Bezerra	Matrícula: 83957	Fiscal de Meio Ambiente	Distrito de Jaci Paraná	02 meias diárias	R\$ 75,00	R\$ 150,00
Romer Soares Paz	Matrícula: 196057	Fiscal de Meio Ambiente	Distrito de Jaci Paraná	02 meias diárias	R\$ 75,00	R\$ 150,00
TOTAL						R\$ 450,00

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Integração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:934B6AE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
PORTARIA Nº 89/2019**

PORTARIA Nº. 89/2019 Porto Velho/RO, 03 de Julho de 2019.

O **Secretário Municipal de Integração**, no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso I do artigo 26 da Lei Complementar nº 650, de 08 de fevereiro de 2017 e o Decreto Nº 1454/I de 30 de março de 2017 e em conformidade com o que consta no Processo nº. 16.00341-00/2019.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER aos servidores desta secretaria, 01(uma) diária inteira e 1/2 (meia) diária, ao qual irão se deslocar para Ariquemes, no período de 11 a 12/07/2019, com o objetivo de participar do “1º Workshop Internacional de Turismo no Vale do Jamari”, na Sede da Associação Comercial e Industrial de Ariquemes.

NOME	DADOS PESSOAIS	Cargo	QTD.	Valor Unit.	Valor Total	Transporte
Lilian Simone Souza Leite	Matrícula: 285537	Gerente de Divisão	1 diária inteira + 1/2	R\$ 124,73 + R\$ 62,36	R\$ 187,09	Terrestre (Siena NCP 2597)
Roselucy dos Santos Montenegro	Matrícula: 414	Diretor(a) de Departamento	1 diária inteira + 1/2	R\$ 159,97 + R\$ 79,99	R\$ 239,96	Terrestre (Siena NCP 2597)
Lidiane da Silva Bandeira de Oliveira	Matrícula: 312976	Gerente de Divisão	1 diária inteira + 1/2	R\$ 124,73 + R\$ 62,36	R\$ 187,09	Terrestre (Siena NCP 2597)
Paulo Sérgio Gomes	Matrícula: 745	Secretário Executivo de Gabinete	1 diária inteira + 1/2	R\$ 124,73 + R\$ 62,36	R\$ 187,09	Terrestre (Siena NCP 2597)
Lo Ruama do Nascimento Salvador de Albuquerque	Matrícula: 292417	Assessor Nível II	1 diária inteira + 1/2	R\$ 124,73 + R\$ 62,36	R\$ 187,09	Terrestre (Siena NCP 2597)
Total					R\$ 988,32	

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Integração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:36455AC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
PORTARIA Nº 98/GAB/SEMI/2019**

PORTARIA Nº. 98/GAB/SEMI/2019 Porto Velho/RO, 18 de Julho de 2019.

O **Secretário Municipal de Integração**, no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso I do artigo 26 da Lei Complementar nº 650, de 08 de fevereiro de 2017 e o Decreto Nº 1454/I de 30 de março de 2017 e em conformidade com o que consta no Processo nº. 16.00.366-00/2019.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER aos servidores desta secretaria, 04(quatro) diárias inteiras e 1/2 (meia) diária, ao qual irá se deslocar no veículo **Prancha NDF 3754**, para o Distrito de União Bandeirantes, no período de 25 a 29/07/2019, com o objetivo de realizar serviços administrativos, dando suporte a liberação de madeiras para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos – SEMISB.

NOME	DADOS PESSOAIS	Cargo	QTD.	Valor Unit.	Valor Total
Orcileno Ferreira dos Santos	Matrícula: 10463	Técnico de Nivel Médio	4 diárias inteiras + 1/2	R\$ 75,02 + R\$ 37,51	R\$ 337,59
Total					R\$ 337,59

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Integração

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:7E904489

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 007/DIC/SEMUSA**

Portaria nº. 007/DIC/SEMUSA Porto Velho, 29 de janeiro de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00020-00/2020.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder 14 diárias (catorze diárias), ao servidor abaixo relacionado, para se deslocar à cidade de Recife PE, por meio de transporte Aéreo, para participar de Capacitação no IV Curso de Geoprocessamento e Análise Espacial em Saúde-Turma 2020, no período de 09/02 a 22/02/2020. Conforme solicitação constante no memorando nº 002/2020/DVS/SEMUSA de 06/01/2020.

DIÁRIAS						
Nome do(a) Servidor(a)	Cad.	Cargo/Função	Destino	Qt	Vlr. Un. R\$	Vlr. Total R\$
Lígia Fernandes Arruda	87561	Coord. Munic. Hepatites Virais	Recife PE	13,5	500,00	7.000,00
			Adic. Deslocam.	0,5	250,00	

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:1BDFBD93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 008/DIC/SEMUSA**

Portaria nº. 008/DIC/SEMUSA Porto Velho, 29 de janeiro de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00026-00/2020.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder 8,5 diárias (oito e meia diárias), aos servidores abaixo relacionados, para se deslocar aos distritos de São Carlos, Agrovila Rio Verde e Vila Calderita, município de Porto Velho RO, por meio de transporte Terrestre, para Realizar Levantamento Entomológico como Pesquisa Larvária, Captura de Anopheles, Identificação e Dissecção dos Materiais Coletados, Aferição de Equipamentos PulsFog e Guarany e Reunião com Encarregado de Campo, para o Plano de Ação de Controle da Malária, no período de 10/02 a 18/02/2020. Conforme solicitação constante no memorando nº 01/DPDZE/DVS/SEMUSA de 10/01/2020.

DIÁRIAS						
Nome do(a) Servidor(a)	Cad.	Cargo/Função	Destino	Qt	Vlr. Un. R\$	Vlr. Total R\$
Gleicione Xavier Pacheco	235558	ACE-Técnico Entomologia	Div. Distritos	8,0	120,00	1.020,00
			Adic. Deslocam.	1,0	60,00	
Ricardo Alves de Melo	239922	ACE-Gerente DPDZE	Div. Distritos	8,0	150,00	1.275,00
			Adic. Deslocam.	1,0	75,00	
Sandra Maria Alves do Nascimento	240193	ACE-Técnico Entomologia	Div. Distritos	8,0	120,00	1.020,00
			Adic. Deslocam.	1,0	60,00	

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:CBD677C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO
2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

PODER EXECUTIVO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME
 PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO
 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)				RS 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES								PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR								0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal	0,00
Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	0,00
Predefini	
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS			PERÍODO DE REFERÊNCIA	
			2019	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa			0,00	0,00
Investimentos e Aplicações			0,00	0,00
Outros Bens e Direitos			0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
			até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018	
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS								APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras									0,00
Recursos para Formação de Reserva									0,00

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA

Prefeito

CLAUDINEI VILA

Secretario de Fazenda

CESAR GONÇALVES DE MATOS

Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:D4A788DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)					RS 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100	
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	662.250,00	662.250,00	648.776,86	97,97	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	163.500,00	163.500,00	139.331,61	85,22	
1.1.1- IPTU	100.000,00	100.000,00	102.879,16	102,88	
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	63.500,00	63.500,00	36.452,45	57,41	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	141.750,00	141.750,00	167.697,18	118,30	
1.2.1- ITBI	141.750,00	141.750,00	167.407,52	118,10	
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	289,66	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	210.000,00	210.000,00	187.176,19	89,13	
1.3.1- ISS	205.800,00	205.800,00	185.949,50	90,35	
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.200,00	4.200,00	1.226,69	29,21	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	147.000,00	147.000,00	154.571,88	105,15	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.728.000,00	12.728.000,00	12.076.198,36	94,88	
2.1- Cota-Parte FPM	7.000.000,00	7.000.000,00	6.848.812,37	97,84	
2.1.1- Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.500.000,00	6.500.000,00	6.302.781,99	96,97	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	500.000,00	500.000,00	546.030,38	109,21	
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	5.280.000,00	5.280.000,00	4.790.106,95	90,72	
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	26.000,00	26.000,00	24.387,39	93,80	
2.5- Cota-Parte ITR	14.000,00	14.000,00	16.934,50	120,96	
2.6- Cota-Parte IPVA	400.000,00	400.000,00	395.957,15	98,99	
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.390.250,00	13.390.250,00	12.724.975,22	95,03	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100	
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	183.000,00	183.000,00	170.502,87	93,17	
5.1- Transferências do Salário-Educação	83.000,00	83.000,00	104.512,02	125,92	
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
5.3- Transferências Diretas - PNAE	40.000,00	40.000,00	43.304,40	108,26	
5.4- Transferências Diretas - PNATE	60.000,00	60.000,00	20.642,49	34,40	
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	2.043,96	0,00	
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	1.588.510,72	1.610.731,27	101,40	
6.1- Transferências de Convênios	0,00	1.588.510,72	1.588.510,72	100,00	
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	22.220,55	0,00	
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	183.000,00	1.771.510,72	1.781.234,14	100,55	

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.445.600,00	2.445.600,00	2.306.033,26	94,29
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.300.000,00	1.300.000,00	1.260.556,09	96,97
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.056.000,00	1.056.000,00	958.021,13	90,72
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	5.200,00	5.200,00	4.877,49	93,80
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	2.800,00	2.800,00	3.386,82	120,96
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	80.000,00	80.000,00	79.191,73	98,99
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.378.508,00	2.378.508,00	2.282.308,15	95,96
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.373.508,00	2.373.508,00	2.279.493,84	96,04
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	5.000,00	5.000,00	2.814,31	56,29
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-72.092,00	-72.092,00	-26.539,42	36,81
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.140.657,20	2.330.957,20	2.198.158,07	94,30	2.198.158,07	94,30	0,00
13.1- Com Educação Infantil	360.000,00	528.300,00	495.743,35	93,84	495.743,35	93,84	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.780.657,20	1.802.657,20	1.702.414,72	94,44	1.702.414,72	94,44	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	237.850,80	37.050,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	237.850,80	37.050,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	2.378.508,00	2.368.008,00	2.198.158,07	92,83	2.198.158,07	92,83	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00

17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
VALOR	
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.198.158,07
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério $(13 - (16.1 + 17.1)) / (11) \times 100$ %	96,31
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério $(14 - (16.2 + 17.2)) / (11) \times 100$ %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício $(100 - (19.1 + 19.2))$ %	3,69
VALOR	
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	2.874,44
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	360.000,00	528.300,00	495.743,35	93,84	495.743,35	93,84	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	360.000,00	528.300,00	495.743,35	93,84	495.743,35	93,84	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	360.000,00	528.300,00	495.743,35	93,84	495.743,35	93,84	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.470.258,00	4.322.778,00	4.161.550,83	96,27	4.152.153,47	96,05	9.397,36
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	2.018.508,00	1.839.708,00	1.702.414,72	92,54	1.702.414,72	92,54	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.451.750,00	2.483.070,00	2.459.136,11	99,04	2.449.738,75	98,66	9.397,36
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	4.830.258,00	4.851.078,00	4.657.294,18	96,01	4.647.896,82	95,81	9.397,36

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		-26.539,42
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)		0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)		-26.539,42
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE(22+23) -35)		4.683.833,60
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%		36,81

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	83.000,00	111.111,13	103.532,91	93,18	102.717,95	92,45	814,96
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	176.150,00	2.508.892,47	2.267.605,97	90,38	2.117.463,01	84,40	150.142,96
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	259.150,00	2.620.003,60	2.371.138,88	90,50	2.220.180,96	84,74	150.957,92
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	5.089.408,00	7.471.081,60	7.028.433,06	94,08	6.868.077,78	91,93	160.355,28
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	FINANCEIRA DE RECURSOS SALDO ATÉ O PERÍODO					CANCELADOS EM 2019 (j)	
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					0,00		0,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino					0,00		0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB					0,00		0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	2.874,44	33.622,07
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	2.279.493,84	104.512,02
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	2.198.158,07	99.044,18
47.1 Orçamento do Exercício	2.198.158,07	99.044,18
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	2.814,31	1.174,81
49- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	87.024,52	40.264,72
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	87.024,52	40.264,72

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 24/jan/2020 as 17h e 16m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64. Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA

Prefeito

CLAUDINEI VILA

Secretario de Fazenda

CESAR GONÇALVES DE MATOS

Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:A23116AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
RGF - II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO				
Rua rondonia, 2811 - altoalegre				
Cnpj:01.648.566/0001-97				
Tabela 2 - demonstrativo DA dívida consolidada líquida - estados, df E municípios				
Camara municipal de sao francisco do guapore				
Relatório de gestão fiscal				
Demonstrativo da dívida consolidada líquida				
Orçamentos fiscal e da seguridade social				
Período: 2º semestre Semestre				
Rgf - anexo 2 (lrf, ART. 55, INCISO i, ALÍNEA "B")				
			R\$ 1,00	
Dívida consolidada	Saldo do		Saldo do exercício de <exercício>	
	Exercício anterior	Até O semestre anterior	Até O semestre anterior	Até O semestre atual
Dívida consolidada - dc (i)	-	-	-	-
Dívida mobiliária				
Dívida contratual				
Empréstimos	-	-	-	-
Interna				
Externa				
Reestruturação DA dívida DE estados E municípios				
Financiamentos	-	-	-	-
Interna				
Externa				
Parcelamento E renegociação DE dívidas	-	-	-	-
De tributos				
De contribuições previdenciárias				
De demais contribuições sociais				
De fgts				
Com instituição não financeira				
Demais dívidas contratuais				
Precatórios POSTERIORES A 05/05/2000 (INCLUSIVE) - vencidos E NÃO PAGOS				
Outras dívidas				
Deduções (ii) ¹	-	86.924,17	-	-
Disponibilidade DE caixa	-	86.924,17	-	-
Disponibilidade DE caixa bruta	-	86.924,17	-	-
(-) restos A pagar processados				
Demais haveres financeiros				
Dívida consolidada líquida (dcl) (iii) = (i - ii)	-	-	86.924,17	-
Receita corrente líquida - rcl				
% DA dc SOBRE A rcl (i/rcl)	-		-	-
% DA dcl SOBRE A rcl (iii/rcl)	-		-	-
Limite definido por resolução do senado federal - <%>	-		-	-
Limite de alerta (INCISO iii DO § 1º DO ART. 59 DA lrf) - <%>	-		-	-
Outros valores não integrantes da dc	Saldo do exercício anterior	Até O semestre anterior	Até O semestre anterior	Até O semestre atual
Precatórios anteriores a 05/05/2000				
Precatórios posteriores a 05/05/2000				
Passivo atuarial				
Insuficiência financeira	-	-	-	-
Depósitos				
Rp não-processados				
Antecipações de receita orçamentária - aro				
Dívida contratual de ppp				
Apropriação de depósitos judiciais - lc 151/2015				

Fonte: sistema cecam, unidade responsável: contabilidade. Emissão: 30/01/2020, ÀS 17:14:20. Assinado digitalmente NO DIA 30/01/2020, ÀS 17:14:20.

1. Se O SALDO APURADO FOR NEGATIVO, OU SEJA, SE O TOTAL DO ativo disponível MAIS OS haveres financeiros FOR MENOR QUE restos A pagar processados, NÃO DEVERA SER INFORMADO NESSA LINHA, MAS SIM NA LINHA DA "insuficiência financeira", DAS obrigações NÃO INTEGRANTES DA dívida consolidada - dc. Assim QUANDO O CÁLCULO DE deduções (ii) FOR NEGATIVO, COLOCAR UM "-" (TRAÇO) NESSA LINHA.

Nota:

Trajetória de retorno ao limite da dívida consolidada líquida												
Trajetória DE retorno AO limite DA dívida consolidada líquida	0			0			0			0		
	0			0			0			0		
	Limite máximo (A)	% dcl (B)	% excedente (C) = (B-A)	Redutor MÍNIMO DE 25% DO excedente (D) = (0,25*C)	Limite (E) = (B-D)	% dcl (F)	Redutor residual (G) = (F-A)	Limite (H) = (E)	% dcl (I)	Redutor residual (J) = (I-A)	Limite (K) = (A)	% dcl (L)
Valores percentuais	-	-	-	-								
Tabela 2.2												

Trajetória de ajuste da dívida consolidada líquida em cada exercício financeiro

Exercício financeiro	2001			2002						2003	2004	
	3º quadrimestre			Quadrimestre						Quadrimestre	Quadrimestre	
	Dcl	Excedente ²	Redutor	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% DA dcl SOBRE A rcl												
% limite DE endividamento												
Exercício financeiro	2005			2006						2007	2008	
	Quadrimestre			Quadrimestre						Quadrimestre	Quadrimestre	
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% DA dcl SOBRE A rcl												
% limite DE endividamento												
Exercício financeiro	2009			2010						2011	2012	
	Quadrimestre			Quadrimestre						Quadrimestre	Quadrimestre	
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% DA dcl SOBRE A rcl												
% limite DE endividamento												
Exercício financeiro	2013			2014						2015	2016	
	Quadrimestre			Quadrimestre						Quadrimestre	Quadrimestre	
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% DA dcl SOBRE A rcl												
% limite DE endividamento												

Fonte: sistema <nome>, unidade responsável <nome>, data DA EMISSÃO <DD/MMM/AAAA> E HORA DE EMISSÃO <HHH E MMM>

¹ se O SALDO APURADO FOR NEGATIVO, OU SEJA, SE O TOTAL DO ativo disponível MAIS OS haveres financeiros FOR MENOR QUE restos A pagar processados, NÃO DEVERÁ SER INFORMADO NESSA LINHA, MAS SIM NA LINHA DA "insuficiência financeira", DAS obrigações NÃO INTEGRANTES DA dívida consolidada - dc. Assim QUANDO O CÁLCULO DE deduções (ii) FOR NEGATIVO, COLOCAR UM "-" (TRAÇO) NESSA LINHA.

Nota:

² o EXCEDENTE EM RELAÇÃO AO LIMITE APURADO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2001 DEVERÁ SER REDUZIDO, NO MÍNIMO, À PROPORÇÃO DE 1/15 (UM QUINZE AVOS) A CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO. O VALOR DA REDUÇÃO ANUAL, 1/15 (UM QUINZE AVOS) DO EXCEDENTE, É APRESENTADO NA COLUNA redutor.

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:92D0A85D

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
RGF III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ			
RUA RONDONIA, 2811 - ALTO ALEGRE			
CNPJ: 01.648.566/0001-97			
Tabela 3 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores			
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período: 2º Semestre Semestre			
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		R\$ 1,00	
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>	
		Até o Semestre Anterior	Até o Semestre Atual
AOS ESTADOS (I)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	-	-	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VI)	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	-	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	-	-	-
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>	
		Até o Semestre Anterior	Até o Semestre Atual
DOS ESTADOS (VII)	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 30/01/2020, às 17:14:20. Assinado Digitalmente no dia 30/01/2020, às 17:14:20.			
1. Inclui garantias concedidas por meio de Fundos			
Nota:			

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:B1606A3E

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
RGF - IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE		
RUA RONDONIA, 2811 - ALTO ALEGRE		
CNPJ: 01.648.566/0001-97		
Tabela 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito		
CAMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 2º Semestre	Semestre	
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R\$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	-	-
Interna	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	-	-
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	-	-
TOTAL (III)	-	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	-	-
Operações Vedadas (V)	-	-
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	-	-
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite de Alerta (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por ARO	-	-
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Parcelamentos de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	-	-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 30/01/2020, às 17:14:20. Assinado Digitalmente no dia 30/01/2020, às 17:14:20.		
1 Para fins de contratação de operações de crédito, verificadas pela STN/COPEM segundo o Manual para Instrução de Pleitos, serão consideradas no cálculo do limite as operações que pressupõem ingresso financeiro.		
2 < Medidas Corretivas >		
Notas:		

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:8E958106

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
RGF-V - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
RUA RONDONIA, 2811 - ALTO ALEGRE
CNPJ: 01.648.566/0001-97

Tabela 5 – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 2º Semestre									
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R\$ 1,00									
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h)=(f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	De Exercícios Anteriores (b)				
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	
Recursos Ordinários	-	-	-	-	-	-	-	-	

Outros Recursos não Vinculados									
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)									
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação									
Transferências do FUNDEB									
Outros Recursos Vinculados à Educação									
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde									
Outros Recursos Destinados à Saúde									
Recursos Destinados à Vinculados Social									
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário									
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro									
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Outros Recursos Vinculados									
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 30/01/2020, às 17:14:21. Assinado Digitalmente no dia 30/01/2020, às 17:14:21.									
Nota:									

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:4AD1C1BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA Nº 009/IPMS/2020 DISPÕE SOBRE REGRAS PARA O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS VINCULADOS AO IPMS

PORTARIA Nº 009/IPMS/2020 – RECADASTRAMENTO.

“Dispõe sobre regras para o cadastramento dos servidores ativos vinculados ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais Seringueiras/RO- IPMS.”

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Sistema de Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas.

CONSIDERANDO ainda, que na estrutura administrativa da Diretora Executiva será necessário realizar censo para cadastramento de todos os servidores públicos municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. A presente Portaria estabelece as normas gerais e os procedimentos para a realização do Censo Cadastral dos Servidores Públicos Municipais ativos efetivos, da Administração Direta do Poder Executivo e Legislativo Municipal.

§ 1º. O servidor que esteja em afastamento sem ônus para o Órgão de origem também deverá realizar o recenseamento.

§ 2º. O período em que o servidor ativo se ausentar de suas atividades, em razão do recenseamento, não será considerado como falta ou atraso.

§ 3º. Concluído o processo de recenseamento será emitido comprovante e entregue ao servidor.

Art. 2º. A atualização dos dados cadastrais dos servidores será efetuada por sistema computacional de banco de dados, com atualização dos documentos de cada servidor.

Art. 3º. O censo cadastral possui caráter obrigatório e deverá ser realizado pessoalmente pelo servidor público, que deverá comparecer no local de recenseamento, portando cópia dos documentos discriminados no Anexo I e o formulário disponível no Anexo II, devidamente preenchido e sem rasuras.

§ 1º. O servidor que comparecer na unidade de atendimento com a documentação incompleta ou de qualquer forma diferente do estabelecido no caput não será recebido à documentação e somente será cadastrado quando for entregue documentação completa.

§ 2º. O não comparecimento nos prazos estabelecidos acarretará na suspensão do pagamento.

Art. 4º. O recenseamento será realizado no período de 17 (dezesete) de fevereiro a 31 (trinta e um) de maio de 2020, na sede do Instituto De Previdência Social Dos Servidores Públicos Municipais De Seringueiras/RO - IPMS, com a Diretora de Benefício, de segunda a sexta feira, nos horários compreendidos entre as 07:30:00 às 12:00:00, conforme o cronograma previsto no artigo 6º deste Decreto.

Parágrafo único. O servidor que não puder comparecer dentro do prazo descrito no caput por motivo doença ou impossibilidade de locomoção deverá enviar procurador legalmente habilitado através de instrumento público de procuração, com poderes específicos, quem deverá apresentar documento de identificação com foto do outorgante e atestado médico recente, confirmando a indisponibilidade.

Art. 5º. A partir do ano de 2022 a periodicidade da atualização cadastral será no mês de aniversário do servidor.

Art. 6º. O servidor e/ou seu procurador nomeado são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, ficando sujeitos às sanções administrativas e penais por qualquer informação incorreta.

Art. 7º. O Censo Cadastral será executado pela da Diretora de Benefício, que atuará sob a fiscalização do IPMS, devendo os servidores observarem os seguintes períodos de acordo com o seu Órgão de Lotação:

a) Servidores lotados na Secretaria Municipal de **Educação**: período cadastramento de **17/02/2020 a 20/03/2020**;

b) Servidores lotados na Secretaria Municipal de **Saúde**: período cadastramento de **23/03/2020 a 24/04/2020**;

c) Servidores lotados nas demais secretarias, **GABINETE, SEMAF, SEMTRAS, SEMAGRI, SEMEL, SEMOSP, SEMAD**: período cadastramento de **27/04/2020 a 29/05/2020**.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS

Diretora Executiva do IPMS
Port. 226/GAB/PMS/2019

**ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO**

01. Carteira de Identidade;
02. 01 foto 3x4 (atual);
03. CPF válido;
04. Cópia de CPF dos Filhos (dependentes até 21 anos)
05. Título de Eleitor
06. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
07. Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio e/ou Declaração de União Estável;
08. Cartão de vacina (filhos entre 0 e 6 anos);
09. Registro de Nascimento dos dependentes (filhos entre 0 e 21 anos);
10. Carteira Habilitação (se motorista) com extrato de situação regular;
11. Carteira de Reservista (se do sexo masculino);
12. Comprovante com nº do PIS/PASEP (que não seja impresso no contracheque);
13. Comprovante de Endereço (atual);
14. Comprovante de Escolaridade (histórico diploma ou declaração);
15. Certificado de conclusão de curso de Especialização, Mestrado ou Doutorado (caso possua);
16. Cópia do documento de registro em órgão de classe (demonstrar situação regular).

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MUNICIPAIS SERINGUEIRAS-IPMS						ANEXO II	
CADASTRAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS						Matrícula	
Orgão							
DADOS PESSOAIS							
Nome (completo sem abreviações)							
Nascimento		Estado Civil		SEPARADO		DIVORCIADO	
		SOLTEIRO CASADO				VIÚVO	
Sexo		Raça / Cor		Grupo Sanguíneo/ Fator RH			
M F							
Deficiente Físico		Tipo de Deficiência					
Sim Não							
Naturalidade		UF		Nacionalidade(se estrangeiro, solicitar formulário complementar)			
ENDEREÇO							
Endereço							
Bairro		Cidade		UF		CEP	
Telefone1				Celular2			
DOCUMENTAÇÃO							
CPF							
Carteira de IdentidadeNº		Órgão Emissor		Data Expedição		UF	
Título de Eleitor Nº		Zona		Seção		UF	
PIS / PASEPNº		///		///			
Banco		Agência		Conta nº			
FAMILIARES							
Pai							
Mãe							
Cônjuge		CPF		Nascimento		//	
Filho(a)		CPF		Nascimento			
Filho(a)		CPF		Nascimento		//	
Filho(a)		CPF		Nascimento		//	
Filho(a)		CPF		Nascimento		//	
Filho(a)		CPF		Nascimento		//	
Filho(a)		CPF		Nascimento		//	
Filho(a)		CPF		Nascimento		//	
DADOS PROFISSIONAIS							
SituaçãoFuncional		Tipo de Vínculo					
Data de Ingresso no Ente		Data de Ingresso no Cargo					
Identificaçãodo Cargo		Base de Cálculo Contribuição					
Tempo de Contribuição		Condiçãodo Servidor () valido () Invalido					
ANEXAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS							
1 - Comprovantede Endereço		3 - Certidãode Nascimento/casamento		5 - Carteira de Identidade			
2 -RG e CPF dosdependentes		4 - CPF					
Declaro para os devidos fins que as informações aqui prestada estão corretas, responsabilizando-me civil e criminalmente por sua veracidade, comprometendo-me a informar imediatamente ao IPMS qualquer alteração que ocorrer a partir da presente data.							
_____/_____/_____, de _____ de 2020.							
Assinado Servidor							

Publicado por:
Lucilene Inacio de Oliveira
Código Identificador:47F5AF73

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA
SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO / 2.019 - ANEXO II

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.019

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea “b”)			R\$ 1,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até 1º Sem.	Até 2º Sem.	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	343.534,32	168.728,63	402.526,61	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	343.534,32	168.728,63	402.526,61	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	343.534,32	168.728,63	402.526,61	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	111.663,65	39.709,31	41.811,38	
Demais Contribuições Sociais	231.870,67	129.019,32	360.715,23	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	7.896.698,23	9.292.519,76	8.441.059,10	
Disponibilidade de Caixa	7.854.839,56	9.250.661,09	8.399.200,43	
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.154.884,97	9.276.085,16	8.457.140,35	
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	300.045,41	25.424,07	57.939,92	
Demais Haveres Financeiros	41.858,67	41.858,67	41.858,67	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-7.553.163,91	-9.123.791,13	-8.038.532,49	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	30.783.276,52	33.265.139,77	35.422.716,97	
% DA DC SOBRE RCL (I/RCL)	1,12	0,51	1,14	
% DA DCL SOBRE RCL (III/RCL)	-24,54	-27,43	-22,69	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	36.939.931,82	39.918.167,72	42.507.260,36	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	33.245.938,64	35.926.350,95	38.256.534,33	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até 1º Sem.	Até 2º Sem.	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	37.911.311,61	41.436.819,90	41.436.819,90	
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.563.381,65	567.985,75	2.940.937,98	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/jan/2020 as 21h e 05m.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Assessoria

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contabil CRC-RO 5160/O-0

PAULO CESAR BASILIO
Secretário de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:CFB8C322

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTO FISCAL E DA
SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO - ANEXO IV

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR REALIZADO	
		No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária		0,00	0,00
Interna		0,00	0,00
Externa		0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00
Interna		0,00	0,00
Empréstimos		0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)		0,00	0,00
Externa		0,00	0,00
Empréstimos		0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)		0,00	0,00
TOTAL (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		35.422.716,97	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)		0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - IIa)		0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)		5.667.634,72	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>		5.100.871,24	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		2.479.590,19	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR REALIZADO	
		No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		0,00	0,00
Tributos		0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias		0,00	0,00
FGTS		0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		0,00	0,00

FOUNTE: Sistema Elotech Gestão Pública. Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 28/jan/2020 as 21h e 07m.

¹ Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

LEONILDE ALFLEN GARDA

Prefeita

CESAR GONÇALVES DE MATOS

Assessoria Contabil CRC-RO 5160/O-0

PAULO CESAR BASILIO

Secretário de Fazenda e Planejamento

Publicado por:

Diogo Santiago

Código Identificador:8A2DA3AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.019 - ANEXO V

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.019

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R\$ 1,00	
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a - (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)						
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)								
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.726.791,37	0,00	7.631,94	0,00	0,00	0,00	1.719.159,43	968.944,02	0,00	750.215,41	
Recursos Ordinários	1.726.791,37	0,00	7.631,94	0,00	0,00	0,00	1.719.159,43	968.944,02	0,00	750.215,41	
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	25.583.226,85	0,00	0,00	280.493,68	0,00	0,00	25.302.733,17	0,00	0,00	25.302.733,17	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	65.382,41	0,00	0,00	8.073,65	0,00	0,00	57.308,76	0,00	0,00	57.308,76	
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	231.961,30	0,00	0,00	44.730,82	0,00	0,00	0,00	187.230,48	0,00	187.230,48
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.388.409,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.388.409,42	0,00	3.388.409,42
Outros Recursos Destinados à Saúde	544.787,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	544.787,94	0,00	544.787,94
Recursos Destinados à Assistência Social	133.311,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.311,53	0,00	133.311,53
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	20.701.584,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.701.584,21	0,00	20.701.584,21
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	517.790,04	0,00	0,00	227.689,21	0,00	0,00	0,00	290.100,83	0,00	290.100,83
TOTAL (III) = (I + II)	27.310.018,22	0,00	7.631,94	280.493,68	0,00	0,00	0,00	27.021.892,60	968.944,02	26.052.948,58

FO N TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 28/jan/2020 as 21h e 08m.

LEONILDE ALFLEN GARDA

Prefeita

CESAR GONÇALVES DE MATOS

Assessoria Contabil CRC-RO 5160/O-0

PAULO CESAR BASILIO

Secretário de Fazenda e Planejamento

Publicado por:

Diogo Santiago

Código Identificador:A60FCFD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.019 - ANEXO VI

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.019

LRP, Art. 48 - Anexo VI	RS 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		35.422.716,97
Receita Corrente Líquida Ajustada		35.422.716,97
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.128.255,63	45,53
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	19.128.267,16	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	18.171.853,81	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	17.215.440,45	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-8.038.532,49	-22,69
Limite definido por Resolução do Senado Federal	42.507.260,36	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.792.997,73	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	5.667.634,72	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.479.590,19	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)
Valor Total	968.944,02	26.052.948,58

FO N TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 28/jan/2020 as 21h e 10m.

LEONILDE ALFLEN GARDA

Prefeita

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contabil CRC-RO 5160/O-0

PAULO CESAR BASILIO
Secretário de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:E19D5A0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA
SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO - ANEXO I -01

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.791.721,00	38.519.086,39	7.707.525,74	20,01	39.284.703,41	101,99	-765.617,02	
RECEITAS CORRENTES	32.791.721,00	37.766.750,39	7.707.525,88	19,35	37.693.525,42	99,81	73.224,97	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.944.671,00	1.944.671,00	295.794,12	15,21	1.966.658,64	101,13	-21.987,64	
Impostos	1.815.524,00	1.815.524,00	267.346,85	14,73	1.620.720,47	89,27	194.803,53	
Taxas	129.147,00	129.147,00	28.447,27	22,03	345.938,17	267,86	-216.791,17	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	1.093.018,00	1.093.018,00	327.762,17	29,99	1.183.898,90	108,31	-90.880,90	
Contribuições Sociais	1.029.000,00	1.029.000,00	318.948,37	31,00	1.139.987,10	110,79	-110.987,10	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	64.018,00	64.018,00	8.813,80	13,77	43.911,80	68,59	20.106,20	
RECEITA PATRIMONIAL	1.655.840,00	1.655.840,00	276.477,26	16,70	2.629.403,11	158,80	-973.563,11	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	1.655.840,00	1.655.840,00	276.477,26	16,70	2.629.403,11	158,80	-973.563,11	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	65.750,00	65.750,00	173.360,00	263,67	299.120,00	454,94	-233.370,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	65.750,00	65.750,00	173.360,00	263,67	299.120,00	454,94	-233.370,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.343.795,20	32.318.824,59	6.234.950,15	19,29	31.571.702,63	97,69	747.121,96	
Transferências da União e de suas Entidades	11.538.844,80	12.977.593,06	3.425.773,66	26,40	12.889.543,55	99,32	88.049,51	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.325.006,40	11.361.287,53	1.413.666,96	12,44	10.846.012,54	95,46	515.274,99	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	100,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.479.944,00	7.479.944,00	1.395.509,53	18,66	7.336.146,54	98,08	143.797,46	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	688.646,80	688.646,80	-770,82	-0,11	42.742,14	6,21	645.904,66	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	9,34	0,00	36,33	0,00	-36,33	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	28.665,00	28.665,00	6.250,58	21,81	23.873,74	83,29	4.791,26	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	659.981,80	659.981,80	-7.030,74	-1,07	18.832,07	2,85	641.149,73	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	752.336,00	399.952,86	53,16	1.591.177,99	211,50	-838.841,99	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	752.336,00	399.952,86	53,16	1.591.177,99	211,50	-838.841,99	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	337.336,00	150.000,00	44,47	1.067.653,00	316,50	-730.317,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	415.000,00	249.952,86	60,23	523.524,99	126,15	-108.524,99	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Demais Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)		1.346.500,00	1.346.500,00	638.769,84	47,44	2.400.086,32	178,25	-1.053.586,32	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)		34.138.221,00	34.138.221,00	39.865.586,39	8.346.295,58	20,94	41.684.789,73	104,56	-1.819.203,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)		34.138.221,00	34.138.221,00	39.865.586,39	8.346.295,58	20,94	41.684.789,73	104,56	-1.819.203,34
DÉFICIT (VI)		-	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)		34.138.221,00	34.138.221,00	39.865.586,39	8.346.295,58	20,94	41.684.789,73	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-	-	3.449.485,64	-	-	2.098.292,43	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00	0,00	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		-	-	3.449.485,64	-	-	2.098.292,43	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (EXCETO)	31.479.191,00	41.179.380,24	5.856.946,00	35.429.683,90	5.749.696,34	8.007.304,53	32.769.239,60	8.410.140,64	32.711.421,84	2.660.444,30
INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (VIII)										
DESPESAS CORRENTES	27.812.065,30	34.155.118,77	5.396.601,34	31.669.950,59	2.485.168,18	7.390.953,43	29.958.251,51	4.196.867,26	29.900.433,75	1.711.699,08
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.335.972,41	19.544.356,43	4.343.154,64	18.852.354,37	692.002,06	4.354.133,02	18.852.354,37	692.002,06	18.852.244,58	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.476.092,89	14.610.762,34	1.053.446,70	12.817.596,22	1.793.166,12	3.036.820,41	11.105.897,14	3.504.865,20	11.048.189,17	1.711.699,08
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.476.092,89	14.610.762,34	1.053.446,70	12.817.596,22	1.793.166,12	3.036.820,41	11.105.897,14	3.504.865,20	11.048.189,17	1.711.699,08
DESPESAS DE CAPITAL	1.174.154,70	5.037.911,47	460.344,66	3.759.733,31	1.278.178,16	616.351,10	2.810.988,09	2.226.923,38	2.810.988,09	948.745,22
INVESTIMENTOS	649.154,70	4.693.932,11	472.383,78	3.427.793,07	1.266.139,04	572.670,22	2.479.047,85	2.214.884,26	2.479.047,85	948.745,22
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	525.000,00	343.979,36	-12.039,12	331.940,24	12.039,12	43.680,88	331.940,24	12.039,12	331.940,24	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.492.971,00	1.986.350,00	0,00	0,00	1.986.350,00	0,00	0,00	1.986.350,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.659.030,00	2.135.691,79	497.483,30	2.081.006,69	54.685,10	497.483,30	2.081.006,69	54.685,10	2.080.884,53	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.138.221,00	43.315.072,03	6.354.429,30	37.510.690,59	5.804.381,44	8.504.787,83	34.850.246,29	8.464.825,74	34.792.306,37	2.660.444,30
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	34.138.221,00	43.315.072,03	6.354.429,30	37.510.690,59	5.804.381,44	8.504.787,83	34.850.246,29	8.464.825,74	34.792.306,37	2.660.444,30
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	4.174.099,14	-	-	6.834.543,44	-	6.892.483,36	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	34.138.221,00	43.315.072,03	6.354.429,30	41.684.789,73	5.804.381,44	8.504.787,83	41.684.789,73	1.630.282,30	41.684.789,73	2.660.444,30
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 28/jan/2020 as 20h e 43m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.346.500,00	1.346.500,00	638.769,84	47,44	2.400.086,32	178,25	-1.053.586,32
RECEITAS CORRENTES	1.346.500,00	1.346.500,00	638.769,84	47,44	2.400.086,32	178,25	-1.053.586,32
CONTRIBUIÇÕES	1.346.500,00	1.346.500,00	638.769,84	47,44	2.400.086,32	178,25	-1.053.586,32
Contribuições Sociais	1.346.500,00	1.346.500,00	638.769,84	47,44	2.400.086,32	178,25	-1.053.586,32

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.659.030,00	2.135.691,79	497.483,30	2.081.006,69	54.685,10	497.483,30	2.081.006,69	54.685,10	2.080.884,53	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.659.030,00	2.135.691,79	497.483,30	2.081.006,69	54.685,10	497.483,30	2.081.006,69	54.685,10	2.080.884,53	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.189.757,00	2.135.691,79	497.483,30	2.081.006,69	54.685,10	497.483,30	2.081.006,69	54.685,10	2.080.884,53	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	469.273,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contábil
CRC-RO 5160/O-0

PAULO CESAR BASILIO
Secretário de Fazenda e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
/ SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-
DEZEMBRO - ANEXO II -02

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											RS 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Período	Até o Período (b)	% (b/total b)		No Período	Até o Período (d)	% (d/total d)		
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	31.479.191,00	41.179.380,24	5.856.946,00	35.429.683,90	94,45	5.749.696,34	8.007.304,53	32.769.239,60	94,03	8.410.140,64	2.660.444,30
LEGISLATIVA	1.243.000,00	1.344.429,55	273.671,93	1.335.088,18	3,56	9.341,37	300.168,48	1.335.088,18	3,83	9.341,37	0,00
Ação Legislativa	1.243.000,00	1.344.429,55	273.671,93	1.335.088,18	3,56	9.341,37	300.168,48	1.335.088,18	3,83	9.341,37	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.895.427,95	5.057.733,89	523.010,19	4.879.161,12	13,01	178.572,77	924.113,68	4.351.985,43	12,49	705.748,46	527.175,69
Administração Geral	3.522.680,60	4.688.533,89	523.010,19	4.509.961,12	12,02	178.572,77	858.921,72	4.007.180,90	11,50	681.352,99	502.780,22
Administração Financeira	367.500,00	367.500,00	0,00	367.500,00	0,98	0,00	65.191,96	343.104,53	0,98	24.395,47	24.395,47
Defesa Terrestre	5.247,35	1.700,00	0,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	989.142,93	1.595.808,83	130.298,98	1.183.637,19	3,16	412.171,64	502.000,83	1.115.086,49	3,20	480.722,34	68.550,70
Assistência ao Idoso	23.100,00	48.100,00	-1.853,97	30.161,85	0,08	17.938,15	14.893,72	22.446,45	0,06	25.653,55	7.715,40
Assistência à Criança e ao Adolescente	59.325,00	86.225,00	-4.266,42	51.312,31	0,14	34.912,69	17.226,55	39.428,55	0,11	46.796,45	11.883,76
Assistência Comunitária	906.717,93	1.461.483,83	136.419,37	1.102.163,03	2,94	359.320,80	469.880,56	1.053.211,49	3,02	408.272,34	48.951,54
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.158.500,00	4.156.000,00	393.597,88	1.799.099,92	4,80	2.356.900,08	454.645,45	1.799.099,92	5,16	2.356.900,08	0,00
Previdência do Regime Estatutário	4.158.500,00	4.156.000,00	393.597,88	1.799.099,92	4,80	2.356.900,08	454.645,45	1.799.099,92	5,16	2.356.900,08	0,00
SAÚDE	7.859.673,74	9.125.325,69	1.506.736,69	8.359.046,49	22,28	766.279,20	1.735.383,25	7.983.386,38	22,91	1.141.939,31	375.660,11
Atenção Básica	2.346.541,00	3.803.567,29	292.583,48	3.386.217,27	9,03	417.350,02	377.141,75	3.130.551,14	8,98	673.016,15	255.666,13
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.191.832,74	5.010.372,59	1.168.541,88	4.704.677,12	12,54	305.695,47	1.297.251,32	4.665.107,87	13,39	345.264,72	39.569,25
Vigilância Epidemiológica	321.300,00	311.385,81	45.611,33	268.152,10	0,71	43.233,71	60.990,18	187.727,37	0,54	123.658,44	80.424,73
EDUCAÇÃO	9.972.775,38	13.894.938,20	2.354.712,17	13.156.292,89	35,07	738.645,31	3.413.199,41	12.672.303,04	36,36	1.222.635,16	483.989,85
Alimentação e Nutrição	348.390,00	319.680,00	0,00	319.680,00	0,85	0,00	31.968,00	319.680,00	0,92	0,00	0,00
Ensino Fundamental	9.135.885,38	13.117.308,20	2.236.051,96	12.393.466,84	33,04	723.841,36	3.262.571,20	11.909.476,99	34,17	1.207.831,21	483.989,85
Ensino Médio	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	478.000,00	457.950,00	118.660,21	443.146,05	1,18	14.803,95	118.660,21	443.146,05	1,27	14.803,95	0,00
CULTURA	33.705,00	8.237,15	0,00	8.237,15	0,02	0,00	1.888,00	8.237,15	0,02	0,00	0,00
Difusão Cultural	33.705,00	8.237,15	0,00	8.237,15	0,02	0,00	1.888,00	8.237,15	0,02	0,00	0,00
URBANISMO	190.455,00	594.619,99	331.160,84	511.901,20	1,36	82.718,79	8.750,04	69.214,80	0,20	525.405,19	442.686,40
Infra-Estrutura Urbana	105.000,00	43.000,00	7.352,00	34.805,70	0,09	8.194,30	7.835,04	34.805,70	0,10	8.194,30	0,00
Serviços Urbanos	85.455,00	551.619,99	323.808,84	477.095,50	1,27	74.524,49	915,00	34.409,10	0,10	517.210,89	442.686,40
GESTÃO AMBIENTAL	117.495,00	159.836,40	25.393,59	157.107,42	0,42	2.728,98	27.014,60	141.479,52	0,41	18.356,88	15.627,90
Controle Ambiental	117.495,00	159.836,40	25.393,59	157.107,42	0,42	2.728,98	27.014,60	141.479,52	0,41	18.356,88	15.627,90
AGRICULTURA	581.930,00	1.117.949,68	101.553,89	906.919,89	2,42	211.029,79	174.151,33	813.114,10	2,33	304.835,58	93.805,79
Administração Geral	445.830,00	579.135,84	90.686,66	473.008,54	1,26	106.127,30	103.906,21	462.902,20	1,33	116.233,64	10.106,34
Extensão Rural	136.100,00	538.813,84	10.867,23	433.911,35	1,16	104.902,49	70.245,12	350.211,90	1,00	188.601,94	83.699,45
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.575,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	1.575,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	1.449.015,00	3.417.496,01	223.180,32	2.488.898,47	6,64	928.597,54	382.046,66	1.911.901,46	5,49	1.505.594,55	576.997,01
Administração Geral	973.050,00	1.241.510,81	237.667,40	1.203.895,69	3,21	37.615,12	259.159,14	1.203.895,69	3,45	37.615,12	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	520.000,00	0,00	495.354,24	1,32	24.645,76	0,00	251.621,70	0,72	268.378,30	243.732,54
Serviços Urbanos	0,00	365.833,14	0,00	302.417,07	0,81	63.416,07	30.024,69	43.412,51	0,12	322.420,63	259.004,56
Transporte Rodoviário	475.965,00	1.290.152,06	-14.487,08	487.231,47	1,30	802.920,59	92.862,83	412.971,56	1,18	877.180,50	74.259,91
DESPORTO E LAZER	154.875,00	363.025,49	5.668,64	312.353,74	0,83	50.671,75	40.261,92	236.402,89	0,68	126.622,60	75.950,85
Administração Geral	154.875,00	244.936,75	5.668,64	230.831,53	0,62	14.105,22	40.261,92	229.311,53	0,66	15.625,22	1.520,00
Desporto Comunitário	0,00	118.088,74	0,00	81.522,21	0,22	36.566,53	0,00	7.091,36	0,02	110.997,38	74.430,85
ENCARGOS ESPECIAIS	525.000,00	343.979,36	-12.039,12	331.940,24	0,88	12.039,12	43.680,88	331.940,24	0,95	12.039,12	0,00
Serviço da Dívida Interna	525.000,00	343.979,36	-12.039,12	331.940,24	0,88	12.039,12	43.680,88	331.940,24	0,95	12.039,12	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	306.621,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	306.621,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	2.659.030,00	2.135.691,79	497.483,30	2.081.006,69	5,55	54.685,10	497.483,30	2.081.006,69	5,97	54.685,10	0,00
LEGISLATIVA	17.000,00	19.607,18	4.513,35	19.607,18	0,05	0,00	4.513,35	19.607,18	0,06	0,00	0,00
Ação Legislativa	17.000,00	19.607,18	4.513,35	19.607,18	0,05	0,00	4.513,35	19.607,18	0,06	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	480.323,00	166.543,90	38.983,48	166.450,44	0,44	93,46	38.983,48	166.450,44	0,48	93,46	0,00
Administração Geral	480.323,00	166.543,90	38.983,48	166.450,44	0,44	93,46	38.983,48	166.450,44	0,48	93,46	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	55.650,00	59.750,00	14.947,67	59.639,40	0,16	110,60	14.947,67	59.639,40	0,17	110,60	0,00
Assistência Comunitária	55.650,00	59.750,00	14.947,67	59.639,40	0,16	110,60	14.947,67	59.639,40	0,17	110,60	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	500,00	3.000,00	819,75	2.233,36	0,01	766,64	819,75	2.233,36	0,01	766,64	0,00
Previdência do Regime Estatutário	500,00	3.000,00	819,75	2.233,36	0,01	766,64	819,75	2.233,36	0,01	766,64	0,00
SAÚDE	792.907,00	676.407,00	155.709,15	644.574,41	1,72	31.832,59	155.709,15	644.574,41	1,85	31.832,59	0,00
Atenção Básica	42.157,00	28.657,00	5.347,21	23.501,81	0,06	5.155,19	5.347,21	23.501,81	0,07	5.155,19	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	750.750,00	647.750,00	150.361,94	621.072,60	1,66	26.677,40	150.361,94	621.072,60	1,78	26.677,40	0,00
EDUCAÇÃO	1.176.150,00	1.073.500,00	248.991,83	1.054.047,23	2,81	19.452,77	248.991,83	1.054.047,23	3,02	19.452,77	0,00
Ensino Fundamental	1.081.150,00	1.031.000,00	242.565,97	1.016.055,62	2,71	14.944,38	242.565,97	1.016.055,62	2,92	14.944,38	0,00
Educação Infantil	95.000,00	42.500,00	6.425,86	37.991,61	0,10	4.508,39	6.425,86	37.991,61	0,11	4.508,39	0,00
AGRICULTURA	31.500,00	29.500,00	7.365,58	28.684,51	0,08	815,49	7.365,58	28.684,51	0,08	815,49	0,00
Administração Geral	31.500,00	29.500,00	7.365,58	28.684,51	0,08	815,49	7.365,58	28.684,51	0,08	815,49	0,00
TRANSPORTE	89.250,00	99.233,50	24.766,04	99.233,50	0,26	0,00	24.766,04	99.233,50	0,28	0,00	0,00
Administração Geral	89.250,00	99.233,50	24.766,04	99.233,50	0,26	0,00	24.766,04	99.233,50	0,28	0,00	0,00

DESPORTO E LAZER	15.750,00	8.150,21	1.386,45	6.536,66	0,02	1.613,55	1.386,45	6.536,66	0,02	1.613,55	0,00
Administração Geral	15.750,00	8.150,21	1.386,45	6.536,66	0,02	1.613,55	1.386,45	6.536,66	0,02	1.613,55	0,00
TOTAL	34.138.221,00	43.315.072,03	6.354.429,30	37.510.690,59	100,00	5.804.381,44	8.504.787,83	34.850.246,29	100,00	8.464.825,74	2.660.444,30

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 28/jan/2020 as 20h e 44m.

LEONILDE ALFLEN GARDA

Prefeita

CESAR GONÇALVES DE MATOS

Assessoria Contabil CRC-RO 5160/O-0

PAULO CESAR BASILIO

Secretário de Fazenda e Planejamento

Publicado por:

Diogo Santiago

Código Identificador: E4EEDEEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS
PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO - ANEXO IV - 04

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)											RS 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO											
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS								
			até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018							
RECEITAS CORRENTES (I)	1.783.500,00	1.783.500,00	5.984.714,84	4.477.076,00							
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	1.139.987,10	1.246.674,76							
Pessoal Civil	0,00	0,00	1.139.987,10	1.246.674,76							
Ativo	0,00	0,00	1.139.987,10	1.246.674,76							
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00							
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00							
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00							
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00							
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00							
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00							
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	2.400.086,32	1.772.318,33							
Pessoal Civil	0,00	0,00	2.400.086,32	1.772.318,33							
Ativo	0,00	0,00	2.400.086,32	1.772.318,33							
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00							
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00							
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00							
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00							
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00							
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00							
Receita Patrimonial	1.260.000,00	1.260.000,00	2.444.641,42	1.112.167,01							
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00							
Receitas de Valores Mobiliários	1.260.000,00	1.260.000,00	2.444.641,42	1.112.167,01							
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00							
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00							
Outras Receitas Correntes	523.500,00	523.500,00	0,00	345.915,90							
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00							
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	523.500,00	523.500,00	0,00	0,00							
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	345.915,90							
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00							
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00							
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00							
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00							
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	1.260.000,00	1.260.000,00	5.984.714,84	4.477.076,00							

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	367.650,00	567.650,00	307.372,13	257.627,34	307.372,13	257.627,34	0,00	0,00
Despesas Correntes	357.650,00	561.650,00	303.392,13	257.627,34	303.392,13	257.627,34	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	6.000,00	3.980,00	0,00	3.980,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	1.605.000,00	1.605.000,00	1.493.961,15	1.108.730,67	1.493.961,15	1.108.730,67	0,00	0,00
Benefícios - Civil	1.605.000,00	1.605.000,00	1.493.961,15	1.108.730,67	1.493.961,15	1.108.730,67	0,00	0,00
Aposentadorias	800.000,00	800.000,00	752.416,07	490.670,14	752.416,07	490.670,14	0,00	0,00
Pensões	105.000,00	105.000,00	72.628,27	69.319,91	72.628,27	69.319,91	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	700.000,00	700.000,00	668.916,81	548.740,62	668.916,81	548.740,62	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	1.972.650,00	2.172.650,00	1.801.333,28	1.366.358,01	1.801.333,28	1.366.358,01	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	-712.650,00	-912.650,00	4.183.381,56	3.110.717,99	4.183.381,56	3.110.717,99	5.984.714,84	4.477.076,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR						0,00		

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR		2.186.350,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00	
Outros Aportes para o RPPS		0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2019	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa		89.638,47	11.605,26
Investimentos e Aplicações		20.611.945,74	9.713.883,63
Outros Bens e Direitos		373.341,22	7.235.361,03

PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
			até o Bimestre 2019
			até o Bimestre 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS					APORTES REALIZADOS			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					60.000,00			
Recursos para Formação de Reserva					0,00			

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contabil CRC-RO 5160/O-0

PAULO CESAR BASILIO
Secretário de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador: C2AF99DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO -
ANEXO VI -05

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais	
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	37.766.750,39	37.693.525,42	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.944.671,00	1.966.658,64	
IP TU	238.482,00	204.653,96	
ISS	684.816,00	667.330,78	
ITBI	263.184,00	179.367,92	
IRRF	598.500,00	563.321,35	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	159.689,00	351.984,63	
Contribuições	1.093.018,00	1.183.898,90	
Receita Patrimonial	1.655.840,00	2.629.403,11	
Aplicações Financeiras (II)	1.655.840,00	2.629.403,11	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Transferências Correntes	32.318.824,59	31.571.702,63	
Cota-Parte do FPM	7.137.690,40	6.722.967,76	
Cota-Parte do ICMS	7.834.019,60	7.275.291,52	
Cota-Parte do IPVA	378.000,00	580.901,52	
Cota-Parte do ITR	8.169,60	8.089,82	
Transferências da LC 87/1996	14.636,80	0,00	
Transferências da LC 61/1989	18.892,80	37.039,92	
Transferências do FUNDEB	7.479.944,00	7.336.146,54	
Outras Transferências Correntes	9.447.471,39	9.611.265,55	
Demais Receitas Correntes	754.396,80	341.862,14	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	754.396,80	341.862,14	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - III)	36.110.910,39	35.064.122,31	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	752.336,00	1.591.177,99	
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	
Transferências de Capital	752.336,00	1.591.177,99	
Convênios	337.336,00	250.000,00	
Outras Transferências de Capital	415.000,00	1.341.177,99	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	752.336,00	1.591.177,99	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	36.863.246,39	36.655.300,30	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	34.155.118,77	31.669.950,59	29.958.251,51	29.900.433,75	43.760,41	694.566,34	694.566,34
Pessoal e Encargos Sociais	19.544.356,43	18.852.354,37	18.852.354,37	18.852.244,58	1.692,48	4.832,65	4.832,65
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.610.762,34	12.817.596,22	11.105.897,14	11.048.189,17	42.067,93	689.733,69	689.733,69
Transferências Constitucionais e Legais	740.899,91	720.752,46	712.609,18	712.609,18	0,00	1.200,00	1.200,00
Demais Despesas Correntes	13.869.862,43	12.096.843,76	10.393.287,96	10.335.579,99	42.067,93	688.533,69	688.533,69
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	34.155.118,77	31.669.950,59	29.958.251,51	29.900.433,75	43.760,41	694.566,34	694.566,34
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.037.911,47	3.759.733,31	2.810.988,09	2.810.988,09	256.285,00	1.352.347,98	1.352.347,98
Investimentos	4.693.932,11	3.427.793,07	2.479.047,85	2.479.047,85	256.285,00	1.352.347,98	1.352.347,98
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	343.979,36	331.940,24	331.940,24	331.940,24	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XX)	4.693.932,11	3.427.793,07	2.479.047,85	2.479.047,85	256.285,00	1.352.347,98	1.352.347,98

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.986.350,00	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	40.835.400,88	35.097.743,66	32.437.299,36	32.379.481,60	300.045,41	2.046.914,32
RESULTADO PRIMARIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]						1.928.858,97

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		1.304.762,30	
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre / 2019	
		VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		184.761,69	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		2.113.620,66	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		119.750,00	
ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO	
		Em 31/Dez/2018 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		343.534,32	402.526,61
DEDUÇÕES (XXIX)		7.896.698,23	8.441.059,10
Disponibilidade de Caixa		7.854.839,56	8.399.200,43
Disponibilidade de Caixa Bruta		8.154.884,97	8.457.140,35
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		300.045,41	57.939,92
Demais Haveres Financeiros		41.858,67	41.858,67
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		-7.553.163,91	-8.038.532,49
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)			485.368,58
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre / 2019	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)			242.105,49
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)			0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)			390.932,53
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)			0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)			0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)			1.479.425,04
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)			2.113.620,66
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)			1.928.858,97
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.118.719,74
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS			0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais			3.118.719,74
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 28/jan/2020 as 20h e 50m.

LEONILDE ALFLEN GARDA

Prefeita

CESAR GONÇALVES DE MATOS

Assessoria Contabil CRC-RO 5160/O-0

PAULO CESAR BASILIO

[Secretário de Fazenda e Planejamento

Publicado por:

Diogo Santiago

Código Identificador:FB3677EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO - ANEXO VIII -07

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R\$ 1,00	
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100	
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.784.982,00	1.784.982,00	1.614.674,01	90,46	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	238.482,00	238.482,00	204.653,96	85,82	
1.1.1- IPTU	127.339,00	127.339,00	102.645,28	80,61	
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	111.143,00	111.143,00	102.008,68	91,78	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	263.184,00	263.184,00	179.367,92	68,15	
1.2.1- ITBI	262.500,00	262.500,00	177.649,34	67,68	
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	684,00	684,00	1.718,58	251,25	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	684.816,00	684.816,00	667.330,78	97,45	
1.3.1- ISS	682.500,00	682.500,00	652.914,96	95,67	
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.316,00	2.316,00	14.415,82	622,44	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	598.500,00	598.500,00	563.321,35	94,12	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.889.261,50	19.889.261,50	19.008.402,96	95,57	
2.1- Cota-Parte FPM	9.572.113,00	9.572.113,00	9.131.749,82	95,40	

2.1.1- Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.922.113,00	8.922.113,00	8.403.709,32	94,19
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	650.000,00	650.000,00	728.040,50	112,01
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.792.524,50	9.792.524,50	9.094.114,11	92,87
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	18.296,00	18.296,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	23.616,00	23.616,00	46.299,92	196,05
2.5- Cota-Parte ITR	10.212,00	10.212,00	10.112,16	99,02
2.6- Cota-Parte IPVA	472.500,00	472.500,00	726.126,95	153,68
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.674.243,50	21.674.243,50	20.623.076,97	95,15
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	89,60
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	686.858,00	686.858,00	727.320,51	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	255.780,00	255.780,00	314.544,01	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	238.140,00	238.140,00	133.840,00	84,38
5.4- Transferências Diretas - PNATE	192.938,00	192.938,00	174.326,86	85,05
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	99.723,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	4.886,64	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	2.460.992,79	2.093.059,16	90,35
6.1- Transferências de Convênios	0,00	2.460.992,79	2.076.586,22	56,20
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	16.472,94	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	122,97
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	105,89
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	686.858,00	3.147.850,79	2.820.379,67	0,00

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.847.852,30	3.847.852,30	3.656.071,92	95,02
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.784.422,60	1.784.422,60	1.680.741,56	94,19
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.958.504,90	1.958.504,90	1.818.822,59	92,87
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	3.659,20	3.659,20	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	4.723,20	4.723,20	9.260,00	196,05
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	2.042,40	2.042,40	2.022,34	99,02
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	94.500,00	94.500,00	145.225,43	153,68
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.511.549,00	7.511.549,00	7.347.397,68	97,81
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	7.479.944,00	7.479.944,00	7.336.146,54	98,08
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	31.605,00	31.605,00	11.251,14	35,60
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	3.632.091,70	3.632.091,70	3.680.074,62	101,32
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.979.225,00	5.123.017,87	5.021.581,70	98,02	5.021.581,70	98,02	0,00
13.1- Com Educação Infantil	573.000,00	500.450,00	481.137,66	96,14	481.137,66	96,14	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	4.406.225,00	4.622.567,87	4.540.444,04	98,22	4.540.444,04	98,22	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	2.532.324,00	2.734.114,51	2.640.735,70	96,58	2.640.735,70	96,58	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	2.532.324,00	2.734.114,51	2.640.735,70	96,58	2.640.735,70	96,58	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	7.511.549,00	7.857.132,38	7.662.317,40	97,52	7.662.317,40	97,52	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							7.662.317,40
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100 %							68,35
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100 %							35,94
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1+19.2)) %							-4,29
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							70.481,80
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO							2.369,57

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	573.000,00	500.450,00	481.137,66	96,14	481.137,66	96,14	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	573.000,00	500.450,00	481.137,66	96,14	481.137,66	96,14	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	573.000,00	500.450,00	481.137,66	96,14	481.137,66	96,14	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	9.768.317,38	10.191.753,22	9.902.428,71	97,16	9.854.773,26	96,69	47.655,45
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	6.938.549,00	7.356.682,38	7.181.179,74	97,61	7.181.179,74	97,61	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.829.768,38	2.835.070,84	2.721.248,97	95,99	2.673.593,52	94,30	47.655,45
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

24- ENSINO MÉDIO	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	10.351.817,38	10.692.203,22	10.383.566,37	97,11	10.335.910,92	96,67	47.655,45	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR	
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)								3.680.074,62
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO								0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS								0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO								0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)								8.544,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)								3.688.618,62
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE(22+23) - 35)								6.694.947,75
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%								32,46
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE								
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	255.780,00	340.052,24	335.405,72	98,63	318.226,27	93,58	17.179,45	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	551.828,00	3.598.846,74	3.208.056,87	89,14	2.911.160,18	80,89	296.896,69	
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	807.608,00	3.938.898,98	3.543.462,59	89,96	3.229.386,45	81,99	314.076,14	
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	11.159.425,38	14.631.102,20	13.927.028,96	95,19	13.565.297,37	92,72	361.731,59	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS SALDO DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				ATÉ O PERÍODO		CANCELADOS EM 2019 (j)		
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE				8.073,65		8.544,00		
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino				8.073,65		0,00		
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB				0,00		8.544,00		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	81.395,37	81.284,59
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	7.336.146,54	314.544,01
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	7.664.686,97	340.433,57
47.1 Orçamento do Exercício	7.662.317,40	317.295,88
47.2 Restos a Pagar	2.369,57	23.137,69
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	11.251,14	1.770,96
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-235.893,92	57.165,99
50- (+) Ajustes	64.235,58	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	64.235,58	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-171.658,34	57.165,99

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 28/jan/2020 as 20h e 53m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

LEONILDE ALFLEN GARDA

Prefeita

CESAR GONÇALVES DE MATOS

Assessoria Contabil CRC-RO 5160/O-0

PAULO CESAR BASILIO

Secretário de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:D1B60752

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO) ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO - ANEXO IX -08

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

(REGRA DE OURO)

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)		R\$ 1.00		
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)	
DESPESAS DE CAPITAL	5.037.911,47	3.759.733,31	1.278.178,16	
Investimentos	4.693.932,11	3.427.793,07	1.266.139,04	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	343.979,36	331.940,24	12.039,12	
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.037.911,47	3.759.733,31	1.278.178,16	
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (I - II)	5.037.911,47	3.759.733,31	1.278.178,16	
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública. Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 28/jan/2020 as 20h e 54m.				
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III				

LEONILDE ALFLEN GARDA

Prefeita

CESAR GONÇALVES DE MATOS

Assessoria Contabil CRC-RO 5160/O-0

PAULO CESAR BASILIO

Secretário de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Diogo Santiago

Código Identificador:29F4C4D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2018 A 2093 - ANEXO X -09

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2018	2.299.435,67	414.583,13	1.884.852,54	14.952.531,40
2019	2.623.379,79	676.013,08	1.947.366,71	18.665.373,45
2020	2.649.138,88	1.651.053,71	998.085,17	19.663.458,63
2021	2.734.854,46	1.760.666,13	974.188,33	20.637.646,95
2022	2.815.367,05	1.952.483,29	862.883,76	21.500.530,72
2023	2.895.344,46	2.158.797,44	736.547,02	22.237.077,74
2024	2.981.268,26	2.291.547,13	689.721,13	22.926.798,87
2025	3.059.742,31	2.528.248,14	531.494,17	23.458.293,04
2026	3.136.436,82	2.790.601,21	345.835,61	23.804.128,64
2027	3.217.057,61	3.007.616,14	209.441,47	24.013.570,12
2028	3.292.511,94	3.289.314,04	3.197,90	24.016.768,01
2029	3.380.178,23	3.422.664,67	-42.486,44	23.970.281,57
2030	3.457.688,10	3.678.424,50	-220.736,40	23.753.545,17
2031	3.523.919,22	4.062.935,12	-539.015,90	23.214.529,26
2032	3.596.632,84	4.367.514,04	-770.881,20	22.443.648,06
2033	3.658.233,94	4.790.496,60	-1.132.262,66	21.311.385,39
2034	3.731.424,94	5.077.860,60	-1.346.435,66	19.964.949,73
2035	3.795.047,08	5.642.041,88	-1.846.994,80	18.117.954,93
2036	3.879.229,66	5.621.218,61	-1.741.988,95	16.555.965,98
2037	3.957.891,34	5.833.971,52	-1.876.080,18	14.679.885,81
2038	3.951.334,59	6.912.345,09	-2.961.010,50	11.718.875,31
2039	4.049.176,20	9.621.624,77	-5.572.448,57	6.146.426,74
2040	4.132.987,76	7.065.592,23	-2.932.604,47	5.913.822,28
2041	4.233.180,53	7.046.125,65	-2.812.945,12	3.100.877,15
2042	4.322.216,33	7.129.888,92	-2.807.672,59	293.204,56
2043	4.401.483,27	7.299.980,44	-2.898.497,17	-2.605.292,62
2044	4.503.341,74	7.256.904,32	-2.753.562,58	-5.358.855,20
2045	4.591.947,56	7.330.707,74	-2.738.760,18	-8.097.615,37
2046	4.692.181,28	7.298.092,27	-2.605.910,99	-10.703.526,35
2047	793.705,98	7.149.263,87	-6.355.557,89	-17.059.084,24
2048	747.860,42	7.132.025,86	-6.384.165,44	-23.443.249,68
2049	700.541,15	7.106.175,15	-6.405.634,00	-29.848.883,69
2050	661.610,84	6.991.516,85	-6.329.906,01	-36.178.789,71
2051	627.629,07	6.820.321,19	-6.192.692,12	-29.986.097,58
2052	595.432,44	6.620.921,19	-6.025.488,75	-48.396.970,57
2053	548.440,79	6.525.757,34	-5.977.316,55	-54.374.287,12
2054	519.932,29	6.275.388,57	-5.755.456,28	-60.129.743,40
2055	495.956,15	5.983.204,66	-5.487.248,51	-65.616.991,90

2056	470.091,96	5.700.249,43	-5.230.157,47	-70.847.149,37
2057	444.058,56	5.415.348,37	-4.971.289,81	-75.818.439,17
2058	419.646,89	5.117.644,99	-4.697.998,10	-80.516.437,26
2059	395.305,90	4.820.803,60	-4.425.497,70	-84.941.934,96
2060	371.149,80	4.526.217,14	-4.155.067,34	-89.097.002,31
2061	347.283,39	4.235.163,27	-3.887.879,88	-92.984.882,18
2062	323.805,81	3.948.851,39	-3.625.045,58	-96.609.927,77
2063	300.810,47	3.668.420,41	-3.367.609,94	-99.977.537,71
2064	278.391,10	3.395.013,32	-3.116.622,22	-103.094.159,92
2065	256.632,76	3.129.667,87	-2.873.035,11	-105.967.195,04
2066	235.600,72	2.873.179,52	-2.637.578,80	-108.604.773,83
2067	215.358,62	2.626.324,61	-2.410.965,99	-111.015.739,82
2068	195.954,45	2.389.688,42	-2.193.733,97	-113.209.473,80
2069	177.450,56	2.164.031,33	-1.986.580,77	-115.196.054,57
2070	159.894,84	1.949.937,14	-1.790.042,30	-116.986.096,85
2071	143.327,76	1.747.899,49	-1.604.571,73	-118.590.668,59
2072	127.778,45	1.558.273,75	-1.430.495,30	-120.021.163,88
2073	113.280,91	1.381.474,49	-1.268.193,58	-121.289.357,48
2074	99.845,64	1.217.629,69	-1.117.784,05	-122.407.141,53
2075	87.471,42	1.066.724,61	-979.253,19	-123.386.394,71
2076	76.096,40	928.004,88	-851.908,48	-124.238.303,20
2077	65.764,98	802.012,02	-736.247,04	-124.974.550,24
2078	56.447,52	688.384,43	-631.936,91	-125.606.487,14
2079	48.101,20	586.600,01	-538.498,81	-126.144.985,95
2080	40.671,33	495.991,84	-455.320,51	-126.600.306,46
2081	34.097,29	415.820,67	-381.723,38	-126.982.029,84
2082	28.314,61	345.300,10	-316.985,49	-127.299.015,32
2083	23.259,05	283.646,96	-260.387,91	-127.559.403,23
2084	18.869,97	230.121,49	-211.251,52	-127.770.654,74
2085	15.092,37	184.053,19	-168.960,82	-127.939.615,58
2086	11.877,37	144.845,99	-132.968,62	-128.072.584,21
2087	9.177,24	111.917,55	-102.740,31	-128.175.324,52
2088	6.942,45	84.664,11	-77.721,66	-128.253.046,18
2089	5.124,15	62.489,58	-57.365,43	-128.310.411,60
2090	3.676,63	44.836,95	-41.160,32	-128.351.571,93
2091	2.555,70	31.167,08	-28.611,38	-128.380.183,31
2092	1.715,15	20.916,52	-19.201,37	-128.399.384,68
2093	1.106,73	13.496,72	-12.389,99	-128.411.774,66

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00

2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 28/jan/2020 as 20h e 55m.

LEONILDE ALFLEN GARDA

Prefeita

CESAR GONÇALVES DE MATOS

Assessoria Contabil CRC-RO 5160/O-0

PAULO CESAR BASILIO

Secretário de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:5E9D1F38

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO - ANEXO XI -10

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			RS\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (II f + II g))	SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 28/jan/2020 as 20h e 56m.

LEONILDE ALFLEN GARDA

Prefeita

CESAR GONÇALVES DE MATOSAssessoria Contábil
CRC-RO 5160/O-0**PAULO CESAR BASILIO**

Secretário de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:7513339A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO - ANEXO XII -11

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				RS 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.784.982,00	1.784.982,00	1.614.674,01	90,46
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	127.339,00	127.339,00	102.645,28	80,61
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	262.500,00	262.500,00	177.649,34	67,68
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	682.500,00	682.500,00	652.914,96	95,67
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	598.500,00	598.500,00	563.321,35	94,12
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	6.979,00	6.979,00	6.942,01	99,47
Dívida Ativa dos Impostos	77.175,00	77.175,00	102.847,17	133,26
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	29.989,00	29.989,00	8.353,90	27,86
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.239.261,50	19.239.261,50	18.280.362,46	95,02
Cota-Parte FPM	8.922.113,00	8.922.113,00	8.403.709,32	94,19
Cota-Parte ITR	10.212,00	10.212,00	10.112,16	99,02
Cota-Parte IPVA	472.500,00	472.500,00	726.126,95	153,68
Cota-Parte ICMS	9.792.524,50	9.792.524,50	9.094.114,11	92,87
Cota-Parte IPI-Exportação	23.616,00	23.616,00	46.299,92	196,05
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	18.296,00	18.296,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	18.296,00	18.296,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	21.024.243,50	21.024.243,50	19.895.036,47	94,63
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.643.838,00	2.643.838,00	4.093.479,99	154,83
Provenientes da União	2.642.679,00	2.642.679,00	4.072.904,32	154,12
Provenientes do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	1.159,00	1.159,00	20.575,67	1.775,30
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	52.094,00	52.094,00	166.038,05	318,73
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	124.184,00	124.184,00	14.763,72	11,89
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.820.116,00	2.820.116,00	4.274.281,76	151,56

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS CORRENTES	8.526.881,04	9.044.324,68	8.371.914,32	92,57	8.037.143,61	88,86	334.770,71
Pessoal e Encargos Sociais	6.523.890,48	6.418.549,92	6.092.742,73	94,92	6.092.742,73	94,92	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.002.990,56	2.625.774,76	2.279.171,59	86,80	1.944.400,88	74,05	334.770,71
DESPESAS DE CAPITAL	125.699,70	757.408,01	631.706,58	83,40	590.817,18	78,01	40.889,40
Investimentos	125.699,70	757.408,01	631.706,58	83,40	590.817,18	78,01	40.889,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	8.652.580,74	9.801.732,69	9.003.620,90	91,86	8.627.960,79	88,02	375.660,11

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.694.773,00	4.128.385,10	3.669.198,48	40,75	3.333.107,62	38,63	336.090,86
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.694.773,00	4.128.385,10	3.669.198,48	40,75	3.333.107,62	38,63	336.090,86
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES							
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.694.773,00	4.128.385,10	3.669.198,48	40,75	3.333.107,62	38,63	336.090,86
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	5.957.807,74	5.673.347,59	5.334.422,42	59,25	5.294.853,17	61,37	39.569,25
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							26,81
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]							2.350.166,95

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º					
RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)		Saldo Final (Não Aplicado)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00				
TOTAL (VIII)	0,00				
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26					
LIMITE NÃO CUMPRIDO					
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)		Saldo Final (Não Aplicado)	
TOTAL (IX)					

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (l)	% ((l/total l) * 100)	Até o Bimestre (m)	% ((m/total m) * 100)	
Atenção Básica	2.388.698,00	3.832.224,29	3.409.719,08	37,87	3.154.052,95	36,56	255.666,13
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.942.582,74	5.658.122,59	5.325.749,72	59,15	5.286.180,47	61,27	39.569,25
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	321.300,00	311.385,81	268.152,10	2,98	187.727,37	2,18	80.424,73
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.652.580,74	9.801.732,69	9.003.620,90	100,00	8.627.960,79	100,00	375.660,11

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 28/jan/2020 as 20h e 57m.

LEONILDE ALFLEN GARDA

Prefeita

CESAR GONÇALVES DE MATOS

Assessoria Contabil CRC-RO 5160/O-0

PAULO CESAR BASILIO

Secretário de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:2BE32028

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.019 - ANEXO XIII -12

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.019

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R\$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DO PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		
		No Bimestre	Até o Bimestre	
TOTAL DE ATIVOS				
Ativos Contabilizados na SPE				
TOTAL DE PASSIVOS				
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE				
Provisões de PPP				
Outros Passivos				
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS				
Obrigações Contratuais				
Riscos não Provisionados				
Garantias Concedidas				
Outros Passivos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO 2020	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027	EXERCÍCIO 2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE											

LÍQUIDA (RCL) (III)												
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)												
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)												
Nota:	FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 28/jan/2020 as 20h e 58m.											

LEONILDE AFLLEN GARDA
Prefeita

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contabil CRC-RO 5160/O-0

PAULO CESAR BASILIO
Secretário de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:B97B9DDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO - ANEXO XIV -13

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

LRP, Art. 48 - Anexo XIV		RS 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até Período
RECEITAS		
Previsão Inicial		34.138.221,00
Previsão Atualizada		39.865.586,39
Receitas Realizadas		41.684.789,73
Déficit Orçamentário		0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		2.098.292,43
DESPESAS		
Dotação Inicial		34.138.221,00
Créditos Adicionais		9.176.851,03
Dotação Atualizada		43.315.072,03
Despesas Empenhadas		37.510.690,59
Despesas Liquidadas		34.850.246,29
Despesas Pagas		34.792.306,37
Superávit Orçamentário		6.834.543,44
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até Período
Despesas Empenhadas		37.510.690,59
Despesas Liquidadas		34.850.246,29
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até Período
Receita Corrente Líquida		35.422.716,97

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO		
Receitas Previdenciárias Realizadas		5.984.714,84
Despesas Previdenciárias Liquidadas		1.801.333,28
Resultado Previdenciário		4.183.381,56
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO		
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00
Resultado Previdenciário		0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	119.750,00	2.113.620,66	1.765,03
Resultado Primário	1.304.762,30	1.928.858,97	147,83

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	300.045,41	0,00	300.045,41	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.563.381,65	235.973,65	2.046.914,32	280.493,68
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.863.427,06	235.973,65	2.346.959,73	280.493,68

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	6.694.947,75	<18% / 25%>	32,46
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	5.021.581,70	60%	68,35
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			3.759.733,31	1.278.178,16
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	4.229.673,64	5.115.691,82	6.119.714,50	519.932,30
Despesas Previdenciárias	1.994.328,10	6.128.059,68	14.095.559,93	10.488.205,55
Resultado Previdenciário	2.235.345,54	-1.012.367,86	-7.975.845,43	-9.968.273,25
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais
			% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde			5.334.422,42	26,81
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)				0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 28/jan/2020 as 21h e 01m.

LEONILDE ALFLEN GARDA

Prefeita

CESAR GONÇALVES DE MATOS

Assessoria Contabil CRC-RO 5160/O-0

PAULO CESAR BASILIO

Secretário de Fazenda e Planejamento

Publicado por:

Diogo Santiago

Código Identificador:78AFFFA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO -
ANEXO VI -14

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais	
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	37.766.750,39	37.693.525,42	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.944.671,00	1.966.658,64	
IPTU	238.482,00	204.653,96	
ISS	684.816,00	667.330,78	
ITBI	263.184,00	179.367,92	
IRRF	598.500,00	563.321,35	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	159.689,00	351.984,63	
Contribuições	1.093.018,00	1.183.898,90	
Receita Patrimonial	1.655.840,00	2.629.403,11	
Aplicações Financeiras (II)	1.655.840,00	2.629.403,11	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Transferências Correntes	32.318.824,59	31.571.702,63	
Cota-Parte do FPM	7.137.690,40	6.722.967,76	
Cota-Parte do ICMS	7.834.019,60	7.275.291,52	
Cota-Parte do IPVA	378.000,00	580.901,52	
Cota-Parte do ITR	8.169,60	8.089,82	
Transferências da LC 87/1996	14.636,80	0,00	
Transferências da LC 61/1989	18.892,80	37.039,92	
Transferências do FUNDEB	7.479.944,00	7.336.146,54	
Outras Transferências Correntes	9.447.471,39	9.611.265,55	
Demais Receitas Correntes	754.396,80	341.862,14	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	754.396,80	341.862,14	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	36.110.910,39	35.064.122,31	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	752.336,00	1.591.177,99	
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	

Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	752.336,00	1.591.177,99
Convênios	337.336,00	250.000,00
Outras Transferências de Capital	415.000,00	1.341.177,99
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	752.336,00	1.591.177,99
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	36.863.246,39	36.655.300,30

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	34.155.118,77	31.669.950,59	29.958.251,51	29.900.433,75	43.760,41	694.566,34	694.566,34
Pessoal e Encargos Sociais	19.544.356,43	18.852.354,37	18.852.354,37	18.852.244,58	1.692,48	4.832,65	4.832,65
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.610.762,34	12.817.596,22	11.105.897,14	11.048.189,17	42.067,93	689.733,69	689.733,69
Transferências Constitucionais e Legais	740.899,91	720.752,46	712.609,18	712.609,18	0,00	1.200,00	1.200,00
Demais Despesas Correntes	13.869.862,43	12.096.843,76	10.393.287,96	10.335.579,99	42.067,93	688.533,69	688.533,69
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	34.155.118,77	31.669.950,59	29.958.251,51	29.900.433,75	43.760,41	694.566,34	694.566,34
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.037.911,47	3.759.733,31	2.810.988,09	2.810.988,09	256.285,00	1.352.347,98	1.352.347,98
Investimentos	4.693.932,11	3.427.793,07	2.479.047,85	2.479.047,85	256.285,00	1.352.347,98	1.352.347,98
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	343.979,36	331.940,24	331.940,24	331.940,24	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XX)	4.693.932,11	3.427.793,07	2.479.047,85	2.479.047,85	256.285,00	1.352.347,98	1.352.347,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.986.350,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)		40.835.400,88	35.097.743,66	32.437.299,36	32.379.481,60	300.045,41	2.046.914,32
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							1.928.858,97

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		1.304.762,30	
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre / 2019	
		VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		184.761,69	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		2.113.620,66	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		119.750,00	
ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO	
		Em 31/Dez/2018 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		343.534,32	402.526,61
DEDUÇÕES (XXIX)		7.896.698,23	8.441.059,10
Disponibilidade de Caixa		7.854.839,56	8.399.200,43
Disponibilidade de Caixa Bruta		8.154.884,97	8.457.140,35
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		300.045,41	57.939,92
Demais Haveres Financeiros		41.858,67	41.858,67
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		-7.553.163,91	-8.038.532,49
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)			485.368,58
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre / 2019	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		242.105,49	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		390.932,53	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		1.479.425,04	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		2.113.620,66	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		1.928.858,97	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.118.719,74	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		3.118.719,74	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00	

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 27/jan/2020 as 17h e 06m.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador: 1D7B9C01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESUMO GERAL DA DESPESA ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 8, DE 04/02/1985 ANEXO II DA LEI Nº 4.320/64 PERÍODO DE
JANEIRO À DEZEMBRO VALOR LIQUIDADADO

Exercício: 2019				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo II da Lei nº 4.320/64				Consolidado
Período de janeiro à dezembro				
Valor Liquidado				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
01001	CAMARA MUNICIPAL			
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.331.017,90
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			934.332,12
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		914.724,94	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	768.872,74		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	134.213,92		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.638,28		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		19.607,18	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.607,18		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			396.685,78
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		396.685,78	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	0,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	136.378,62		
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	13.772,40		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	52.255,55		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.407,30		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	133.897,58		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	49.479,93		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	494,40		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			23.677,46
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			23.677,46
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		23.677,46	
4.4.90.51.00.00	OBRA E INSTALAÇÕES	7.367,66		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.309,80		
Total Subfunção:				1.354.695,36
Total Unidade 01001:				1.354.695,36
02001	CHEFIA DE GABINETE			
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			901.903,28
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			717.587,03
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		683.973,12	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	601.197,65		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	81.332,15		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.443,32		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		33.613,91	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	33.613,91		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			184.316,25
3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		25.933,82	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25.933,82		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		158.382,43	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	71.678,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.190,97		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16.095,92		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.791,94		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.625,60		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00		
Total Subfunção:				901.903,28
Total Unidade 02001:				901.903,28
02002	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO			
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			801.527,25
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			395.463,87
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		362.767,34	
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	345.776,01		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.558,11		
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00		
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.433,22		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		32.696,53	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	32.696,53		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			406.063,38
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		406.063,38	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	21.956,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.274,17		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	909,82		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.875,55		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.610,20		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	343.104,53		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	7.043,64		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	289,47		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			331.940,24
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			331.940,24
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		331.940,24	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	331.940,24		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			0,00

9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			0,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00		
Total Subfunção:				1.133.467,49
Total Unidade 02002:				1.133.467,49
02003	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.144.362,86
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			985.631,92
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		885.491,92	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	837.130,16		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.017,23		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	25.344,53		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		100.140,00	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.140,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.158.730,94
3.3.20.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO		25.692,65	
3.3.20.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25.692,65		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.133.038,29	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	0,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	25.430,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	201.014,53		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.808,60		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.837,20		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	778.287,76		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	76.639,39		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	17.179,81		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	11.700,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.141,00		
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		0,00	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	0,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			670.642,48
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			670.642,48
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		670.642,48	
4.4.90.51.00.00	OBRA E INSTALAÇÕES	74.406,92		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	596.235,56		
Total Subfunção:				2.815.005,34
Total Unidade 02003:				2.815.005,34
02004	FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL			
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			848.882,44
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			604.899,76
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		545.260,36	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	506.307,12		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	29.227,39		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.725,85		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		59.639,40	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	59.639,40		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			243.982,68
3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		16.847,83	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16.847,83		
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		15.000,00	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	15.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		212.134,85	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	0,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	24.370,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	90.410,52		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.110,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.703,98		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.250,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.264,85		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	9.025,50		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			325.843,45
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			325.843,45
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		325.843,45	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	325.843,45		
Total Subfunção:				1.174.725,89
Total Unidade 02004:				1.174.725,89
02005	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			8.037.143,61
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			6.092.742,73
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.448.168,32	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	402.465,32		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.605.412,28		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	230.150,89		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	210.139,83		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		644.574,41	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	644.574,41		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.944.400,88
3.3.20.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO		50.140,09	
3.3.20.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.140,09		
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		23.942,37	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	23.942,37		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		63.712,50	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	63.712,50		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.806.605,92	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	129.946,09		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	624.234,46		

3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	290.996,11		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.940,41		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	547.895,56		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	77.743,29		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	86.510,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	38.340,00		
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		0,00	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	0,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			590.817,18
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			590.817,18
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		590.817,18	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	28.915,39		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	561.901,79		
Total Subfunção:				8.627.960,79
Total Unidade 02005:				8.627.960,79
02006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			13.329.857,82
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			8.078.109,08
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		7.024.061,85	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.784.552,49		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	152.926,63		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	86.582,73		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		1.054.047,23	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.054.047,23		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.251.748,74
3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		19.240,58	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	19.240,58		
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		319.680,00	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	319.680,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.912.828,16	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	237.638,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.251.485,43		
3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	0,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	946,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.169.753,25		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.750,00		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	6.690,00		
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	244.075,48		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	490,00		
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		0,00	
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	0,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			404.729,60
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			404.729,60
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		404.729,60	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	234.987,81		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	169.741,79		
Total Subfunção:				13.734.587,42
Total Unidade 02006:				13.734.587,42
02008	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS			
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.815.454,08
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.015.070,38
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		915.836,88	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	860.807,30		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	37.886,26		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	17.143,32		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		99.233,50	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	99.233,50		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			800.383,70
3.3.20.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO		73.920,69	
3.3.20.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	73.920,69		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		726.463,01	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	163.095,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	426.240,48		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	126.461,03		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.666,50		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			264.895,68
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			264.895,68
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		264.895,68	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	251.621,70		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.273,98		
Total Subfunção:				2.080.349,76
Total Unidade 02008:				2.080.349,76
02009	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			788.816,13
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			373.745,35
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		345.060,84	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	308.597,67		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.341,61		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.121,56		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		28.684,51	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.684,51		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			415.070,78

3.3.20.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO			41.114,55	
3.3.20.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		41.114,55		
3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL			14.492,74	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		14.492,74		
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS			5.000,00	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		5.000,00		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			10.800,00	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		10.800,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			343.663,49	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		41.240,00		
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	160.409,27			
3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	0,00			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.879,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.000,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.465,12			
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.446,10			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	224,00			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				194.462,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS				194.462,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		194.462,00		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	194.462,00			
Total Subfunção:					983.278,13
Total Unidade 02009:					983.278,13
02010	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				242.939,55
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				136.139,42
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		129.602,76		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	105.406,89			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.200,00			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.995,87			
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		6.536,66		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.536,66			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				106.800,13
3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		7.091,36		
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.091,36			
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		0,00		
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00			
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		99.708,77		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	160,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.387,96			
3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	23.596,23			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	64.032,98			
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.531,60			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS				0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00			
Total Subfunção:					242.939,55
Total Unidade 02010:					242.939,55
03001	Regime Próprio de Previdência Social RPPS				
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.797.353,28
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.599.639,40
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.597.406,04		
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	752.416,07			
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	72.628,27			
3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	668.916,81			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.239,22			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.705,67			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	17.500,00			
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica	
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		2.233,36		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.233,36			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				197.713,88
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		197.713,88		
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	0,00			
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	9.140,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.462,00			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	274,42			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	19.000,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	118.630,65			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	23.270,40			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	23.936,41			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				3.980,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS				3.980,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.980,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.980,00			
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				0,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				0,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00		
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00		
Total Subfunção:					1.801.333,28
Total Unidade 03001:					1.801.333,28
RESUMO GERAL					

DESPESAS CORRENTES	32.039.258,20
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.933.361,06
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.105.897,14
DESPESAS DE CAPITAL	2.810.988,09
INVESTIMENTOS	2.479.047,85
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍ	331.940,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
Total Geral:	34.850.246,29
Transferências Recebidas	0,00
Transferências Concedidas	0,00
Notas Explicativas	

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:967A8EBC

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
RGF - I- DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
RUA RONDONIA, 2811 - ALTO ALEGRE
CNPJ: 01.648.566/0001-97

Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal
CAMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Semestre
Semestre

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														RS 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	119.198,55	128.480,01	135.679,60	135.732,39	135.839,99	136.498,45	155.025,37	146.646,19	140.894,84	155.898,78	141.020,90	211.526,58	1.742.441,65	-
Pessoal Ativo	119.198,55	128.480,01	135.679,60	135.732,39	135.839,99	136.498,45	155.025,37	146.646,19	140.894,84	155.898,78	141.020,90	211.526,58	1.742.441,65	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	92.976,98	100.804,02	107.174,97	107.071,65	107.348,38	114.366,40	116.036,52	115.914,04	117.197,12	117.380,94	117.518,57	161.572,53	1.375.362,12	-
Obrigações Patronais	26.221,57	27.675,99	28.504,63	28.660,74	28.491,61	22.132,05	38.988,85	30.732,15	23.697,72	38.517,84	23.502,33	49.954,05	367.079,53	-
Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	-	-	-	-	-	955,89	-	-	-	-	-	-	955,89	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-	-	-	955,89	-	-	-	-	-	-	955,89	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	119.198,55	128.480,01	135.679,60	135.732,39	135.839,99	135.542,56	155.025,37	146.646,19	140.894,84	155.898,78	141.020,90	211.526,58	1.741.485,76	-
IRRF PESSOAL ATIVO (PARECER PREVIO N 056/2002/TCE-RO)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PACS PSF (PARECER PREVIO N177/2003/TCERO)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VERBAS INDENIZATORIAS (PARECER PREVIO N 09/2013/TCE-RO)	8.800,00	11.413,33	15.166,66	15.500,00	15.500,00	15.466,67	15.500,00	15.500,00	15.950,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	176.796,66	-

DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL AJUSTADA CONFORME TCE-RO	110.398,55	117.066,68	120.512,94	120.232,39	120.339,99	120.075,89	139.525,37	131.146,19	124.944,84	139.898,78	125.020,90	195.526,58	1.564.689,10	-
--	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	--------------	---

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		54.817.996,86	
(-) TRANSF OBRIG DA UNIÃO RELAT AS EMENDAS IND (V) (§13º, ART. 166 DA CF)		-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)		54.817.996,86	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)		1.564.689,10	2,85
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		3.289.079,81	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		3.124.625,82	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		2.960.171,83	5,40
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 30/01/2020, às 17:14:19. Assinado Digitalmente no dia 30/01/2020, às 17:14:19.			
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo.			
Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.			
Nota:			

Tabela 1.2

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL									
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	0			0			0		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:206DA95C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019 - ANEXO I

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R\$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LÍQUIDAS													
	1 / 2.019	2 / 2.019	3 / 2.019	4 / 2.019	5 / 2.019	6 / 2.019	7 / 2.019	8 / 2.019	9 / 2.019	10 / 2.019	11 / 2.019	12 / 2.019		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.293.215,41	1.435.421,00	1.503.024,12	1.477.572,84	1.622.976,36	1.579.098,08	1.605.439,79	1.593.239,53	1.617.880,77	1.631.669,53	1.492.321,42	3.147.170,09	19.999.028,94	0,00
Pessoal Ativo	1.237.362,08	1.377.688,22	1.441.756,43	1.417.718,61	1.563.122,13	1.519.243,85	1.544.307,47	1.527.970,24	1.552.611,48	1.561.308,14	1.421.960,03	3.008.935,92	19.173.984,60	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.128.862,09	1.150.487,53	1.210.126,21	1.167.565,36	1.244.154,97	1.222.590,79	1.275.765,54	1.246.974,15	1.271.080,17	1.267.061,45	1.212.353,89	2.432.300,19	15.829.322,34	0,00
Obrigações Patronais	62.152,64	186.551,10	190.456,90	204.870,69	263.091,87	244.090,54	212.007,01	220.636,39	221.309,29	238.360,20	209.606,14	422.612,68	2.675.745,45	0,00
Benefícios Previdenciários	46.347,35	40.649,59	41.173,32	45.282,56	55.875,29	52.562,52	56.534,92	60.359,70	60.222,02	55.886,49	0,00	154.023,05	668.916,81	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	55.853,33	57.732,78	61.267,69	59.854,23	59.854,23	59.854,23	61.132,32	65.269,29	65.269,29	70.361,39	70.361,39	138.234,17	825.044,34	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	50.266,54	52.145,99	55.680,90	54.267,44	54.267,44	54.267,44	55.545,53	59.682,50	59.682,50	64.774,60	64.774,60	127.060,59	752.416,07	0,00
Pensões	5.586,79	5.586,79	5.586,79	5.586,79	5.586,79	5.586,79	5.586,79	5.586,79	5.586,79	5.586,79	5.586,79	11.173,58	72.628,27	0,00

Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	329.656,22	258.337,60	247.342,93	306.896,30	315.008,76	325.231,37	345.156,54	258.271,89	336.031,86	301.448,53	161.874,62	685.516,69	3.870.773,31	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	51.534,94	39.969,81	9.231,85	48.684,04	48.215,32	6.936,85	41.833,31	19.570,05	40.391,70	45.090,35	12.325,50	32.646,51	396.430,23	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	102.200,68	98.382,37	102.441,01	105.136,79	115.729,52	112.416,75	117.667,24	125.628,99	125.491,31	126.247,88	70.361,39	292.257,22	1.493.961,15	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº 056/2002/ TCE-RO)	35.865,30	21.785,46	32.532,99	60.116,32	35.869,55	38.978,91	63.490,86	10.016,47	83.788,58	54.875,43	10.395,87	115.605,61	563.321,35	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio nº 177/2003/TCE-RO)	0,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	43.750,00	43.750,00	42.500,00	42.500,00	42.500,00	127.500,00	567.500,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio nº 09/2013/TCE-RO)	140.055,30	53.199,96	58.137,08	47.959,15	70.194,37	121.898,86	78.415,13	59.306,38	43.860,27	32.734,87	26.291,86	117.507,35	849.560,58	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	963.559,19	1.177.083,40	1.255.681,19	1.170.676,54	1.307.967,60	1.253.866,71	1.260.283,25	1.334.967,64	1.281.848,91	1.330.221,00	1.330.446,80	2.461.653,40	16.128.255,63	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.422.716,97	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTA (VI)	35.422.716,97	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	16.128.255,63	45,53
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	19.128.267,16	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	18.171.853,81	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	17.215.440,45	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/jan/2020 as 21h e 03m.		

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Comentários

1 -O município utilizou-se dos pareceres Prévios do 177/2003 TCE-RO - PACS/PSF; 056/2002 TCE-RO - IRRF e 09/2013 TCE-RO - verbas indenizatórias

LEONILDE ALFLEN GARDA

Prefeita

CESAR GONÇALVES DE MATOS

Assessoria Contabil CRC-RO 5160/O-0

PAULO CESAR BASILIO

Secretário de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:F8064342

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 1/2.019 A 12/2.019 - ANEXO III -03

PODER EXECUTIVO

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

1/2.019 A 12/2.019

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Úit. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	1 / 2.019	2 / 2.019	3 / 2.019	4 / 2.019	5 / 2.019	6 / 2.019	7 / 2.019	8 / 2.019	9 / 2.019	10 / 2.019	11 / 2.019	12 / 2.019		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.364.058,25	2.955.554,48	2.918.496,89	2.673.089,66	3.585.902,68	3.833.167,62	3.992.207,56	2.652.022,69	3.311.079,78	4.092.825,46	2.852.183,60	5.119.008,67	41.349.597,34	41.614.602,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	163.377,61	100.024,49	134.120,02	189.641,90	148.478,80	164.670,68	183.959,61	191.433,45	211.815,09	183.342,87	78.002,16	217.791,96	1.966.658,64	1.944.671,00

IPTU	9.140,53	6.826,47	6.798,41	9.567,72	17.118,68	7.778,64	26.358,43	61.233,54	23.627,69	20.366,52	7.945,51	7.891,82	204.653,96	238.482,00
ISS	63.454,33	38.501,27	54.835,05	40.807,90	59.765,68	92.734,05	45.974,61	46.958,59	62.077,97	64.804,32	38.999,45	58.417,56	667.330,78	684.816,00
ITBI	9.075,44	9.532,54	20.073,16	52.509,06	13.334,27	5.525,23	16.240,33	9.703,70	5.997,77	10.349,30	4.714,53	22.312,59	179.367,92	263.184,00
IRRF	35.865,30	21.785,46	32.532,99	60.116,32	35.869,55	38.978,91	63.490,86	10.016,47	83.788,58	54.875,43	10.395,87	115.605,61	563.321,35	598.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	45.842,01	23.378,75	19.880,41	26.640,90	22.390,62	19.653,85	31.895,38	63.521,15	36.323,08	32.947,30	15.946,80	13.564,38	351.984,63	159.689,00
Contribuições	33.531,54	92.379,65	81.067,16	87.473,34	99.430,33	100.953,56	85.082,56	92.216,72	90.564,74	93.437,13	88.141,32	239.620,85	1.183.898,90	1.093.018,00
Receita Patrimonial	149.288,48	94.726,10	99.967,07	153.315,43	338.208,43	441.750,06	223.940,98	35.122,67	379.476,61	437.130,02	21.636,56	254.840,70	2.629.403,11	1.655.840,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	149.288,48	94.726,10	99.967,07	153.315,43	338.208,43	441.750,06	223.940,98	35.122,67	379.476,61	437.130,02	21.636,56	254.840,70	2.629.403,11	1.655.840,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.760,00	173.360,00	0,00	299.120,00	65.750,00
Transferências Correntes	3.014.204,08	2.667.464,24	2.600.868,04	2.232.284,21	2.988.537,55	3.121.496,65	3.496.320,45	2.332.468,80	2.627.673,16	3.247.887,83	2.485.311,95	4.413.257,59	35.227.774,55	36.166.676,89
Cota-Parte do FPM	807.923,97	887.456,10	664.476,63	648.270,09	831.941,69	655.318,65	896.145,79	654.125,33	582.268,01	536.053,32	727.501,04	869.397,97	8.760.878,59	9.252.113,00
Cota-Parte do ICMS	728.957,92	680.730,49	590.695,52	694.590,77	740.588,43	618.923,28	991.199,62	772.497,88	844.031,21	756.950,49	785.181,83	889.766,67	9.094.114,11	9.792.524,50
Cota-Parte do IPVA	69.304,71	60.690,84	63.480,62	64.132,20	93.961,09	68.695,44	104.191,09	68.426,10	46.727,26	49.228,16	18.697,40	18.592,04	726.126,95	472.500,00
Cota-Parte do ITR	227,44	174,32	117,71	11,09	137,32	78,77	62,14	373,14	1.834,02	5.901,93	507,19	687,09	10.112,16	10.212,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.296,00
Transferências LC 61/1989	4.319,71	3.318,43	3.651,85	3.255,34	4.376,33	0,00	6.618,22	3.335,34	5.414,79	4.243,75	3.674,51	4.091,65	46.299,92	23.616,00
Transferências do FUNDEB	599.033,29	683.376,85	526.793,62	560.290,10	564.778,58	664.609,04	586.018,87	600.702,59	611.508,51	543.525,56	668.126,55	727.382,98	7.336.146,54	7.479.944,00
Outras Transferências Correntes	804.437,04	351.717,21	751.652,09	261.734,62	752.754,11	1.113.871,47	912.084,72	233.008,42	535.889,36	1.351.984,62	281.623,43	1.903.339,19	9.254.096,28	9.117.471,39
Outras Receitas Correntes	3.656,54	960,00	2.474,60	10.374,78	11.247,57	4.296,67	2.903,96	781,05	1.550,18	5.267,61	5.731,61	-6.502,43	42.742,14	688.646,80
DEDUÇÕES (II)	388.975,33	483.033,48	420.406,80	474.641,50	514.500,80	441.145,73	517.693,79	440.101,16	510.875,12	456.937,42	442.367,35	836.201,89	5.926.880,37	4.439.458,30
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	30.963,34	89.774,05	78.389,39	87.473,34	99.430,33	88.563,62	82.243,45	86.583,17	88.531,54	89.086,50	82.359,13	236.589,24	1.139.987,10	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	35.865,30	21.785,46	32.532,99	60.116,32	35.869,55	38.978,91	63.490,86	10.016,47	83.788,58	54.875,43	10.395,87	115.605,61	563.321,35	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	0,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	43.750,00	43.750,00	42.500,00	42.500,00	42.500,00	127.500,00	567.500,00	591.606,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	322.146,69	326.473,97	264.484,42	282.051,84	334.200,92	268.603,20	328.209,48	299.751,52	296.055,00	270.475,49	307.112,35	356.507,04	3.656.071,92	3.847.852,30
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.975.082,92	2.472.521,00	2.498.090,09	2.198.448,16	3.071.401,88	3.392.021,89	3.474.513,77	2.211.921,53	2.800.204,66	3.635.888,04	2.409.816,25	4.282.806,78	35.422.716,97	37.175.144,39

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 28/jan/2020 as 18h e 15m.

Comentários

1 - O município utilizou-se dos pareceres Prévios do 177/2003 TCE-RO - PACS/PSF; 056/2002 TCE-RO - IRRF.

LEONILDE ALFLEN GARDA

Prefeita

CESAR GONÇALVES DE MATOS

Assessoria Contabil CRC-RO 5160/O-0

PAULO CESAR BASILIO

Secretário de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:276DE000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO - ANEXO VII -06**

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)											RS 1.00	
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k=(f+g) - (i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	300.045,41	300.045,41	0,00	0,00	717,00	2.562.235,91	2.046.914,32	2.046.914,32	235.544,91	280.493,68	280.493,68
PODER EXECUTIVO	0,00	300.045,41	300.045,41	0,00	0,00	717,00	2.562.235,91	2.046.914,32	2.046.914,32	235.544,91	280.493,68	280.493,68
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	428,74	0,00	0,00	428,74	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	428,74	0,00	0,00	428,74	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	300.045,41	300.045,41	0,00	0,00	717,00	2.562.664,65	2.046.914,32	2.046.914,32	235.973,65	280.493,68	280.493,68

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 28/jan/2020 as 20h e 51m.

LEONILDE ALFLEN GARDA

Prefeita

CESAR GONÇALVES DE MATOS

Assessoria Contabil CRC-RO 5160/O-0

PAULO CESAR BASILIO

Secretário de Fazenda e Planejamento

Publicado por:

Diogo Santiago

Código Identificador:CE903E67

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br

